



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 12065 | 104 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 14 de Janeiro de 2026

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	27
Procuradoria Geral do Estado	28

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	29
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	61
Secretaria das Cidades	65
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	66
Secretaria da Cultura	68
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	69
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	71
Secretaria da Educação	73
Secretaria da Fazenda	89

Secretaria de Infraestrutura e Logística	90
Secretaria da Justiça e Cidadania	91
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	91
Secretaria do Planejamento	93
Secretaria da Saúde	94
Secretaria da Segurança Pública	94
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	104
Receita Estadual do Paraná	104

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	104
------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Todoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Luiz Goularte Alves Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marco Aurelio Ribeiro Marlos Wilton de Andrade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Valdemar Bernardo Jorge Fabiana Cristina de Campos Romanelli	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Ulisses de Jesus Maia Kotsifas Domingos Trevizan Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Rafael Valdomiro Greca de Macedo Rodrigo Araújo Rodrigues	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Paulo Rogerio do Carmo Willian Porfírio Ribeiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Leonardo Paranhos da Silva Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budai Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 12.408

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 25.240.232-2,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-11, para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-12, para a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4091/2026

DECRETO Nº 12.409

Exoneração e nomeações de cargos em comissão da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.240.232-2,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 31 de dezembro de 2025, MATHEUS KOERNER SALES, RG nº 13.XXX.320-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência:

a partir de 1º de janeiro de 2026, MATHEUS KOERNER SALES, RG nº 13.XXX.320-X, Assessor – Símbolo CCE-11;

a partir de 12 de janeiro de 2026, THIAGO DUDA HUTNER, RG nº 14.XXX.646-X, Assessor – Símbolo CCE-12.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

4095/2026

DECRETO Nº 12.410

Nomeação de LEONARDO MIZIAEL COUTINHO MACHADO, para exercer cargo em comissão da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.238.219-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LEONARDO MIZIAEL COUTINHO MACHADO, RG nº 13.XXX.370-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, ficando exonerado, a pedido, a partir de 5 de janeiro de 2026, THÉO MARCELLO MORO ZANARDO, RG nº 5.XXX.64X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

GUTO SILVA
Secretário de Estado das Cidades

4097/2026

DECRETO Nº 12.411

Nomeações para cargos em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.237.065-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos do Departamento de Trânsito do Paraná: ALEXANDRO FRANCISKIEWICZ MITARAI, CPF nº 012.XXX.XXX-X2, Assessor – Símbolo CCE-10, ficando exonerado FRANCISCO MIRANDA ZARO, RG nº 126.XXX.XXX-X8;

FRANCISCO MIRANDA ZARO, RG nº 126.XXX.XXX-X8, Assessor – Símbolo CCE-9, ficando exonerado ALEXANDRO FRANCISKIEWICZ MITARAI, CPF nº 012.XXX.XXX-X2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4098/2026

DECRETO Nº 12.412

Designação para exercerem Função Privativa Transitória da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.224.000-4,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei nº 17.430, de 20 de dezembro de 2012, para exercerem Funções Privativas Transitórias – Símbolo FPT-2, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística:

NOME	RG nº	FUNÇÃO	A PARTIR DE
PAULO HENRIQUE PEREIRA FREIRE	6.XXX.302-XX	Engenheiro Cartógrafo	01/01/2026
CHRISTIAN PILTZ ARAÚJO	9.XXX.485-X	Engenheiro Eletricista	01/01/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

4100/2026

DECRETO Nº 12.413

Designação para Função Privativa Transitória do Departamento de Estradas de Rodagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.221.879-3,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei nº 17.430, de 20 de dezembro de 2012, para exercerem Funções Privativas Transitórias – Símbolo FPT-2, do Departamento de Estradas de Rodagem:

NOME	RG	CARGO / FUNÇÃO	A PARTIR DE:
FELIPE SCALA FRANCICA	12.XXX.XXX-6	AP - Engenheiro Civil	01/01/2026
ANTONIO LUCAS CORTIVO	077.XXX.XXX-21	AP - Engenheiro Civil	01/01/2026
ANNA CAROLINA SILVESTRI BLASZKOWSKI	7.XXX.XXX-6	AP - Engenheiro Civil	01/01/2026
VANESSA CRISTINA DE CASTILHO	13.XXX.XXX-6	AP - Engenheiro Civil	01/01/2026
VIVIAN GONÇALVES ARAUJO	36.XXX.XXX-9	AP - Engenheiro Florestal	01/01/2026
LUIZ FERNANDO REIS DE MACEDO	1.XXX.XXX-6	AP - Engenheiro De Segurança do Trabalho	01/01/2026
JEFERSON MARINHO CAMBOIN	10.XXX.XXX-0	AP - Engenheiro Civil	01/01/2026
SERGIO MOREIRA GOMES	1.XXX.XXX-5	AP - Engenheiro Civil	01/01/2026
ROMILDO TADEU PREVEDELLO	1.XXX.XXX-6	AP - Engenheiro Civil	01/01/2026
WILLIAN BORELLI POLZL	10.XXX.XXX-6	AP - Engenheiro Florestal	01/01/2026
JOSE AURELIO ALMEIDA CAIUT	18.XXX.XXX-7	AP - Engenheiro Florestal	01/01/2026
PAULO VITOR SIMOES DIAS DE SARAIVA	34.XXX.XXX-6	AP - Engenheiro Florestal	01/01/2026
THIAGO AUGUSTO MEYER	7.XXX.XXX-3	AP - Engenheiro Florestal	01/01/2026
YAN GABRIEL TORRES DOMBEK	9.XXX.XXX-7	AP - Engenheiro Florestal	01/01/2026
ELIDIO SERGIO CIONECKI BUDZIACKI	9.XXX.XXX-2	AP - Engenheiro Florestal	01/01/2026
WALDIRO ROSSIGNOLI BORGIO	1.XXX.XXX-4	AP - Engenheiro De Segurança do Trabalho	01/01/2026
NEREUS DOURADO ALCORTE	10.XXX.XXX-0	AP - Engenheiro Florestal	01/01/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

4102/2026

DECRETO Nº 12.414

Designação de CAROLINE DE PAULA E SILVA OLIVEIRA, para exercer função comissionada executiva, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.216.353-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 1º de fevereiro de 2026, CAROLINE DE PAULA E SILVA OLIVEIRA, RG nº 9.XXX.161-X, da função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-12, da Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, a partir de 1º de fevereiro de 2026, CAROLINE DE PAULA E SILVA OLIVEIRA, RG nº 9.XXX.161-X, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-14, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, ficando exonerada, a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2026, MILENA CHEGALSKI, RG nº 9.XXX.093-X.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUIZ GOULARTE ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

4104/2026

DECRETO Nº 12.415

Torna sem efeito o Decreto nº 11.919, de 12 de novembro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 11.919, de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4107/2026

DECRETO Nº 12.416

Nomeação de WALTER VOLPATO JUNIOR, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WALTER VOLPATO JUNIOR, RG nº 8.XXX.034-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-2, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4109/2026

DECRETO Nº 12.417

Exoneração de EDILAINE SILVIA LINS, de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera EDILAINE SILVIA LINS, RG nº 10.XXX.551-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-11, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4110/2026

DECRETO Nº 12.418

Nomeação de MARCIO JACIONE GANSKE, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCIO JACIONE GANSKE, RG nº 5.XXX.430-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4112/2026

DECRETO Nº 12.419

Exoneração de THIAGO GASPAR DE ARAUJO, de cargo em comissão do Instituto Água e Terra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera THIAGO GASPAR DE ARAUJO, RG nº 034.XXX.149-4X, do cargo em comissão de Assessor/UNADIM – Símbolo CCE-13, do Instituto Água e Terra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4113/2026

DECRETO Nº 12.420

Transfere uma função comissionada executiva da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde para a Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde para a Casa Civil, uma função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-11.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, JOÃO ANTONIO TINELLI, CPF nº 361.XXX.XXX-X3, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-11, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4115/2026

DECRETO Nº 12.421

Nomeação de MARCELA BUGAI DISTEFANO, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCELA BUGAI DISTEFANO, RG nº 14.XXX.629-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-5, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4117/2026

DECRETO Nº 12.422

Torna sem efeito a nomeação de CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO, da Casa Civil, efetivada pelo Decreto nº 12.379, de 8 de janeiro de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO, RG nº 059.XXX.XXX-X1, do cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Casa Civil, efetivada pelo Decreto nº 12.379, de 8 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4120/2026

DECRETO Nº 12.423

Dispensa e classifica Oficiais Superiores da Polícia Militar do Paraná e suspende a obrigatoriedade de transferência para a reserva remunerada do Coronel QOEM PM PAULO RENATO APARECIDO SILOTO, por necessidade técnica do serviço.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 160 da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, bem como o contido no protocolo nº 25.251.879-7,

DECRETA:

Art. 1º Dispensa, por interesse do serviço, o Cel. QOEM PM PAULO HENRIQUE SEMMER, CPF XXX.330.079-XX, da função de Subcomandante-Geral da PMPR, a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 2º Classifica o Cel. QOEM PM PAULO RENATO APARECIDO SILOTO, CPF XXX.980.029-XX, na função de Subcomandante-Geral da PMPR, a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 3º Suspende, por necessidade técnica do serviço, a partir de 6 de fevereiro de 2026, a obrigatoriedade de transferência para a reserva remunerada do Cel. QOEM PM PAULO RENATO APARECIDO SILOTO, CPF XXX.980.029-XX, no exercício do cargo de Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Paraná.

Art. 4º Dispensa, por interesse do serviço, o Cel. QOEM PM PAULO ROBERTO LIMA, CPF XXX.098.019-XX, da função de Chefe do Estado-Maior da PMPR, a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 5º Classifica o Cel. QOEM PM ELEANDRO AZEVEDO, CPF XXX.911.309-XX, na função de Chefe do Estado-Maior da PMPR, a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

4122/2026

DECRETO Nº 12.424

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-12, para o Departamento de Trânsito do Paraná.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4124/2026

DECRETO Nº 12.425

Exoneração e nomeação de PATRICIA PENTEADO MENDES, para cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera PATRICIA PENTEADO MENDES, RG nº 6.XXX.497-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PATRICIA PENTEADO MENDES, RG nº 6.XXX.497-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-12, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4125/2026

DECRETO Nº 12.426

Nomeação de MARCOS GREGORIO RIBEIRO DA SILVA, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Regimento Interno das JARI, aprovado pelo Decreto nº 11.418, de 20 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 666, de 2 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia MARCOS GREGORIO RIBEIRO DA SILVA, RG nº 8.XXX.010-X para exercer a função de Membro Titular da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, como representante de Conhecimento de Trânsito, ficando exonerado JONATAS ANDRE NICHELE, RG nº 7.XXX.040-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4127/2026

DECRETO Nº 12.427

Altera o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, para internalizar os Ajustes SINIEF 13, 15, 22, 23, 28, 29 e 30/2025, que atualizam as disposições sobre documentos fiscais, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto nos Ajustes SINIEF 13 e 15, de 4 de julho de 2025, e 22, 23, 28, 29 e 30, de 3 de outubro de 2025, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, e o contido no protocolo nº 25.002.002-3,

DECRETA:

Art. 1º Introdz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, as seguintes alterações:

Alteração 1220º O §5º do art. 298 da Seção VI do Capítulo VII do Título II passa a vigorar com a seguinte redação:

“§5º Na hipótese de erro identificado na Nota Fiscal eletrônica - NF-e, no ato da entrega, quando não permitida a emissão de nota fiscal complementar, nos termos deste artigo, ou de Carta de Correção eletrônica, nos termos do art. 299, em operação interna ou interestadual, o remetente poderá efetuar os procedimentos de correção previstos neste artigo em até 168 (cento e sessenta e oito) horas do ato da entrega, desde que não ocorra circulação de mercadoria decorrente desta correção, não se aplicando o disposto neste parágrafo às devoluções simbólicas parciais e às correções que alterem o CNPJ base do destinatário (Ajustes SINIEF 13/2024 e 15/2025).”;

Alteração 1221º O *caput* do art. 471 do Capítulo XI do Título III passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 471.** Autoriza o trânsito de paletes e contentores por mais de um estabelecimento, ainda que de terceira empresa, antes de sua remessa a estabelecimento da empresa proprietária (Convênios ICMS 4/1999, 6/2008 e 39/2022).”;

Alteração 1222º O parágrafo único do art. 559-AA da Seção V do Capítulo XVI-A do Título III passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O período transitório previsto no *caput* deste artigo será de 84 (oitenta e quatro) meses contados a partir da publicação do Ato COTEPE/ICMS previsto no § 5º do art. 559-B deste Regulamento, podendo ser antecipado com a efetiva implantação do sistema (Ajustes SINIEF 32/2023 e 23/2025).”;

Alteração 1223º Acrescenta o § 20-B ao art. 8º do Capítulo I do Subanexo I do Anexo III:

“§ 20-B. Nas operações de varejo presenciais ou entrega em domicílio, nas quais o destinatário precise ser identificado pelo CNPJ, exceto nos casos de contingência previstos no art. 10 deste Subanexo ou quando solicitado pelo adquirente, o DANFE poderá, de forma alternativa à impressão em papel, ser apresentado em meio eletrônico, seguindo a disposição gráfica especificada no MOC (Ajuste SINIEF 13/2025).”;

Alteração 1224º Acrescenta o § 13 ao art. 10 do Capítulo I do Subanexo I do Anexo III:

“§ 13. Nas operações internas realizadas por produtores rurais destinadas à cooperativa de produção rural, havendo problemas técnicos de que trata o *caput* deste artigo, o produtor rural poderá emitir o DANFE em contingência, conforme o disposto no inciso III do *caput* deste artigo, cuja apresentação deverá ser em papel ou meio eletrônico, dispensada a utilização de formulário de segurança - Documento Auxiliar (FS-DA), devendo ser observadas as seguintes condições (Ajuste SINIEF 13/2025):

I - a cooperativa de que trata o *caput* deste parágrafo deverá emitir NF-e de entrada contendo, além dos demais requisitos previstos na legislação:

- a) no grupo E “Identificação do Destinatário da Nota Fiscal Eletrônica”, o CNPJ/CPF, o endereço e a inscrição estadual do produtor rural;
- b) no grupo BA “Documento Fiscal Referenciado”, a chave de acesso da NF-e prevista no *caput* deste parágrafo;

II - o produtor rural deverá enviar para autorização a NF-e emitida nos termos do *caput* deste parágrafo, em até 168 (cento e sessenta e oito) horas.”;

Alteração 1225º O inciso I do art. 10-A do Capítulo I do Subanexo I do Anexo III passa vigorar com a seguinte redação:

“I - solicitar o cancelamento, nos termos do art. 11 deste Subanexo, das NF-e que retornaram com Autorização de Uso e não se efetivaram, cujas operações foram acobertadas por NF-e emitidas em contingência, observado o inciso III deste artigo (Ajuste SINIEF 13/2025).”;

Alteração 1226º Acrescenta o inciso III ao art. 10-A do Capítulo I do Subanexo I do Anexo III:

“III - solicitar o cancelamento, nos termos do art. 11-A deste Subanexo, das NF-e que retornaram com Autorização de Uso e não se efetivaram, cujas operações foram acobertadas por NF-e emitidas em contingência, quando utilizada a contingência prevista no inciso IV do *caput* do art. 10 deste Subanexo (Ajuste SINIEF 13/2025).”;

Alteração 1227º Acrescenta o art. 11-A ao Capítulo I do Subanexo I do Anexo III:

“Art. 11-A. Na hipótese prevista no § 20-B do art. 8º deste Subanexo, o emitente poderá solicitar o cancelamento da NF-e, desde que tenha sido emitida outra NF-e em contingência para acobertar a mesma operação, em prazo não superior a 168 (cento e sessenta e oito) horas, contado do momento em que foi concedida a Autorização de Uso da NF-e (Ajuste SINIEF 13/2025).”.

Alteração 1228º O §2º e o *caput* do §5º do art. 136 do Anexo IX passam a vigorar com a seguinte redação:

“§2º Aplicam-se às saídas promovidas por importadoras de veículos cujo preço final a consumidor conste em tabela sugerida pela montadora, inclusive quando não possua estabelecimento fabril em território nacional, as disposições contidas no inciso I do *caput* deste artigo (Convênios ICMS 132/1992, 83/1996 e 199/2017).

(...)

§5º Para utilização do preço sugerido a consumidor final, conforme prevê o inciso I do *caput* deste artigo, o substituto tributário deverá enviar, a cada atualização, em meio eletrônico, para o endereço www.precosugerido.pr.gov.br, a tabela de preços divulgada em suas publicações, observando os formatos previstos nos anexos dos convênios firmados no âmbito do Confaz que dispõem sobre a substituição tributária nas operações com veículos, adotando o nome padrão antes do início da utilização da lista.”.

Art. 2º Altera o art. 2º do Decreto nº 7.405, de 24 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 6 de abril de 2026, ficando facultada aos usuários a emissão da DC-e antes desse prazo (Ajuste SINIEF 22/2025).”.

Art. 3º Altera o inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.960, de 20 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - de 5 de janeiro de 2026 em relação às alterações 1187º, 1188º, 1190º, 1191º, 1192º e 1193º (Ajustes SINIEF 28/2025 e 30/2025).”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir:

I - de 5 de janeiro de 2026, em relação às alterações 1223º, 1225º, 1226º e 1227º;

II - da data da publicação em relação aos demais dispositivos.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 12.428

Altera o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, para internalizar o Convênio ICMS 101, de 4 de julho de 2025, que altera o Convênio ICMS 134, de 9 de dezembro de 2016, o qual dispõe sobre o fornecimento de informações prestadas por instituições e intermediadores financeiros e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, considerando o disposto no Convênio ICMS nº 101, de 4 de julho de 2025, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.833.555-6,

DECRETA:

Art. 1º Introdúz no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

Alteração 1219º Acrescenta o art. 391-G ao Capítulo XI:

“Art. 391-G. Será utilizado o Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e para comunicação, intimação e atendimento de assuntos objeto deste Capítulo (Convênios ICMS 134/2016 e 101/2025).

§1º Para fins de aplicação deste artigo, serão utilizados os dados constantes na Declaração de Informações de Meios de Pagamentos - DIMP como parâmetro para definir os responsáveis a serem comunicados por meio do DTe.

§2º As instituições e intermediadores referidos no *caput* deste artigo deverão, no prazo de noventa dias, ter ao menos um representante legal cadastrado no portal de serviços da SEFA - Receita/PR, que deverá manter seus dados cadastrais atualizados.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

4129/2026

DECRETO Nº 12.429

Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de desembolso, de que trata o art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, para o exercício de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 22.520, de 11 de julho de 2025, na Lei Orçamentária Anual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, no Decreto nº 3.169 de 22 de outubro de 2019, art. 5º da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, em atendimento ao disposto no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e, considerando o contido no protocolo nº 25.196.473-4,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece a Programação Financeira em Cotas mensais e o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação do Orçamento Estadual de 2026, conforme o Anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º Estabelece o Cronograma de Execução Financeira Mensal de Desembolso com base no Orçamento Estadual de 2026, Lei Orçamentária Anual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025 e Decreto nº 3.169 de 22 de outubro de 2019, programado a partir da fixação da despesa orçamentária no Exercício Financeiro de 2026, conforme o Anexo III deste Decreto.

Parágrafo único. Quando o resultado da receita efetivamente arrecadada for inferior a prevista, fica o presente Cronograma de Execução Mensal de desembolso, automaticamente reduzido na mesma proporção percentual.

Art. 3º As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício, em virtude de possível aumento ou diminuição da arrecadação estadual, a título de fatos imprevistos, serão regulamentados por meio de atos do Poder Executivo, ressalvados os casos que, por determinação constitucional, demandem edição de lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

4131/2026

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ANEXO I

DEMONSTRATIVO DAS METAS MENSAS DE ARRECAÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - RPPS - EXERCÍCIO DE 2026

ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	6.792.572	6.027.855	5.860.723	5.859.111	6.177.459	6.158.930	5.835.732	6.074.762	5.680.836	6.024.100	6.153.525	6.640.613	73.286.216
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.023.323	3.268.796	3.321.998	3.398.481	3.264.956	3.419.407	3.331.184	3.380.190	3.253.352	3.435.747	3.544.790	3.858.027	41.500.252
IRRF	340.011	351.327	355.317	356.919	359.393	358.485	373.489	369.017	373.812	391.972	379.352	661.310	4.670.405
ICMS	2.792.574	2.516.195	2.587.104	2.654.549	2.537.618	2.796.861	2.712.076	2.763.456	2.637.625	2.787.085	2.887.235	2.920.080	32.592.457
ICMS - Ad. Fundo Estadual de Combate à Pobreza	64.365	58.020	59.648	61.196	58.512	64.464	62.517	63.697	60.808	64.239	66.539	67.293	751.298
ITCMD	100.061	91.593	83.990	97.441	87.499	95.679	90.765	91.944	99.710	114.354	138.610	137.753	1.229.399
IPVA	700.000	218.881	208.613	196.025	184.950	75.799	62.265	55.078	52.002	46.865	37.725	40.263	1.878.465
TAXAS	26.311	32.781	27.326	32.352	36.986	28.119	30.071	36.999	29.396	31.232	35.328	31.327	378.227
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	234.573	250.712	231.527	250.526	232.462	241.897	260.059	247.716	257.088	257.433	247.782	498.615	3.210.388
RECEITA PATRIMONIAL	350.527	362.452	494.676	376.294	828.725	529.134	454.722	566.959	418.474	469.667	489.019	372.945	5.713.591
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	290.134	305.197	436.632	311.003	475.361	328.645	381.351	503.173	348.576	363.682	423.624	305.819	4.473.196
RECEITA AGROPECUÁRIA	318	533	1.620	1.765	1.148	713	988	925	6.027	1.167	927	988	17.121
RECEITA INDUSTRIAL	501	619	568	753	708	521	903	716	791	910	738	628	8.356
RECEITA DE SERVIÇOS	317.280	227.490	211.056	217.418	225.161	209.163	238.371	250.428	275.285	279.445	235.121	245.174	2.931.391
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.714.977	1.700.481	1.484.361	1.495.334	1.507.780	1.635.898	1.419.578	1.539.402	1.385.622	1.442.708	1.524.219	1.573.513	18.423.872
FPE	463.249	593.341	408.049	424.076	512.924	529.535	350.099	435.306	362.118	392.232	496.640	518.367	5.485.936
FUNDO EXPORTAÇÃO	34.143	38.650	42.091	39.518	38.393	43.707	37.500	41.423	43.928	42.127	41.637	41.637	484.751
SALÁRIO EDUCAÇÃO	70.714	42.663	42.582	42.178	42.079	43.364	44.823	40.963	40.701	44.867	42.533	42.533	540.000
CONVÊNIO FEDERAIS	24.970	3.879	13.032	4.005	3.819	41.612	47.483	44.901	55.443	3.192	4.970	4.970	252.276
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - SUS	166.393	210.248	218.210	170.699	172.614	223.077	204.152	235.690	207.646	209.169	219.513	194.566	2.431.976
LEI COMPLEMENTAR 87/96	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AUX. AOS ESTADOS EXPORTADORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COTA PARTE DA CIDE	13.273	-	0	12.238	-	-	13.461	-	-	14.195	-	-	53.167
TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	882.104	726.066	659.919	730.646	632.486	672.692	642.619	598.395	586.673	687.711	636.861	711.283	8.167.455
OUTRAS	60.132	85.634	100.480	71.975	105.464	81.910	79.440	142.725	89.114	49.215	82.065	60.158	1.008.312
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	151.073	216.773	114.917	118.540	116.519	122.197	129.926	88.425	84.198	137.024	110.929	90.723	1.491.245
RECEITAS DE CAPITAL	41.837	53.530	59.616	50.464	29.515	111.798	78.863	121.284	163.138	31.409	50.324	77.387	869.167
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.430	19.091	0	0	0	39.562	34.869	58.824	119.289	-	10.359	50.000	339.424
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	0	0	-	-	-	64.700	-	0	50.000	114.700
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	7.430	19.091	0	0	-	39.562	34.869	58.824	54.589	-	10.359	0	224.724
ALIENAÇÃO DE BENS	526	535	4.615	1.281	622	526	12.333	2.718	6.319	472	661	728	31.335
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	3.047	559	622	1.007	553	35.515	1.461	1.133	1.500	692	698	621	47.408
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.828	33.339	54.374	48.170	28.335	36.189	30.194	58.603	36.025	30.240	38.600	26.033	450.929
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	70
RECEITA CORRENTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	298.445	331.068	332.384	390.895	328.156	504.287	343.424	326.988	334.450	341.167	337.906	852.349	4.721.521
TOTAL	7.132.854	6.412.453	6.252.723	6.300.470	6.535.131	6.775.016	6.258.019	6.523.033	6.178.425	6.396.677	6.541.755	7.570.349	78.876.904

Fonte: Diretoria do Tesouro Estadual - DTE/SEFA

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL - EXERCÍCIO DE 2026

Valores Correntes - R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	12.820.427	11.719.833	12.336.388	11.910.493	11.704.937	12.794.137	73.286.216
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.292.119	6.720.479	6.684.363	6.711.375	6.689.099	7.402.817	41.500.252
IRRF	691.338	712.237	717.878	742.506	765.784	1.040.662	4.670.405
ICMS	5.308.769	5.241.652	5.334.479	5.475.532	5.424.710	5.807.315	32.592.457
ICMS -Ad Fundo Est. de Combate à Pobreza	122.385	120.844	122.976	126.214	125.047	133.832	751.298
ITCMD	191.654	181.431	183.178	182.709	214.064	276.364	1.229.399
IPVA	918.881	404.638	260.749	117.343	98.866	77.988	1.878.465
TAXAS	59.092	59.678	65.104	67.070	60.628	66.655	378.227
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	485.285	482.053	474.358	507.775	514.520	746.397	3.210.388
RECEITA PATRIMONIAL	712.978	870.970	1.357.858	1.021.680	888.140	861.964	5.713.591
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	595.331	747.634	804.006	884.524	712.257	729.444	4.473.196
RECEITA AGROPECUÁRIA	852	3.385	1.861	1.913	7.195	1.915	17.121
RECEITA INDUSTRIAL	1.120	1.321	1.229	1.619	1.700	1.366	8.356
RECEITA DE SERVIÇOS	544.770	428.474	434.324	488.799	554.730	480.295	2.931.391
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.415.457	2.979.695	3.143.677	2.958.980	2.828.330	3.097.732	18.423.872
FPE	1.056.590	832.125	1.042.459	785.405	754.350	1.015.007	5.485.936
FUNDO EXPORTAÇÃO	72.792	81.609	82.100	78.922	86.055	83.273	484.751
SALÁRIO EDUCAÇÃO	113.377	84.760	85.444	85.787	85.568	85.066	540.000
CONVÊNIOS	28.849	17.036	45.432	92.384	58.635	9.940	252.276
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - SUS	376.641	388.908	395.691	439.842	416.815	414.078	2.431.976
LEI COMPLEMENTAR 87/96	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-	-	-	-	-	-	-
AUX. AOS ESTADOS EXPORTADORES	-	-	-	-	-	-	-
COTA PARTE DA CIDE	13.273	12.238	-	13.461	14.195	0	53.167
TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDEB	1.608.170	1.390.565	1.305.178	1.241.014	1.274.384	1.348.144	8.167.455
OUTRAS	145.766	172.455	187.374	222.165	138.329	142.223	1.008.312
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	367.846	233.457	238.716	218.351	221.222	201.652	1.481.245
RECEITAS DE CAPITAL	95.367	110.081	141.314	200.147	194.547	127.711	869.167
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	26.521	0	39.562	93.693	119.289	60.359	339.424
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	0	0	-	64.700	50.000	114.700
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	26.521	0	39.562	93.693	54.589	10.359	224.724
ALIENAÇÃO DE BENS	1.061	5.896	1.148	15.051	6.790	1.388	31.335
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	3.606	1.629	36.068	2.594	2.193	1.319	47.408
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	64.167	102.544	64.524	88.797	66.264	64.633	450.929
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	12	12	12	12	12	12	70
RECEITA CORRENTE - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	629.513	723.279	832.444	670.412	675.617	1.190.256	4.721.521
TOTAL	13.545.307	12.553.193	13.310.146	12.781.053	12.575.101	14.112.104	78.876.904

Fonte: Diretoria do Tesouro Estadual - DTE/SEFA

4135/2026

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ANEXO IIICRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA MENSAL DE DESEMBOLSO - ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL - RPPS - EXERCÍCIO DE 2026
(ART.8º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

ÓRGÃO	DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Valores Correntes - R\$ 1.000 ORÇAMENTO INICIAL LOA - 2026
01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	74.344	91.986	91.466	95.224	70.131	132.597	119.572	106.081	113.136	106.428	108.850	173.048	1.283.863
03	TRIBUNAL DE CONTAS	44.119	58.424	55.273	60.999	58.512	60.785	67.709	67.767	63.163	78.506	67.626	85.110	765.994
05	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	297.545	348.099	367.819	378.101	365.383	403.213	454.248	425.550	455.626	461.416	464.534	776.405	5.197.939
07	DEFENSORIA PÚBLICA	13.576	17.195	20.595	17.113	18.159	19.850	17.882	20.824	17.270	25.241	20.600	51.933	260.239
09	MINISTÉRIO PÚBLICO	124.099	136.707	142.437	142.842	141.901	146.467	146.805	143.079	153.262	152.920	173.207	252.674	1.856.400
13	CASA CIVIL	18.822	38.392	46.061	51.758	94.182	54.550	56.345	129.390	51.587	69.352	71.248	218.183	899.870
14	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL	347	508	928	799	1.288	692	4.564	1.394	2.822	2.130	9.181	15.606	40.259
15	CASA MILITAR	823	1.260	1.837	19.517	3.259	1.662	1.692	2.033	1.923	2.495	3.727	3.565	43.792
16	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	1.337	1.604	1.572	1.593	1.619	1.611	1.601	1.658	1.603	1.697	1.788	3.156	20.839
19	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	16.153	22.845	31.666	32.319	34.280	26.950	28.917	30.107	35.814	38.607	26.285	57.645	381.588
21	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO	1.623	2.970	6.969	10.399	10.946	10.020	11.440	10.890	8.584	14.511	11.388	17.190	116.930
22	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	280	596	474	1.049	476	748	2.714	1.019	1.168	1.665	1.110	5.419	16.719
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES	2.343	2.323	5.911	1.959	27.440	2.078	4.700	8.202	11.276	20.972	13.325	17.223	117.754
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA	30.159	48.221	34.559	46.983	41.385	40.685	42.302	41.039	43.203	41.873	42.349	74.216	528.987
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	42.480	58.023	108.428	126.215	69.075	67.054	78.637	66.631	64.115	73.914	84.806	129.763	965.142
31	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SEFA	387.150	432.303	630.381	668.630	490.612	709.628	499.619	515.387	570.288	659.409	520.087	769.552	6.853.256
33	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.130	6.604	6.731	8.057	6.264	6.376	7.089	7.165	7.455	7.206	10.133	10.977	89.187
37	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	936	2.686	4.823	4.680	4.377	7.157	5.485	4.565	11.682	9.784	19.590	27.779	103.544
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	368.798	415.441	436.751	491.712	489.431	488.602	517.052	531.839	521.756	540.416	535.430	1.059.967	6.396.196
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE	640.424	830.632	953.264	1.002.082	1.023.086	997.452	1.119.362	1.035.083	1.059.244	1.143.993	1.090.337	1.870.968	12.765.927
43	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE	1.525	2.309	2.659	2.967	9.102	10.503	13.042	14.177	9.912	9.258	38.661	19.709	133.824
45	SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	280.053	348.780	322.841	356.530	371.096	386.797	384.447	350.461	399.561	389.140	404.783	702.564	4.657.054
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	328.098	501.472	662.276	883.931	895.841	790.683	960.559	900.194	836.948	1.015.209	825.439	1.442.700	10.043.330
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO	15.484	17.102	22.387	23.704	22.564	22.388	24.203	22.811	22.837	23.141	24.680	39.954	281.056
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA	8.501	11.743	14.407	9.692	22.716	20.235	14.723	29.415	11.265	20.836	28.436	31.087	223.055
59	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA	569	678	673	1.980	792	5.337	1.364	1.613	1.483	946	23.288	7.070	45.773
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	10.236	19.290	34.735	30.618	38.202	103.876	102.705	43.610	45.586	51.558	58.710	80.873	619.999
63	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA	800	1.585	2.466	2.201	3.809	4.387	4.968	5.021	3.867	4.998	4.454	9.835	48.381
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	44.468	73.605	70.130	72.184	87.231	98.405	103.485	93.048	123.205	159.225	172.056	352.036	1.449.080
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS	26.484	56.047	87.918	66.491	82.584	160.555	120.807	104.820	80.915	282.622	127.424	293.939	1.490.606
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO	19.190	76.237	42.310	51.230	45.504	42.833	58.536	49.966	55.531	48.232	51.910	111.527	652.987
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	47.725	134.837	250.030	275.769	257.498	268.105	298.275	288.743	304.206	326.965	290.447	366.652	3.109.253
87	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	382.927	392.084	387.501	386.441	383.860	393.384	397.281	386.961	386.141	187.206	388.270	755.978	4.816.033
88	FUNDO FINANCEIRO	753.397	763.431	765.087	765.155	766.011	770.971	808.229	783.921	789.739	386.562	800.963	1.555.130	9.705.598
89	FUNDO MILITAR	226.807	227.073	226.116	226.601	226.185	226.746	227.377	227.572	227.305	121.371		493.065	2.891.441
	TOTAL DA COTA FINANCEIRA	4.216.754	5.141.092	5.839.492	6.317.728	6.164.800	6.473.361	6.687.725	6.451.830	6.493.481	6.459.803	6.751.336	11.879.500	78.576.904

Fonte: Diretoria do Tesouro Estadual - DTE/SEFA

DECRETO Nº 12.430

Altera o Decreto nº 7.855, de 6 de novembro de 2024, que regulamenta a Lei nº 21.860, de 15 de dezembro de 2023, para permitir a desistência de transação para celebração de novo acordo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.451.834-0,

DECRETA:

Art. 1º Altera o §2º do art. 6º do Decreto nº 7.855, de 6 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º A critério da Divisão de Transação Tributária, admitir-se-á a substituição da garantia oferecida, obedecida a ordem de preferência de que trata o §3º deste artigo.

Art. 2º Altera o CAPÍTULO II do Decreto nº 7.855, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II

Da Divisão de Transação Tributária

Art. 3º Altera o *caput* do art. 14 do Decreto nº 7.855, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Institui a Divisão de Transação Tributária, cujas atribuições são elaborar manifestações acerca dos pedidos de transação, analisar os pedidos de revisão da classificação da dívida, da aferição da capacidade de pagamento do devedor e de impugnação das rescisões, formular os pedidos de transação individual pela Procuradoria-Geral do Estado – PGE e realizar o acompanhamento e os demais atos necessários à apreciação do pedido pela autoridade competente.

Art. 4º Altera o parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 7.855, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A Divisão de Transação Tributária será vinculada à Coordenadoria de Assuntos Fiscais e composta por Procuradores do Estado e servidores designados por ato do Procurador-Geral do Estado para exercício exclusivo das atribuições próprias da Divisão.

Art. 5º Altera o art. 15 do Decreto nº 7.855, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. A comunicação dos atos referentes às matérias de competência da Divisão de Transação Tributária dar-se-á exclusivamente mediante mensagem enviada por meio eletrônico ao endereço de e-mail informado pelo requerente.

Art. 6º Altera o art. 24 do Decreto nº 7.855, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. O devedor ou a parte adversa poderá apresentar pedido de revisão quanto à classificação do grau de recuperabilidade de seus créditos inscritos em dívida ativa, cuja análise será de competência da Divisão de Transação Tributária.

Art. 7º O art. 25 do Decreto nº 7.855, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. O pedido de revisão será apresentado:

I - no caso de proposta de transação por adesão, no prazo estipulado no respectivo edital;

II - no caso de transação individual proposta pela PGE, no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data em que o devedor for notificado da proposta pela Divisão de Transação Tributária.

Parágrafo único. No caso de transação individual proposta pelo devedor, o pedido de revisão deverá ser apresentado no próprio requerimento.

Art. 8º Altera o *caput* do art. 26 do Decreto nº 7.855, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. Ao receber o pedido de revisão quanto à classificação do crédito, a Divisão de Transação Tributária deverá:

Art. 9º Altera o §1º do art. 26 do Decreto nº 7.855, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º A Divisão de Transação Tributária encaminhará o pedido de revisão à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA para análise conclusiva, no prazo de quinze dias úteis, quando houver fundamento para a revisão da classificação.

Art. 10. Altera o §2º do art. 26 do Decreto nº 7.855, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º Da decisão de mérito da Divisão de Transação Tributária não caberá novo pedido de revisão.

Art. 11. Altera o art. 27 do Decreto nº 7.855, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. Julgado procedente o pedido de revisão, a Divisão de Transação Tributária solicitará à SEFA a correção da classificação das dívidas ativas do devedor.

Art. 12. Altera o parágrafo único do art. 32 do Decreto nº 7.855, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Quando o conjunto de dívidas elegíveis do devedor contiver créditos com classificações distintas, para fins de aplicação dos benefícios, será aplicada a classificação que confere a condição mais benéfica, nos termos dos incisos a seguir:

I - na hipótese de créditos classificados como de alta perspectiva de recuperação e média perspectiva de recuperação, serão aplicadas as condições relativas aos créditos com média perspectiva de recuperação;

II - na hipótese de créditos classificados como de baixa perspectiva de recuperação e créditos de improvável recuperação, serão aplicadas as condições relativas aos créditos de improvável recuperação.

Art. 13. Altera o *caput* do art. 37 do Decreto nº 7.855, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. O requerimento de transação individual de crédito tributário deve ser realizado pelo interessado, diretamente ou por procurador regularmente constituído, por meio de protocolo eletrônico, e endereçado à Divisão de Transação Tributária da PGE, nos moldes do Anexo II deste Decreto, e contendo, no mínimo, os seguintes elementos, acompanhado da documentação comprobatória:

Art. 14. Acrescenta o parágrafo único ao art. 38 do Decreto nº 7.855, de 2024, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Estando devidamente instruído o requerimento de transação individual, a Divisão de Transação Tributária terá o prazo de noventa dias contínuos para manifestar aceitação à proposta, apresentar contraproposta ou proferir decisão de indeferimento do pedido de forma fundamentada.

Art. 15. Altera o art. 42 do Decreto nº 7.855, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. Caso o devedor aceite a proposta, será lavrado termo de transação, assinado pelo devedor ou parte adversa e pelos integrantes da Divisão de Transação Tributária, que será encaminhado ao Procurador-Geral do Estado, a quem compete deferir ou indeferir o pedido.

Art. 16. Altera o §1º do art. 55 do Decreto nº 7.855, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º O devedor ou parte adversa será notificado pela Divisão de Transação Tributária sobre a incidência de alguma das hipóteses de rescisão da transação e poderá impugnar o ato, no prazo de quinze dias contínuos, contados da notificação.

Art. 17. Altera o *caput* do art. 56 do Decreto nº 7.855, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. Compete à Divisão de Transação Tributária a análise da impugnação apresentada contra a rescisão da transação.

Art. 18. Altera o §2º do art. 58 do Decreto nº 7.855, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º Ao realizar o exame de admissibilidade do recurso administrativo, é facultado à Divisão de Transação Tributária reconsiderar a decisão que rescindiu a transação.

Art. 19. Altera o §3º do art. 58 do Decreto nº 7.855, de 6 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º Caso a Divisão de Transação Tributária não reconsidere a decisão, encaminhará o recurso à Coordenadoria de Assuntos Fiscais, que poderá ratificar o entendimento da Divisão ou acatar o recurso, no prazo de trinta dias úteis, prorrogáveis por igual período.

Art. 20. Altera o art. 59 do Decreto nº 7.855, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59. Julgado procedente o recurso administrativo ou reconsiderada a decisão pela Divisão de Transação Tributária, tornar-se-á sem efeito a rescisão da transação.

Art. 21. Altera o inciso III do art. 61 do Decreto nº 7.855, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - impedir nova transação relativa aos créditos transacionados pelo prazo de três anos, contado do ato que ensejou a rescisão.

Art. 22. Altera o §1º do art. 61 do Decreto nº 7.855, de 6 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Não configura rescisão, para os fins do disposto neste artigo, a desistência de transação anterior com vistas à celebração de nova transação.

Art. 23. Altera o art. 63 do Decreto nº 7.855, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63. A Divisão de Transação Tributária constitui departamento integrante da estrutura da Coordenadoria de Assuntos Fiscais da PGE.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revoga os seguintes dispositivos do Decreto nº 7.855, de 6 de novembro de 2024:

I - o inciso IV do art. 7º;

II - os incisos V e VI do art. 48.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

4143/2026

DECRETO Nº 12.431

Homologa situação de emergência no Município de São José dos Pinhais, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Tornados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de São José dos Pinhais, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 25.252.211-5,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 6.995, de 14 de janeiro de 2026, exarado pela Prefeita de São José dos Pinhais, a qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Tornados.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

4145/2026

DECRETO Nº 12.432

Transforma funções comissionadas executivas no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, as funções comissionadas executivas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FCE-11, para a Secretaria de Estado da Educação.
--	----	--

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4148/2026

DECRETO Nº 12.433

Exoneração e designação de CLERES ROZELI CRISTOFOLLI GRANDE, para exercer função comissionada executiva da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera CLERES ROZELI CRISTOFOLLI GRANDE, RG nº 3.XXX.146-0, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, CLERES ROZELI CRISTOFOLLI GRANDE, RG nº 3.XXX.146-0, para exercer a função comissionada executiva de Assessor – Símbolo FCE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Transfere da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Educação para a Casa Civil, um cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-13.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4150/2026

DECRETO Nº 12.434

Aprovação do Plano de Empregos, Carreiras e Salários - PECS da Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com a Lei Complementar nº 250 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.928.877-2,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Plano de Empregos, Carreiras e Salários - PECS da Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG, na forma do §3º do art. 22 da Lei Complementar nº 250, de 1º de janeiro de 2023, na forma do Anexo I que integra este Decreto.

Parágrafo único. As alterações subsequentes do PECS deverão observar a autonomia da entidade e a governança inerente às entidades de direito privado, promovendo-se a deliberação pelo Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE e pela Comissão de Política Salarial - CPS.

Art. 2º A entidade deverá, independentemente de nova deliberação, realizar, em até 180 (cento e oitenta) dias, concurso para preenchimento do quadro de empregados efetivos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 14 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4160/2026

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 12.434/2026

PLANO DE CARREIRA E QUADRO DE PESSOAL (ART. 22 DA LEI COMPLEMENTAR 250, DE 2023)

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Plano de Empregos, Carreiras e Salários - PECS tem por objetivo disciplinar a estrutura funcional, a política remuneratória e os critérios de desenvolvimento profissional dos empregados da Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG, observadas as disposições da Lei Complementar Estadual nº 250, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto Estadual nº 9.430, de 2 de setembro de 2025, do Regimento Interno, do Código de Ética e Conduta (Resolução nº 005/2025) e demais normas aplicáveis.

1.2. O PECS constitui instrumento de gestão de pessoas integrante do sistema de governança da FUNDASEG, destinado a:

- I - assegurar a valorização, o desenvolvimento e a motivação dos empregados, mediante política de mérito, capacitação e desempenho;
- II - promover a equidade interna e a competitividade externa da remuneração;
- III - estabelecer critérios objetivos para ingresso, progressão e promoção funcional;
- IV - disciplinar a estrutura de empregos, níveis e famílias ocupacionais;
- V - garantir o alinhamento da política de pessoal às diretrizes de sustentabilidade financeira e eficiência administrativa;
- VI - assegurar a observância das normas de integridade, transparência e prevenção de conflitos de interesse.

1.3. O PECS aplica-se a todos os empregados da FUNDASEG regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, abrangendo:

- I - os empregos efetivos, providos mediante concurso público;
- II - os empregos em comissão, de livre nomeação e dispensa, destinados a funções de direção, chefia e assessoramento;
- III - as funções gratificadas, atribuídas a empregados efetivos para exercício transitório de encargos de coordenação.

1.4. Aplica-se subsidiariamente o disposto no presente Plano aos empregados cedidos ou designados de outros órgãos públicos, enquanto vinculados à FUNDASEG, sem prejuízo do regime jurídico de origem.

1.5. Os estágios e bolsas acadêmicas regem-se por regulamentação específica, sem formação de vínculo empregatício, observada a legislação vigente.

1.6. A política remuneratória instituída neste Plano observará:

- I - o princípio da isonomia e transparência salarial, vedadas discriminações de gênero, raça, cor, idade ou condição;
- II - a sustentabilidade financeira e nas normas de governança do Estado;
- III - a compatibilidade com o mercado de trabalho e com as práticas das fundações públicas de direito privado do Estado do Paraná;
- IV - a vinculação das progressões e promoções aos resultados de desempenho individual e institucional;
- V - o respeito ao teto remuneratório constitucional, na forma do art. 37, XI, da Constituição Federal.

1.7. O PECS será aprovado pelo Conselho Superior da FUNDASEG, submetido à análise do Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE e à homologação do Chefe do Poder Executivo, conforme o art. 22, §3º, da Lei Complementar nº 250/2023.

1.8. A execução, acompanhamento e revisão deste Plano serão de responsabilidade da Diretoria Administrativa-Financeira, que exercerá as atribuições relativas à gestão de pessoas, remuneração, progressão funcional e controle orçamentário de pessoal, com o apoio técnico das demais Diretorias e sob supervisão do Diretor-Presidente.

1.9. Compete à Diretoria Administrativa-Financeira elaborar relatórios periódicos de execução e propor ao Conselho Superior as revisões necessárias do PECS.

1.10. Nas matérias que envolvam integridade, conformidade e prevenção de conflito de interesses, deverá ser solicitado parecer da Unidade de Integridade e Compliance antes da decisão final.

1.11. As dúvidas e omissões na aplicação deste Plano serão dirimidas pela Diretoria Administrativa-Financeira, com auxílio da Diretoria Jurídica, mediante parecer técnico e encaminhamento ao Conselho Superior para deliberação definitiva.

1.12. Para efeitos deste regulamento, considera-se:

I - Carreira: Conjunto estruturado de progressões funcionais e promoções, que representam o desenvolvimento profissional do empregado ao longo do tempo, conforme

critérios de mérito, desempenho e capacitação, observadas as disposições deste PECS e os limites orçamentários.

II - Descrição de emprego: Detalhamento do conjunto de atribuições, responsabilidades, requisitos, competências e habilidades inerentes a determinado emprego da Fundação, elaborado com base em critérios técnicos, funcionais e de complexidade.

III - Designação: Ato administrativo, formalizado por Portaria, que confere ao empregado efetivo a ocupação temporária de emprego de confiança ou de livre nomeação e exoneração, para exercício de função de direção, chefia, assessoramento ou coordenação, nos termos deste PECS.

IV - Dispensa: Ato administrativo, formalizado por Portaria, que desobriga o empregado do exercício de emprego de confiança ou livre nomeação, sem prejuízo do seu vínculo efetivo na Fundação.

V - Dotação: representa o quantitativo total de empregados previstos para determinado Emprego Efetivo ou em Comissão;

VI - Efetivo exercício: Considera-se em efetivo exercício o empregado que se encontra desempenhando suas funções ou afastado por motivo legal ou regulamentar que não acarrete suspensão do vínculo empregatício, tais como: férias; casamento; luto; licença-maternidade, paternidade ou adotante; acidente de trabalho ou doença profissional; serviço eleitoral; doação de sangue; e licenças médicas até o limite de 24 meses cumulativos.

VII - Empregado: Pessoa admitida sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), investida em emprego de provimento efetivo ou de livre nomeação e exoneração, conforme regras deste PECS e do Regimento Interno.

VIII - Empregado efetivo: Titular de emprego permanente, de provimento mediante concurso público, caracterizado por deveres e responsabilidades de mesma natureza e complexidade, com estabilidade enquanto perdurar o vínculo celetista, nos termos da CLT.

IX - Empregado em comissão: Emprego regido pela CLT, de provimento e dispensa discricionários, destinado ao exercício de funções de direção, chefia, assessoramento ou coordenação, caracterizado pela natureza estratégica e transitória das atribuições, conforme critérios definidos neste PECS e no Regimento Interno.

X - Enquadramento: Posicionamento funcional e salarial do empregado dentro da Tabela de Empregos e Salários da Fundação, conforme os critérios de ingresso, experiência, mérito e avaliação de desempenho estabelecidos neste PECS.

XI - Especialidade: Conjunto de funções de mesma natureza técnica, operacional ou científica que compõem um emprego público efetivo, caracterizadas por formação específica, qualificação profissional ou área de atuação.

XII - Estágio de desenvolvimento profissional: Grau de maturidade, experiência, capacitação e desempenho alcançado pelo empregado ao longo de sua carreira na Fundação, dentro de um mesmo emprego ou especialidade, sem confundir-se com contrato de estágio regido pela Lei n.º 11.788/2008.

XIII - Exoneração: ato, efetivado por meio de portaria, que desliga o empregado ocupante de Emprego em Comissão, salvo quando se tratar da Diretoria-Executiva;

XIV - Faixa ou Grupo Salarial: Conjunto de níveis de referência que compõem a Tabela Salarial, utilizado para definir os limites e parâmetros da remuneração e da promoção funcional de cada carreira.

XV - Admissão: Ato administrativo que efetiva o ingresso do candidato aprovado em concurso público ou processo seletivo simplificado, por meio de contrato individual de trabalho regido pela CLT.

XVI - Rescisão: Ato que extingue o contrato de trabalho do empregado efetivo, observadas as hipóteses e condições previstas na CLT, nas normas internas da Fundação e nos acordos coletivos aplicáveis.

XVII - Progressão Funcional: Movimento do empregado dentro da mesma faixa salarial, para o nível imediatamente superior, mediante avaliação de desempenho e cumprimento dos critérios objetivos definidos neste PECS.

XVIII - Promoção: Movimento do empregado de uma faixa ou grupo salarial para outro imediatamente superior dentro da carreira, mediante critérios de mérito, desempenho e capacitação.

XIX - Quadro de Pessoal: Instrumento que consolida o quantitativo total de empregos efetivos e de livre nomeação da Fundação, aprovado e atualizado pelo Conselho Superior, conforme as diretrizes do Contrato de Gestão e da Lei Complementar Estadual n.º 250/2023.

1.13. A FUNDASEG poderá receber empregados cedidos ou designados de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, nos termos da legislação vigente e de acordo de cooperação específico, sendo vedado a transferência de ônus, o qual, com exceção do previsto no item 1.17, deverá se manter sob responsabilidade do órgão de origem.

1.14. O empregado cedido estará sujeito às normas internas da FUNDASEG quanto à conduta, disciplina, integridade, frequência, confidencialidade e segurança da informação, sem prejuízo do vínculo funcional com o órgão de origem.

1.15. Compete à Diretoria Administrativa-Financeira:

I - supervisionar o cumprimento das condições da cessão;

II - comunicar à instituição de origem qualquer irregularidade ou ausência injustificada;

III - adotar medidas preventivas e de compliance relacionadas à atuação do empregado cedido.

1.16. Ao término da cessão, deverá ser elaborado relatório de desempenho e conduta, encaminhado ao órgão de origem e arquivado na FUNDASEG para fins de controle e histórico funcional.

1.17. Ao servidor/empregado cedido de outro órgão público ou designado pelo Chefe do Poder Executivo e nomeado para o exercício de emprego em comissão na FUNDASEG, é facultado optar pelo vencimento/subsídio desse cargo ou pela percepção do subsídio e demais vantagens do seu cargo/emprego efetivo, acrescido de gratificação fixa correspondente a 90% (noventa por cento) do valor do subsídio/vencimento do emprego em comissão respectivo.

Capítulo II - Dos Princípios e Objetivos

2.1. O presente Plano de Empregos, Carreiras e Salários rege-se pelos princípios da administração pública e pelos valores institucionais da FUNDASEG, assegurando que a gestão de pessoas seja pautada pela:

I - Legalidade, com estrita observância das normas aplicáveis ao regime jurídico celetista e às regras de governança pública;

II - Impessoalidade, garantindo tratamento igualitário, critérios objetivos de ingresso e progressão e vedação de favorecimento;

III - Moralidade e Integridade, com conduta ética, lealdade institucional e prevenção de conflito de interesses;

IV - Publicidade e Transparência, mediante ampla divulgação dos atos de pessoal e da política remuneratória;

V - Eficiência e Racionalidade, orientando as decisões por critérios técnicos, desempenho mensurável e sustentabilidade financeira;

VI - Equidade e Valorização Humana, reconhecendo o mérito, a diversidade e a importância do capital humano na consecução das finalidades institucionais;

VII - Responsabilidade e Accountability, com dever de prestação de contas e comprometimento com resultados;

VIII - Sustentabilidade e Controle, assegurando equilíbrio entre a política de pessoal e os recursos orçamentários disponíveis.

2.2. São objetivos específicos deste Plano:

I - estruturar o quadro de empregos da Fundação de forma organizada, racional e compatível com suas funções institucionais;

II - estabelecer políticas e instrumentos de recrutamento, seleção, capacitação, desenvolvimento e remuneração baseadas em mérito e desempenho;

III - instituir mecanismos de progressão e promoção funcional com critérios transparentes, técnicos e auditáveis;

IV - promover ambiente de trabalho saudável, inclusivo e colaborativo, respeitando a dignidade da pessoa humana e a diversidade;

V - assegurar a equidade salarial, a compatibilidade com o mercado e a observância do teto constitucional;

VI - integrar a política de gestão de pessoas ao sistema de governança, planejamento estratégico e compliance da Fundação;

VII - fortalecer a cultura de aprendizagem contínuo e inovação, mediante programas de capacitação e valorização profissional;

VIII - garantir a transparência ativa, permitindo o acompanhamento público das tabelas remuneratórias e das políticas de pessoal;

IX - assegurar que a política de pessoal contribua para a eficiência institucional, o controle interno e a integridade da gestão da FUNDASEG.

2.3. O cumprimento dos princípios e objetivos previstos neste Capítulo orientará todas as ações de gestão de pessoas, devendo a Diretoria Administrativa-Financeira, sob supervisão do Diretor-Presidente, assegurar sua efetividade e atualização contínua.

Capítulo III - Do Quadro de Pessoal e das Alterações Funcionais

3.1 A criação, alteração, reavaliação ou extinção de empregos efetivos e empregos em comissão deverão ser precedidas de análise da situação e do seu contexto, obedecendo às seguintes etapas:

I - apresentação, pela área interessada, de estudo preliminar da alteração pretendida;

II - análise e parecer técnico, econômico e financeiro da Diretoria Administrativa-Financeira.

- III - análise e manifestação jurídica;
- IV - análise e encaminhamento da proposta, pela Diretoria Administrativa-Financeira, para aprovação da Diretoria Executiva;
- V - exame e aprovação da proposição e do parecer técnico por parte da Diretoria Executiva;
- VI - aprovação pelo Conselho Superior; e
- VII - cumprimento do disposto no art. 22, §3º, da Lei Complementar n.º 250, de 2023;

3.1.1. Será necessária comprovação de dotação orçamentária para criação e alteração de empregos efetivos por ocasião dos atos preparatórios à nomeação e contratação.

3.2. O Quadro de Pessoal observará o constante no anexo deste PECS;

- 3.2.1. O número de vagas existentes em cada Emprego Efetivo ou em Comissão poderá sofrer alterações ao longo dos exercícios, de acordo com o desenvolvimento dos negócios da FUNDASEG;
- 3.2.2. O dimensionamento do Quadro de Pessoal também será realizado como etapa precedente à realização de concurso público, de modo a determinar o quantitativo de vagas efetivas e do cadastro de reserva;
- 3.2.3. Quando houver número de empregados existentes maior que número de vagas necessárias em uma unidade organizacional, conforme regulamento específico, o quantitativo excedente poderá ser disponibilizado para transferência ou remanejamento.

3.3. O Plano de Empregos, Carreiras e Salários da FUNDASEG é composto pelos seguintes empregos efetivos:

I - Técnico Fundacional de Segurança Pública;

II - Advogado;

III - Analista de Segurança Pública, cuja área poderá ser classificada em especialidades, quando forem necessárias formação especializada, por exigência legal, ou habilidades específicas para o exercício das atribuições do cargo;

IV - Analista Avançado de Segurança Pública, exclusivo para empregos relacionados às áreas de engenharia, medicina, odontologia e de tecnologia da informação;

3.3.1. As áreas de que tratam os incisos III e IV deste artigo poderão ser classificadas em especialidades quando forem necessárias formação especializada, por exigência legal, ou habilidades específicas para o exercício das atribuições do cargo;

3.4. As descrições com as especificações dos empregos efetivos e suas especialidades estão definidas nas Descrições dos Empregos Efetivos, constante do anexo deste PECS.

3.5. A evolução entre níveis funcionais ocorrerá por meio de progressão ou promoção, observados os critérios de desempenho, tempo de serviço e capacitação definidos neste Plano e em regulamento específico.

3.6. Os empregos efetivos da Fundação serão providos mediante concurso público, de provas ou de provas e títulos, observadas as exigências de escolaridade, experiência e perfil técnico constantes dos anexos deste Plano.

3.7. Os empregos em comissão destinam-se ao exercício de funções de direção, chefia e assessoramento e serão de livre nomeação e dispensa, observando-se:

I - a compatibilidade técnica e ética do nomeado com as atribuições do emprego;

II - a dedicação integral ao exercício da função, nos termos do art. 62, II, da CLT;

III - a vedação ao acúmulo de funções remuneradas incompatíveis com o regime de dedicação integral;

IV - a exigência de parecer prévio da Unidade de Integridade e Compliance, nos casos de nomeação, substituição ou dispensa.

3.8. As funções gratificadas são encargos de confiança atribuídos a empregados efetivos para o desempenho transitório de atribuições de coordenação ou supervisão, sem criação de novo emprego, e conferem direito à gratificação de função, na forma a ser regulamentada pelo Conselho Superior, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da entidade.

3.9. O exercício da função gratificada não gera incorporação à remuneração e poderá ser retirado, sem justo motivo, sem direito à incorporação.

3.10. A designação e a dispensa das funções gratificadas ocorrerão por ato do Diretor-Presidente, mediante proposta formal das Diretorias competentes, acompanhada de justificativa técnica, demonstração de necessidade funcional e avaliação de performance e qualificação do empregado proposto, observados os critérios de mérito, integridade e compatibilidade com as atribuições do cargo.

3.10.1. A proposta deverá ser instruída com relatório de desempenho recente e comprovação da capacitação exigida, sendo submetida à apreciação da Diretoria Administrativa-Financeira, que verificará a adequação orçamentária e a conformidade com este Plano antes do encaminhamento ao Diretor-Presidente para decisão final.

3.11. A substituição temporária de empregado, em razão de afastamento, licença, férias, vacância ou outro motivo legalmente justificado, observará as normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, os princípios da legalidade e da economicidade, e as disposições deste Plano.

3.11.1. O empregado designado para exercer, em caráter temporário, atribuições de emprego de maior responsabilidade ou remuneração, fará jus, durante o período da substituição, ao salário contratual ou gratificação correspondente ao emprego substituído, proporcionalmente aos dias efetivos de substituição.

3.11.2. A substituição que não tenha caráter meramente eventual — assim considerada aquela que ultrapasse 15 (quinze) dias consecutivos — deverá ser formalizada por portaria do Diretor-Presidente, mediante proposta da Diretoria Administrativa-Financeira.

3.11.3. Findo o período de substituição, o empregado retornará automaticamente às suas atribuições de origem, sem incorporação do valor recebido a título de substituição.

3.11.4. No caso de substituição de emprego em comissão, a designação temporária não confere caráter de confiança permanente, e a dispensa da função poderá ocorrer a qualquer tempo, sem direito à estabilidade ou indenização adicional.

3.11.5. O pagamento da substituição será considerado para fins de encargos sociais e demais repercussões legais, devendo constar em folha de pagamento específica sob rubrica própria.

3.12. A Fundação poderá adotar empregos por projeto, com vigência limitada, vinculados à execução de programas ou convênios específicos, conforme autorizado pelo Conselho Superior e nos termos do Regimento Interno.

3.12.1. Para a hipótese de contratação de pessoal técnico especializado ou operacional, para realização, elaboração e execução de projetos, serviços e obras decorrentes de termos de cooperação, ajuste, convênio ou similar, com prazos determinados, bem como implementados mediante acordos internacionais ou de âmbito federal, desde que haja em seu desempenho subordinação do contratado à FUNDASEG, será admitida a contratação temporária por intermédio de Processo Seletivo Simplificado (PSS).

3.13. A estrutura de carreiras instituída por este Plano observará a proporcionalidade entre os níveis hierárquicos e o número de empregos, assegurando equilíbrio entre as áreas finalísticas e administrativas, eficiência na gestão de pessoal e sustentabilidade financeira da Fundação.

3.14. Qualquer alteração de quantitativo de empregos, criação de novas famílias ocupacionais ou alteração de estrutura deverá estar acompanhada de nota técnica orçamentária elaborada pela Diretoria Administrativa-Financeira e submetida à apreciação do Conselho Superior.

Capítulo IV - Da progressão e desenvolvimento

4.1. A progressão e o desenvolvimento dos empregados da FUNDASEG constituem instrumentos de valorização profissional, estímulo à produtividade e fortalecimento institucional, observando os princípios da meritocracia, transparência, eficiência e sustentabilidade financeira.

4.2. A evolução funcional dos empregados dar-se-á por meio de progressão ou promoção, conforme as definições abaixo:

I - Progressão funcional: passagem do empregado de um nível para o imediatamente superior dentro da mesma família ocupacional, em razão de desempenho, capacitação e tempo de efetivo exercício;

II - Promoção funcional: movimentação do empregado para nível superior em função de mudança de complexidade de atribuições, aumento de responsabilidades ou conclusão de escolaridade exigida para o novo enquadramento.

4.3. A progressão e a promoção observarão a disponibilidade orçamentária.

4.4. É vedada a concessão automática de progressão ou promoção, devendo ser precedidas de avaliação formal de desempenho e comprovação dos requisitos estabelecidos neste Plano, possuindo efeitos financeiros somente por ocasião da publicação do ato em Diário Oficial.

4.5. A progressão funcional poderá ocorrer a cada 24 (vinte e quatro) meses, limitada a um nível salarial, dentro da classe ocupada, obedecendo-se aos critérios de antiguidade e merecimento estabelecidos neste PECS, e desde que, concomitantemente, o empregado preencha os seguintes requisitos:

I - obtenção de média mínima de 75 (setenta) pontos na Avaliação de Desempenho Individual;

II - comprovação de cumprimento de carga mínima de 40 (quarenta) horas anuais de capacitação em atividades reconhecidas pela Fundação;

III - ausência de penalidade disciplinar nos 12 (doze) meses anteriores ao processo de progressão;

IV - parecer favorável da Diretoria Administrativa-Financeira, que validará a adequação orçamentária e a conformidade do processo.

4.6. Não fará jus à progressão o empregado que, no período de análise:

I - tenha sofrido penalidade disciplinar de suspensão devidamente aplicada;

II - tenha usufruído de licença sem remuneração ou afastamento voluntário por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;

III - tenha acumulado, no mesmo período, ausências injustificadas superiores a 10 (dez) dias;

IV - tenha sido afastado por motivo previdenciário sem apresentação do respectivo atestado médico ou em razão de fraude comprovada;

V - esteja cumprindo sanção decorrente de processo disciplinar em curso.

4.7. Não serão considerados como impeditivos à progressão os afastamentos decorrentes de doença, acidente de trabalho, licença maternidade, licença paternidade, licença adotante ou convocação judicial, desde que devidamente comprovados e amparados pela legislação vigente.

4.8. A progressão será formalizada por portaria do Diretor-Presidente, mediante instrução processual elaborada pela Diretoria Administrativa-Financeira, contendo histórico funcional, resultado da avaliação e comprovante de capacitação.

4.9. Caso o empregado não atinja a pontuação mínima, poderá ser submetido a novo processo de avaliação após 12 (doze) meses, observadas as condições previstas neste Plano.

4.10. A avaliação de desempenho tem por finalidade medir, de forma objetiva e transparente, a contribuição do empregado para o alcance dos resultados institucionais, considerando critérios de eficiência, comprometimento, conduta ética e cooperação.

4.11. A avaliação será realizada anualmente, por instrumento próprio, segundo metodologia e indicadores definidos em regulamento interno aprovado pelo Conselho Superior.

4.12. Serão considerados, no mínimo, os seguintes fatores de desempenho:

I - produtividade e qualidade do trabalho;

II - comprometimento com metas e prazos;

III - relacionamento interpessoal e cooperação;

IV - cumprimento de normas de integridade e ética institucional;

V - aperfeiçoamento técnico e participação em capacitações.

4.13. A avaliação será conduzida pela Diretoria Administrativa-Financeira, com apoio técnico das Diretorias setoriais e supervisão do Diretor-Presidente, assegurado o direito de contraditório e revisão de pontuação pelo avaliado.

4.14. A promoção ocorrerá para a classe salarial superior, na linha natural de carreira e dentro do mesmo emprego, obedecendo ao critério de mudança de Estágio de Desenvolvimento Profissional, mediante avaliação de maturidade profissional e atendimento aos requisitos estabelecidos neste Plano.

4.15. As classes salariais de um emprego caracterizam os seguintes estágios de desenvolvimento profissional:

I - Classe Inicial (Júnior): estágio inicial da carreira, em que o empregado requer algum nível de supervisão, auxílio ou orientação. Caracteriza-se pelos primeiros anos de trabalho e corresponde à primeira classe salarial de determinado emprego;

II - Classe Avançada (Pleno): estágio de consolidação da atuação profissional em que o empregado é capaz de orientar e supervisionar outros empregados e de agir de acordo com os valores institucionais, contribuindo de forma efetiva para os processos de trabalho e de tomada de decisão. Corresponde à segunda classe salarial do emprego;

III - Classe de Referência (Sênior): estágio em que o empregado é capaz de atuar de forma estratégica, sendo sua experiência referência para os demais. Neste estágio, o empregado possui pleno domínio das competências e dos requisitos do emprego. Corresponde à terceira classe salarial do emprego.

4.16. Para concorrer à promoção, o empregado deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos mínimos:

I - demonstrar que sua atuação atende ao conceito de maturidade profissional previsto para o estágio de desenvolvimento profissional a que pretende concorrer;

II - possuir quatro anos de efetivo exercício na Classe Inicial, para concorrer à Classe Avançada;

III - possuir dez anos de efetivo exercício na Classe Avançada, ou oito anos de efetivo exercício em classes anteriores, combinados com quatro anos de experiência em funções similares em outras instituições públicas ou privadas, para concorrer à Classe de Referência;

IV - obter média igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas três últimas avaliações de desempenho realizadas; e

V - não ter, nos últimos três (3) anos:

a) sofrido penalidade de suspensão disciplinar;

b) usufruído de licença sem remuneração por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;

c) acumulado ausências injustificadas superiores a 10 (dez) dias;

d) afastamento por motivo previdenciário comprovadamente decorrente de fraude ou ausência de documentação médica válida.

4.17. Não constituem impedimento à promoção os afastamentos decorrentes de doença, acidente de trabalho, licença maternidade, licença paternidade, licença adotante, serviço militar obrigatório ou convocação judicial, desde que devidamente comprovados e amparados pela legislação vigente.

4.18. Ao ser promovido, o empregado será posicionado:

I - no mesmo nível salarial da classe imediatamente superior, ou, caso esteja posicionado em níveis anteriores, no nível inicial da nova classe; e

II - ficará inabilitado para nova progressão na nova classe salarial por 18 (dezoito) meses, contados da data da promoção, observados os demais requisitos previstos neste Plano.

4.19. A Diretoria Administrativa-Financeira informará às Diretorias e gerências o término de cada ciclo temporal mínimo para mudança de estágio de desenvolvimento profissional, cabendo ao gerente imediato elaborar Nota Técnica demonstrando o cumprimento dos requisitos constantes neste Capítulo pelo empregado sob sua supervisão.

4.20. A Diretoria Administrativa-Financeira analisará as Notas Técnicas, atestando se os documentos e registros apresentados contemplam todos os requisitos exigidos para a promoção, podendo solicitar complementações ou diligências, quando necessário.

4.21. A Diretoria Executiva, mediante avaliação da Nota Técnica e parecer da Diretoria Administrativa-Financeira, deliberará sobre a concessão da promoção, observando o parecer da Unidade de Integridade e Compliance, que atestará a conformidade do processo e a ausência de conflito de interesse.

Capítulo V - Da Política de Reajuste e da Revisão Geral Anual

5.1. Os reajustes salariais anuais têm por finalidade preservar o valor real da remuneração dos empregados da FUNDASEG, e não se confundem com as movimentações funcionais de progressão ou promoção previstas neste Plano.

5.2. O reajuste anual será definido por instrumento coletivo, ou na ausência dele, por deliberação do Conselho Superior, mediante análise técnica da Diretoria Administrativa-Financeira e parecer do Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE, salvo se tal providência por dispensada pelas diretrizes do precitado órgão colegiado, observados os limites orçamentários e as normas de governança estadual.

5.3. O percentual de reajuste será aplicado de forma linear sobre todas as faixas e níveis salariais constantes da Tabela de Remuneração, sem alterar o enquadramento funcional do empregado.

5.4. As progressões e promoções têm natureza individual e meritocrática, e seus efeitos são independentes dos reajustes anuais gerais.

5.5. É vedada a concessão de reajuste disfarçado sob a forma de progressão ou promoção coletiva, sem observância dos critérios deste Plano.

Capítulo VI - Da Igualdade Salarial, Integridade e Compliance

6.1. A política de gestão de pessoas da FUNDASEG observará os princípios da equidade, integridade, transparência e ética institucional, assegurando que todos os empregados sejam tratados de forma justa, digna e isonômica, conforme a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho e a legislação estadual aplicável.

6.2. A FUNDASEG assegurará igualdade salarial e de oportunidades entre mulheres e homens, vedada qualquer forma de discriminação em razão de gênero, raça, cor, idade, deficiência, origem ou condição social, nos termos da Lei nº 14.611/2023.

6.3. Para fins de transparência e controle social, a Fundação manterá relatórios periódicos de igualdade salarial e critérios remuneratórios, divulgados em seu portal institucional, em conformidade com as normas de governança pública e proteção de dados pessoais.

6.4. A Diretoria Administrativa-Financeira será responsável por consolidar e publicar os dados de remuneração e evolução de carreira, em formato compatível com as exigências legais e os sistemas oficiais do Estado.

6.5. Todos os atos de admissão, progressão, promoção, nomeação e desligamento de empregados observarão os princípios de integridade, moralidade e prevenção de conflito de interesses, devendo ser precedidos de análise técnica e parecer de integridade.

6.6. A Unidade de Integridade e Compliance deverá emitir parecer prévio sobre a idoneidade, o histórico funcional e eventual conflito de interesse dos indicados, inclusive nos casos de contratação temporária ou emprego em comissão.

6.7. Nenhuma decisão que envolva provimento ou dispensa de emprego poderá ser executada sem a manifestação da Unidade de Integridade, salvo em casos de urgência devidamente justificados e ratificados posteriormente.

6.8. É vedada a nomeação ou contratação, sob qualquer forma, de:

I - cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Superior, em observância à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

II - pessoas físicas ou jurídicas que possuam relação comercial, societária ou contratual com dirigentes ou conselheiros da Fundação, salvo parecer expresso da Unidade de Integridade e deliberação do Conselho Superior.

6.9. A violação às vedações deste artigo ensejará a nulidade do ato e a responsabilização administrativa, civil e penal dos envolvidos, nos termos da legislação vigente.

6.10. Todos os empregados da FUNDASEG, inclusive os ocupantes de empregos em comissão e funções gratificadas, deverão assinar Termo de Compromisso Ético e de Confidencialidade, comprometendo-se a cumprir as disposições do Código de Ética e Conduta da Fundação (Resolução nº 005/2025).

6.11. O termo de compromisso deverá ser renovado a cada dois anos ou sempre que houver atualização normativa do Código de Ética.

6.12. A recusa injustificada em firmar o termo de compromisso sujeitará o empregado às medidas disciplinares cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.13. A FUNDASEG promoverá capacitação anual obrigatória em ética, integridade e governança, com carga mínima de 8 (oito) horas, voltada a todos os empregados e gestores.

6.14. A capacitação será organizada pela Diretoria Administrativa-Financeira, em articulação com a Unidade de Integridade e Compliance.

6.15. A participação nos programas de capacitação será considerada critério adicional nas avaliações de desempenho e progressão funcional.

6.16. Caberá à Diretoria Administrativa-Financeira, com apoio da Unidade de Integridade e Compliance, garantir a aplicação das normas previstas neste capítulo, consolidando anualmente um Relatório de Integridade e Gestão de Pessoas, que deverá ser submetido ao Conselho Superior e disponibilizado em transparência ativa no sítio institucional.

Capítulo VII - Da Transparência e da Revisão do Plano

7.1. A FUNDASEG assegurará a transparência ativa e o controle social sobre sua política de gestão de pessoas, garantindo o acesso público às informações relativas à estrutura de cargos, tabelas remuneratórias, critérios de progressão e resultados de avaliação de desempenho, respeitados os limites da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

7.2. As informações referidas no *caput* serão disponibilizadas no sítio eletrônico institucional da Fundação, em seção específica.

7.3. Deverá ser publicada versão consolidada e atualizada deste Plano, com os anexos e tabelas salariais, sempre que houver revisão aprovada pelo Conselho Superior.

7.4. A Diretoria Administrativa-Financeira será responsável pela consolidação, manutenção e divulgação das informações relativas à execução do PECS, devendo elaborar, ao final de cada exercício, um Relatório de Execução da Política de Pessoal, contendo:

I - o quantitativo de empregados por família ocupacional e nível funcional;

II - os casos de progressão, promoção e desligamento ocorridos no período;

III - os indicadores de capacitação, absenteísmo, rotatividade e equidade salarial;

IV - o impacto orçamentário e financeiro decorrente das movimentações funcionais;

V - recomendações para ajustes e melhorias do Plano.

7.5. O relatório será submetido à apreciação do Conselho Superior até o encerramento do primeiro trimestre do exercício subsequente.

7.6. Após aprovação, será publicado no portal institucional e encaminhado à Unidade de Integridade e Compliance para acompanhamento e controle.

7.7. O PECS será objeto de revisão ordinária a cada dois anos, ou extraordinária sempre que houver alteração relevante na legislação, estrutura organizacional ou política de pessoal da Fundação, mediante:

- I - elaboração de nota técnica pela Diretoria Administrativa-Financeira, demonstrando a necessidade da revisão e seus impactos orçamentários;
- II - análise pela Unidade de Integridade e Compliance, quanto à conformidade ética e de governança;
- III - aprovação do Conselho Superior e encaminhamento ao Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE, salvo eventual diretriz do órgão colegiado que dispense sua apreciação.
- IV - homologação do Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 22, §3º, da Lei Complementar nº 250/2023.

7.8. Nenhuma alteração na tabela remuneratória ou nos critérios de progressão poderá ser implantada sem a devida análise de impacto orçamentário e parecer do Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE, salvo eventual diretriz do órgão colegiado que dispense sua apreciação.

7.9. As revisões ordinárias deverão, sempre que possível, alinhar-se ao planejamento estratégico e ao contrato de gestão vigente.

Capítulo VIII - Do Processo de Admissão, Desligamento e Empregados Cedidos

Seção I - Da Admissão

8.1. A admissão de empregados efetivos da FUNDASEG dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as exigências de escolaridade, experiência e perfil técnico definidos neste Plano e nos respectivos editais.

8.2. Todos os processos de admissão deverão ser instruídos com:

- I - comprovante de habilitação e requisitos exigidos para o emprego;
- II - declaração de não acumulação de cargo ou função pública;
- III - declaração de integridade e ausência de conflito de interesses, emitida pela Unidade de Integridade e Compliance;
- IV - exame médico admissional, atestando a aptidão para o trabalho;
- V - parecer técnico da Diretoria Administrativa-Financeira, quanto à adequação orçamentária e disponibilidade de vaga;
- VI - documentos para ingressos previstos no anexo do PECS, observada a peculiaridade do emprego desempenhado em apoio à segurança pública.

8.3. A contratação será formalizada por contrato individual de trabalho, regido pela CLT, assinado pelo Diretor-Presidente, e publicado em ato próprio no portal institucional.

8.4. Antes da contratação, a FUNDASEG poderá instituir etapa de integração institucional, voltada à apresentação da missão, valores, código de ética e normas internas da Fundação.

Seção II - Do Desligamento

8.5. O desligamento dos empregados observará as hipóteses previstas na CLT e neste Plano, podendo ocorrer por:

- I - pedido de demissão;
- II - término de contrato a prazo determinado;
- III - dispensa sem justa causa;
- IV - dispensa por justa causa, nas hipóteses do art. 482 da CLT ou de infrações das normas do Código de Ética e Conduta, amparado por procedimento formal interno;
- V - aposentadoria;
- VI - falecimento;
- VII - decisão judicial ou administrativa que determine o afastamento;
- VIII - nos casos de o empregado obter resultados inferiores a 65% (sessenta e cinco por cento) na avaliação de desempenho em 2 (dois) períodos avaliativos no intervalo de até 2 (dois) anos;
- IX - nos casos de desempenho inferior a 50% (cinquenta por cento), ao término de qualquer período de avaliação do empregado;

8.6. A motivação do desligamento sem justa causa poderá decorrer de reestruturação organizacional, contenção orçamentária, desempenho insuficiente ou outras razões de interesse institucional devidamente justificadas.

8.7. O processo de desligamento será conduzido pela Diretoria Administrativa-Financeira, com parecer jurídico e manifestação prévia da Unidade de Integridade e Compliance.

8.8. O ato de desligamento será formalizado por portaria do Diretor-Presidente, com registro na ficha funcional e comunicação ao Conselho Superior.

8.9. Os empregos em comissão destinam-se ao exercício de atribuições de direção, chefia, assessoramento e representação institucional, sendo de livre nomeação e dispensa pelo Diretor-Presidente, observadas as disposições deste Plano e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8.10. A dispensa do ocupante de emprego em comissão poderá ocorrer a qualquer tempo, independentemente de motivação específica, dada a natureza de confiança da função, sem que disso resulte direito à estabilidade, indenização adicional ou incorporação de gratificação, excetuando-se os membros da Diretoria Executiva, cuja nomeação e destituição obedecerão às regras previstas no Estatuto da FUNDASEG.

8.11. O ato de nomeação e o de dispensa serão formalizados por portaria do Diretor-Presidente, devendo constar no registro funcional do empregado e ser publicado no sítio institucional da Fundação para fins de transparência.

8.12. A dispensa do emprego em comissão não implica a rescisão do contrato de trabalho do empregado efetivo, assegurando-lhe o retorno ao cargo de origem.

8.13. Todos os desligamentos deverão ser registrados em sistema próprio, com arquivamento do termo de rescisão e documentação comprobatória pelo prazo legal mínimo de 5 (cinco) anos.

Capítulo IX - Da jornada de trabalho e regimes de dedicação

9.1. A jornada de trabalho dos empregados da FUNDASEG observará os limites previstos na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devendo ser fixada conforme as necessidades organizacionais e as especificidades de cada grupo ocupacional, respeitados os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

9.2. A jornada padrão de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em até 8 (oito) horas diárias, salvo hipóteses expressamente previstas neste Plano ou em regulamento interno.

9.3. Para determinados empregos de natureza técnica, assistencial, educacional ou de saúde, poderá ser estabelecida jornada de 30 (trinta) horas semanais, mediante justificativa técnica e previsão em contrato de gestão, convênio ou termo de cooperação firmado com o Estado.

9.4. O regime de dedicação integral aplica-se aos empregos em comissão e de assessoramento, não sujeitos a controle de ponto, conforme o art. 62, inciso II, da CLT.

9.5. A redução da jornada não implicará redução proporcional da remuneração quando decorrer de ajuste institucional, convênio, política pública ou determinação normativa específica.

9.6. O controle de frequência e assiduidade será realizado por meio eletrônico ou outro sistema homologado pela Diretoria Administrativa-Financeira, garantindo rastreabilidade, integridade dos registros e transparência na gestão de pessoal.

9.7. Poderá ser adotado controle híbrido ou manual para atividades externas, de campo, capacitação ou deslocamento institucional, mediante justificativa da chefia imediata.

9.8. O sistema de controle de frequência deverá permitir auditoria interna e externa, assegurando o cumprimento da carga horária contratual.

Capítulo X - Das Disposições Transitórias e Finais

10.1. O presente Plano de Empregos, Carreiras e Salários - PECS entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, após aprovação pelo Conselho Superior, análise do CCEE e homologação do Chefe do Poder Executivo, conforme previsto na Lei Complementar nº 250/2023.

10.2. A implantação do PECS dar-se-á de forma gradativa, em até 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, conforme o cronograma de execução definido pela Diretoria Administrativa-Financeira e aprovado pelo Conselho Superior.

10.2.1 O auxílio-alimentação previsto neste PECS será implantado conforme previsto em acordo, convenção coletiva de trabalho ou acordo individual, não integrando verba salarial.

10.3. O cronograma de implantação deverá observar a capacidade financeira da Fundação.

10.4. A Diretoria Administrativa-Financeira elaborará, no prazo de 60 (sessenta) dias, o Plano de Execução do PECS, contendo as fases, prazos e responsabilidades pela implantação.

10.5. Ficam convalidados os atos de enquadramento, designação e remuneração praticados até a entrada em vigor deste Plano, desde que compatíveis com as normas da CLT, da Lei Complementar nº 250/2023 e do Regimento Interno da FUNDASEG.

10.6. Os casos omissos ou as dúvidas decorrentes da aplicação deste Plano serão resolvidos pela Diretoria Administrativa-Financeira, mediante parecer técnico e encaminhamento ao Conselho Superior para deliberação final.

10.7. Este Plano será revisado periodicamente, em consonância com as diretrizes de governança, integridade e sustentabilidade financeira da FUNDASEG, integrando-se aos instrumentos de planejamento institucional e ao Relatório de Gestão Anual.

ANEXO I QUADRO DE PESSOAL

Quadro de Pessoal - Empregos Efetivos	
Emprego	Dotação
Advogado	1
Técnico Fundacional de Segurança Pública	1
Analista de Segurança Pública	1
Analista Avançado de Segurança Pública	1
Total de Empregos Efetivos	4

Quadro de Pessoal - Empregos em Comissão	
Emprego	Dotação
Diretor-Presidente	1
Diretor	6
Chefe de Coordenadoria	9
Chefe de Unidade de Integridade e Compliance	1
Assessor I	1
Assessor II	8
Assessor III	14
Total de Empregos em Comissão	40

ANEXO II TABELA SALARIAL DOS EMPREGOS EFETIVOS

TABELA SALARIAL - FUNDASEG										
Empregos	Grupo	Classe	NÍVEIS SALARIAIS							
			N1	N2	N3	N4	N5	N6	N7	N8
Técnico Fundacional	D	Sênior				R\$ 2.957,68	R\$ 3.135,14	R\$ 3.323,24	R\$ 3.522,64	R\$ 3.734,00
		Pleno			R\$ 2.536,60	R\$ 2.688,80	R\$ 2.850,12	R\$ 3.021,13	R\$ 3.202,40	R\$ 3.394,54
		Júnior	R\$ 2.305,00	R\$ 2.443,30	R\$ 2.306,00	R\$ 2.444,36	R\$ 2.307,00	R\$ 2.445,42	R\$ 2.306,00	R\$ 2.444,36

Analista de Segurança Pública	C	Sênior				R\$ 9.367,34	R\$ 9.929,38	R\$ 10.525,14	R\$ 11.156,65	R\$ 11.826,05
		Pleno			R\$ 8.033,74	R\$ 8.515,76	R\$ 9.026,71	R\$ 9.568,31	R\$ 10.142,41	R\$ 10.750,96
		Júnior	R\$ 6.500,00	R\$ 6.890,00	R\$ 7.303,40	R\$ 7.741,60	R\$ 8.206,10	R\$ 8.698,47	R\$ 9.220,37	R\$ 9.773,60
Analista Avançado de Segurança Pública	B	Sênior				R\$ 14.267,18	R\$ 15.123,21	R\$ 16.030,60	R\$ 16.992,44	R\$ 18.011,99
		Pleno			R\$ 12.236,00	R\$ 12.970,16	R\$ 13.748,37	R\$ 14.573,28	R\$ 15.447,67	R\$ 16.374,53
		Júnior	R\$ 9.900,00	R\$ 10.494,00	R\$ 11.123,64	R\$ 11.791,06	R\$ 12.498,52	R\$ 13.248,43	R\$ 14.043,34	R\$ 14.885,94
Advogado	A	Sênior				R\$ 9.367,34	R\$ 9.929,38	R\$ 10.525,14	R\$ 11.156,65	R\$ 11.826,05
		Pleno			R\$ 8.033,74	R\$ 8.515,76	R\$ 9.026,71	R\$ 9.568,31	R\$ 10.142,41	R\$ 10.750,96
		Júnior	R\$ 6.500,00	R\$ 6.890,00	R\$ 7.303,40	R\$ 7.741,60	R\$ 8.206,10	R\$ 8.698,47	R\$ 9.220,37	R\$ 9.773,60

ANEXO III
TABELA SALARIAL DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Diretor-Presidente	CC-DP	01	R\$ 25.000,00
Diretor	CC-1	06	R\$ 20.000,00
Chefe de Coordenadoria	CC-2	09	R\$ 11.000,00
Chefe de Unidade de Integridade e Compliance	CC-3	01	R\$ 8.000,00
Assessor I	CC-4	01	R\$ 12.000,00
Assessor II	CC-5	08	R\$ 8.000,00
Assessor III	CC-6	14	R\$ 5.000,00
TOTAL DE CARGOS		40	

ANEXO IV
PLANO DE BENEFÍCIOS

DISPOSIÇÃO COMUM PARA EMP. EFETIVOS E EM COMISSÃO	
BENEFÍCIO	VALOR
Auxílio-Alimentação	R\$ 1.498,00

ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS EFETIVOS

DESCRIÇÃO DO EMPREGO			
EMPREGO/ESPECIALIDADE Advogado		ÁREA Coordenadoria Jurídica	
CBO: 2410-05	GRUPO OCUPACIONAL Advogado	REGISTRO PROFISSIONAL OAB	VIGÊNCIA:
REQUISITOS MÍNIMOS			
Escolaridade	Experiência	Registro Profissional	Certificações
Bacharel em Direito	02 (dois) anos em atividade jurídica	OAB	Não exigida.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
Executa análise de contratos, documentos e consultas formuladas pelas áreas da Fundação e emite parecer. Atua no acompanhamento dos processos do contencioso, orientando-se pelas leis vigentes e pelos normativos internos e do órgão regulador, visando resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos e decisões, dentre outras atividades relacionadas à área de atuação. O Edital do Concurso poderá exigir o cumprimento de outras atividades relacionadas às finalidades da Fundação e que sejam inerentes à atividade profissional desempenhada.			

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES			
1. Executar as atividades jurídicas, tais como a defesa em juízo, perante os órgãos de controle externo e, também, junto a outros órgãos com atribuição administrativa; 2. Representação da Fundação em juízo e também na esfera administrativa. 3. Acompanhar, diariamente, a legislação específica dos órgãos de controle e reguladores, bem como as alterações de normas e procedimentos estabelecidos pelos órgãos oficiais, zelando pelo seu imediato cumprimento; 4. Elaborar instrumentos de acordos, contratos, convênios, escrituras, editais, procurações e outros congêneres; 5. Elaborar pareceres sobre contratos, acordos, convênios, editais de licitação e assuntos de natureza jurídica em geral; 6. Dar andamento aos processos administrativos e judiciais preparando as peças (recursos, petições e mandados de segurança), conforme o caso; 7. Fazer o exame de legalidade das minutas de editais, contratos, acordos e convênios firmados, opinando sobre a legalidade de processos licitatórios e contratações; 8. Analisar a legitimidade de documentos relacionados com as atividades da Fundação, de forma a assegurar a conformidade com as leis vigentes e as normas internas; 9. Participar de reuniões em que a presença de advogado seja necessária ou solicitada para dirimir dúvidas ou orientar decisões; 10. Participar da elaboração de relatório anual para prestação de contas das atividades da área; 11. Elaborar os normativos referentes aos processos de sua área de atuação; 12. Realizar os estudos e pesquisas sobre matéria jurídica, mantendo-se atualizado quanto a legislação e jurisprudência, nos assuntos de interesse da Fundação; 13. Manter atualizado o registro dos processos judiciais em que a Fundação tenha interesse direto ou indireto, explicitando indicadores de gestão para acompanhamento das atividades; 14. Participar de reuniões, grupos de trabalho, comissões, comitês, projetos, treinamentos e outras atividades necessárias ao desenvolvimento das atividades e integração das equipes; 15. Desenvolver outras atividades de nível e complexidade semelhantes, a critério do superior imediato ou da diretoria.			
REDE DE RELACIONAMENTOS			
INTERNO		EXTERNO	
- Superior Imediato - Diretores e Conselheiros - Coordenadores - Empregados		- Justiça Estadual e Federal - Justiça do Trabalho - Tribunais de Justiça e Federais - Tribunais Superiores - Tribunais de Contas - Órgãos Públicos - Prestadores de serviço	
DESCRIÇÃO DO EMPREGO			
EMPREGO/ESPECIALIDADE Técnico Fundacional		ÁREA Diversas	
CBO: 4110-10	GRUPO OCUPACIONAL Trabalhadores de serviços administrativos		
REQUISITOS MÍNIMOS			
Escolaridade	Experiência	Registro Profissional	Certificações
Ensino Médio	Não exigida.	Não exigida.	Não exigida.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
Executar tarefas de suporte técnico e administrativo e apoio em geral ao adequado funcionamento da Fundação, prestando atendimento ao público, auxiliando na escrituração de livros e sistemas. Redigir e assinar ofícios, editais e demais atos da Secretaria, efetuando a autuação, cadastramento e arquivamento de procedimentos. Auxiliar na movimentação procedimental. Fazer a juntada de documentos e petições. Auxiliar em atos procedimentais, como reuniões e audiências, com serviços de digitação e gravação. Auxiliar na expedição e recebimento de procedimentos, documentos e correspondências. Gerir e fiscalizar contratos. Zelar pela manutenção e controle de procedimentos, documentos, livros e arquivos sob sua guarda.			
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES			
1. Executar tarefas de suporte técnico e administrativo, bem como apoio em geral ao adequado funcionamento da Fundação; 2. Auxiliar na escrituração de livros e sistemas, redigir e assinar documentos, mandados, editais e demais atos da Secretaria, efetuar a autuação, cadastramento e arquivamento de procedimentos, auxiliar na movimentação dos expedientes. 3. Recepcionar o público, inteirando-se dos assuntos diversos, orientando e promovendo, devidamente, o encaminhamento das pessoas a outros órgãos, quando for o caso; 4. Receber, autuar e controlar a tramitação de processos administrativos e judiciais atinentes à unidade, inclusive no fórum e outras repartições, observando prazos, cumprindo despachos e registrando-os devidamente; 5. Contatar com entidades públicas e/ou privadas, em atendimento às solicitações superiores; 6. Controlar a emissão e recebimento de correspondências e documentos, anotando em arquivo próprio as respectivas datas, destinatários e remetentes; 7. Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos por estagiários na unidade; 8. Proceder à leitura de diários oficiais e outros jornais ou publicações, selecionando, recortando e arquivando matérias de interesse da unidade; 9. Redigir e/ou digitar documentos diversos, a partir de minutas e/ou rascunhos, de acordo com a necessidade ou em cumprimento a determinações superiores; 10. Elaborar e emitir notificações, ofícios e demais correspondências, solicitando diligências para compor os procedimentos instaurados pela fundação; 11. Participar de audiências, inclusive na qualidade de preposto, quando solicitado; 12. Organizar e manter atualizado os arquivos da fundação, possibilitando o acesso e pesquisa a quem dele se servir; 13. Colaborar em estudos e pesquisas que tenham por objetivo o aprimoramento de normas e métodos de trabalho, para o melhor desenvolvimento das atividades da fundação; 14. Participar de estudos destinados a simplificar o trabalho e reduzir os custos operacionais; 15. Receber, efetuar e transferir ligações telefônicas urbanas e interurbanas, anotando ou enviando recados, obtendo e fornecendo informações de sua competência, de acordo com as necessidades da fundação; 16. Controlar e manter atualizada a agenda diária de compromissos dos Coordenadores e Diretores da Fundação; 17. Providenciar a manutenção de materiais permanentes; 18. Pesquisar informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa da fundação, preparando os expedientes de sua competência; 19. Operar equipamentos diversos, como microcomputador, processadores de textos, terminais de vídeo, máquina fotocopidora e outros; 20. Elaborar relatórios de atividades com base em informações contidas em arquivos, fichários e outros; 21. Gerir e fiscalizar contratos; e 22. Executar outras atividades de sua competência, que lhe forem atribuídas			

REDE DE RELACIONAMENTOS	
INTERNO	EXTERNO
- Superior Imediato - Diretores e Conselheiros - Coordenadores - Empregados	- Prestadores de serviço - Público em geral - Órgãos públicos

DESCRIÇÃO DO EMPREGO			
EMPREGO/ESPECIALIDADE Analista Fundacional		ÁREA Diversas	
CBO:	GRUPO OCUPACIONAL Observar exigência de ingresso		
REQUISITOS MÍNIMOS			
Escolaridade	Experiência	Registro Profissional	Certificações
Ensino Superior (área prevista em edital de concurso)	Não exigida.	De acordo com a especialidade exigida no Edital	Não exigida.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
Atividades de planejamento; organização; coordenação; supervisão técnica; assessoramento; estudo; pesquisa; elaboração de laudos, pareceres ou informações e execução de tarefas de elevado grau de complexidade.			
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES			
1. Pesquisar e selecionar legislações, jurisprudências e doutrinas relativas à sua área de atuação; 2. Planejar e gerenciar aquisições; 3. Gerenciar riscos nos processos e rotinas nos quais esteja envolvido; 4. Realizar a gestão da informação e do conhecimento referente às atividades, processos e projetos sob sua responsabilidade; 5. Planejar e desenvolver atividades de auditoria, orçamento, financeiro e outros relacionados à área de especialização exigida; 6. Desenvolver atividades relativas à gestão de pessoas; 7. Gerir e fiscalizar contratos; 8. Funções de planejamento, execução e controle relacionadas à gestão de pessoas, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, ao desenvolvimento organizacional, licitações, contratos, auditoria, dentre outras; 9. Exercício das atividades relacionadas à especialização prevista no Edital do Concurso Público.			

REDE DE RELACIONAMENTOS	
INTERNO	EXTERNO
- Superior Imediato - Diretores e Conselheiros - Coordenadores - Empregados	- Prestadores de serviço - Público em geral - Órgãos públicos - Pessoas privadas de liberdade - Profissionais da segurança pública

DESCRIÇÃO DO EMPREGO			
EMPREGO/ESPECIALIDADE Analista Avançado Fundacional		ÁREA Diversas	
CBO:	GRUPO OCUPACIONAL Observar exigência de ingresso		
REQUISITOS MÍNIMOS			
Escolaridade	Experiência	Registro Profissional	Certificações
Ensino Superior na área de especialidade de engenharia, medicina, odontologia e tecnologia da informação. Na área de tecnologia admite-se curso superior com pós-graduação em TI de no mínimo 360 horas.	Dois anos na área de atuação exigida. Pode ser exigida residência médica/ título de especialidade de acordo com a especialidade contratada.	De acordo com a especialidade exigida no Edital.	Os profissionais da saúde deverão apresentar registro da especialidade no respectivo Conselho de Classe.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
Atividades de planejamento; organização; coordenação; supervisão técnica; assessoramento; estudo; pesquisa; elaboração de laudos, pareceres ou informações e execução de tarefas de elevado grau de complexidade nas áreas de engenharia, medicina, odontologia e tecnologia da informação.			
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES			

1.	Pesquisar e selecionar legislações, jurisprudências e decisões do Tribunais de Conta para o exercício da atividade especializada prevista no Edital do Concurso Público;
2.	Planejar e gerenciar ações relativas a sua área de atuação;
3.	Atendimento ao público específico quando relacionado à atividade pretendida;
4.	Desenvolvimento de projetos, ações e execução de atividades especializadas na sua área de atuação;
5.	Gerenciar riscos nos processos e rotinas nos quais esteja envolvido;
6.	Realizar a gestão da informação e do conhecimento referente às atividades, processos e projetos sob sua responsabilidade;
7.	Gerir e fiscalizar contratos;
8.	Funções de planejamento, execução e controle relacionadas à gestão de pessoas, materiais e patrimoniais, orçamentários e financeiros, ao desenvolvimento organizacional, licitações, contratos, auditoria, dentre outras;
9.	Exercício das atividades relacionadas à especialização prevista no Edital do Concurso Público.
REDE DE RELACIONAMENTOS	
INTERNO	EXTERNO
- Superior Imediato - Diretores e Conselheiros - Coordenadores - Empregados	- Prestadores de serviço - Público em geral - Órgãos públicos - Pessoas privadas de liberdade - Profissionais da segurança pública

ANEXO V
DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

DESCRIÇÃO DO EMPREGO			
EMPREGO Diretor-Presidente e demais Diretores		ÁREA Gerência	
REQUISITOS MÍNIMOS			
Escolaridade	Experiência	Registro Profissional	Certificações
Ensino Superior.	Dois anos na área de atuação exigida.	Não há.	Não há.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
O exercício de atividade relativa à responsabilidade de dirigir, estabelecer diretrizes no nível estratégico, desenvolver e coordenar a execução de programas, projetos e atividades, respondendo pela sua titularidade ou um conjunto de setores administrativos.			
REDE DE RELACIONAMENTOS			
INTERNO		EXTERNO	
- Diretores e Conselheiros - Coordenadores - Empregados		- Prestadores de serviço - Público em geral - Órgãos públicos - Pessoas privadas de liberdade - Profissionais da segurança pública	

DESCRIÇÃO DO EMPREGO			
EMPREGO Chefe de Coordenadoria e de Compliance		ÁREA Coordenadoria	
REQUISITOS MÍNIMOS			
Escolaridade	Experiência	Registro Profissional	Certificações
Ensino Superior	Não há.	Não há.	Não há.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
O exercício de atividades relativas ao conjunto de atribuições destinado a uma posição de comando hierárquico que implica na responsabilidade decisória de coordenar a execução de programas, projetos ou atividades de uma ou mais unidades administrativas, atuando no desenvolvimento dos projetos e em cumprimento às orientações encaminhadas pelos Diretores, além das diretrizes da Fundação			
REDE DE RELACIONAMENTOS			
INTERNO		EXTERNO	
- Superior imediato - Diretores e Conselheiros - Coordenadores - Empregados		- Prestadores de serviço - Público em geral - Órgãos públicos - Pessoas privadas de liberdade - Profissionais da segurança pública	

DESCRIÇÃO DO EMPREGO	
EMPREGO	ÁREA
Assessor I e II	Assessoria

REQUISITOS MÍNIMOS			
Escolaridade	Experiência	Registro Profissional	Certificações
Ensino Superior	Não há.	Não há.	Não há.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
O exercício de atividades relativas ao conjunto de atribuições destinado a uma posição de assessoramento, agindo de forma a promover a execução de programas e projetos da Fundação, bem como trabalhar em sintonia com os demais subordinados para consecução das finalidades da entidade			
REDE DE RELACIONAMENTOS			
INTERNO		EXTERNO	
- Superior imediato - Diretores e Conselheiros - Coordenadores - Empregados		- Prestadores de serviço - Público em geral - Órgãos públicos - Pessoas privadas de liberdade - Profissionais da segurança pública	

DESCRIÇÃO DO EMPREGO			
EMPREGO Assessor III		ÁREA Assessoria	
REQUISITOS MÍNIMOS			
Escolaridade	Experiência	Registro Profissional	Certificações
Ensino Médio	Não há.	Não há.	Não há.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA			
O exercício de atividades relativas ao conjunto de atribuições destinado a uma posição de assessoramento, agindo de forma a promover a execução de programas e projetos da Fundação com menor grau de complexidade, atuando sempre em colaboração para o exercício de suas atividades.			
REDE DE RELACIONAMENTOS			
INTERNO		EXTERNO	
- Superior imediato - Diretores e Conselheiros - Coordenadores - Empregados		- Prestadores de serviço - Público em geral - Órgãos públicos - Pessoas privadas de liberdade - Profissionais da segurança pública	

ANEXO VI DOS DOCUMENTOS PARA INGRESSO EM EMPREGO PÚBLICO

- I - Documento de identificação oficial;
 II - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 III - Comprovante de residência;
 IV - Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;
 V - Comprovante de escolaridade;
 VI - Conta-Corrente no Banco do Brasil;
 VII - Certificado de Reservista;
 VIII - Certidão de Casamento;
 IX - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;
 X - Título de eleitor;
 XI - Atestado(s) de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
 XII - Certidão de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;
 XIII - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
 XIV - Certidão Regional para Fins Gerais – Criminal, expedida pela Justiça Federal; XV - Certidões Cíveis e Criminais expedidas pelo Cartório Distribuidor dos lugares onde haja residido nos últimos cinco (5) anos;
 XVI - Certidão de Crimes Eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;
 XVII - Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
 XVIII - Certidão Negativa de Pendências, expedida pelo Tribunal de Contas do Paraná;
 XIX - Certidão Negativa de contas julgadas irregulares do Tribunal de Contas da União;
 XX - Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;
 XXI - Ficha Cadastral, a ser fornecida pela unidade de Recursos Humanos;
 XXII - Declaração de cargos, funções e empregos públicos e privados, em atenção ao artigo 37, da Constituição Federal, a ser fornecida pela unidade de Recursos Humanos, e comprovante de pagamento de outro vínculo público, caso informado acúmulo legal;
 XXIII - Autorização de acesso aos dados de bens e rendas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física, a ser fornecida pela unidade de Recursos Humanos ou cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda;
 XXIV - Declaração de Probidade e Moralidade Administrativa, a ser fornecida pela unidade de Recursos Humanos;
 XXV - Declaração de Nepotismo, a ser fornecida pela unidade de Recursos Humanos;
 XXVI - Termo de Compromisso e Confidencialidade;
 XXVII - Termo de Uso e Responsabilidade para acesso aos Sistemas de Informação.

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

25.237.733-6/25

1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO Nº 25.237.733-6, AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008. 2. **PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências. EM 14/01/2026. (Enc. Proc. à SEAP).

25.229.615-8/25

1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO Nº 25.229.615-8 AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008. 2. **PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências. EM 14/01/2026. (Enc. Proc. à SEAP).

25.226.233-4/25

1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO Nº 25.226.233-4 AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008. 2. **PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências. EM 14/01/2026. (Enc. Proc. à SEAP).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.424.816-4/24

1. Retifico o item “Destino e Período” do Despacho de mov. 114, publicado no Diário Oficial do Estado (DIOE), nº 12.033, do dia 19 de novembro de 2025, para fazer constar o seguinte: Canadá, de 6 de fevereiro a 2 de março de 2026. 2. O item “Finalidade” passará a ter a seguinte redação: Participação de 251 professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM/SEED no curso de formação continuada no Exterior – Intercâmbio Ganhando o Mundo Professor, referente ao Edital nº 77/2025. 3. Os demais itens permanecem inalterados. 4. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 14/01/2026. (Enc. Proc. à SEED).

4245/2026

DESPACHO DO GOVERNADOR SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

25.212.445-4/26

OBJETO Deslocamento internacional de servidor. **DESTINO E PERÍODO** Las Vegas - EUA, de 17/01/2026 A 23/01/2026. **FINALIDADE** Participação na Range Day e Shot Show 2026, que tem por objeto apresentar as novas tecnologias de armamento e segurança desenvolvido por fabricantes. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus à SESP. **AMPARO LEGAL** Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.212.445-4, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento dos beneficiários abaixo relacionados. **CECILIO CAMPIOLO LUZ** – CPF nº 027.XXX.XXX-10 **DANIEL KEINY CARDOSO** – CPF nº 071.XXX.XXX-21 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. EM 14/01/26. (Enc. Proc. à SESP).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

25.225.427-7/26

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 25.225.427-7, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento da servidora **SARA CRISTINA ROMEIRO**, CPF nº XXX.482.XXX-04 e **LIZIA GONÇALVES FERNANDES**, CPF nº XXX.449.XXX-99, para acompanhar estudantes no Programa de Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo, no período de 29/01/2026 a 03/02/2026. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 14/01/26. (Enc. Proc. à SEED).

4247/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL DIVERSOS

24.823.959-0/25

Em razão do erro material contido no despacho de fls. 49, do **PROTOCOLADO nº 24.823.959-0**, retifico no despacho de mov. 39 a modalidade de extinção do ato administrativo, publicado no DIOE nº 12.061, do dia 08 de janeiro de 2026, outrora informado como revogação da disposição funcional, para que passe a constar como: tornar sem efeito a disposição funcional da servidora **FABIANA DE GODOY ROCHA**, CPF nº 021.xxx.789-xx, publicada no DIOE nº 12.037, de 27/11/2025, a partir de 05/01/2026. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para providências. EM 14.01.26.

4266/2026

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

25.248.920-7/26

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 25.248.920-7, EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 1º, I, II e III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), durante o exercício de 2026. 2. **A autorização supra fica condicionada aos limites de acréscimo de despesa com outras despesas correntes, nos termos do Decreto nº 5919/2024 e Resolução Conjunta CC/SEFA nº 01/2024.** A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE.** EM 14.01.26. (Enc. Proc. ao IDR-PARANÁ).

4265/2026

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1.435

Designa servidores para exercerem suas atividades junto aos órgãos que especifica.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 5.866, de 23 de maio de 2024, os servidores abaixo relacionados, para desempenharem suas funções junto à Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados – SGSD:

I - SERGIO LUIZ GONÇALVES FRANCO, RG nº 4.XXX.760-X, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 12.275, de 16 de dezembro de 2025;

II - ANA CAROLINA BETIM CARNEIRO, RG nº 10.XXX.217-X, nomeada no Gabinete do Governador pelo Decreto nº 25, de 2 de janeiro de 2023 e reconduzida pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023;

Art. 2º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados, para desempenharem suas funções junto à secretaria de Estado do Planejamento – SEPL:

I - ANDRE LUIZ DINIZ, RG nº 13.XXX.471-X, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 11.902, de 12 de novembro de 2025, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, efetivada pela Resolução CC nº 1396, de 24 de novembro de 2025;

II - TIAGO BACCIN, RG nº 7.XXX.759-X, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 29, de 2 de janeiro de 2023 e reconduzido pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado do Turismo – SETU, efetivada pela Resolução CC nº 1352, de 1º de outubro de 2025;

Art. 3º Designa, nos termos do parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, os servidores abaixo relacionados, para desempenharem suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR:

I - WALTER VOLPATO JUNIOR, RG nº 8.XXX.034-X, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 12.416, de 14 de janeiro de 2026, SAR-Maringá;

II - JOÃO ANTONIO TINELLI, RG nº 361.XXX.959-X3, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 12.420, de 14 de janeiro de 2026, SAR- Jacarezinho.

Art. 4º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de janeiro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

4168/2026

PORTARIA nº 169

Lota MARCIO JACIONE GANSKE para desempenhar suas funções junto à Subchefia da Casa Civil – SBCC.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Lota o servidor MARCIO JACIONE GANSKE, RG nº 5.XXX.430-X, para desempenhar suas funções junto à Subchefia da Casa Civil – SBCC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de janeiro de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

4167/2026



DETRAN

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

OBJETO: A cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para a formalização de instrumento a fim de viabilizar a cooperação técnica entre o DETRAN/PR e o Município de NOVA OLÍMPIA, para atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, visando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana, Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Autorização: Sr. Santin Roveda, Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 08/01/2026.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

Protocolo: 25.166.540-0.

3155/2026

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2025 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ

OBJETO: A concessão de acesso às bases de dados dos cadastros de condutores e veículos registrados no DETRAN/PR à Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná na forma de consulta ao Sistema CID (Consulta Integrada de Dados).

Autorização: Sr. Santin Roveda, Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 17/12/2025.

Vigência: 05 (cinco) anos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

Protocolo: 22.775.096-0.

3147/2026

PORTARIA n.º 008/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Designar DAYANA CHAPOVAL CAVALLI – CPF nº 031***-56, para responder pelo DEPARTAMENTO EXECUTIVO DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO, a partir de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria n.º 852/25 – DP, na parte que a designou como Chefe interina.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santin Roveda
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 010/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Designar GUSTAVO ANDRE FATORI – CPF nº 025***-56, para responder pelo DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE GESTÃO DE ENTIDADES VINCULADAS, a partir de 08 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria n.º 524/25 – DP, na parte que designou GUSTAVO SALLES como chefe titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santin Roveda
Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 015/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Designar CRISTINA ROCHA SENS – CPF nº 046***-89, para responder pela ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, a partir de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria n.º 125/25 – DP, na parte que a designou MARCIA MAI TAKAKI como chefe titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santin Roveda
Presidente do Detran/PR

2769/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA CONTRATANTE – DETRAN/PR CONTRATADA – TECPAR – INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ.

OBJETO – Termo de Execução Descentralizada – TED n.º 002/2026, que tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes à comunhão de esforços para projeto-piloto **TOKENIZAÇÃO DO VEÍCULO**. O presente TED terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Autorização– Sr. Hilton Santin Roveda – Diretor-Presidente do Detran/PR em 12/01/2026.

Protocolo: 24.794.246-7

3316/2026

PORTARIA N.º 006/2026 – DP/DETRAN-PR

Alterar o endereço da Estampadora de Placas S A CARMONA PLACAS DE VEÍCULOS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular – PIV;

Considerando o contido no caderno protocolar n.º 24.997.722-5.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o endereço da Estampadora de Placas S A CARMONA PLACAS DE VEÍCULOS, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 05.752.395/0001-00, para Rua Mato Grosso, nº 1383, bairro Nazaré – Medianeira/PR.

Art. 2º. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em casos de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Santin Roveda
Presidente do DETRAN-PR

2984/2026

Procuradoria Geral do Estado

ATO DE CORREGEDORIA Nº 01/2026-CGPGE-PR

Estabelece o calendário das correções gerais ordinárias do ano de 2026 e dá outras providências.

A CORREGEDORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na alínea a, do inciso IV, do art. 5º C da Lei Complementar nº 26/1985 e nos arts. 22 e 23 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer o calendário das correções ordinárias a serem realizadas no ano de 2026 nas seguintes datas e unidades administrativas:

PRT – Procuradoria Trabalhista - 09/02/26 a 20/02/26;

CJUD - Coordenadoria do Judicial - 26/02/26;

CRR – Coordenadoria de Recursos - 16/03/26 a 27/03/26;

PDA – Procuradoria da Dívida Ativa - 06/04/26 a 10/04/26;

PCF – Procuradoria do Contencioso Fiscal - 13/04/26 a 17/04/26;

CAF – Coordenadoria de Assuntos Fiscais - 28/04/26;

PRE – Procuradoria de Execuções - 11/05/26 a 15/05/26;

PHG – Procuradoria de Honorários de Gratuidade da Justiça - 18/05/26 a 22/05/26;

CPAS- Coordenadoria do Passivo - 28/05/26;

PRC - Procuradoria Consultiva de Aquisição e Serviços - 08/06/26 a 12/06/26;

PCP - Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias - 15/06/26 a 19/06/26;

PCO - Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia - 22/06/26 a 26/06/26;

PCRH - Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos - 29/06/26 a 03/07/26;

CCON – Coordenadoria do Consultivo - 08/07/26;

CGTI - Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação -

09/07/26;

CEJ - Coordenadoria de Estudos Jurídicos - 10/07/26.

Art. 2º Em caso de necessidade de alteração de alguma das datas acima descritas, haverá prévia comunicação ao respectivo Procurador-Chefe da unidade administrativa.

Art. 3º O Procurador-Chefe da unidade deverá dar ciência do presente Ato de Corregedoria aos Senhores Procuradores e Servidores, a fim de que, se a Corregedoria entender pertinente, atendam às diligências solicitadas durante o período de correição.

Art. 4º Acoste-se ao respectivo procedimento administrativo de correição ordinária, já existente no e-protocolo, de cada uma das unidades administrativas mencionadas no art. 1º.

Art. 5º Este Ato de Corregedoria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Andrea Margarethe Rogoski Andrade

Corregedora-Geral

2998/2026

Resolução nº 008/2026-PGE

Altera os dispositivos do Manual de Procedimentos da Procuradoria-Geral do Estado.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, bem como diante o contido no Protocolo nº 24.992.285-4,

RESOLVE

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 146 do Manual de Procedimentos da Procuradoria-Geral do Estado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O Procurador do Estado a quem os autos retornarem, poderá suscitar conflito de competência.

Art. 2º Acrescenta o art. 146A no Manual de Procedimentos da Procuradoria-Geral do Estado com a seguinte redação:

Art. 146A. O conflito de competência poderá ser suscitado por meio de requerimento formulado no Sistema Eprotocolo, dirigido ao Procurador-Chefe imediato, devidamente fundamentado, instruído com cópia do procedimento de transferência do processo e com a indicação da unidade administrativa que se entende competente.

§ 1º A instauração do conflito dependerá da anuência do Procurador-Chefe imediato e da manifestação prévia das Coordenadorias envolvidas, antes da submissão do expediente à decisão final da Direção-Geral.

§ 2º A decisão proferida no conflito de competência restringe-se à definição da responsabilidade pela atuação no processo judicial específico, não implicando alteração da competência institucional da unidade administrativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

3137/2026

RESOLUÇÃO nº 012/2026 - PGE

Designa Procurador do Estado para substituir, em razão de férias da titular, Procuradora-Chefe da Secretaria da Procuradoria-Geral do Estado e revoga a Resolução nº 304/2025-PGE.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **DANIEL MATOS MARTINS**, R.G. nº 14.XXX.379-X/PR, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procurador-Chefe da Secretaria da Procuradoria-Geral do Estado – SEC, durante 15 (quinze) dias, no período de 19/01/2026 a 02/02/2026, em razão da fruição de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2026, pela titular do cargo, Procuradora do Estado **LILIANE KRUETZMANN ABDO**.

Parágrafo único. Nos dias **19 e 20 de janeiro de 2026**, o designado exercerá a substituição concomitantemente com suas atribuições regulares e suas atribuições junto à Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação – CGTI (Resolução 288/2025-PGE).

Art. 2º Fica revogada a Resolução 304/2025 - PGE.

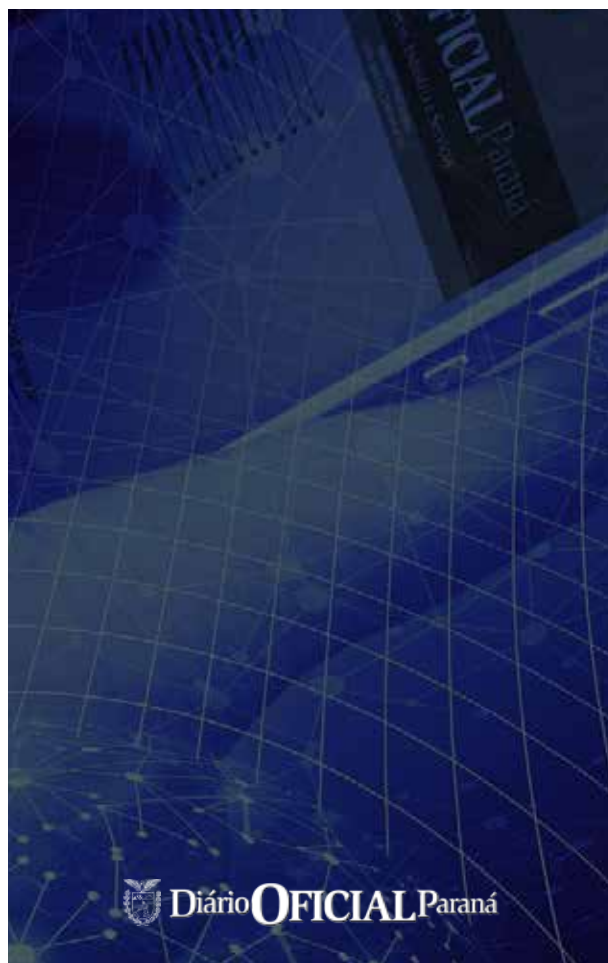
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datada e assinada eletronicamente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado do Paraná

3114/2026



Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8850 18/12/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA DO ROSARIO DE CEZARO	38854747	1	NIIII11	28/06/2025	20

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8851 05/01/2026

ORGAO - AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
DANIEL PITANGA DOS SANTOS	90718002	1	NAII	11/11/2025	5
DANIEL PITANGA DOS SANTOS	90718002	1	NAII	11/11/2025	10

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8852 05/01/2026

ORGAO - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MIRIAM FESTENBERG GONCALVES MARTINS	43784382	2	NAXVI	04/01/2026	30
NEUSIRA APARECIDA DE ASSUMPCAO	59038052	1	NAXVI	04/01/2026	30

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8853 05/01/2026

ORGAO - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARLENE SIBELI MURARA	20881690	89	NAXII	18/01/2026	40
MARIA ELOY FERNANDES	34724873	1	NIIII1	14/01/2026	30
LUCELENE FIDELIX	35504893	2	NIIII11	10/01/2026	50
ADEMIR APARECIDO PINHELLI MENDES	42172200	21	NIIII11	03/01/2026	35
MONICA CRISTINA SOARES	44578654	2	NIIII11	15/01/2026	50
ROSIANE CLAUDIA RODRIGUES	45848710	1	NIIII1	09/01/2026	40
JULIO CESAR MUCHENSKI	49893809	1	NIIII07	13/01/2026	30

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8854 05/01/2026

ORGAO - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARCELA GONÇALVES DE OLIVEIRA	06722878970	1	NAI	13/11/2025	5
MARCELA GONÇALVES DE OLIVEIRA	06722878970	1	NAI	13/11/2025	10

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8855 05/01/2026

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ALINE STOCK GRISARD THOM	05654510908	1	NAAF-G	18/01/2026	10
ALAN GIMENEZ RIBEIRO	110454783	1	NAAF-G	18/01/2026	10
ALINE SANT ANNA DE OLIVEIRA	137378809	1	NAAF-I	18/01/2026	10
GABRIEL ARGOLO MATOS ROCHA	137409372	1	NAAF-I	18/01/2026	10
ALAN SEITI HOSHINO	137439034	1	NAAF-G	18/01/2026	10
LEONARDO VEIGA BRETONES GARIBALDI	139195850	1	NAAF-G	18/01/2026	10
TERCIO RHODES MAGALHAES SILVA	139324706	1	NAAF-G	18/01/2026	10
RAFAEL TORRES DA SILVA	139346840	1	NAAF-G	18/01/2026	10
RAFAEL GESSELE	139470273	1	NAAF-G	18/01/2026	10
RODRIGO COUTO FRIOZI	139541383	1	NAAF-G	18/01/2026	10
EVANUEL DA SILVA PEREIRA	139632010	1	NAAF-G	18/01/2026	10
PAULO SILVA DOS SANTOS	139733479	1	NAAF-G	18/01/2026	10
GUILHERME MORAES VIEIRA	139769503	1	NAAF-G	18/01/2026	10
PAULO HENRIQUE SOUTO E SILVA	139815483	1	NAAF-G	18/01/2026	10
DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES	141591703	1	NAAF-G	31/01/2026	10
MIRIAM DE ATHAYDE BURGER	19767809	1	NAAF-G	18/01/2026	10
JOAO CARLOS FERREIRA DA LUZ	35157727	1	NAAF-I	20/01/2026	45
JAIR RUBIO	46772482	4	NAAF-I	07/01/2026	35

JOSE MARCOS GRABICOSKI	48513689	1	NAAF-H	18/01/2026	10
CARLYLE LOPES STEINSTRASSER	51320310	1	NAAF-G	18/01/2026	10

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8856 05/01/2026

ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
GUSTAVO LEO PUCHALSKI	53647154	1	NAAF-H	18/01/2026	10
CLEVERSON BARROS DOS SANTOS	56641033	1	NAAF-G	18/01/2026	10
WAGNER FERNANDES DE CARVALHO	63972347	1	NAAF-G	18/01/2026	10
ADRIANA ELISSA NOTOYA	64215817	1	NAAF-H	18/01/2026	10
PAULO GONCALVES DA SILVA	68202442	1	NAAF-G	18/01/2026	10
SERGIO RICARDO VERISSIMO THOM	68433800	1	NAAF-I	18/01/2026	10
CAROLINE GRIMM	71247929	1	NAAF-G	18/01/2026	10
MICHELE FRIZZO ENRIQUEZ DAPIEVE	77518088	1	NAAF-G	18/01/2026	10
JEANDERSON CAVALHEIRO DOS SANTOS	79946958	1	NAAF-G	18/01/2026	10

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8857 05/01/2026

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
WALDIRO ROSSIGNOLI BORGIO	14014284	1	NAIX	14/01/2026	15
LUIZ FERNANDO NUNES	16556149	52	NAVII	02/01/2026	10
JOAO CANDIDO SALDANHA BORSATO	21160091	1	NAVII	24/01/2026	10
LUIZ FERNANDO QUAGGIO AUGUSTO	22233548	1	NAVII	11/01/2026	10
ENEDIR TEREZINHA DA LUZ	39485737	1	NAIX	16/01/2026	15
CLEITON RICARDO SIQUEIRA CORTES	46214820	1	NAVII	11/01/2026	10
PATRICIA OLIVEIRA PEREIRA	68314119	1	NAVII	13/01/2026	10

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8858 05/01/2026

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA VITÓRIA DE JESUS	42349089	1	NAXVIII	21/01/2026	50

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8859 05/01/2026

ORGÃO - UNESPAR - CAMPUS DE CURITIBA I

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JACKELYNE CORREA VENEZA	42165034	1	NAII	21/01/2026	35

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8860 05/01/2026

ORGÃO - UNESPAR - CAMPUS DE CAMPO MOURÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
FABIANO KRUL	47792681	3	NAP 01	09/01/2026	25

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8861 05/01/2026

ORGÃO - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAI

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
IVAN FERREIRA DA CRUZ	13344841	3	NAI	07/01/2026	25
JOAO EGIDIO DA SILVA	14053972	2	NAII	24/01/2026	50
VERACI LOPES DA SILVA	41186380	1	NAI	07/01/2026	25

2946/2026

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8862 05/01/2026

ORGÃO - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LUCIANE SCHEUER	65609304	1	NAIII	19/01/2026	5

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8863 05/01/2026

ORGÃO - UNESPAR - CAMPUS DE UNIAO DA VITORIA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SANDRA SALETE DE CAMARGO SILVA	43723510	1	NAIV	24/01/2026	15
ZENI CRISTINA ZIEMANN	64096435	1	NAA 18	01/01/2026	45

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8864 05/01/2026

ORGÃO - UNESPAR - CAMPUS DE CURITIBA II

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
BRUNO NORONHA MACHADO	95492231	3	NAE 01	05/11/2025	5
BRUNO NORONHA MACHADO	95492231	3	NAE 01	05/11/2025	10

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8865 05/01/2026

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
GUILHERME DE ALVARENGA COELHO GUILHON	MG-12517949	1	NAII	05/12/2025	5
JULIANA BAGGIO GORNISKI	01878657950	1	NAIX	07/01/2026	15
LORIANE COTOVICZ CARNEIRO	07844235985	1	NAII	02/01/2026	5
THIAGO MITSUO ETO	101327469	1	NAII	09/01/2026	5
GISELE APARECIDA DOS SANTOS LOPES	101920658	1	NAIX	26/01/2026	15
PAMELLA CRISTINA OLIVEIRA FRANCOIA	102064011	2	NAII	23/01/2026	5
RITA DE CASSIA SCHUSTER AFONSO	102323440	1	NAIX	06/01/2026	15
FERNANDO NOBORU ITO	102551303	1	NAII	12/01/2026	5
EVERTON LUIZ DA SILVA	102647670	1	NAII	05/01/2026	5
MAYARA KAUANA PERGO DE MATTOS	104655807	1	NAII	29/01/2026	5
DEBORA BECKENKAMP MIZIAK LOPES	104792120	1	NAII	04/01/2026	5
RAISSA IANSEN HOELDTKE	104899048	1	NAII	09/01/2026	5
RENAN BERTI PEREIRA	105491450	1	NAII	09/01/2026	5
ANA PAULA PIVOTTO	106313938	1	NAII	09/01/2026	5
NAILTON SOARES DE ALMEIDA	107678050	1	NAX	18/01/2026	20
ADILBERTO SOUZA RAYMUNDO	108482346	52	NAVIII	17/01/2026	15
PAOLA DE OLIVEIRA LIPSKI	109110329	1	NAII	03/01/2026	5
GEOVANI RODRIGUES DE AGUIAR FILHO	109514977	1	NAVII	22/01/2026	15
ANDREI VARGAS DA ROCHA	110942010	2	NAII	03/01/2026	5
MARCOS BASSANEZI LEMOS	11706797	1	NAVIII	27/01/2026	15

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8866 05/01/2026

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JESSICA TEREZA MEARDI	123732774	1	NAII	02/01/2026	5
LEILA FERNANDA MENDES	124354234	2	NAII	13/01/2026	5
THAIS TRYBUS	125389074	1	NAII	02/01/2026	5
JESSICA RIBAS DE LIMA	126433603	1	NAIX	05/01/2026	15
FRANCISCO EUGENIO MACUCO ARAUJO	128442057	2	NAIX	05/01/2026	15
NAUBER SAVEGNAGO SIQUEIRA	129277521	1	NAII	09/01/2026	5
DANIELA LIMA CORREA	129354593	1	NAIX	12/01/2026	15
ADRIANA RAMOS MUNCHEN	129452927	1	NAIX	26/01/2026	15
ANA LUCIA ABATI GRAEFF	129693193	1	NAIX	26/01/2026	15
EVERSON PERES CISZEWSKI	130399258	1	NAIX	26/01/2026	15

ANDREIA IASCHAKI PACHECO	131245157	1	NAIX	12/01/2026	15
KLEBER DA SILVA ALBAS	132075450	1	NAII	15/01/2026	15
FABIO BELLIZZI FERREIRA	132178151	1	NAVIII	09/01/2026	15
DAIANE SOARES	132265720	1	NAIX	26/01/2026	15
SUSANA SILVANO ALMEIDA	132266697	1	NAIX	16/01/2026	15
KELLY HELENA CORREIA KLEIN	140820458	1	NAII	09/01/2026	5
PRISCILLA LESLY PERLAS CONDORI	149390928	1	NAII	11/01/2026	5
PRISCILLA SOUSA OLIVEIRA	158789647	1	NAII	12/01/2026	5
LETICIA SANTOS CORREA FOLTRAN	158797119	1	NAII	09/01/2026	5
ANGELA BEATRIZ BICHIBICHI MUGNAGA	158860953	1	NAII	16/01/2026	5

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8867 05/01/2026

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CONCEICAO IVONE SOARES GONCALVES DA SI	16494224	52	NAIX	31/01/2026	15
ELISABETE NARCISO DE SOUZA BENATTI	19098648	1	NAVIII	16/01/2026	15
MARCIO FERNANDES	20860812	1	NAX	19/01/2026	20
EDSON BRAVO URQUIDI	217263409	1	NAII	06/01/2026	5
ARIOVALDO FILLUS	22105990	97	NAII	03/01/2026	5
JOSE NORBERTO SCALCO	23320550	1	NAXVI	19/03/2025	35
JOSE NORBERTO SCALCO	23320550	1	NAXVI	19/03/2025	40
LEOPOLDO BOPP ROSSI	282575996	1	NAII	03/01/2026	5
SARITA DE GUADALUPE MOREIRA DOS SANTOS	3329103	1	NAII	10/01/2026	5
SONIA MARA DE SOUZA	33754280	1	NAIX	15/01/2026	15
LOYDE JOSE RIBEIRO RAFFAELLI	33827474	1	NAIX	26/01/2026	15
CLAIR APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES	34382891	1	NAIX	26/01/2026	15
RUBENS MARCELO BENATTI	34518726	2	NAVIII	16/01/2026	15
SEME YOUSSEF REDA	34761795	1	NAXIII	14/01/2026	20
CARLOS ALBERTO BONATTI	35158235	1	NAIX	08/01/2026	15
BITA DE CASSIA DOS SANTOS	35359370	1	NAX	10/01/2026	20
ELAINE GRUNTOSKI DE OLIVEIRA	35711520	1	NAII	02/01/2026	5
GLADIS MARIA CHRIST ZUCHELLO	35711996	1	NAIX	27/01/2026	15
LUZIA ROZANE DE OLIVEIRA TRINDADE	36461870	1	NAII	16/01/2026	5
ADONES DE SOUZA MENDES	383399002	1	NAII	02/01/2026	5

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8868 05/01/2026

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CARLOS ALBERTO DA SILVA	39045214	1	NAV	19/01/2026	15
MARINA MORAES FREIRE ZANONI	39137798	1	NAXVI	01/01/2026	30
EDSON DE PAULA ALMEIDA	39592800	1	NAIX	01/01/2026	15
MILTON SEBASTIAO MARIANO DE CARVALHO	39941090	1	NAXVI	06/01/2026	50
SEBASTIAO SERRA	40343741	1	NAXVIII	14/01/2026	50
ZENILDA APARECIDA DE FREITAS	40582800	1	NAXIII	17/01/2026	20
LUISA PRZYSESNY	40920137	1	NAXVIII	08/01/2026	50
LUCINEIA FRANCISCA DE LIMA	40980997	1	NAIX	04/01/2026	15
DANILO ROMANEL BATISTA	41006021	2	NAII	13/01/2026	5
MARIA MARGARIDA PLAKITKA	41085274	2	NAIX	26/01/2026	15
IVONETE CARDOSO GONCALVES DA SILVA	41266864	1	NAXVIII	21/01/2026	50
AILAN CORREIA DOS SANTOS	420658488	1	NAII	03/01/2026	5
GISELE CRISTINA LABRES	42082694	1	NAIX	26/01/2026	15
CARLOS ALBERTO PACKER HINTZ	42185701	2	NAIX	05/01/2026	15
ELENICE ANTONIA MORONI	42445070	2	NAIX	26/01/2026	15
GABRIELA BARRETO COELHO	42604566X	1	NAII	21/11/2025	5
NEUZA DE JESUS DA CUNHA	42985724	1	NAXV	20/01/2026	50
ELIANE MARIA HOFFMANN CORREA	43021109	2	NAIX	16/01/2026	15
JORGETE OSORIO CERQUEIRA LIMA	44165180	2	NAXVIII	21/01/2026	50
NELSON CARLOS ANDRUZINSKI	44341336	2	NAXVII	24/01/2026	50

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8869 05/01/2026

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SIMONE ANNES	44377934	1	NAXIII	18/01/2026	20
PEDRO LUIZ DE PAULA	44656116	2	NAIX	05/01/2026	15
ROGERIO ALVES MIRANDA	44771187	1	NAIX	12/01/2026	15
IEDA MARIA CURUPANA SEIXAS	44858274	1	NAXVIII	08/01/2026	50
TATIANE MOTTA HUGGLER	449102804	1	NAII	29/01/2026	5
LUIZ ANTONIO BAFFA CLAVERO	45164870	1	NAIX	02/01/2026	15
ADILSON CARLOS VASCONCELOS	45176940	1	NAXIII	31/01/2026	20

HELEN CRISTINA BACCON	46060490	1	NAXVIII	22/01/2026	50
NAIR SPANCERSKI MONTEIRO	47284147	2	NAIX	16/01/2026	15
ANALICE BRUEL VALENTE ROCHA	47556350	2	NAVIII	06/01/2026	15
JAKSON JAIR PUNDRICH	47802580	1	NAIX	26/01/2026	15
DENISE DUCATE LANCONI	48305415	2	NAXVIII	12/01/2026	50
ANELIZE MARIN HEISLER	49412495	1	NAXIII	26/01/2026	20
ROSANGELA DE BRITO SARAFIM	49627092	2	NAXVIII	05/01/2026	50
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BERTOSII	50262774	1	NAVIII	02/01/2026	15
ELIANE DA MAIA EBERLE	50403343	2	NAII	03/01/2026	5
ALDMARIO MANZONI	50700208	1	NAVIII	02/01/2026	15
MARIA ELIANE FRANCA DA LUZ	50742920	1	NAIX	05/01/2026	15
CARLA MATILDE GEHRING	52157218	2	NAVII	02/01/2026	15
DERNANDINA DA SILVA LIMA	52531390	1	NAIX	26/01/2026	15

2936/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 8870 05/01/2026
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JACSON CANDIOTTO	52734380	2	NAXIII	20/01/2026	20
MARCELO PAEZE VERTOLIN	52923409	1	NAIX	10/01/2026	20
MARLI MARTINS	52946921	1	NAIII	31/01/2026	10
RENATO MARCELO SILVEIRA	53622470	52	NAVII	31/01/2026	15
GEFFERSON ALEXANDRE FERNANDES DE FREIT	53651410	1	NAIX	06/01/2026	15
MARCIO OLINISKI KONIG	54549962	1	NAIX	19/01/2026	20
DELAIR RODRIGUES DA SILVA	55114749	1	NAXIII	10/01/2026	20
ZENILDO IRINEU PRUDENTE JUNIOR	56913092	1	NAIX	02/01/2026	15
LUIS HENRIQUE BASILIO	5701296	1	NAII	09/01/2026	5
RAFAELA DOS SANTOS PORTUGAL	57073616	1	NAVIII	16/01/2026	15
CRISLAINE RAQUEL RUPPENTHAL MANTOVANI	58304913	1	NAIX	13/01/2026	15
ROSANA OLEGARIO DE JESUS ROQUE	58347990	1	NAIX	08/01/2026	15
CARMEN LUCIA RAISKI	58429597	2	NAII	31/01/2026	5
JORANDINA DE LIZ	58660345	1	NAIX	26/01/2026	15
CLEVIS ALBERTO MASSOLLA	59049925	1	NAXIII	14/01/2026	20
EDNELZA DE MORAIS	59902865	52	NAIX	26/01/2026	15
WALDEREZ CELINA GUTIERREZ NEUMAM	60730610	1	NAXIII	19/01/2026	20
JOELMA AMELIA MUNIZ DE CASTRO	61092161	1	NAVII	10/01/2026	10
ELAINE CRISTINA ITNER VOIDELO	61515232	1	NAII	02/01/2026	5
DANIELE KARPINSKI	61591290	1	NAVIII	05/01/2026	15

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 8871 05/01/2026
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ROSMARY LIONCO ZEFERINO	61671617	1	NAIX	26/01/2026	15
JEOVANE PEDRO RODRIGUES DA SILVA	61738959	2	NAXVI	09/01/2026	30
ALZIRA DOS SANTOS	61760105	1	NAXVIII	12/01/2026	50
LEONARDO DEQUECH GAVARRETE	61927557	1	NAIX	09/01/2026	15
MARIA DA SILVA COSMA	62074221	1	NAIX	26/01/2026	15
ELBE EDUARDO FERREIRA	62236213	1	NAII	12/01/2026	5
KEILA DO ROCIO JACOMASSI	62317140	1	NAXIII	25/01/2026	20
MARCOS ALESSANDRO BAEZA	62612509	2	NAVIII	02/01/2026	15
LAURA RIBEIRO GAMA	62791705	1	NAIX	22/01/2026	15
ROBERGAN RAMOS	63178047	1	NAII	29/01/2026	5
PATRICIA BARBOSA RIBAS	63451843	1	NAIX	02/01/2026	15
LUCIANA PAULA DE ARAUJO	64193970	1	NAIX	23/01/2026	15
LUCIANE DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	64662252	1	NAIX	01/01/2026	15
MARA ALVES DE OLIVEIRA	64662619	1	NAIX	14/01/2026	15
CRISTIANE MEDEIROS GONCALVES	65120704	1	NAII	04/01/2026	5
CHRISTIANE BARETTA	65136325	2	NAXV	20/01/2026	25
ROSANGELA MARIA STEPANSKI LOPES VIEIRA	65162130	1	NAVIII	29/01/2026	15
HALINE MARIA BULKA	66816290	2	NAIX	05/01/2026	15
ELIZETE SANT'ANNA GARCIA	67022270	1	NAXVIII	20/01/2026	50
DANIELLE MARIA BASSO DROBENKO	67157214	1	NAII	10/01/2026	5

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 8872 05/01/2026
ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LAIZ MANGINI CICHELEIRO	67167066	1	NAII	11/01/2026	5
LEONARDO JOSE RIBEIRO	67379853	1	NAVIII	01/01/2026	15
ARIADNE SAJOVIC ALEGRE PETRAMALI	68031613	1	NAXIII	14/01/2026	20
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA	69542824	1	NAII	29/01/2026	5

GIZELIA SOARES DE SOUZA	69684319	1	NAII	10/01/2026	5
GIOVANA CRISTINA ANGIOLETTI	69803717	1	NAXIII	18/01/2026	20
ALMIR BERVEGLIERI	71002152	1	NAIX	08/01/2026	15
DENIZE APARECIDA TEIXEIRA	71360067	1	NAII	02/01/2026	5
RONALDO KENJI YOKOO	71457338	1	NAII	29/01/2026	5
ANGELA BERGES PEREIRA	71629643	1	NAIX	15/01/2026	15
DIOMAR ANTUNES	71686299	1	NAIX	26/01/2026	15
SOLANGE SILVA DE LIMA CORDEIRO	71862895	1	NAXIII	10/01/2026	20
EDSON MITSUO INAFUKO	72085132	2	NAXV	13/01/2026	30
ELAINE ANDRADE DE CARVALHO SARTORI	72365143	2	NAII	11/01/2026	5
JOSE CARLOS MUNIZ BARBOSA	72561015	1	NAXIII	10/01/2026	20
ELISABETE SATIE SASAKI	72654676	1	NAXIII	17/01/2026	20
NEILA CRISTINA SCAPINI LOPES	72844262	1	NAXIII	06/01/2026	20
FERNANDO DANIEL LOPES	73185491	1	NAII	16/01/2026	5
JOSIANE VOLPATO CORTEZ	73638305	1	NAIX	16/01/2026	15
SILVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	73894000	1	NAII	04/01/2026	5

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8873 05/01/2026

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ROSANGELA DA SILVA	73940990	1	NAIX	05/01/2026	15
NADIA PASSOS QUEIROGA RAMOS	74075983	1	NAII	02/01/2026	5
JOZEANE DA CONCEICAO ANTUNES	75298080	1	NAII	16/01/2026	5
ANTONIO CRISTIANO DE OLIVEIRA	75503296	1	NAIX	26/01/2026	15
SANDRA BUENO EURICH	75623801	1	NAIX	16/01/2026	15
ANDRE LUIS SABB	76209324	2	NAX	25/01/2026	20
DAVID AUGUSTO DIAS DITTRICH	77455264	2	NAVIII	19/01/2026	15
MARLUS NOGARI SIQUEIRA	77586644	1	NAVIII	25/01/2026	20
MARICLEIA VIANTE FORTES	77908773	1	NAII	18/01/2026	5
EDINEIA DE MELLO	78356642	1	NAIX	11/01/2026	15
MARIA CRISTINA BUSATO DE CASTRO	7862431	1	NAXVI	08/01/2026	30
JULIANA CLELIA CEQUINEL	78722240	2	NAX	27/01/2026	20
LUIZ CARLOS SOARES FERREIRA	78962321	4	NAIX	03/01/2026	15
SUZANA VIVIAN	79520691	1	NAIX	26/01/2026	15
NADIA APARECIDA ZANELLA VISSOTO	79701904	1	NAIX	26/01/2026	15
MOACIR HORNING	79802115	1	NAIX	12/01/2026	15
EDGAR GRZELKOVSKI	80292341	1	NAIX	05/01/2026	15
PRISCILA DE PADUA ZIMMERMAN	80357176	1	NAII	09/01/2026	5
ELLEN CAROLINE RAMOS	80818190	1	NAXIII	18/01/2026	20
ANDERSON RIBEIRO	80992882	1	NAIX	15/01/2026	15

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8874 05/01/2026

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
BRUNA LUIZA DUTRA DE MELLO	81011346	1	NAIX	02/01/2026	15
KARIN CRISTINI DUNKE RAMOS ROLA	81018472	1	NAIX	22/01/2026	15
MARLENI KASBURG	81307393	1	NAIX	26/01/2026	15
RAÍSSA BITTENCOURT OGG	81340501	1	NAII	09/01/2026	5
GISELLA SANCHES HENLE PIASSETTA	81414432	1	NAII	11/01/2026	5
DEISE SCHENOVEBER DE OLIVEIRA	82062149	1	NAIX	20/01/2026	15
LUCIMARA HORNING MARQUES	82731083	1	NAIX	02/01/2026	15
FERNANDO SALOMAO DA SILVA	82771310	1	NAIX	13/01/2026	15
EDSON JOSE KUDUAVICZ	83259906	1	NAIX	12/01/2026	15
RENATA ANDREONI PALMEIRA GUIMARAES	83756870	1	NAII	03/01/2026	5
MARIA CAROLINA LOBO DA SILVA LEAL	84112372	1	NAIX	26/01/2026	15
RAFAELA RUTHES	84188905	1	NAIX	08/01/2026	15
KELLY MARTINS GUIMARAES	84230758	1	NAVIII	01/01/2026	15
ALINE BONETTI	84522171	2	NAII	07/01/2026	5
SABRINA DAL PRA	84698962	1	NAIX	26/01/2026	15
ELIZANDRA ZATTI DIDOMENICO	84810886	1	NAIX	26/01/2026	15
ERITON JOSE ROCHA DA LUZ	85046012	1	NAIX	16/01/2026	15
ROSENILDO STABACH SOCZEKI	85788370	1	NAIX	15/01/2026	15
SAMANTHA REINELLI BERNARDINI PEIXOTO	85821474	1	NAII	23/01/2026	5
BRUNO FERNANDO CIESLAK MEGURO	86852950	2	NAIX	14/01/2026	15

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8875 05/01/2026

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARCELA CRISTINA VERGILIO LIPORI	87480917	1	NAII	02/01/2026	5

SONIA MARIA DE ASSIS VIGO	87793133	1	NAVIII	26/01/2026	15
THAISI APARECIDA LEANDRO	87883639	1	NAII	02/01/2026	5
GUILHERME LUIS FALAVINHA DOS SANTOS	88513886	1	NAXIII	18/01/2026	20
JOICELY ZBONICK	89679206	1	NAII	10/01/2026	5
LILIAN SATIE MATSUMOTO WEISS	89762049	1	NAIX	22/01/2026	15
DEBORAH TOCKUS ROCHA	90853244	1	NAII	19/01/2026	5
ARAMIS HORNING	91173565	1	NAIX	12/01/2026	15
DOUGLAS MARTINS GUIMARAES	91960796	2	NAIX	05/01/2026	15
RONILSON JOSE COBACHUK SIQUEIRA	92055680	1	NAIX	06/01/2026	15
FLORA REGINA REZENDE SILVERIO	92739201	1	NAIX	02/01/2026	15
IRENE CRISTINA CZEREPUSZKO BERGHAUSER	92755380	1	NAIX	13/01/2026	15
ALESSANDRA ELISA GROMOWSKI	92939308	1	NAII	18/01/2026	5
SUELEM TAVARES DA SILVA PENTEADO	93544510	1	NAII	09/01/2026	5
DIOGO WEISS	94316022	1	NAII	02/01/2026	5
FLAVIA SALDANHA CADO	94424216	2	NAVII	26/01/2026	15
PAULA CYNTHIA ALEXANDRINO	94479347	2	NAX	28/01/2026	20
NATALIA CRISTINA DIAZ FLORES	96080247	1	NAII	09/01/2026	5
PATRICIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	96664877	1	NAII	03/01/2026	5
ALANA REBECA PEREIRA DOS SANTOS DA CON	97169659	2	NAIX	05/01/2026	15

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8876 05/01/2026

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
DAYANE ALFLEN BLUM	98853405	1	NAIX	05/01/2026	15
JAQUIELI APARECIDA FRAID	99358556	1	NAII	10/01/2026	5
JULIA MAZEPA	99480017	1	NAII	09/01/2026	5
DENIZE MORDIZIM RAMOS	99531193	1	NAIX	01/01/2026	15
ANDRESSA FÁTIMA GELINSKI HIRAMATSU	99804610	1	NAIX	27/01/2026	15

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8877 05/01/2026

ORGÃO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA IZABEL CARDOSO FANFONI	16807753	1	NAXVIII	12/01/2026	50
LORIVO LIMBERGER	42788708	2	NAI	27/11/2025	5
LORIVO LIMBERGER	42788708	2	NAI	27/11/2025	10
LORIVO LIMBERGER	42788708	2	NAI	27/11/2025	15
LORIVO LIMBERGER	42788708	2	NAI	27/11/2025	20
LORIVO LIMBERGER	42788708	2	NAI	27/11/2025	25
LORIVO LIMBERGER	42788708	2	NAI	27/11/2025	30
LORIVO LIMBERGER	42788708	2	NAI	27/11/2025	35
LORIVO LIMBERGER	42788708	2	NAI	27/11/2025	40
LORIVO LIMBERGER	42788708	2	NAI	27/11/2025	45
LORIVO LIMBERGER	42788708	2	NAI	27/11/2025	50

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8878 05/01/2026

ORGÃO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ICLEIA MARTINS GABRIEL CAWAHISA	39088320	2	NAXVI	25/01/2026	40
SIDNEI MAURICIO	51489810	3	NAXIV	25/01/2026	35

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8879 05/01/2026

ORGÃO - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA TEREZINHA JACINTO	31717817	1	NAXIII	16/01/2026	15
JOAO DO AMARAL	45863069	1	NAXIII	15/01/2026	50

2941/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8880 05/01/2026

ORGAO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ANDRE LUIZ ALBUQUERQUE LISBOA	130916716	6	NAI	01/12/2025	5
ANDRE LUIZ ALBUQUERQUE LISBOA	130916716	6	NAI	01/12/2025	10

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8881 05/01/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
VERA DA ROCHA ZARDO	33595549	1	NAXVIII	14/01/2026	50
JEAN MARIE APARECIDA FERRARINI TRICHES	35291741	1	NAXVII	14/01/2026	50
LEONCIO MANOEL DE OLIVEIRA	47280761	1	NAXVI	07/01/2026	30
EDSON GONCALVES DE OLIVEIRA	62809361	1	NAIX	15/01/2026	15

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8882 05/01/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
RUBENS AUGUSTO GULMINI	04379014916	1	NAI	05/11/2025	5
RUBENS AUGUSTO GULMINI	04379014916	1	NAI	05/11/2025	10
RUBENS AUGUSTO GULMINI	04379014916	1	NAI	05/11/2025	15
GRASIELE DA SILVA PONTES BELLO	04829128984	89	NAI	07/11/2025	5
GRASIELE DA SILVA PONTES BELLO	04829128984	89	NAI	07/11/2025	10
GRASIELE DA SILVA PONTES BELLO	04829128984	89	NAI	07/11/2025	15
SILMARA DE LIMA MATIOSKI	44262436	1	NAXIII	25/01/2026	20
ANDRE LUIZ CORDEIRO ZARAMELLA	45756505	1	NAVIII	24/01/2026	20
LUCIANE DAMBROS	51376625	2	NAI	17/11/2025	5
LUCIANE DAMBROS	51376625	2	NAI	17/11/2025	10
LUCIANE DAMBROS	51376625	2	NAI	17/11/2025	15
IVONE CATARINA ROLINSKI	63048798	1	NAXIII	24/01/2026	20
THEREZA RAQUEL DE SOUZA TAVARES PASSOS	63353892	1	NAVII	16/01/2026	10

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8883 05/01/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LAERTES DE CHRISTO	21019119	1	NAXIV	28/01/2026	35
JULIO CESAR DE LIMA	30726251	1	NAXV	27/01/2026	35
LUIZ ROBERTO KRUL	50693996	1	NAXIII	21/01/2026	35

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8884 05/01/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LARISSA STADLER ROSA	85873024	3	NAI	10/11/2025	5
LARISSA STADLER ROSA	85873024	3	NAI	10/11/2025	10
LARISSA STADLER ROSA	85873024	3	NAI	10/11/2025	15

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8885 05/01/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LUCAS FELIPE GARIPPO PEIXOTO	139453077	1	NAVII	31/01/2026	10
FRANCIELE BRAGA MACHADO TULLIO	80746393	2	NAVII	11/01/2026	10

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8886 05/01/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CRISTIANE RIBEIRO DE AZEVEDO GAZZANELO	01992477906	1	NII11	08/01/2026	20
TIRZA WILKE BERNHARD	100841800	1	NII11	16/01/2026	20
MARIA CRISTINA HACHIYA MARTINS	10212227	3	NII111	06/01/2026	50
LUZ JOVENCIA ADRIANA MEJIAS MONTERO	102125703	52	NII11	17/01/2026	15
RAFAEL DA COSTA	103163870	92	NII09	19/01/2026	10
ANA MARIA MARQUES SOBREIRA ALVES	10493773	1	NII11	23/01/2026	45
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	10721318	21	NII111	17/01/2026	35
ROSALINA PALMA PESSOA	12303653	1	NAXII	10/01/2026	20
JOAO RICARDO DAMASCENO	123130820	1	NII11	21/01/2026	15
RHAY PATRICK FARIAS CRUZ	124272521	2	NI01	28/11/2025	5
RHAY PATRICK FARIAS CRUZ	124272521	2	NI01	28/11/2025	10
VIVIANE ALVES LOURENCO MULLER	124617553	1	NII11	12/01/2026	15
MARIA DO ROCIO SANTOS SCHUNEMANN	13016364	2	NII11	02/01/2026	50
MARIA DE FATIMA MARQUES MARTINS	13217947	2	NII11	04/01/2026	50
NELMA MARIA CARDOSO DA SILVA SANTOS	133201386	1	NAVI	25/01/2026	10
LUZIA MARCILIA BERNARDO DOS SANTOS	14533486	1	NAXI	09/01/2026	35
ROSELI MARIA BERTIPALHA	15744375	1	NII11	01/01/2026	20
MARIA ODETE DE OLIVEIRA	16777200	1	NAXI	04/01/2026	35
MARGARETE DO CARMO TULIO SANT'ANA	16789003	2	NII11	15/01/2026	50
MARIA ANTONIA ALICIO RAMALHO	18075555	1	NAX	20/01/2026	35

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8887 05/01/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
GLADIS SALETE KAMPHORST	18231514	93	NII11	20/01/2026	20
CELIA MARIA BROTTTO JUSTUS	18332787	2	NII11	09/01/2026	50
FRANCISCO ALBINATI FILHO	18946688	21	NII11	20/01/2026	45
EUNICE ELISABETH ZARDO	19174247	4	NII111	02/01/2026	50
FERNANDO CESAR BREDIA	20659220	1	NII111	26/01/2026	50
PAULINA ESTEVO FLAUZINO RANGEL	20775114	1	NAXI	29/01/2026	20
CARMELI APARECIDA DE FREITAS	20848391	3	NII11	03/01/2026	50
IARA ALVES DE LIMA	20927330	2	NAXI	29/01/2026	20
JOSE WALTEMYR COSTA LIMA FILHO	20963816	21	NII11	31/01/2026	45
ANEZIO ALVES GOMES	21131393	1	NAX	04/01/2026	35
ERIDES RAMOS CERVEJEIRA BOLANHO	21374792	2	NAXII	05/01/2026	35
IRENE APARECIDA DE ASSIS	30072642	1	NAXI	12/01/2026	35
MAGNELI REIKDAL GONÇALVES	30139704	1	NII11	01/01/2026	40
KATIA DE JESUS MESQUITA MARTINS	30317610	3	NII11	02/01/2026	50
ADÃO ARISTEU CENIZ	30381840	2	NII11	13/01/2026	15
ANA APARECIDA DE OLIVEIRA ZANINETI	30743202	1	NII111	07/01/2026	40
SALIME SILVA ABOU HASSEN	30785258	1	NII11	28/11/2025	20
LUCIA FARACO BRAGANCA DE AZEVEDO TEIXE	30794109	2	NII11	02/01/2026	50
ELIANA DE FATIMA RODRIGUES DA COSTA	30808541	2	NII101	10/01/2026	50
JOAO MARIA DA ROCHA SANTANA	31017394	1	NII11	06/01/2026	35

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8888 05/01/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ELSON DE OLIVEIRA	31039436	1	NAXII	27/01/2026	30
JOAO PEREIRA CAMPOS	31048273	1	NII111	06/01/2026	30
CONCEICAO APARECIDA ROMAN	31133530	1	NII11	25/12/2025	25
CONCEICAO APARECIDA ROMAN	31133530	1	NII11	25/12/2025	30
CONCEICAO APARECIDA ROMAN	31133530	1	NII11	25/12/2025	35
CONCEICAO APARECIDA ROMAN	31133530	1	NII11	25/12/2025	40
CONCEICAO APARECIDA ROMAN	31133530	1	NII11	25/12/2025	45
CONCEICAO APARECIDA ROMAN	31133530	1	NII11	25/12/2025	50
AMAURO ANTONIO FONTANA	31230179	1	NII107	07/01/2026	30
MARIA BEATRIZ BERNARDY MARTINEZ	31268320	1	NII111	25/01/2026	40
SÉRGIO GUGLIOTTI	31546842	1	NII11	12/01/2026	35
CRISTIANNE BARA MATTEI PACHECO DE CARV	31551455	1	NII11	16/01/2026	25
MABEL CHRISTINA MAZIERO ARRIETA	31679370	1	NII111	18/01/2026	40
ELIZABETH DA SILVA MOREIRA	31692342	90	NII11	19/01/2026	20
VILMA LOPES MARTINS	31723248	2	NII11	03/01/2026	50
IRIAN TERESINHA MARQUES	31788919	2	NII11	17/01/2026	45
MARIA ELISABETE DA SILVA PEREZ HENRIQU	31792223	2	NII111	02/01/2026	50
LUIZ WANDERLEY SELEME	31812992	2	NII11	23/01/2026	20
IRENE LOPES	32035264	1	NAXII	14/01/2026	40
PAULO ROBERTO MACHADO	32152309	1	NII111	24/01/2026	30

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 8889 05/01/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ELENISE MATHIAS BELINI	32183514	1	NII11	07/01/2026	50
KATIA REGINA MARTINS BILOTTI	32223796	3	NII11	13/01/2026	20
ROSEANE MARGARETE DE ALMEIDA FURLANETTO	32231829	1	NII111	25/01/2026	50
MARIA APARECIDA BURQUE	32295614	1	NAXII	24/01/2026	30
RITA DE CASSIA FONSECA	32402330	1	NAXII	06/01/2026	35
JOCEIR JOSE DE OLIVEIRA	32451403	1	NII110	14/01/2026	30
ALBA LUCIS MARQUES	32471510	1	NII11	19/01/2026	20
NELSON JOAO STEIN	32665888	1	NAXII	13/01/2026	35
MARIA GEONICE RIBAS LUSTOSA	32753361	2	NII11	31/01/2026	20
SHIRLEY DE SOUZA SANTOS	32794262	3	NII11	23/01/2026	40
MOACIR FRANCISCO ANSOLIN	32947000	1	NII111	14/01/2026	25
MARIA APARECIDA PEREIRA LOVATO	32984959	1	NII110	10/01/2026	45
ANA INES FERNANDES GOUVEIA RODLER	33033265	2	NII111	09/01/2026	50
LAURA TEIXEIRA RIGATTI	33196385	4	NII11	27/01/2026	10
LILIANE EREMITA SCHENFELDER SALLES	33218044	2	NII111	01/01/2026	50
GRACA ANE HAUER	33233914	2	NII111	10/01/2026	50
ESMERALDA FRAGA	33342250	2	NAVIII	25/01/2026	30
JOSE OVIDIO DE AZEVEDO RUY	33440553	1	NAX	21/01/2026	35
SIMONE DE MIRANDA PAULO	33701128	1	NAXII	27/01/2026	30
MARGUIT SBARAINI CAMPOS	33760787	2	NII111	04/01/2026	50

2939/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 8890 05/01/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CACILDA VERONESI JALOTO DOS SANTOS	33827997	1	NII11	21/01/2026	15
SORAYA CORREIA CORDEIRO	33865090	2	NAXII	06/01/2026	40
ODETE DE SANTANA	33925727	92	NII11	05/01/2026	35
ROBERTO CESAR DE ANDRADE	34008086	1	NII111	09/01/2026	30
AILTON DONISETE GOMES DE ARRUDA	34079439	1	NII111	04/01/2026	30
CELIA REGINA SIMONELLI	34166374	1	NII111	23/10/2025	45
SONIA MARIA DA SILVA COLLEY	34175772	1	NII11	31/01/2026	20
VALDETE MARIA ALVES BORMANN	34182515	2	NII111	22/01/2026	50
ALCEBIANES PIMENTA CORDEIRO	34214239	1	NAXII	21/01/2026	40
JOAO CARLOS HOFFMANN	34434018	1	NII111	11/01/2026	30
MARCIONIRIA DE ALVARENGA	34501165	3	NII11	02/01/2026	50
CLAUDIO HENRIQUE DE ALMEIDA	34709696	1	NII110	29/01/2026	30
ANTONIO LUIZ STIER	34771286	1	NII111	08/01/2026	30
IRENE ZWIERZYKOWSKI KUTSKI	34848858	1	NAX	28/01/2026	35
REGINA MARCIA MACHADO CORREA DONADEL	34859787	2	NII111	04/01/2026	50
MARIA APARECIDA PERDIGAO BRANCO	34869553	1	NII08	26/11/2025	10
TAMARA THAYS FAGUNDES BASSANI	34875715	2	NII11	11/01/2026	50
VACIL DA SILVA	34969736	3	NII11	24/01/2026	35
MARISE VARHAU	34993815	4	NII11	07/01/2026	25
JAMES MESSIAS DE OLIVEIRA	35011153	2	NAVIII	24/01/2026	35

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 8891 05/01/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
WAGNER LUIZ ARCOLEZE	35159126	2	NII111	28/01/2026	20
SANDRA HELENA GIOIA EBARA	35232737	2	NII11	02/01/2026	50
ANGELA CRISTINA RUIZ	35239332	2	NII111	04/01/2026	50
JOAO LUIZ SCHIRLO	35250719	1	NII111	07/01/2026	35
CIOMARA SILVEIRA ZAMBRIM	35333878	2	NAXII	12/01/2026	35
MARIA DE LOURDES LOPES ALBERTI	35384855	2	NAXII	22/01/2026	35
ROSINEIVA OLIVEIRA GARCIA PEREIRA	35403973	90	NII11	29/01/2026	15
LUCILA CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO SI	35430784	90	NII11	29/01/2026	40
NORMA BARBOSA BENEDITO MACCARINI	35610600	2	NII111	02/01/2026	20
CLOTILDE MARIA SARTORI	35614451	1	NII109	07/01/2026	35
MARLI LOURDES DE VARGAS TERRES	35647600	2	NII111	15/01/2026	50
ALBERTO MASSAM	35761519	1	NII111	08/01/2026	30
MARIA APARECIDA DE LIMA GONÇALVES	35824723	2	NII11	16/01/2026	50
FATIMA APARECIDA CARDOSO	35865365	1	NAXI	07/01/2026	30
MARLETE BAGATINI ZOTTI	36029676	2	NAXII	01/01/2026	35
MARIANO PISTUN PRIMO	36168714	1	NII11	07/01/2026	30
REINALDO PERECK	36292300	2	NAXI	21/01/2026	15
SOLANGE APARECIDA DUARTE	36460121	8	NII111	10/01/2026	50

ESTELA BITONTI GERDULLI DE OLIVEIRA	36477318	4	NIII11	13/01/2026	45
JOAO CARLOS PONCHON	36579781	1	NAXII	15/01/2026	40

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8892 05/01/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SUELI CARDOSO ANTUNES	36593717	1	NIII11	05/01/2026	40
NEUZA DO NASCIMENTO MARQUES	36655275	1	NAXI	06/01/2026	35
DINA SILVANA SENGHER PIOVESAN	36677368	3	NIII11	03/01/2026	50
IVONETE PIRES ABREU	36711264	1	NAXI	17/01/2026	35
ROSEMERI RUPPEL STADLER	36867809	92	NIII11	05/01/2026	25
MARIA FREIRA PRUDENTE FRANCISCO	37062278	1	NAX	28/01/2026	40
RONEI BAGGIO	37110019	2	NIII11	03/01/2026	50
AUDENIR MONEZI CALANCA	37152390	1	NIII11	14/01/2026	50
ROSANGELA RIBEIRO DO ROSARIO DE LIMA	37256200	2	NIII11	18/01/2026	50
ELIANE CRISTINA SALLES PORTIER	37256811	3	NIII11	06/01/2026	40
ZULMIRA APARECIDA KOGUTA CIOLI	37302333	1	NIII01	11/01/2026	35
AGUSTINHO BENATTI MENDONCA	37343439	1	NIII08	08/01/2026	30
JUSSARA LINHARES DOS SANTOS LIMA	37442593	2	NAXII	02/01/2026	35
ARQUIMEDES RESTELATO DA SILVA	37550779	21	NIII11	14/01/2026	45
ELISABETE MARIA TONDELLO VIEIRA	37721654	1	NAX	21/01/2026	30
MARCIA APARECIDA ANIBAL	37753734	1	NAX	22/01/2026	35
IDE CRISTINA TONIN DOS SANTOS	38023993	2	NIII11	11/01/2026	50
MARCOS VINÍCIOS KLOSTER	38073222	2	NIII11	01/12/2025	30
CLEDIOMAR MIRANDA	38133004	1	NIII11	07/01/2026	40
ROSINEI MARIA ESSER	38160940	92	NIII11	22/01/2026	40

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8893 05/01/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARCIA PEREIRA DE ANDRADE CAMARGO	38398296	1	NIII11	15/01/2026	20
IRACILDA DOS SANTOS ARAUJO	38477790	3	NIII11	05/01/2026	25
CLAUDEMIR MIILLER	38622625	21	NIII11	14/01/2026	45
RITA DE CASSIA SQUIZZATO BAISE	38702335	2	NIII11	09/01/2026	40
EDILSON FARIAS RIBEIRO	38730053	2	NIII11	23/01/2026	35
SONIA REGINA DE OLIVEIRA ANDRADE	38744941	3	NIII11	17/01/2026	50
CARLOS ROBERTO DA SILVA	38783793	1	NIII11	08/01/2026	30
MARIA FERREIRA ARIAL	38813625	1	NAX	16/01/2026	35
GIOVANI ANTONIO GALANTE	38827049	93	NIII11	20/01/2026	20
NILCE DE ALMEIDA COSTA	38844857	1	NIII11	06/01/2026	50
HELENICE DOS SANTOS ANTIVERE	38850040	2	NAXII	26/01/2026	35
ANA CASSIA MINGORANCE	39010313	2	NAXII	02/01/2026	20
ANTONIO CARLOS MEDEIROS	39033313	1	NIII11	07/01/2026	30
APARECIDO DE SAMPAIO BAPTISTA	39073285	2	NIII11	09/01/2026	35
WALTER TERUO SUMIGAWA	39235676	21	NIII11	12/01/2026	35
MARISTELA PAES NADALINE PIAZZETTA	39354322	90	NIII11	17/01/2026	35
MAURO JOSE UNSER	39446880	2	NIII11	05/01/2026	20
SONIA MARIA DE SOUZA	39540533	92	NIII11	17/01/2026	25
DULCE MARIA CECCHIN	39580977	1	NAXII	25/01/2026	20
CLAUDIO ANTONIO GHELLERE	39616599	1	NIII11	05/01/2026	35

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8894 05/01/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
IZABEL RUBIAS DOSSO	39627957	1	NIII11	29/01/2026	30
ROBSON PACHECO	39769760	2	NIII11	04/01/2026	35
JACIRA SILVA DE SOUZA DO AMARAL	39785200	5	NIII11	10/01/2026	10
SIMONE BISCAIA TOZETTO	39851709	1	NIII11	28/01/2026	15
MAURINÍ DE CÁSSIA RANGER	39981831	90	NIII11	27/01/2026	15
APARECIDA DORCELINA PANICIO ESTEVES	39995212	1	NAXII	04/01/2026	35
MARIA APARECIDA ANANIAS FERRONATO	40167200	1	NIII11	25/01/2026	20
MARLI ROSA MEURER MORASTICO	40253513	2	NAXII	08/01/2026	35
NEUSELI PERCIO DE ARAUJO	40398023	1	NIII11	12/01/2026	40
ROSANGELA APARECIDA ALVES CHERON	40473092	4	NIII11	01/01/2026	50
MARILAINÉ MARIA DE MARCHI ANTONIAZI	40509143	1	NAXII	28/01/2026	35
WELLINGTON ANDRE JAQUICHE	40513442	1	NIII11	25/01/2026	40
MARA DE OLIVEIRA FREGONESI	40517839	2	NIII11	27/01/2026	40
HUGO SQUARSI DE AQUINO	40548335	2	NAVIII	27/01/2026	35
MARIA FATIMA FALCADE DE OLIVEIRA	40665129	3	NIII11	31/01/2026	25

MARIA GORETI GRACIANO	40927379	1	NII11	14/01/2026	25
VILSON JOSE SCHERPINSKI	40964835	1	NIIII11	13/01/2026	40
TEREZA MARIA DE JESUS FARIA ORLANDINI	41017180	1	NIIII11	09/01/2026	20
VALDIRENE THOMAZ DA SILVA	41148691	1	NAXII	28/01/2026	35
MAGDA APARECIDA OTAVIANO DOS SANTOS	41160896	2	NII11	07/01/2026	20

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8895 05/01/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CEFORA ANDREIA ZENI	41190477	1	NII11	18/01/2026	40
ROZANI DOS SANTOS	41215305	1	NIIII11	17/01/2026	50
ALAIDE MOLINARI ESSENFELDER	41230304	90	NII11	31/01/2026	25
IEDA ROVEDA	41280689	2	NAXII	25/01/2026	35
DAVID JORGE	41416157	1	NIIII11	04/01/2026	30
LIANDRA AYUKO FUKUDA	41503262	3	NII11	24/01/2026	50
HELENA MARIA MARTINS	41508485	1	NII11	23/01/2026	45
SYMONE ALVES REGO	41516666	4	NII11	19/01/2026	50
AMILTON CATANEO	41527269	2	NII11	15/01/2026	50
SANDRA MARIA ZAGO	41548150	2	NIIII11	29/01/2026	50
ELIETE DOS SANTOS SOUZA	41587695	2	NIIII11	03/01/2026	50
MARISTELA DA LUZ BATISTA	41615230	1	NII11	12/01/2026	20
MARCOS AUGUSTO PEREIRA	41678143	1	NIIII10	14/01/2026	35
EDERALDO LUIZ SENE	41717980	2	NIIII11	29/01/2026	40
SONIA MARIA RAUTH	41728655	90	NII11	21/01/2026	30
CLISMERI MOREIRA KRUBNIKI	41752637	1	NIIII11	04/01/2026	50
GILBERTO MARTINS QUELUZ JUNIOR	41773162	1	NII11	07/01/2026	30
JAQUELINE GIOVANETI MULINARI	41780347	2	NAXII	15/01/2026	25
EDNA CAVALCANTE DOS SANTOS	41853190	2	NAXII	26/01/2026	35
MIRIAM MEDRE NOBREGA	41889810	3	NIIII11	08/01/2026	50

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8896 05/01/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SILVANA CRISTINA BERGAMO PEREIRA	41923180	2	NIIII11	05/01/2026	50
DAVID TEIXEIRA DE SOUSA	41945222	2	NIIII11	12/01/2026	50
LUCIANE GRAUNKE	41984686	52	NII11	16/01/2026	25
ALOIS FUDAL	42022632	1	NIIII11	07/01/2026	30
EDNA APARECIDA PINHEIRO	42024457	2	NIIII11	03/01/2026	50
ANITA ANTUNES MARQUES	42087360	3	NAXII	18/01/2026	35
MARILENE COSTA FERREIRA LIMA	42100200	2	NAXII	26/01/2026	35
ELIANA MARIA GUERMANDI MENDES	42107581	1	NIIII11	15/01/2026	25
CLAUDIO DE SOUZA	42157490	2	NII11	17/01/2026	10
ROSALBA RODRIGUES DE LARA	42174238	2	NIIII11	11/01/2026	50
MARIA MERCES RODRIGUES ALVES	42180149	1	NAXII	21/01/2026	40
ANA LUCIA DE LIMA	42204471	2	NIIII11	10/01/2026	50
JOSE NUNES DOS SANTOS	42214426	2	NIIII11	24/01/2026	35
LUZINETE DO NASCIMENTO RESENDE TEIXEIRA	42228478	1	NIIII10	06/01/2026	30
MARIA LUCIA SZYMCAK MONTEIRO	42264121	1	NII11	13/01/2026	35
SILVIA LILHANE KRUGER DEWES	42299448	2	NAXII	11/01/2026	20
JOAO BATISTA DE SOUZA	42329053	1	NIIII11	22/01/2026	30
EDSON ROBERTO CAVA BERNAL	42349453	2	NII11	07/01/2026	30
ROSANGELA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	42363340	1	NIIII09	01/01/2026	20
LUCI MARA GABRIEL	42430030	1	NAVIII	27/01/2026	30

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8897 05/01/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
GLACINEIA SILVA	42447633	1	NII11	27/01/2026	50
GERMINA DE FATIMA BORGES BRASIL	42472263	1	NAXII	20/01/2026	30
DOROTEIA JADVIZAK	42479438	90	NII11	27/01/2026	40
DEBORA REGINA FERREIRA DA SILVA	42512737	1	NII11	14/01/2026	20
MARCIO AGUIAR DE OLIVEIRA	42569488	1	NIIII11	23/01/2026	30
EDER LUIZ DE SOUZA GOULART	42610577	1	NII11	16/01/2026	20
ROSA MARIA SILVA	42690961	1	NII11	16/01/2026	20
ANA MARIA ANDRADE GRUCHOSKI	42854166	89	NII11	03/01/2026	15
DINAIDE VIEIRA ALVES PEGORARO	42909858	1	NII11	01/01/2026	20
MIRELA PEIXOTO DE SOUZA LUNA	42911526	1	NII11	03/01/2026	35
SOELENE TEREZINHA NUNES	42917532	1	NAVII	19/01/2026	15
ROSILEI MARISTELA PEREIRA DOS SANTOS	42941131	1	NIIII11	29/01/2026	50

VERA LUCIA APARECIDA FABRI MANEIA	42999083	90	NII11	12/01/2026	30
CLAUDETE SATIKO FUKUZAKI	43033506	1	NIIII11	04/01/2026	40
CARMEM LUZIA MOREIRA DA SILVA	43035363	1	NAXI	14/01/2026	40
CLEIDE MARIA CAMILO DA SILVA	43058339	1	NAX	13/01/2026	30
ELIZABETH SOARES DOS SANTOS KOIKE	43174878	89	NII11	11/01/2026	25
DERANI PIZZICO FERREIRA	43272624	2	NAXII	26/01/2026	35
SANDRA GALAFASSI DIAS DE SOUZA	43282980	1	NAXII	27/01/2026	30
JOSE AMILTON DA SILVA CARRARO	43337963	2	NIIII11	14/01/2026	35

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8898 05/01/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
VILMA DIAS ALVES CHESINI	43411446	1	NIIII10	14/01/2026	45
FABIO LUCIANO SANCHES	43418327	1	NII11	25/01/2026	30
JUSSARA ROCHA DE OLIVEIRA	43451324	1	NAXII	18/01/2026	15
HETERSON LUIZ DE LARA	43452770	1	NIIII07	07/01/2026	30
CONSUELO REGINA ALONSO	43498274	2	NIIII09	22/01/2026	30
JAIME TONIDANDEL	43507010	2	NIIII11	07/01/2026	30
EMERSON FUZETI ABATI	43600150	1	NIIII11	13/01/2026	30
CLAUDETE DE CASTRO RECH	43651765	1	NIIII11	04/01/2026	50
ORLANDO DE OLIVEIRA	43672690	2	NIIII11	20/01/2026	20
ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS KUSBICK	43755382	1	NAXII	28/01/2026	30
VALERIA ALVES SERAFIM TRAMUJAS	43816730	1	NII11	03/01/2026	45
ALINE LAMBACH	43826778	1	NII11	15/01/2026	40
MARIA AMALIA AMARAL DA SILVA	43827308	2	NIIII11	27/01/2026	50
JOSE CARLOS BASILIO	43828487	1	NIIII05	05/01/2026	35
ODAIR TAVARES DA SILVA	43837168	3	NAXII	14/01/2026	35
APARECIDA ALVES DOS SANTOS	43919997	1	NII11	23/01/2026	45
ANILTON CEZAR FELDAUS	43948997	1	NIIII01	28/01/2026	30
ILDA RODRIGUES PEREIRA	43952404	1	NAX	28/01/2026	40
REJANE MARIA ZIBETTI	43961985	1	NIIII10	25/01/2026	50
MARCIA CRISTINA GIMENEZ VIEIRA	44037831	2	NAXII	12/01/2026	35

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8899 05/01/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SERGIO BRASIL	44149788	21	NIIII11	13/01/2026	45
MARTA REGINA FAGUNDES DA SILVA COZER	44152312	1	NIIII11	01/01/2026	45
ELISABETE SILVA DOS REIS	44189410	1	NAXII	09/01/2026	35
ANA LUCIA DOS SANTOS KULCHESKI	44338599	2	NIIII11	15/01/2026	50
DIMAS CORCINI KOPPE	44339161	1	NIIII11	13/01/2026	30
ROBERTO CARLOS RODRIGUES	44420694	1	NIIII11	06/01/2026	35
JANDERSON DA SILVA	44517744	99	NII11	09/01/2026	20
DANIELA NEVES WOSCH MIRANDA	44560143	2	NIIII11	07/01/2026	50
SIMONE DA SILVA GODOY FONSECA	44583089	90	NII11	06/01/2026	25
FABIOLA MARKIEWICZ DA SILVA FIGUEIREDO	44650223	1	NIIII11	12/01/2026	50
CONCEICAO SOARES DA GRACA	44661241	1	NAX	29/01/2026	35
JOSIANE APARECIDA DUTRA SANCHES	44686821	2	NIIII11	02/01/2026	50
GERALDO ALVES	44720957	1	NIIII11	14/01/2026	30
MARCIO BRUNETI	44724596	2	NIIII07	05/01/2026	35
FATIMA APARECIDA BONDIOLO POSSEBON	44864827	2	NAXII	08/01/2026	35
FLÁVIO ESTEVÃO DE ANDRADE	44919443	1	NII11	08/01/2026	30
SONIA DA SILVA SCHENKEMBERG FLORIANO	44929708	1	NIIII11	04/01/2026	25
ROSALINA SANTUCI SANTANA	44941163	2	NAXII	01/01/2026	35
VANDA DO PILAR SANTOS BANDEIRA SANTANA	44970147	3	NIIII10	03/01/2026	20
MAIZA GONCALVES BORGATO	44976544	1	NIIII11	07/01/2026	30

2947/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8900 05/01/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
IVONE APARECIDA MANZOLI RIBEIRO	44984903	1	NAXII	21/01/2026	30
SIMONE AMARO DA SILVA BERTOLLA	44990113	1	NIIII01	04/01/2026	40
VERA LUCIA PICHEK SONALIO	45050351	1	NIIII10	24/01/2026	45
ROSIANI APARECIDA MARCOS DA SILVA	45057526	1	NII11	09/01/2026	35
MARIA HELENA DOSKA ALBERTI	45070859	2	NIIII11	06/01/2026	40
VALERIA BEATRIZ PLUCHEG	45086445	1	NII11	27/01/2026	20
MILDRE MERI NOVAKOSKI	45191869	1	NIIII11	24/01/2026	40
NOLA AMARO LOPES DE OLIVEIRA	45253635	1	NII11	21/01/2026	35
TEREZA TOMAS RIBEIRO ARANHA	45327159	1	NIIII10	24/01/2026	50

TEREZINHA FRANCISCA DA COSTA FERREIRA	45338070	1	NAX	31/01/2026	30
GLACIR TEREZINHA RIBAS LIEBMAM	45361705	1	NII11	19/01/2026	45
AMIRA ASSAAD ZOUEN	45378152	4	NII111	12/01/2026	50
LEDIMARY DA SILVA REIS BATISTA	45387798	1	NII111	18/01/2026	50
MARCELO ANTONIO DE CASTILHA	45418901	1	NII11	24/01/2026	20
JOVENTINA VIANA PERIM DA COSTA	45454932	1	NAXI	03/01/2026	35
IRACI FERREIRA COSTA CICONELLO	45478980	2	NAXII	08/01/2026	35
ANDREA DE VASCONCELOS	45493970	2	NAXII	27/01/2026	35
ELIZETE FRAGOSO DA CRUZ	45545466	1	NAX	20/01/2026	35
TANIA MARA SANCHES	45602915	1	NII111	16/01/2026	45
TANIA REGINA DE CAMARGO DE GUSMAO	45613704	1	NAXVI	06/01/2026	30

1

-

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 8901 05/01/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
EDSON CLAUDIO GAVAZZONI	45632610	1	NII111	20/01/2026	35
INÊS ANGELA NAVARRO DA SILVA	45641325	2	NAXII	08/01/2026	35
CATHERINE APARECIDA SCHEMBERGER BARDI	45641740	2	NII111	28/01/2026	50
EDNA DE MORAIS PEREIRA TESTI	45768236	1	NII111	01/01/2026	20
IDAIR MARCHI FURTADO	45834816	1	NII111	06/01/2026	35
SUZANA REGINA DA CRUZ CARNEIRO	45875601	1	NII05	16/01/2026	10
SANDRA DALLA VECCHIA	45915832	1	NII111	28/01/2026	20
GEORGETTE VANESSA JANAINA CHAVES DE OL	46047281	1	NII111	03/01/2026	50
WALTER MARTINS RODRIGUES	46175565	2	NII11	07/01/2026	30
JORGE NEUMANN	46204050	3	NII08	12/01/2026	30
GLÓRIA ESTEVINHO	46213181	52	NII11	29/01/2026	15
TANIA MARA ROCHA SARGGIN	46252454	1	NAXII	07/01/2026	35
ADRIANA CRISTINA MARQUIORO BAUMANN	46297520	3	NII11	25/01/2026	35
ELENIR BARRIENTOS POLO IATCHENCO	46549210	1	NII11	28/01/2026	25
MARY ROSE MATOS PRATES	46598253	2	NII111	16/01/2026	50
REGINA LIMANA	46624980	3	NII111	15/01/2026	45
ROSE ALVES CABRAL ELIAS	46802349	1	NAX	28/01/2026	45
ANTONIO CRUL	47026709	1	NII111	10/01/2026	30
IVAIR SCHUEROFF	47034590	1	NII111	28/01/2026	30
JUSIANE RODRIGUES DA CRUZ	47195292	1	NII11	04/01/2026	35

1

-

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 8902 05/01/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ADRIANA SOUTHER	47306027	1	NII11	22/01/2026	40
HILDA PEREIRA	47320925	1	NAXII	31/01/2026	30
JONEMAR APARECIDA DA SILVEIRA BARBOSA	47495997	1	NII109	14/01/2026	35
GISLAYNE BARBOSA CAVICCHIOLLI GOZZI	47628474	1	NII110	20/01/2026	50
JOCELY GARBELINI STURION	47680571953	2	NII111	04/01/2026	50
SUELI CAMPOS DE OLIVEIRA	47731216	1	NAXII	26/01/2026	35
SILVIA DE CASSIA FAZOLI JOHANN	47809398	91	NII11	01/01/2026	20
ANTONIO DE ARAUJO	47906849	2	NII109	07/01/2026	30
ANA KORCHAK	48220266	2	NAXII	24/01/2026	35
ALESSANDRA PATRICIA ROSAR GEFER	48282156	90	NII11	17/01/2026	35
ANGELITA DA SILVA ALBUQUERQUE	48319319	1	NAXII	27/01/2026	40
ILDETE DOS SANTOS TABORDA	48330207	3	NAXII	25/01/2026	35
MARIA ISABEL VITORINO NOGUEIRA	48545564	1	NAVII	26/01/2026	35
PATRICIA HELENA HEGETO CANEZIN	48587437	1	NII11	13/01/2026	30
JOSELI RIBAS HILLEBRANT	48750745	2	NAXII	10/01/2026	35
CELIA REGINA PRADO	48767664	1	NII111	08/01/2026	50
MARIA JOSE BENEDITO BIAGI	48858600	2	NAXII	26/01/2026	35
SIBELE LOPES DOS SANTOS	48898645	2	NII11	09/01/2026	50
SIMONE APARECIDA KAIBERS	48899870	1	NII111	23/01/2026	50
IZAIAS ANTUNES TEIXEIRA	48904483	1	NAXII	16/01/2026	30

1

-

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 8903 05/01/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA SILVANI ZAVATINI	49025610	2	NII111	14/01/2026	45
DENISE BERNARDELLI	49087209	1	NII11	22/01/2026	35
JANIR COSSETIN	49125828	1	NII111	13/01/2026	30
ELOY DE LURDES OTTONI	49135645	5	NII11	14/01/2026	15
ANGELA MARIA VALOTO DA SILVA	49146612	1	NAXII	07/01/2026	20
AUDA APARECIDA DE RAMOS	49178484	3	NII107	08/01/2026	40

LEONOR MASCHIETTO	49288085	2	NIII11	22/01/2026	45
SILVANA DILGER SONDEI PADILHA	49308957	2	NIII10	17/01/2026	50
CELIA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	49336985	2	NAXII	06/01/2026	35
CRISTIANE CARDOSO DOS SANTOS	49360894	92	NIII11	13/01/2026	25
VIVIANE FROZZA	49543026	1	NIII10	23/01/2026	30
LEOPOLDINA HOFFMANN	49561458	2	NAXII	02/01/2026	35
MARCOS DA COSTA ROSA	49631677	1	NIII01	20/01/2026	20
ESMERALDO ANACLETO DE ABREU	49709560	1	NIII11	02/01/2026	20
LUIZ EDUARDO BUARD JUNIOR	49852371	3	NIII10	12/01/2026	35
ANA CRISTINA DE OLIVEIRA TOINKO PELLAN	49872364	1	NIII11	31/01/2026	50
NOLDO FERREIRA DA CRUZ	49955880	1	NAVI	20/01/2026	30
ADRIANA DARUIZ FERNANDES GATTO	50003388	1	NIII11	24/01/2026	20
MAISA CHANE DE CAMPOS	50037924	3	NAXII	25/01/2026	35
MARA CRISTINA FORTUNA DA SILVA	50043703	1	NIII07	28/01/2026	50

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8904 05/01/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JOSIAINE CABELEIRA MINIELLO	50073394	1	NIII11	09/01/2026	45
EVA DE FATIMA MAITO	50142493	1	NAXII	14/01/2026	40
HELANI DALUZ CUMIN JORDAO	50298469	1	NIII11	10/01/2026	35
MARIA CELIA MARCONDES SOUZA	50393461	1	NIII11	15/01/2026	45
ERICA ELOISA BACARIN	50394700	1	NIII11	12/01/2026	30
VANUZA PAVAN WESLING	50494209	1	NIII10	04/01/2026	50
NILCEA SCHWAMBACH	50545946	2	NIII11	26/01/2026	50
AMARILIS DA SILVA	50548821	1	NIII11	12/01/2026	45
MARISOL NIZIA PORTELA	50629554	1	NIII11	22/01/2026	20
JOAO BATISTA SIVIERO	50631427	1	NIII11	28/01/2026	30
ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA HYKAVEI	50639665	1	NIII10	10/01/2026	25
CELIO LUCION	50644740	2	NIII11	25/01/2026	40
ANA CRISTINA DA SILVA	50756068	4	NIII11	03/01/2026	50
CINTHIA TEREZINHA BAUMEL	50844641	2	NAXII	01/01/2026	35
ALBERTINA ADRIANA ROSA	50856518	1	NIII11	19/01/2026	45
MARIA DE FATIMA DE SOUZA	50980618	1	NAXI	01/01/2026	35
MARISTELA PIOTROWSKI SANTOS	51062663	2	NIII11	07/01/2026	45
ROSA TUCZYNSKI DE OLIVEIRA THIMOTEO	51099796	1	NIII11	12/01/2026	45
ELIA DO AMARAL MARANGONI	51345428	1	NAXII	27/01/2026	35
CLAUDIA LUCIA DA SILVA	51389018	2	NIII05	19/01/2026	40

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8905 05/01/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CRISTINA CEREZUELA	51410726	2	NIII11	20/01/2026	45
LEANDRO ANTONIO BEDNARZ	51411781	1	NAXII	27/01/2026	30
ROSE MARI PROCHERA	51457900	1	NIII11	20/01/2026	30
LEILA KALED ABDALLAH	51494032	1	NIII11	31/01/2026	25
CRISTINA BEIDAKI PERES	51533500	1	NIII11	23/01/2026	45
IRACI ELZIRA ESPAGNOLI SAMPAIO	51568443	1	NAX	24/01/2026	35
NERCI DE JESUS RODRIGUES DE CARVALHO	51599128	1	NAXII	28/01/2026	35
CLEONIZETE TOTTI TRUMI	51660951	2	NIII11	19/01/2026	45
SUZETTI ANI POLGA	51668154	1	NIII11	03/01/2026	45
KELLER VANESSA MALDONADO DA SILVA	51740297	1	NIII11	19/01/2026	20
ELISABETE DE OLIVEIRA	51778260	1	NIII11	01/01/2026	35
RONALDO REIS MOREIRA	51899326	1	NIII11	14/01/2026	30
MARIA THEREZA CAVALHEIRO	51917235	1	NIII11	01/01/2026	45
CLAUDIA ROMILDA DALLA VECCHIA STÜLP	51960130	1	NIII11	11/11/2025	25
CLAUDIA ROMILDA DALLA VECCHIA STÜLP	51960130	1	NIII11	11/11/2025	30
CLAUDIA ROMILDA DALLA VECCHIA STÜLP	51960130	1	NIII11	28/01/2026	35
JACOMO DO AMARAL	51976657	3	NIII11	27/01/2026	35
CARLA APARECIDA RODRIGUES DAVIDONIS	52037182	1	NIII11	03/01/2026	45
LIRIA APARECIDA TELES DE OLIVEIRA	52075610	1	NIII11	28/01/2026	40
CONSUELO ALVES DE ANDRADE	52135010	1	NAXII	27/01/2026	20

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8906 05/01/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LUCIANA CAETANO QUEIROZ	52179793	1	NIII11	17/01/2026	45
ELIANE FILADELFO MARTINS	52191114	1	NIII11	19/01/2026	20
FABIO ADRIANE FERREIRA DA ROCHA	52207053	1	NIII11	28/01/2026	35

LUZINETE APARECIDA DA SILVA	52222540	1	NAX	29/01/2026	35
ANDREA CRISTINA DO NASCIMENTO	52253888	1	NII11	09/01/2026	45
RAQUEL FRESSATO BIANCO DA ROSA	52258529	2	NAV	12/01/2026	35
NEUCELIA FAUSTINO BORGES	52268060	1	NII101	06/01/2026	20
MARCIA NASCIMENTO SBIZERO	52274788	1	NAXII	14/01/2026	30
ADRIANE MILLEO	52342309	1	NII11	19/01/2026	30
SIBELYE ANDHREA CAFOFO LOPES	52445213	1	NII11	04/01/2026	45
ALEXANDRA CARVALHO DA SILVA	52449405	1	NAXII	21/01/2026	30
ELCIO ANTONIO PIZANI	52463483	1	NAXII	22/01/2026	30
MATILDE PEREIRA DE SOUZA	52536367	1	NAXII	27/01/2026	35
SIMONE DE ALMEIDA FERNANDES	52540860	1	NII11	01/01/2026	30
IVONETE APARECIDA ANDRADE ROMA	52567297	1	NAXII	04/01/2026	35
SALETE GALVAN ZANATTA	52651859	3	NII11	24/01/2026	15
SUELY ALVES PEREIRA SILVA	52764696	1	NII11	27/01/2026	45
CLAUDIA REGINA VICTOR	52783151	1	NII11	08/01/2026	30
MARIA KAVA	52806550	1	NII11	11/01/2026	50
PATRICIA ANGELICA FOLEISS VALONE	52830664	2	NII110	07/01/2026	40

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 8907 05/01/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LUCIANE GORETE CARARO	52838550	1	NII111	16/01/2026	35
JOARES DE PAULA AIRES	53094201	2	NII11	13/01/2026	35
ELIANE LOPES YAMASHITA	53115063	2	NAXII	26/01/2026	35
VERA LUCIA DA SILVA	53128890	1	NAXII	04/01/2026	35
ROSANE TOSHIE YABUSHITA	53135927	1	NII11	16/01/2026	20
ODAIR APARECIDO TIZEU	53172644	1	NII111	13/01/2026	30
RITA DE CASSIA PEDRETE	53198627	1	NII111	07/01/2026	40
GISLEIDE GERMANO GEREMIAS DE LIMA	53199763	2	NII11	12/01/2026	45
NOEDI CECATO CITADELLA	53265405	1	NII111	02/01/2026	45
DANIELE SILVA RAMOS	53314422	2	NII11	07/01/2026	45
FABIANA CONSENTINO	53342370	1	NII11	15/01/2026	35
EDNEIA APARECIDA CAMPANHA LIMA	53372813	1	NII111	27/01/2026	35
JOSIANE SIMBALISTA	53408800	1	NII11	17/01/2026	45
IRMA SCHWAMBACK GEIB	53520855	1	NAXII	27/01/2026	30
MARICLEIA APARECIDA PADILHA BIAZOTTO	53543928	1	NII111	14/01/2026	45
DIANI CRISTINA GOERGEN BIAZUSSI	53603866	1	NII110	16/01/2026	20
CLAUDEMIR MARTINS DE ALMEIDA	53639925	1	NAXII	19/01/2026	30
SUELI MARTINS DA SILVA MENDES	53673767	1	NII11	27/01/2026	50
CELIA MARIA KING DA SILVA	53772650	3	NII11	01/01/2026	15
PAULO SERGIO BASSI	53815928	1	NII11	07/01/2026	30

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8908 05/01/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ZULEICA GONCALVES MEIRA CELESTE	53962130	1	NII11	23/01/2026	20
RITA DE CASSIA FELIPE	54017065	90	NII11	08/01/2026	30
LUCIANA TEREZINHA FILLA DA SILVA	54161735	1	NII11	20/01/2026	45
SOLANGE BATISTA	54400012	1	NAXII	27/01/2026	30
VERA LUCIA SCHNEIDER BENATTI	54416431	2	NII11	18/01/2026	45
ELENILDA DA SILVA PEREIRA	54525966	1	NAXII	15/01/2026	30
GERALDO WIKUATS	54537794	2	NAXII	15/01/2026	35
CELIA DE SANTA GABRIEL	54565305	1	NII110	26/01/2026	30
CLEONICE FIORI	54752547	1	NAXII	24/01/2026	35
JOAO STRESSER CARDOSO	54939612	2	NII111	13/01/2026	40
MARIA ANTONIA DA CRUZ MACHADO ZAGULSKI	55559317	1	NII110	15/01/2026	35
ELISABET APARECIDA PADILHA	55623260	1	NII11	23/01/2026	50
CARLA GAFO	55690596	4	NII11	26/01/2026	20
MARIA NAILDA DINIZ AIRES TOBBIN	55727694	1	NII11	04/01/2026	35
AMABILE FAVORETO	55841136	1	NII11	15/01/2026	35
GILMAR BECKER ONOFRE	55867763	1	NII110	07/01/2026	30
ROSANE PEREIRA CARDOSO	55895945	1	NII109	01/01/2026	40
MARLY PEREIRA DA ROCHA	56050396	1	NAXII	04/01/2026	35
SÔNIA VERGÍNIA FORTUNA SANTETTI	56087087	90	NII11	01/01/2026	35
ROSINELI VIEIRA CASTELO DA SILVA	56141669	1	NII11	15/01/2026	20

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8909 05/01/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
------	----	----	-------	----------	---

ELIANA RIBEIRO DO VALLE POIANI	56223444	1	NII11	23/01/2026	30
LUCIANE NERIS CAZELLA	56249630	1	NII111	29/01/2026	35
FRANCISLÉA ISHIKIRIYAMA JORGE	56281886	2	NII111	03/01/2026	40
MARCOS AURELIO WOLFF	56313583	1	NII111	31/01/2026	30
ANTONIO JERONIMO DOS SANTOS	56359761	1	NII11	28/01/2026	25
ELIANA MENDES	56397647	1	NII11	08/01/2026	45
ADALGISA APARECIDA PRZYBYCIEN SARE	56414975	1	NII111	15/01/2026	35
MARILIA DIAS SCHLICHTING	56441549	90	NII11	16/01/2026	40
NOELI SEVERNINI KADES	56517154	1	NAXII	22/01/2026	30
SIMONE DE FATIMA LEAL	56568573	1	NII11	10/01/2026	40
ANGELA MARIA DE FREITAS	56573470	3	NII11	08/01/2026	35
LUCIANA REGINA MAINARDES	56582185	90	NII11	25/01/2026	25
JANAINA ITO MARIANO DE SOUZA	56593152	1	NII11	08/01/2026	35
CLAUDIA ALVES DA CRUZ	56652388	1	NII111	22/01/2026	40
ANGELICA APARECIDA DE SOUZA	56698469	1	NII11	11/01/2026	45
CELSON JOSE DE FREITAS	56834346	1	NII11	26/11/2025	25
ELENICE LUCIA MARTINS FRANZOI	56856668	1	NII11	18/01/2026	40
VIVIANE APARECIDA DO DESTERRO FERREIRA	56893148	1	NII111	21/01/2026	45
ROSELI TEREZINHA NOBILE PORTEZAN	56926593	1	NII111	08/01/2026	50
LAUDILEA APARECIDA LACERDA	56985875	93	NII11	02/01/2026	20

2945/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8910 05/01/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA APARECIDA VIEIRA PAITAX	56997440	3	NAXII	25/01/2026	35
DEISE CRISTIANE BANDEIRA SPROCATI	57049251	1	NII111	31/01/2026	40
SERLI DA APARECIDA BATISTA	57087692	90	NII11	16/01/2026	35
JOMARIA ANDREIA COLCHON MONTESINO	57087706	2	NII11	20/01/2026	40
EUNICE DOS SANTOS XAVIER	57128798	1	NAVIII	08/01/2026	35
MARCIA CARRAZEDO	57154985	1	NII11	31/01/2026	30
JUSSARA DAS GRAÇAS LUCIANO SCHUSTER DA	57161337	1	NII11	27/01/2026	40
MARCIA EDINEIA PARRO	57216875	1	NII11	18/01/2026	50
ANGELA CRISTINA DOS SANTOS	57218401	1	NII111	27/01/2026	35
SILVANETE APARECIDA DA SILVA	57253720	2	NII11	27/01/2026	35
PAULO EDUARDO DE ANDRADE	57342579	2	NII111	12/01/2026	35
JOSIANE MARIA CONSTANTINO	57374969	1	NII111	11/01/2026	50
ELAYNE TEODORO RIBEIRO GOMES	57774908	1	NII111	17/01/2026	40
MARIA LUCIA SZCZEPANSKI ALBACH	57849908	1	NII109	15/01/2026	45
JOSIANE FRANKE GOETZ	57877928	2	NII11	31/01/2026	10
CRISTIANE PRENDIN	57985267	1	NII11	29/01/2026	35
VALERIA APARECIDA DA FONSECA AYALA	58034045	2	NII11	14/01/2026	15
VERA LUCIA DA SILVA GOMES	58043362	3	NAXII	25/01/2026	40
ROSELI FERLE MARTINES	58277770	1	NII11	15/01/2026	20
ANDREA CRISTINA DE LIMA ROCHA	58285943	1	NII11	26/01/2026	20

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8911 05/01/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ADRIANA TIMOTEO DOS SANTOS	58289574	1	NII104	12/01/2026	20
CLAUDIA LOPES CASSIANO	58323926	1	NII11	17/01/2026	30
SILVANA BONATTO LAPOLI	58455660	1	NII111	10/01/2026	50
DANIELA SIMOES DE OLIVEIRA	58475670	1	NII111	01/01/2026	35
MARGARETE DA SILVA TRINQUE	58579327	2	NAXII	14/01/2026	35
KELY DO CARMO SEVERO JOSEFI	58823244	2	NII111	07/01/2026	45
LUCIANE BARBOSA FLORA	58827290	1	NII11	15/01/2026	35
ELAINE CRISTINA MACHADO HARA	58829455	1	NII109	06/01/2026	30
MARIA SOLANGE LOPES COELHO	58844489	1	NII111	14/01/2026	50
MIRIAN DENISE MARQUES	58853151	1	NAXII	21/01/2026	30
SIRLEY INEZ DE OLIVEIRA OHNO	58986313	1	NII11	14/01/2026	40
AIRTON OTTO DA SILVA	59078267	1	NAXII	23/01/2026	30
LUCILIA APARECIDA SOBOTA	59145568	2	NAX	02/01/2026	35
RENATA DAL'BOITI MAXIMIANO MORI	59280708	1	NII111	20/01/2026	40
LUZIA APARECIDA CARPANEJI	59360434	1	NII111	28/01/2026	30
ADILSA PEREIRA DAMASCENO SZYMASKI	59372211	1	NAIX	27/01/2026	10
JOSELI BRAZ DA SILVA	59434047	1	NAXII	25/01/2026	20
IVONETE DE SOUZA MARETI	59446738	1	NII111	07/01/2026	40
GETULIA MARIA DE MORAES DA SILVA	59493256	1	NAX	02/01/2026	30
ADIVANIA DE FATIMA VIERO MAZZUCO	59497200	90	NII11	11/01/2026	25

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8912 05/01/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
VANDERLEIA DE ALMEIDA DAL BEN	59504398	2	NIIII11	08/01/2026	25
ROSILENE MUGNOL	59548867	1	NIIII11	28/01/2026	45
SILVIA REGINA DE SOUZA	59631870	1	NIIII11	18/01/2026	50
OTAVIANA APARECIDA BASEGGIO	59657763	1	NIIII11	27/01/2026	50
DENIZE APARECIDA BERALDO	59683705	1	NIIII11	26/01/2026	20
LEONI TEREZINHA WAGNER	59771582	1	NAXII	17/01/2026	35
NOELI APARECIDA MOREIRA FIUZA	59962566	1	NAXII	24/01/2026	40
MARIA DE FATIMA BORGES	59993836	1	NAXII	13/01/2026	40
MARIA VALERIA DE SANTA	60170312	2	NAXII	18/01/2026	35
ROSANA BEVERVANZO VARNIER	60363986	1	NAXI	23/01/2026	30
SAMANTHA KAREN DE FREITAS	60367221	1	NIIII11	02/01/2026	45
RICARDO KOIDE FERNANDES	60507287	2	NIIII05	07/01/2026	20
REVAIR JOSE RODRIGUES	60510822	90	NIIII11	31/01/2026	25
MARIVETE GIRELLI	60607230	2	NIIII11	10/01/2026	45
CRISTIANE BORDINI CAMILO	60690081	1	NIIII11	09/01/2026	35
MARIA ROSALI DA CRUZ	60693684	1	NAX	20/01/2026	35
NILTON RODRIGUES SANTANA	60954410	3	NIIII11	10/01/2026	35
TANIA CRISTINA ESTEVES FENATO	61030751	1	NAXIII	07/11/2025	20
DIMAS DEL CONTE JUNIOR	61128603	1	NIIII01	05/01/2026	20
SHEILA CHRISTINE MINATTI	61184724	1	NIIII11	13/01/2026	35

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8913 05/01/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SILVANA SIQUEIRA GALLO RIBEIRO	61211802	2	NIIII01	02/01/2026	35
KATIA MARA DE LARA TISSI	61299866	1	NIIII11	25/01/2026	50
CARLA JIONARA CORREA DO VALLE	61347593	1	NIIII11	17/01/2026	25
CLAUDIA CRISTINA ALINSKI	61395059	1	NIIII11	01/01/2026	30
ADRIANA HOFFMANN	61412425	90	NIIII11	25/01/2026	25
DENISE CARLA PACHULSKI REDER	61436685	1	NIIII11	28/01/2026	30
LEANDRA DE CASTRO GRAEFF	61678352	2	NIIII11	07/01/2026	30
MATILDE DE PAULA SOUZA VICENTE	61761826972	1	NAXI	24/01/2026	35
GILBERTO EDUARDO BENDER	62062819	2	NIIII06	05/01/2026	35
RUBIA CARNEIRO	62244895	1	NIIII01	28/01/2026	30
GLAUCI APARECIDA DE TONI SILVA	62444797	1	NAXII	27/01/2026	30
ANDREIA KIRSTEN	62611332	2	NAVIII	14/01/2026	35
MARCIA REGINA DE JESUS FORTES	62962470	1	NII09	16/01/2026	10
JOSELY EVELISE RODRIGUES BAZILIO	63113727	1	NIIII11	29/01/2026	40
SIMONE SGORLA DE SOUZA	63196851	1	NIIII11	31/01/2026	30
ANTONIO ARAUJO DA COSTA	63292281	1	NAXI	25/01/2026	15
DOUGLAS CASSINS MOREIRA DO CARMO	63319546	1	NIIII01	22/01/2026	20
ANDREIA DE SOUZA OLIVEIRA	63323225	1	NIIII11	20/01/2026	40
ROSANGELA JUBAINSKI RUIZ	63338923	1	NIIII11	26/01/2026	50
IRENILSON LUBACHESKI	63518930	90	NIIII11	27/01/2026	15

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8914 05/01/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
SIRLEI VIEIRA DOS SANTOS FACHINI	63553816	1	NIIII11	18/01/2026	45
MARILZA DE LIMA	63594474	1	NIIII11	10/01/2026	35
ANDREIA FERRARI DOS SANTOS	63605387	1	NIIII11	07/01/2026	40
MARIVANI APARECIDA PETRY CHAGAS	63696340	1	NIIII11	31/01/2026	50
SIRLENE DA CONCEICAO VICENTE	63729396	1	NIIII11	29/01/2026	35
CRISTIANNE TEREZINHA PIMENTA	63732451	1	NIIII11	26/01/2026	40
TEREZINHA LOPES FERNANDES	63967505	1	NAXII	24/01/2026	35
CRISTIANE APARECIDA CORREA	63997960	1	NIIII11	25/01/2026	20
MARILENE DE OLIVEIRA NADALETTI	64011308	1	NAVII	13/01/2026	30
ARIANE ALVES AMARAL AUGUSTO	64102257	1	NIIII11	14/01/2026	45
JOANA MARJORIE POSSIEDE	64125877	1	NIIII11	24/01/2026	30
DIVANIR APARECIDA NUNES DOMINGUES	64140612	1	NIIII11	26/01/2026	15
ELZENI APARECIDA SANTANA LAVINO	64435787	1	NAXII	01/01/2026	35
GLAUCIA SILVESTRO	64446088	1	NIIII11	23/01/2026	45
ADRIANA CRISTINA PINTO SANTOS	64499513	1	NIIII11	14/01/2026	20
DAILDE DA SILVA GONCALVES MAUTA	64631730	3	NIIII11	29/01/2026	20
MARIA ELIZA WOLFF	64698176	1	NIIII11	14/01/2026	35
SOELI DE SOUZA ROCHA	64816861	1	NIIII11	25/01/2026	15
VAGNER GUEDES	64838253	96	NIIII06	08/01/2026	20
ROZILENE MARIA MORAES BORDIGNON	65014297	2	NIIII11	16/01/2026	20

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8915 05/01/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ELENI DA CRUZ MENDES	65217392	1	NAVIII	27/01/2026	35
LENI DE LURDES DALLA ROZ	65380986	39	NAXI	31/01/2026	25
MARIA DA GRACA TEIXEIRA	65501350	1	NAXII	28/01/2026	35
FERNANDA VEDANA RICHTHCIK	65609380	1	NIIII10	23/01/2026	20
JAQUELINE ECKERMANN	65688808	54	NII11	16/01/2026	15
ROSIMEIRE ROSSATO DE OLIVEIRA	65798280	1	NIIII10	20/01/2026	40
GISLAINE CANDIDO VALERIO	66027791	1	NII11	14/01/2026	20
SILVANIA RUDEK	66139107	1	NIIII10	05/01/2026	20
ROSIMAR DA COSTA	66402720	2	NIIII11	09/01/2026	35
VALMOR ANTONIAZZI	66412326	1	NII11	06/01/2026	30
GRACIELLA FERRI CARVALHO ALBANO	66944085	1	NIIII06	25/01/2026	20
JUCIMARA BORA RAMOS	66956962	1	NII11	16/01/2026	30
SANDOVAL GOMES DA SILVA	67057120	1	NIIII11	19/01/2026	30
JULIANA APARECIDA DE SOUZA	67189027	1	NII11	13/01/2026	30
ALEXANDRA RUWER	67234367	1	NIIII11	02/01/2026	20
ROSIVANE CRISTINE CORSATO	67264410	1	NII11	29/01/2026	30
ANA CLAUDIA ROSA	67351100	2	NIIII11	02/01/2026	35
FABRICIO LUIZ COSTA	67442814	1	NII11	07/01/2026	30
SILVIA BUENO DE OLIVEIRA	67459890	2	NIIII11	04/01/2026	50
ARIELE CRISTIANE LUIZ	67479408	1	NIIII10	16/01/2026	20

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8916 05/01/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
KARINA FOGAÇA SANCHES VOLPATO	67579380	1	NIIII01	17/01/2026	45
MARILENE TEIXEIRA SANFELICE	67653467	1	NII11	19/01/2026	25
JOANA D'ARC PAPAITE FERNANDES	68873061	1	NAXII	31/01/2026	30
LUCIMARA FABIANI PIRES	68971047	1	NIIII09	16/01/2026	20
MEIRE REGINA TESTA DE MELO ROSA	69092900	1	NIIII11	26/01/2026	35
ELIANE TEREZINHA BACCIN DA LUZ	69275648	1	NII11	28/01/2026	25
ELICEIA ZATCERCONY BRYLAK	69465374	1	NIIII11	23/01/2026	20
LUIZ FERNANDO MORI	69711278	1	NIIII10	12/01/2026	20
VILMA GRZYBOWSKI	69720188	97	NII11	15/01/2026	15
CLEONICE ALVES DE MELLO	69791204	1	NIIII11	13/01/2026	20
CLEDINEIA FACIM	70133300	1	NIIII10	12/01/2026	20
ARIADNE CATENACI DE LIMA	70437767	1	NII11	02/01/2026	20
SONIA MARIA TASSI GARCIA MORELLO	70728877	2	NIIII11	22/01/2026	20
IVAN HORTIZ	70889099	1	NAXII	15/01/2026	15
DANIEL VINICIUS FERREIRA	71033953	89	NII07	31/01/2026	10
ELAINE MARIA DE MELO TERAMATSU	71068692	2	NII11	19/01/2026	50
MARIA CATARINA DA SILVA ZUKOWSKI	71079287	2	NIIII11	02/01/2026	50
ELIANA MARIA FILETTI MARTINS	71118916	2	NIIII11	01/01/2026	45
SHEILA DE PADUA COELHO BONADIO	71489965	1	NII11	31/01/2026	15
PATRICIA DILLENBURG	71508730	1	NIIII01	05/01/2026	20

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8917 05/01/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CLAUDIA CRISTINA DIAS NEVES	71560228	2	NIIII11	22/01/2026	50
MARCIA LAMBRECHT	71686345	1	NIIII10	22/01/2026	35
DERLI BARBOSA PINTO DA SILVA	72915030944	1	NAXI	01/01/2026	40
SIMONE DALAVALÉ	73094615	1	NII11	01/01/2026	20
PATRICIA FERNANDA AMARO DE CARVALHO	73222478	96	NII11	10/01/2026	10
ADRIANA ANDRELA CAMPONEZ	73485070	1	NIIII05	04/01/2026	25
MARIA ESTER SCHREINER BERBETZ	74137059	1	NII11	07/01/2026	45
JULIANE PARCIANELLO	75059850	2	NIIII11	20/01/2026	15
JOAREZ MACHADO	76359050900	1	NIIII10	08/01/2026	30
SIRLEI APARECIDA RAMOS VELOZO	76732795	1	NII11	16/01/2026	20
MARCIA ROSANE VOIGT	77166416	1	NIIII11	27/01/2026	40
GISANGELA DE ANDRADE ORTIZ LUCIANO	77177728	1	NII11	05/01/2026	20
ROZISLANDA MOREIRA QUINTELA	77245898	1	NIIII10	15/01/2026	35
GISLAINE MARIUSSO DE OLIVEIRA	77621026987	1	NIIII11	01/01/2026	50
ROSALIA TERESINHA MARQUES	77841580	1	NIIII01	21/01/2026	40
ROSECLER PEDROSA OJEDA	78011556	1	NII11	15/01/2026	40
KARLA FAVARIM VENDRAMETTO	78244143	8	NAI	26/11/2025	5
KARLA FAVARIM VENDRAMETTO	78244143	8	NAI	26/11/2025	10
ILCA NOGUEIRA IWANOWSKI	78787637987	1	NAX	16/01/2026	40
MARTINALVA FREGUETO ULIAN	80291914	2	NII11	14/01/2026	15

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 8918 05/01/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LILIA QUARTAROLLI	8154260	97	NI06	31/01/2026	15
JOSE RUDNEI PEREIRA DE OLIVEIRA	82811680	2	NII11	31/01/2026	25
SANDRA SIQUEROLLI	82837604	1	NII11	06/01/2026	20
IRENIDE RIBEIRO	83177515972	1	NAXII	05/01/2026	35
MARCELO MAIA VICENTE	83207205	2	NIII01	21/01/2026	15
ODILON JACQUES DE OLIVEIRA	83459832	93	NII11	03/01/2026	20
SOLIANE DE FATIMA ALVES KESSLER	84696803	1	NII11	28/01/2026	30
ANA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS	86013394920	1	NII11	25/01/2026	25
LINDALVA CRISTIANI REIS BORTOLUZZI	86521390910	3	NIIII11	08/01/2026	40
LINDALVA CRISTIANI REIS BORTOLUZZI	86521390910	2	NIIII11	04/01/2026	50
CLAUDINEIA APARECIDA DO NASCIMENTO	89150221	53	NII11	25/01/2026	15
CRISTINA MARIA BARREIROS	89868270	1	NII11	05/01/2026	20
GIOVANA LUIZA NAPOLIS LIMA	92731111	1	NIIII11	12/01/2026	20
ELIANE DE FATIMA PATTES BIANCHINI	93062388	1	NAXII	28/01/2026	35
ELENA MARIA DE JESUS BERNARDO TAVARES	9665145	2	NIIII11	26/01/2026	50
FABIO NICKEL BORTOLI	96987960	97	NII02	17/01/2026	5
MARIA ELENA MARQUES DA COSTA	9698957	1	NIIII11	09/01/2026	40
HERALDO DA SILVA BIAZON	98862153	2	NIIII10	29/01/2026	20
ALCIA TIROMI DOS SANTOS	99570556900	2	NII11	24/01/2026	35
SINARA ADRIANA SOARES	99875100	1	NII11	06/01/2026	20

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 8919 05/01/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ALADES BACH	17679252	97	NAXIII	04/01/2026	20
JOSIL DO ROCIO VOIDELA BAPTISTA	50961168	2	NAXVI	13/01/2026	30
CHRISTIEN NOEMBERG DE SOUZA MORAES	52052378	1	NAVII	18/01/2026	10

2943/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 8920 05/01/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
IVONE MARIA KUTELAK	107400842	1	NAXIII	25/01/2026	20
ELSA MARIA GUERRA PAULO	12214774	1	NAXIII	13/01/2026	20
JOSE APARECIDO MARAN	20751525	1	NAIX	01/01/2026	20
JOSE ANTONIO HAAS HERCULANO	40414118	3	NAXIII	26/01/2026	20
TEREZINHA FERRAZ SCHLICHTING	42385115	1	NAXIII	17/01/2026	20
JAILSON DO SOCORRO DE ALMEIDA KRECHINS	45786056	1	NAXIII	17/01/2026	20
MARCOS MARTINS CIRIACO	60850798	2	NAXIII	25/01/2026	20
MARCOS CORDEIRO PEDRO	62229799	1	NAXIII	25/01/2026	20
MARCELO AVELAR DE SOUZA	62671289	1	NAXIII	25/01/2026	20
LARISSA MARSOLIK	62908963	3	NAX	25/01/2026	20
CARLA DOS SANTOS	63648116	1	NAIX	03/01/2026	20
MARA CRISTINA DA SILVA	68121728	1	NAXIII	05/01/2026	20
GABRIEL HAAG	68305438	2	NAXIII	25/01/2026	20
EDILAINE APARECIDA SILVA AFONSO	70311330	2	NAIX	25/01/2026	20
PAULO SERGIO DA COSTA	71097625	2	NAXIII	24/01/2026	20
SILVIO Mouro	71627411	1	NAXIII	04/01/2026	20
GESIEL JOSIAS LEMOS	73760488	1	NAXIII	19/01/2026	20
FERNANDO LUIS MARTINS DOS SANTOS DA SI	75375573	2	NAII	20/10/2025	10
MIGUEL ANGELO FRIEDRICH	81061971	2	NAXIII	28/01/2026	20
CARLA CANAL DA SILVA SANTOS	82714650	2	NAI	03/12/2025	5

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 8921 05/01/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
DAIANE WOLFF	84543772	2	NAXIII	26/01/2026	20

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8922 05/01/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
JOSE SEBASTIAO DE ARRUDA	33383029	1	NAXV	31/01/2026	45
PEDRO DINAZARE CAZARIN DA SILVA	65901455	1	NAXIII	24/01/2026	20
CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA BATILANA	72197313	1	NAXIII	12/01/2026	20

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8923 05/01/2026

ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
RICARDO APARECIDO CAMPOS	53291490	52	NAIII	31/01/2026	15
LUIZ SERGIO RAMOS	63867489	1	NAA 18	25/01/2026	45
ALINE APARECIDA OLIVEIRA MOREIRA	90602560	2	NAIII	09/12/2025	5
ALINE APARECIDA OLIVEIRA MOREIRA	90602560	2	NAIII	09/12/2025	10

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8924 05/01/2026

ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
LUCIANA LEITZKE LIRA	93479238	2	NAE 01	25/11/2025	20

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8925 06/01/2026

ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARLY ELIZABETH VENSKE MARGRAF	20616881	1	NAE 18	02/01/2026	40
FABIO ANIBAL JARA GOIRIS	20698250	1	NAIII	16/01/2026	50
MARIO CEZAR BRONGUEL	31843111	1	NAE 18	01/01/2026	50
LENIR APARECIDA MAINARDES DA SILVA	35894144	1	NAIV	10/01/2026	40
ZILDA MARA CONSALTER	49375689	1	NAIV	06/01/2026	20
ANTONIO PAULO BENATTE	62216301	1	NAIV	18/01/2026	20

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8926 06/01/2026

ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
THIAGO LOPES	108969725	1	NAA 07	01/01/2026	5
MARIA TEREZA ROJO DE ALMEIDA	146622933	1	NAIII	01/01/2026	5
NAGMARA ENGEL	33189885	1	NAP 14	01/01/2026	20
SANDRA APARECIDA DE SOUZA FELIPINI	45172848	1	NAE 18	01/01/2026	50
NOEMI KETZ FAGUNDES RAMOS	57330910	1	NAE 16	01/01/2026	25
DALAS CRISTINA MIGLIORANZA	61494707	1	NAP 16	01/01/2026	30
ROSE MEIRE COSTA	63976733	1	NAIV	01/01/2026	50
SOLIE NE ROSA SIQUEIRA LUZ	66681408	2	NAE 14	01/01/2026	15
MARCIA REGINA RISTOW	67023277	1	NAIV	01/01/2026	15
LUCIANO EGIDIO PALAGANO	81475490	2	NAE 01	01/01/2026	20
FLANCILAINE VIANA DE LIMA	83465522	1	NAA 06	01/01/2026	10

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS, COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8927 06/01/2026

ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
PEDRO HUMBERTO PERIN LEITE	15750455	1	NAII	01/01/2026	45
MARIO SERGIO AZENHA DE CASTRO	31593352	1	NAP 17	01/01/2026	30
CELESTINO LOPES DA COSTA	39062380	1	NAE 17	01/01/2026	45

MARIA CRISTINA JUD BELFORT	39209152	1	NAP 12	01/01/2026	35
JOEL LINS RODRIGUES	40344853	1	NAE 18	01/01/2026	50
JOSE DE OLIVEIRA JESUS	42188875	1	NAA 17	01/01/2026	35
GILBERTO MINZON CAVALARI	42369144	1	NAA 18	01/01/2026	50
ADRIANA PRUETER PAZIN	43827979	1	NAP 15	01/01/2026	25
VALDETE VAZZOLER DE SOUZA	45630650	1	NAE 17	01/01/2026	25
LEONICE PINTO GODOY	50248631	1	NAE 11	01/01/2026	35
LUCIANA SAORI HIRATA	53540651	1	NAP 18	01/01/2026	30
SUELY DE SOUZA SANTOS	54502982	1	NAA 18	01/01/2026	35
ALEXANDRE FERNANDES MARQUES	56428119	1	NAE 18	01/01/2026	30
ARILDO GOMES DA SILVA	57592451	1	NAA 18	01/01/2026	50
MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	70035944	1	NAA 18	01/01/2026	25
DIEGO PEIXOTO DA SILVA	73989345	1	NAA 07	01/01/2026	5
MARCELLO TITO	9657719	1	NAP 16	01/01/2026	25

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 8928 06/01/2026
ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
EDSON SANTOS SILVA	129504536	1	NAIV	19/01/2026	15
MARCUS PEIKRISZWILI TARTARUGA	129617349	1	NAIV	19/01/2026	15
MARIA ISABEL RAIMONDO FERRAZ	41454334	2	NAIII	28/01/2026	25
LEONILDA PROCAILO	44275910	1	NAIII	19/01/2026	15

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 8929 06/01/2026
ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
ADEMAR AVELAR DE ALMEIDA JUNIOR	10439943	1	NAIV	19/01/2026	15
ORLANDO COLLI	16119318	1	NAP 14	05/01/2026	50
EDMILSON GALACINI	20022752	1	NAA 18	02/01/2026	30
PATRICIA CORADIM SITA	238582449	1	NAIV	19/01/2026	25
ELISABETE MITIKO KOBAYASHI	30913981	4	NAIII	18/01/2026	40
MARCIA DIAS MARTINS	31836298	1	NAA 18	15/01/2026	25
OSCAR LEONEL NEIVERT	33461569	1	NAA 15	01/01/2026	45
OCIMAR APARECIDO DACOME	36582936	1	NAP 18	24/01/2026	45
ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA	40267719	1	NAA 18	14/01/2026	45
LUIS CARLOS PIRES	40634436	1	NAA 18	04/01/2026	40
MARCIA TEREZINHA LIBERATTI	41407786	1	NAP 18	13/01/2026	40
MARIA DE LOURDES TARELHO LOPES DA SILVA	41702362	1	NAA 18	11/01/2026	35
CLAUDEMIR RODRIGUES DA SILVA	41760222	1	NAA 18	13/01/2026	45
ANIBAL VERRI JUNIOR	42263583	1	NAII	26/01/2026	25
ARIOVALDO CALDEIRA BONO	44630605	1	NAP 16	14/01/2026	35
SERGIO RICARDO SILVA	44939592	1	NAE 18	10/01/2026	35
ARNALDO FABRICIO	47158117	1	NAA 18	06/01/2026	35
JOSE LUIS FERREIRA	47279470	1	NAE 18	10/01/2026	35
ELOISA HUNSDORFER	47384036	1	NAE 18	09/01/2026	35
MARIA TEODORO FREGONEZI	48302203	1	NAA 18	03/01/2026	35

2948/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
PORTARIA N. 8930 06/01/2026
ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
PAULO GALVAO DE OLIVEIRA	49612893	1	NAE 18	10/01/2026	35
JOSE SOARES DE ANDRADE	507170	1	NAA 17	11/01/2026	35
MARCIA HELENA MORAES	51589742	1	NAE 18	07/01/2026	40
ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA	51813235	1	NAA 18	12/01/2026	30
ALESSANDRA SAES WIMBY	52230314	1	NAP 17	06/01/2026	40
LAZARO SERGIO DE SOUZA	52931436	1	NAA 18	07/01/2026	45
ARNAUDO ROBELEY LIMEIRA	53546986	1	NAA 18	11/01/2026	35
EDIVAL GUEDES DA SILVA DE AZEVEDO	54684428	1	NAA 18	12/01/2026	45
VLADIMIR JOSE FERRARI	54734530	1	NAIV	03/01/2026	20
DEBORA PAULA PERIN	60094985	1	NAA 18	11/01/2026	35
JUNIA ALTOE	61484230	1	NAE 11	04/01/2026	25
JOSE LUIS OLIVEIRA DE SA	64711415	1	NAE 18	16/01/2026	30
ARIENE CRISTINA DA SILVA	65796864	1	NAE 18	10/01/2026	20
ELIANE MEIRE BASSO	66769780	1	NAA 18	10/01/2026	35
SERGIO VERISSIMO DE SOUZA	66940055	1	NAA 18	11/01/2026	35
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA LEITE	66947599	1	NAE 18	07/01/2026	40

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8943 09/01/2026

ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
RAIMUNDO NONATO DA SILVA	11327729	1	NAA 14	01/01/2026	40
DIJALMA CEZARIO DOS SANTOS	14187901	1	NAA 13	01/01/2026	35
CAROLINA AMALIA DE SOUZA DANTAS MUNIZ	150122988	1	NAIV	01/01/2026	15
LUIZA KAZUKO MORIYA	16576816	2	NAP 15	01/01/2026	30
FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA	1724496	1	NAE 16	01/01/2026	40
PAULO ROBERTO DA SILVA	19261204	1	NAA 14	01/01/2026	40
MARIA DE LOURDES MORAES	21660540	1	NAA 18	01/01/2026	50
ARLETE FRANCISCA DA SILVA REIS	33409397	1	NAP 16	01/01/2026	30
OLIMPIO MENDES DA SILVA	33452020	1	NAA 15	01/01/2026	35
FLAVIO ALVES PEREIRA	34789347	1	NAA 18	01/01/2026	35
OZEIAS RODRIGUES RIBEIRO	35202986	1	NAA 18	01/01/2026	50
MARINETE VIOLIN	37699616	1	NAP 16	01/01/2026	35
PAULO CESAR LEME	39300591	1	NAA 17	01/01/2026	35
DIVINO APARECIDO VERGINIO	39742624	1	NAA 18	01/01/2026	50
JOSE PEREIRA	40536671	1	NAE 18	01/01/2026	40
NILSON DLUGOSZ TERESIO	41261960	1	NAA 18	01/01/2026	35
HELENICE KIESKI	42155977	1	NAE 18	01/01/2026	50
DAISY TOKUNAGA	43883348	1	NAP 13	01/01/2026	35
LEVI CEZARIO DE OLIVEIRA	44015838	1	NAA 14	01/01/2026	50
DANIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA KRELING	44801817	1	NAE 16	01/01/2026	50

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8944 09/01/2026

ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
CLAUDIO APARECIDO DE MATOS	45058417	1	NAA 14	01/01/2026	35
MARCIO HENRIQUE DA CRUZ	45592502	1	NAE 18	01/01/2026	30
JOSE CARLOS APARECIDO EDUARDO	45746798	1	NAA 18	01/01/2026	50
FLAVIO MARANHO DE LIMA	46802888	1	NAP 15	01/01/2026	30
FABIO LOPES	47158630	1	NAP 18	01/01/2026	35
MARINALVA LUIZA DE ALMEIDA	47479487	2	NAE 16	01/01/2026	25
APARECIDO FERNANDO MARTINS DE ARAUJO	49920881	1	NAA 18	01/01/2026	50
LUCIANO BARROSO ZANLUCHI	50063011	1	NAE 18	01/01/2026	25
AURELIO PEREIRA	50682536	1	NAE 18	01/01/2026	25
ELIZEU FRANCISCO RODRIGUES	54101350	1	NAA 18	01/01/2026	40
LUIZ ROBERTO GOMES DOS SANTOS	54717326	1	NAA 18	01/01/2026	45
NEILSON OLIVEIRA DE JESUS	569673	1	NAE 17	01/01/2026	40
ANTONIO JOSE DE ALMEIDA LEMES	57974109	1	NAE 18	01/01/2026	50
CRISTIANE DA SILVA	60242178	1	NAE 18	01/01/2026	50
EDSON LUIZ DA SILVA VIEIRA	61480579	1	NAII	01/01/2026	5
DIRCEU DE SOUZA DIAS	64546589	1	NAA 18	01/01/2026	35
EDUARDO AUGUSTO DO ROSARIO CONTANI	65332540	1	NAIII	01/01/2026	5
JULIANA KERCHER FAVARO	72981715	1	NAE 02	01/01/2026	5
NORMAN ALVES MOTTA	75229410	2	NAA 17	01/01/2026	20
DORA SHELLARD CORREA	78403972	1	NAIII	01/01/2026	5

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O CONTIDO NA RESOLUÇÃO Nº 2291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, CONCEDE: AOS FUNCIONÁRIOS RELACIONADOS, O ACRESCIMO DE 5% AOS SEUS VENCIMENTOS,
COM AMPARO NO ARTIGO 170 OU 171, DA LEI Nº 6.174, DE NOVEMBRO DE 1970 E INCISO XIV, DO ARTIGO 37,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PORTARIA N. 8945 09/01/2026

ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

NOME	RG	LF	CARGO	A PARTIR	%
MARIA APARECIDA DA SILVA VORIA	83638346	1	NAP 15	01/01/2026	25

2944/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FIM DE CONCESSÃO DE ADICIONAIS, APOSENTADORIA
E DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 8. DA LEI Nº 10296 DE
27 DE MAIO DE 1993 E O ARTIGO 130 DA LEI 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8845 18/12/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUCIANE DAMBROS	15	0	22/06/2004	21/06/2019	COPEL		
51376625	2	NAI					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8846 18/12/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
HELENO ANDRE ANTONIETTI			3	269	07/02/2022	22/10/2025	PM CASCATEL
08786748963	1	NAI			25/10/2025	27/10/2025	PM CASCATEL
					01/11/2025	10/11/2025	PM CASCATEL

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8847 18/12/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
EDISON DA COSTA			3	64	01/08/2005	23/12/2005	SEED CRES PROF
30758862	91	NII11			09/02/2006	31/12/2007	SEED CRES PROF
					14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
FERNANDO ELIAS FURMAN			3	300	01/03/1993	30/12/1996	PM ARAUCÁRIA OF. ADM
32394086	2	NII11					
HELOISA IVASZEK JENSEN			1	9	01/08/1983	06/12/1983	PM CANDIDO DE ABREU PROF
34908982	2	NII11			02/02/1984	04/10/1984	PM CANDIDO DE ABREU PROF
CLEONICE DE ANDRADE FRANCISCO			3	1	01/04/1994	31/03/1997	PM FCO BELTRAO
42560910	1	NAXII					
JANE FRANCISCO RODRIGUES BUZINA			9	163	31/05/1996	13/11/2005	PM ARAPONGAS PROF
58483028	2	NII11					
VANUSA SHIRLEY GUSELIM BORGES			5	9	11/05/2009	31/12/2010	SEED CRES PROF
80259778	5	NII11			14/03/2011	31/12/2011	SEED CRES PROF
					01/02/2012	13/08/2013	SEED CRES PROF
					14/11/2013	31/12/2013	SEED CRES PROF
					03/02/2014	31/12/2014	SEED CRES PROF
VANUSA SHIRLEY GUSELIM BORGES			0	191	01/01/2012	31/01/2012	PM UMUARAMA PROF
80259778	5	NII11			14/08/2013	13/11/2013	PM UMUARAMA PROF
					01/01/2014	02/02/2014	PM UMUARAMA PROF
					01/01/2015	08/02/2015	PM UMUARAMA PROF
JESIELY TEIXEIRA ALVES DA SILVA			2	138	25/08/2022	12/01/2025	PM TOLEDO PROF
09086556906	6	NI01					
SILVANA MARIA SCOLARI FRÜHAUF			0	109	02/06/2004	20/09/2004	PM SAO JOAO PROF
89994310968	1	NII11					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 8848 18/12/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
FERNANDO ELIAS FURMAN			2	29	06/09/2001	21/12/2001	INSS PROF
32394086	1	NII11			18/02/2002	30/11/2003	INSS PROF
FERNANDO ELIAS FURMAN			0	100	17/02/1986	14/04/1986	INSS ESCRIT
32394086	2	NII11			10/06/1986	21/07/1986	INSS MENSAG
JOB CARNEIRO			0	179	15/08/1990	13/02/1991	INSS PROF
37517909	3	NII11					
VANUSA SHIRLEY GUSELIM BORGES			8	131	02/05/1999	11/10/2004	INSS DOMEST
80259778	5	NII11			01/04/2006	01/03/2009	INSS AUX

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8849 18/12/2025

ORGÃO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUCIANA LEITZKE LIRA			24	69	23/07/2001	01/10/2025	UNIOESTE LF01 EXON
93479238	2	NAE 01					

2949/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8931 08/01/2026

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JAMIR FERREIRA DOS SANTOS			3	151	31/03/1995	31/08/1998	PM AMPERE
68672775	52	NAIX					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8932 08/01/2026

ORGÃO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CARLOS HENRIQUE LELIS			22	128	02/11/1990	08/09/1993	PM TERRA BOA
146744818	1	NA3			01/02/1997	31/12/2004	PM TERRA BOA
					03/01/2005	31/12/2008	PM TERRA BOA
					02/01/2009	31/12/2012	PM TERRA BOA
					01/02/2013	31/08/2016	PM TERRA BOA

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 8933 08/01/2026

ORGÃO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CARLOS HENRIQUE LELIS			6	289	11/09/1984	31/05/1985	INSS
146744818	1	NA3			01/10/1985	01/07/1986	INSS
					01/09/1986	31/03/1987	INSS
					01/05/1989	31/05/1990	INSS
					01/07/1990	01/11/1990	INSS
					09/09/1993	31/03/1995	INSS
					01/05/1995	31/01/1997	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8934 08/01/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUCIMARA DE SOUZA			4	292	03/01/1991	25/11/1993	PM OURO VERDE DO OESTE PROF
33648588	2	NII11			03/02/2003	31/12/2004	PM OURO VERDE DO OESTE PROF
MARILSA APARECIDA JOFRE DA SILVA			6	284	17/02/1997	30/11/2003	PM RIBEIRÃO DO PINHAL PROF
36776307	1	NII11					
MARILSA APARECIDA JOFRE DA SILVA			0	306	26/02/1996	31/12/1996	PM RIBEIRÃO DO PINHAL PROF
36776307	2	NII11					
CELIA APARECIDA HOINATZ FRANZ			5	63	01/01/1991	03/03/1996	PM SALTO DE LONTRA PROF
46101391	1	NII11					
LEILA TERESINHA DELIBERALI LEAO			1	215	26/11/1990	30/06/1992	PM REALEZA PROF
47408725	2	NII11					
SANDRA MARA DO NASCIMENTO			6	156	07/08/2017	12/01/2024	PM PARANAVAI PROF
69253288	1	NI01					
ANA CLAUDIA SAVIOLI			8	46	18/04/2007	21/04/2007	SEED CRES PROF
69643078	2	NI01			23/04/2007	31/12/2007	SEED CRES PROF
					14/02/2008	31/12/2008	SEED CRES PROF
					09/02/2009	31/12/2010	SEED CRES PROF
					03/02/2011	31/12/2011	SEED CRES PROF
					01/02/2012	31/12/2013	SEED CRES PROF
					03/02/2014	31/12/2014	SEED CRES PROF
					09/02/2015	31/12/2015	SEED CRES PROF
ANA CLAUDIA SAVIOLI			4	207	01/02/2016	31/12/2016	SEED CRES PROF
69643078	2	NI01			13/02/2017	31/12/2017	SEED CRES PROF
					15/02/2018	31/12/2018	SEED CRES PROF
					11/02/2019	30/12/2020	SEED CRES PROF
ANA CLAUDIA SAVIOLI			4	12	01/01/2021	21/11/2021	PM FAXINAL COORD. PEDAG
69643078	2	NI01			22/11/2021	12/01/2025	PM FAXINAL ORIENT. PEDAG

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 8935 08/01/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
LUCIMARA DE SOUZA			1	331	01/03/2005	31/01/2007	INSS PROF
33648588	2	NII11					
NELSON ANTONIO LINK			5	146	01/09/2001	30/09/2001	INSS. PROFESSOR
57182814	1	NII11			01/12/2001	30/09/2003	INSS. PROFESSOR
					01/05/2005	31/05/2005	INSS. CONT.INDIV.
					01/03/2006	31/03/2006	INSS. CONT.INDIV.
					01/06/2006	19/01/2008	INSS. COORDENADOR
					01/04/2008	31/07/2009	INSS. COORDENADOR
					01/09/2009	04/01/2010	INSS. COORDENADOR
EDINALVA MACHADO DA CRUZ ARAUJO			10	179	01/03/1993	29/08/2003	INSS PROF
57856106	1	NII11					
EDINALVA MACHADO DA CRUZ ARAUJO			5	0	30/08/2003	29/08/2008	INSS PROF
57856106	2	NII11					
ANA CLAUDIA SAVIOLI			2	53	06/12/1999	28/04/2000	INSS ESCRIT

69643078 2 NI01 02/07/2001 15/01/2003 INSS AUX
02/02/2004 17/04/2004 INSS DIGIT

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).
PORTARIA N. 8936 08/01/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
FABIANO LOPES BUENO			8	1	01/01/2013	31/12/2020	PREFEITO
46570669	1	NI01					
FABIANO LOPES BUENO			8	1	01/01/2013	31/12/2020	PREFEITO
46570669	2	NI01					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8937 08/01/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
SILVIA RITA RODRIGUES SIMOES			12	72	02/09/2013	13/11/2025	PM PINHAIS
416188096	1	NAI					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8938 08/01/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
CLAUDIO TEIXEIRA PEDROSO			10	1	01/03/1991	01/03/2001	MINI EXERCITO
65830248	1	NAVI					
DAYANE PAULO DA SILVA			2	139	01/11/2011	19/03/2014	GOV MANAUS
151344437	1	NAUNICA					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 8939 08/01/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
PRISCILA NARDO MARQUES			0	315	02/04/2001	31/01/2002	INSS
130693733	1	NAUNICA			08/11/2006	08/11/2006	INSS
					14/12/2007	27/12/2007	INSS
DAYANE PAULO DA SILVA			1	213	01/05/2016	31/07/2017	INSS
151344437	1	NAUNICA			01/02/2018	31/03/2018	INSS
					01/04/2019	30/04/2019	INSS
					01/05/2020	31/05/2020	INSS

2938/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, DOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 129 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8940 08/01/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
DOUGLAS JOSE DE SOUZA			3	5	01/08/2022	05/08/2025	PO. MILITAR PR LF01 EXON
108946725	2	NAUNICA					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18
DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970
(PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8941 08/01/2026

ORGÃO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
FERNANDO SABINO FONTEQUE RIBEIRO			10	262	09/02/2015	30/10/2025	IFPR
403402037	1	NAIII					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 8942 08/01/2026

ORGÃO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
IVONE DO CARMO BARRENI			2	150	23/05/1973	31/05/1975	INSS
34350884	1	NAE 18			03/11/1980	23/03/1981	INSS

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8946 09/01/2026

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
JUAREZ DE ALMEIDA E FRANZEN			3	211	01/01/2007	01/08/2010	PM PARANAGUÁ
9340947	1	NAXIII					
JUAREZ DE ALMEIDA E FRANZEN			0	352	16/05/1972	07/05/1973	MIN EXERCITO
9340947	1	NAXIII					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8947 09/01/2026

ORGÃO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
ANA PAULA TAVERNEZI			4	1	18/06/2018	18/06/2022	MIN MARINHA
04021216359	2	NAI					

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8948 09/01/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
APARECIDA SIMONI FEITOSA DE OLIVEIRA			7	109	01/09/1998	19/12/2005	PM MARILENA PROF
64130862	1	NII11					
APARECIDA SIMONI FEITOSA DE OLIVEIRA			3	42	21/12/2005	02/02/2009	PM MARILENA PROF
64130862	2	NII11					
MONICA ELIZABETE BASSO FORLIN			1	158	01/09/2005	08/02/2007	PM CASCAVEL PROF
69698735	1	NII11					
MONICA ELIZABETE BASSO FORLIN			10	169	04/02/2004	22/07/2014	PM CASCAVEL PROF
69698735	2	NII03					
ANGELA SIMON CARVALHO DOS SANTOS			0	321	02/02/2004	22/12/2004	SEED CRES PROF
95624502	1	NII11					
ANDRE LUIZ DALLABRIDA			0	270	09/09/2024	17/12/2024	SEFA PR NC
07387730938	3	NI01			03/02/2025	23/07/2025	SEFA PR NC

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI Nº 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

PORTARIA N. 8949 09/01/2026

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
APARECIDA FARIA MELO			9	290	01/03/1993	28/04/1998	INSS
35476199	1	NAXII			08/06/2001	29/01/2006	INSS
ROSICLEIDE DA SILVA TAVARES SOUZA			3	105	01/07/2000	21/12/2000	INSS PROF
58520535	1	NIII07			08/02/2001	01/12/2003	INSS PROF
ROSICLEIDE DA SILVA TAVARES SOUZA			6	142	11/05/1994	31/05/1999	INSS AUX
58520535	2	NIII08			01/06/1999	01/10/2000	INSS AUX
ESTELA SOARES DE ALMEIDA			3	341	01/02/2001	15/08/2004	INSS PROF
58928569	1	NIII01			07/09/2008	02/02/2009	INSS PROF
ANDRE LUIZ DALLABRIDA			9	117	23/02/2015	17/01/2018	INSS NC
07387730938	3	NI01			15/02/2018	17/07/2018	INSS NC
					18/07/2018	30/11/2019	INSS NC
					23/01/2020	08/09/2024	INSS NC

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0

A CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 2.291 DE 18

DE JANEIRO DE 1984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 (PESSOA CIVIL).

PORTARIA N. 8950 09/01/2026

ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

NOME/RG	LF	CARGO	ANOS	DIAS	D.INICIO	D.FINAL	SERVIÇO PRESTADO
MARTHA LEMOS DE MORAES			0	92	24/01/2024	25/04/2024	GOV DF PROF
2430044	1	NAIII					
RODRIGO TARTARI			4	341	14/08/2009	24/07/2014	UFAM PROF. SUP.
72887565	1	NAIV					
FRANCELE PEREIRA NASCIMENTO			6	340	01/03/2018	10/02/2025	PM LONDRINA
100698820	1	NAIII					

2942/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/CC Nº 1078/2026

Concede promoção à servidora do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário Chefe da Casa Civil**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 1.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei nº 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo nº 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo nº 25.169.517-2,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder à servidora estável e ativa do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de janeiro de 2026.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

João Carlos Ortega

Secretário Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	RG	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
JULIANA JARDIM JARSCHER	8.xxx.446-x	1	CC	AGE	X	XIII

3261/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESP Nº 1067/2025

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, e pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, considerando o §1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 245 de 30 de março de 2022, que institui o Quadro Próprio da Polícia Penal do Estado do Paraná - QPPP, bem como regulamenta a transformação do atual cargo de Agente Penitenciário, e considerando o contido no protocolo nº 23.914.666-0.

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução SEAP/SESP nº 008, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial nº 11.185, de 27 de maio de 2022, na parte que concedeu enquadramento no Quadro Próprio da Polícia Penal do Estado do Paraná - QPPP, no cargo de Policial Penal, em conformidade ao preconizado na Lei Complementar nº 245 de 30 de março de 2022, na parte do servidor abaixo especificado, com efeitos funcionais a partir de 29 de maio de 2022.

ID RH	LF	CPF	NOME	TEMPO PARA EFEITOS LEGAIS EM 30/03/2022			DE		PARA
				ANOS	MESES	DIAS	CLASSE	REF	CLASSE
252392	2	195.XXX.XXX-05	ROGÉRIO APARECIDO MONTEIRO	17	01	05	III	7	VII

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de dezembro de 2025.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cel. PM RR Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

3267/2026

Resolução SEAP n. 11.428/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Autorização Governamental exarada à folha 247 do Protocolo n. 18.787.447-5, e considerando o art. 5º, inciso LV, e o art. 37, ambos da Constituição Federal, e a Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 27.127.233/0001-06, para apuração de irregularidades *in tese* praticadas no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, Edital n. 1155/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de *refrigerador, fragmentadora de papel, televisor, fogão, micro-ondas, câmara fria, balança, cafeteira elétrica, forno e fritadeira industrial*, promovido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta Pasta, em razão de não apresentar os documentos de habilitação e não manter a proposta.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 152, inciso I, e artigo 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2026.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

2968/2026

Resolução SEAP n. 11.429/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Autorização Governamental exarada à folha 411 do Protocolo n. 19.293.040-5, e considerando o art. 5º, inciso LV, e o art. 37, ambos da Constituição Federal, e a Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **TOALHAS GROH EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 09.261.750/0001-91, para apuração de irregularidades *in tese* praticadas no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, Edital n. 1315/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de *Cama, Mesa, Banho e Colchões*, promovido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta Pasta, em razão de não apresentar os documentos de habilitação e não manter a proposta.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 152, inciso I, e artigo 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de janeiro de 2026.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

2920/2026

Resolução SEAP n. 11.430/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Autorização Governamental exarada à folha 99 do Protocolo n.

19.581.720-0, e considerando o art. 5º, inciso LV, e o art. 37, ambos da Constituição Federal, e a Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **RPM EMBALAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 15.280.011/0001-40, para apuração de irregularidades *in tese* praticadas no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, Edital n. 1884/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de *Bens Permanentes (Envolvedora, Transpaletes com balança e Transpaletes Pantográficos, Seladoras a vácuo, Máquina de almofadas de ar e Lavadora/secadora de pisos*, promovido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta Pasta, em razão de não apresentar os documentos de habilitação e não manter a proposta.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 152, inciso I, e artigo 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de janeiro de 2026.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

2926/2026

Resolução SEAP n. 11.431/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Autorização Governamental exarada à folha 141 do Protocolo n. 19.411.688-8, e considerando o art. 5º, inciso LV, e o art. 37, ambos da Constituição Federal, e a Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 34.021.009/0001-09, para apuração de irregularidades *in tese* praticadas no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, Edital n. 183/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de *Bobinas de papel térmico, Etiquetas adesivas, Fitas ribbon, Bobinas de plástico bolha e Aplicadores de fita adesiva*, promovido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta Pasta, em razão de não apresentar os documentos de habilitação e não manter a proposta.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 152, inciso I, e artigo 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de janeiro de 2026.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

2957/2026

Resolução SEAP n. 11.432/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Autorização Governamental exarada à folha 141 do Protocolo n. 19.411.688-8, e considerando o art. 5º, inciso LV, e o art. 37, ambos da Constituição Federal, e a Lei Estadual n. 20.656, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA**, inscrita no CNPJ n. **04.708.626/0001-08**, para apuração de irregularidades *in tunc* praticadas no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, Edital n. 183/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de *Bobinas de papel térmico, Etiquetas adesivas, Fitas ribbon, Bobinas de plástico bolha e Aplicadores de fita adesiva*, promovido pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON) desta Pasta, em razão de não apresentar os documentos de habilitação e não manter a proposta.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 152, inciso I, e artigo 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhar à Comissão Permanente de Processo Administrativo para as devidas providências e o respectivo processamento legal.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de janeiro de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
3214/2026

RESOLUÇÃO SEAP Nº 11.478/2026

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência – SEAP**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e considerando a necessidade de constituir a Comissão Técnica de Avaliação, referente a licitação específica para contratação de empresa especializada em consultoria para estudo visando a organização e racionalização dos imóveis administrativos públicos de domínio do poder executivo do Estado do Paraná com foco na contribuição com os objetivos de desenvolvimento sustentável – Acordo de Empréstimo nº 9378 -BR – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos estão contemplados no orçamento da Secretaria de Estado do Planejamento do Paraná – SEPL, observando o contido no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento nas operações de aquisições de Bens, Obras, Serviços Técnicos e Serviços de Consultoria, Quarta Edição, novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art 1º da Resolução SEAP nº 10.401/25, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão Técnica de Avaliação, responsável por analisar, avaliar e julgar os documentos que compõem as propostas de manifestação de interesse e propostas técnicas apresentadas no processo licitatório, referido nesta Resolução, bem como elaborar relatórios, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente.

I – Membros Titulares

- a. Felipe Carvalho Guilhermette, RG nº 14.xxx.729-x/PR
- b. Fernanda Adele Uliana Yokohama, RG nº 9.xxx.254-x/PR
- c. Altair Freire, RG nº 4.xxx.985-x SSP/PR
- d. Heloisa Meyer Toledo, RG nº 10.xxx.750-x/PR
- e. Shirley Cristina Kozlowski Simonsen, RG nº 5.xxx.341-x/PR
- f. Karollyne de Abreu Ternoski, RG nº 8.xxx.103-x/PR
- g. Gislaíne de Souza Amaro Oliveira, RG 1.xxx.439-xx/PR
- h. Taiane Regina Hoepers, RG 14.xxx.970-x/PR

II – Membros suplentes

- a. Jéssica Di Paula Souza de Oliveira, RG nº 12.xxx.658-x/PR
- b. Marco Antonio de Oliveira, RG 4.xxx.865-x/PR
- c. Goretti Brotto Simonetto, RG 1.xxx.271-x/PR
- d. Pietro Natel Estorillo, RG 10.xxx.063-x/PR
- e. Soraya Aparecida Rodrigues Santos, RG 8.xxx.909/MG
- f. Homero Cheli, RG 10.xxx.651-x/PR
- g. Gabriel Ferreira Gomes, RG 13.xxx.359-x/PR
- h. Marcelo Xavier Marques, RG 12.xxx.296-x/PR”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
3103/2026

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Retifica-se o objeto do EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL Nº 76/2025, publicado no Diário Oficial nº 12.040 em 02/12/2025.

Onde se lê:

“Descrição: Doação de Imóvel de propriedade estadual, registrado sob a Matrícula 29.460 do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR, com área documental de 1.475,00m², Lote de terras sob nº 433-A e 434-A, destinado à implantação e funcionamento de serviços públicos municipais”

Leia-se:

“Descrição: Doação de Imóvel de propriedade estadual, registrado sob a Matrícula 29.450 do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/PR, com área documental de 1.475,00m², Lote de terras sob nº 433-A e 434-A, destinado à implantação e funcionamento de serviços públicos municipais.”

3308/2026

DESPACHO Nº: 30/2026

Protocolo nº: 23.644.072-9

Interessado: PRESP

Assunto: Adjudicação e Homologação – PREG-e nº 396/2025

Data: 09/01/2026

1. Trata-se de **adjudicação e homologação parcial** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, **PREG-E 396/2025**, tipo menor preço, objetivando o **Registro de Preços**, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO - REDES** para atender a demanda de diversos órgãos do Estado do Paraná, conforme especificações contidas no edital e anexos, mov. 198, no valor máximo de **R\$ 5.420.825,50 (cinco milhões, quatrocentos e vinte mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**, constituído de 09 (nove) lotes.

2. Foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESA	CNPJ	LOTES
G A DA COSTA ESPORTES LTDA	26.290.146/0001-02	01, 04, 08 e 09
INDUSTRIA DE BOLAS TITA	17.952.607/0001-74	05
SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	93.577.427/0001-38	06

Fase certame: 02, 03 e 07

3. Não houve manifestação de Recurso.

4. Na fase externa, nos termos do Edital, a disputa observou como critério de julgamento o menor preço, cujo valor total máximo foi de **R\$5.420.825,50 (cinco milhões, quatrocentos e vinte mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**. Após a disputa, os lotes essário homologar parcialmente o procedimento, referente aos registros de preço dos lotes 01, 04, 05, 06, 08 e 09 foram arrematados pelo valor de **R\$ 1.443.432,85 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, representando um desconto de **49,04%** em relação ao valor autorizado para os referidos lotes, cujo valor total é de **R\$ 2.832.445,50 (dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, desconsiderando os lotes que permanecem em fase certame, conforme relatório GMS, mov. 275, e planilha de resumo do sistema GMS, mov. 276.

5. Considerando a Informação nº 004/2026, da Diretoria de Operacionalização para Contratações – DOCS/SEAP, mov. 287, em que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** parcialmente o procedimento licitatório **Preg-e 396/2025**, face à competência prevista no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 107, IV do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

7. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

(assinado digitalmente)

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

3244/2026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº
080/2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com o **SOLO G9 LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, conforme o teor do protocolo nº 24.830.509-6.

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

Violação ao disposto na Cláusula 4, item 4.4., subitens 4.4.1 e 4.4.2, das Condições Gerais do Edital do Pregão Eletrônico n. 260/2022; sujeitando-se, portanto, às sanções previstas no art. 150, incisos II e III, art. 152, inciso I, e art. 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007; e Cláusula 12, item 12.4, alíneas a e b, do referido edital.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

b) A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 100 horas; e

c) Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada imediatamente multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do lote no qual participou, correspondente ao valor de **R\$ 2.182,51 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, que deverá ser paga em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Certificado de Descumprimento do TAC.

4. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de **90 (noventa) dias úteis**, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da publicação deste Extrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, observada a vigência, desde que devidamente justificado pelo compromissário e previamente autorizado pela autoridade competente.

Curitiba, 13 de janeiro de 2026.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
3414/2026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 080/2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com o **SOLO G9 LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, conforme o teor do protocolo nº 24.830.509-6.

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

Violação ao disposto na Cláusula 4, item 4.4., subitens 4.4.1 e 4.4.2, das Condições Gerais do Edital do Pregão Eletrônico n. 260/2022; sujeitando-se, portanto, às sanções previstas no art. 150, incisos II e III, art. 152, inciso I, e art. 154, inciso II, ambos da Lei Estadual n. 15.608/2007; e Cláusula 12, item 12.4, alíneas a e b, do referido edital.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

b) A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 100 horas; e

c) Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada imediatamente multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do lote no qual participou, correspondente ao valor de **R\$ 2.182,51 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**, que deverá ser paga em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Certificado de Descumprimento do TAC.

4. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de **90 (noventa) dias úteis**, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da publicação deste Extrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, observada a vigência, desde que devidamente justificado pelo compromissário e previamente autorizado pela autoridade competente.

Curitiba, 13 de janeiro de 2026.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

3410/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 118455/88, Pensão Por Morte, Protocolo 25.021.298-4/297.623-4, Segurado Constantino Amandio de Oliveira, **Cargo** Cabo, **RG** 1.539.621-0, **Beneficiários** Alvaro Constantino de Oliveira, Filho(a) Inválido(a), Cota 50,00%, Antonio Carlos de Oliveira, Filho(a) Inválido(a), Cota 50,00%, **Valor R\$ 1.394,41**, (Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Um centavos) - FM **Motivo** Reativação do Benefício com a inclusão de Alvaro Constantino de Oliveira e de Antonio Carlos de Oliveira na condição de filhos inválidos, em cumprimento de ordem judicial provisória, referente aos autos nº 0004620-81.2007.8.16.0004, em trâmite na 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Base de cálculo: Abril/2003.

Ato nº 92889/16, Pensão Por Morte, Protocolo 25.205.963-6/14.069.685-4, Segurado Casimiro Matyak, **Cargo** Soldado 1ª Classe, **RG** 2780437, **Beneficiários** Sofia Vitoria Matiak Lima, Menor sob guarda, Cota 100,00%, **Valor R\$ 8.776,48** (Oito Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos) - FM **Motivo**

Reativação do Benefício de Sofia Vitoria Matiak Lima na condição de dependente com sentença judicial – menor sob guarda, em cumprimento de ordem judicial provisória, referente aos autos nº 0015406-57.2025.8.16.0004 em trâmite perante a Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba - 2ª Vara. Base de cálculo: Outubro/2025.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

2891/2026

RESUMO DE ATO DE CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR O CANCELAMENTO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 79730/13, Pensão Por Morte, Protocolo 20.670.697-0, Segurado Paulo Casturino Guimarães, **Cargo** Professor, **RG** 730.530-3, **Beneficiário** Edinir Alves Pereira, Dependente com Sentença Judicial - convivente, Cota 100,00%, **Motivo** Em atendimento aos autos nº 0019944-03.2023.8.16.01182 em trâmite no 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, conforme Notícia de Decisão Judicial nº 10165/2025-PPF/PGE.

Curitiba, 9 de janeiro de 2026.

2352/2026



Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 6, de 9 de janeiro de 2026.

Substituição de servidores na função de fiscal dos Convênios e Fomentos abaixo enunciados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 4º da Lei 21.352, de 1 de janeiro de 2023, nos termos do Regulamento da SEAB/PR, aprovado pelo Decreto nº 5499, de 20 de agosto de 2020, e considerando as exigências da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuarem como servidores fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos Convênios e Fomentos adiante enunciados, em substituição ao servidor **Miller Martins Siqueira**, com a atribuição, dentre outras, de emitir relatórios necessários, inclusive para certificar a adequada execução do objeto conveniado, com a observância das condições consignadas nos próprios ajustes e nos respectivos Planos de Trabalho.

Nº SIT	Instrumento	Concedente	Tomador	Nome do Fiscalizador
69205	001 124648768/2025	SEAB	Município de Jussara	Diellen Beatriz Pasquarelli
69585	014 226350780/2025	SEAB	Município de Tuneiras do Oeste	Diellen Beatriz Pasquarelli
72315	091 237900804/2025	SEAB	Município de Cianorte	Diellen Beatriz Pasquarelli
65090	054 209524341/2024	SEAB	Município de Tuneiras do Oeste	Karym Mayara de Oliveira
65503	152 218530753/2024	SEAB	Município de Tuneiras do Oeste	Karym Mayara de Oliveira
69961	029 194673167/2025	SEAB	Município de Cidade Gaúcha	Karym Mayara de Oliveira
66278	218 223856489/2024	SEAB	Município de Rondon	Karym Mayara de Oliveira
65725	181 179533944/2024	SEAB	Município de Rondon	Luiz Fernando Pricinotto
66877	248 223516629/2024	SEAB	Município de Tapejara	Eriques Fernando De Souza Hilário
68176	218 223856489/2024	SEAB	Município de Cianorte	Eriques Fernando De Souza Hilário
73290	226 218299490/2025	SEAB	Município de Tuneiras do Oeste	Eriques Fernando De Souza Hilário
65095	068 201274478/2024	SEAB	Município de Japurá	Eriques Fernando De Souza Hilário
65537	140 188704310/2024	SEAB	Município de Cianorte	Eriques Fernando De Souza Hilário

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Márcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

3402/2026

RESOLUÇÃO Nº 5, de 9 de janeiro de 2026.

Designa servidor para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Maringá, durante período de férias regulamentares do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Sérgio Borges dos Reis**, RG nº 4.xxx.707-x, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Maringá durante 15 (quinze) dias, no período de 12/01/2026 a 26/01/2026, em razão das férias regulamentares do exercício de 2024, do titular **Jucival Pereira de Sá**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Márcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

3400/2026

PORTARIA Nº 1, de 12 de janeiro de 2026.

Revoga a Portaria nº 21/2024-Seab e designa servidoras públicas para atuarem na gestão de acesso do Sistema e-Protocolo.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no inciso XIII, do art. 1º, da Resolução nº 30 de 02 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Beatriz Godoy da Rocha**, RG nº 6.xxx.946-x, e **Giovanna da Silva Francisco**, RG nº 14.065.XXX-X, para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições, como Gestoras de Acesso do Sistema e-Protocolo.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 21-Seab, de 29 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral.

2995/2026

DECISÃO SECRETARIAL

Curitiba, 08 de janeiro de 2026.
PROTOCOLO: 25.210.172-1

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – ESTRADAS RURAIS – SEAB/DEAGRO Nº 001/2025 (e-protocolo nº 23.987.172-0) – SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA – SINAENCO

Vistos e examinados os autos registrados no e-Protocolo sob nº 25.210.172-1, que trata da Impugnação ao Edital de Credenciamento – Estradas Rurais – SEAB/DEAGRO nº 001/2025 apresentada pelo SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA - SINAENCO por meio do e-mail gabriel@cpc-adv.com enviado em 24/12/2025 às 16:46 para o e-mail credenciamentodeagro@seab.pr.gov.br, recebido no dia 05/01/2026, a teor da “Resposta de Pedido de Impugnação” (fls 225 a 238 - mov. 18 do supracitado protocolo) da Comissão Especial de Credenciamento (Resolução nº 176 de 15 de dezembro de 2025), e da Informação nº 02/2026 – SEAB/AJUR, que analisam as questões técnicas e jurídicas impugnadas, respectivamente, as quais adoto como razões de decidir e que passam a fazer parte integrante desta decisão, DECIDO PELO NÃO PROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO.

Intime-se o Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva – SINAENCO da decisão, a qual deve se fazer acompanhada da supracitada “Resposta ao Pedido de Impugnação” e da Informação nº 02/2026 – SEAB/AJUR, e notifiquem-se os procuradores, comprovando oportunamente a respectiva ciência da presente decisão.

Publique-se.
Cumpra-se.

Marcio Fernando Nunes
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Decreto 9323/2025, de 24 de março de 2025

3066/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAB/FOMENTO Nº 1, de 7 de janeiro de 2026.

Altera o prazo de aplicação da subvenção econômica sobre as taxas de juros em projetos do Banco do Agricultor Paranaense. Protocolo nº 25.176.515-4.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ, no uso das atribuições estabelecidas no art. 31, § 1º, do Estatuto Social aprovado pela 116ª Assembleia Geral Ordinária, em atendimento ao disposto na Lei 20.165, de 2 de abril de 2020, que autorizou a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito realizadas no âmbito do Programa Paraná Mais Empregos operadas pela Fomento Paraná, atendendo aos beneficiários do Banco do Agricultor Paranaense e do Banco do Empreendedor Paranaense, com fundamento no art. 44, § 1º, do Decreto nº 10.163, de 3 de fevereiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar até 30 de junho de 2026 o prazo para a concessão da subvenção econômica na modalidade de equalização sobre as taxas de juros, de forma integral, para projetos previstos no art. 40, caput, e § 1º, 2º e 4º, do Decreto nº 10.163, de 2022.

Art. 2º Prorrogar até 30 de junho de 2026 o prazo para concessão de subvenção econômica na modalidade de equalização sobre as taxas de juros, limitada a 5% (cinco pontos percentuais), para os projetos previstos no art. 42, § 1º e 2º, do Decreto nº 10.163, de 2022.

Art. 3º Manter inalteradas as demais condições estabelecidas no Decreto 10.163, de 2022.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Claudio Stabile,
Diretor-Presidente da Fomento Paraná.

2962/2026

ADAPAR

PORTARIA Nº 022, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidor para substituição do Chefe de Divisão de Infraestrutura e Manutenção Computacional e Predial, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de Maio de 2024, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar o servidor LUCAS DANIEL SZEMSYK MARINHO, RG nº 9.XXX.855-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Divisão de Infraestrutura e Manutenção Computacional e Predial, no período de 18/02/2026 a 04/03/2026 em substituição ao servidor EGON VITOR GUMZ, RG nº 7.XXX.864-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

3026/2026

PORTARIA Nº 009, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Remoção do servidor Diego Alves da Cruz.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024 e considerando o contido no protocolado 24.513.723-0.

RESOLVE:

Art.1º Remover conforme o Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 02/2025, o servidor contemplado, DIEGO ALVES DA CRUZ – RG 9.XXX.585-X SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária - função Técnico Agrícola/Agropecuário, lotado no Escritório Local de Cornélio Procópio para o Escritório Local de Assai.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Publique-se
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

3248/2026

PORTARIA Nº 021, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidor para substituição do Chefe de Divisão de Fertilizantes, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Est. nº 6.174/70 e Lei nº 21.112 de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar o servidor CRISTIANO ORTOLAN, RG nº 10.XXX.610-0 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Divisão de Fertilizantes, no período de 02/01/2026 a 31/01/2026, em substituição ao servidor JOÃO PAULO SOARES DAS NEVES, RG nº 8.XXX.579-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 023, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a emissão e utilização da Certidão de Estabelecimento Rural no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – Adapar, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, artigo 13, inciso III, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Estadual nº 11.504, de 06 de agosto de 1996, Decreto Estadual nº 12.029, de 01 de setembro de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Adapar, a Certidão de Estabelecimento Rural, documento oficial destinado aos produtores que possuam exploração pecuária ativa registrada junto à Agência, abrangendo criações de bovinos, caprinos, equinos, ovinos e suínos.

§1º A Certidão de Estabelecimento Rural tem como finalidade comprovar a

regularidade sanitária e cadastral da exploração pecuária perante outras instituições públicas ou privadas.

§2º A Certidão de Estabelecimento Rural será emitida exclusivamente para explorações pecuárias regularmente cadastradas e ativas nos sistemas oficiais da ADAPAR.

Art. 2º É vedada a abertura de novos cadastros de produtores ou propriedades com a única finalidade de obtenção da Certidão de Estabelecimento Rural.

Parágrafo único. É proibida a emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) com finalidade exclusiva de viabilizar a emissão da Certidão de Estabelecimento Rural, sem que ocorra a efetiva movimentação dos animais.

Art. 3º A emissão da Certidão de Estabelecimento Rural deverá ser realizada pelo próprio produtor, por meio de sistemas informatizados disponibilizado no sítio oficial da ADAPAR.

§1º A emissão estará condicionada:

I – à regularidade sanitária e cadastral das explorações pecuárias e dos respectivos rebanhos junto à ADAPAR;

II – à inexistência de pendências quanto às obrigações de comprovação de rebanho, vacinação ou outras sob programas oficiais;

III – ao pagamento da taxa devida, conforme legislação específica.

§2º O produtor é responsável pela veracidade e atualização das informações cadastrais e sanitárias de seu estabelecimento junto à ADAPAR, devendo mantê-las sempre em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º A Certidão de Estabelecimento Rural terá validade de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

Parágrafo único. A Certidão de Estabelecimento Rural perderá a validade caso haja bloqueio cadastral por questões sanitárias ou judiciais, que modifique as condições declaradas no momento de sua emissão.

Art. 5º A ADAPAR poderá, a qualquer tempo, verificar e fiscalizar a veracidade das informações utilizadas para emissão da Certidão de Estabelecimento Rural, podendo adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidade. **Art. 6º** O produtor rural que descumprir as disposições desta Portaria, inclusive mediante utilização indevida da Certidão de Estabelecimento Rural ou mediante a criação, manutenção ou uso de cadastros irregulares, inativos ou que não reflitam a situação real do estabelecimento, ficará sujeito às sanções previstas na legislação sanitária e administrativa vigente, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis. **Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 024, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece novo período de semeadura para a cultura de soja, com o objetivo de produção de sementes comerciais, no estado do Paraná, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 13, inciso III, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e em conformidade com o artigo 3º, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 11.504, de 06 de agosto de 1996 e o Decreto Estadual nº 12.029, de 01º de setembro de 2014, e

Considerando a importância socioeconômica da cultura da soja (*Glycine max*) para o Estado do Paraná e os potenciais prejuízos da praga *Phakopsora pachyrhizi*, agente causal da ferrugem asiática da soja;

Considerando que o Programa Nacional de Controle da Ferrugem Asiática da Soja (PNCFS), instituído pelo Ministério da Agricultura e Pecuária por meio da Portaria SDA/MAPA Nº 1.124, de 25 de junho de 2024, visa o fortalecimento do sistema de produção agrícola da soja, congregando as ações estratégicas da defesa sanitária vegetal, na prevenção e controle da doença;

Considerando que o Estado do Paraná se destaca na produção de soja, tanto para consumo quanto para sementes, sendo o quarto maior produtor nacional, com mais de 46 milhões de toneladas na safra 2024/2025, o que corresponde ao volume estimado de 8,5 milhões de sacas de 40kg;

Considerando que a produção certificada de sementes de soja, o Paraná se destaca como um dos estados com a maior taxa de uso de semente legal, contribuindo

para o melhor manejo fitossanitário e sanidade nas lavouras.

Considerando as condições climáticas atípicas que atrasaram o desenvolvimento fenológico e a colheita de culturas antecessoras à soja, impactando diretamente na liberação das áreas destinadas à sucessão do cultivo de soja;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a ampliação das datas limites de semeadura para a cultura da soja, no Estado do Paraná, com o objetivo exclusivo de produção de sementes comerciais ou para produção de sementes para uso próprio, para as diferentes regiões do Estado.

Art. 2º O produtor deve atender as exigências quanto à produção de sementes previstas no Registro Nacional de Sementes e Mudanças - RENASEM, do Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA, e preencher formulário presente no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc0U0526yIWVuNkkTXOqpZrBusxU8SaZjoiM-plLDak9UgJ6A/viewform>.

Parágrafo único: O local de cultivo deve ser comunicado à ADAPAR com antecedência de 5 (cinco) dias da data de semeadura, mediante a entrega do documento preenchido da “Comunicação de cultivo de Soja em período de excepcionalidade, para produção de sementes nas diferentes categorias”, conforme link do formulário.

Art. 3º Os limites para colheita ou interrupção dos ciclos produtivos das lavouras semeadas em exceções, devem respeitar as datas estabelecidas para o início do Vazio Sanitário, para as três regiões sojeiras do Estado.

Art. 4º Ficam proibidas a semeadura e o cultivo de soja em sucessão à soja, na mesma área e no mesmo ano agrícola.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 027, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza funcionária do Sindicato Rural de Medianeira emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando o Termo de Colaboração nº 001/2024 celebrado entre a ADAPAR e a Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP.

Considerando a necessidade de autorizar funcionária de Sindicato Rural para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Termo de Adesão nº 25/2025, do Sindicato Rural de Medianeira.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a seguinte funcionária, conforme abaixo identificada, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Funcionária Autorizada	RG nº	Sindicato	Protocolo SID/ADAPAR nº
Medianeira	Camila Vanessa Junges	12.XXX-420-X SSPR	Sindicato Rural	25.214.647-4

Art. 2º - A autorização concedida à funcionária especificada nesta Portaria, ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Missal.

Art. 3º - A funcionária autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se a funcionária infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria 173, de 11 de junho de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Remoção da servidora Thais Heloisa Vaz Farias.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024 e considerando o contido no protocolado 24.758.074-3.

RESOLVE:

Art.1º Remover para acompanhar cônjuge, conforme Portaria nº 408/2025, a servidora **THAIS HELOISA VAZ FARIAS** – CPF 376.XXX.868-XX, ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária - função Médica Veterinária, lotada no Escritório Local de Guaíra para o Escritório Local de Toledo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais a partir de 26 de janeiro de 2026.

Publique-se
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 007, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Remoção do servidor Eric Luis Moreira Grande.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024 e considerando o contido no protocolado 24.531.115-0.

RESOLVE:

Art.1º Remover conforme o Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 02/2025, o servidor contemplado, **ERIC LUIS MOREIRA GRANDE**, RG 9.XXX.181-X SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária - função Técnico Agrícola/Agropecuário, lotado no Escritório Local de Guaíra para o Escritório Local de Toledo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais a partir de 14 de janeiro de 2026.

Publique-se
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 008, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Remoção do servidor Odilon Cesar Anater.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024 e considerando o contido no protocolado 24.513.374-0. **RESOLVE:**

Art.1º Remover conforme o Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 02/2025, o servidor contemplado, **ODILON CESAR ANATER**, RG 5.XXX.288-X SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária - função Técnico Agrícola/Agropecuário, lotado no Escritório Local de Salgado Filho para o Escritório Local de Irati.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais a partir de 20 de janeiro de 2026.

Publique-se
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Remoção do servidor Marcio Eidi Ogassawara.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024 e considerando o contido no protocolado 24.518.333-0.

RESOLVE:

Art.1º Remover conforme o Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 02/2025, o servidor contemplado, **MARCIO EIDI OGASSAWARA**, CPF nº 028.XXX.509-XX, ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária - função Médica Veterinária, lotada no Escritório Local de Toledo para o Escritório Local de Cascavel.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais a partir de 26 de Janeiro de 2026.

Publique-se
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 011, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Remoção do servidor Everton José Faustino.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o

artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024 e considerando o contido no protocolado 24.517.217-6.

RESOLVE:

Art.1º Remover conforme o Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 02/2025, o servidor contemplado, **EVERTON JOSÉ FAUSTINO**, RG nº 10.XXX.588-X SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária - função Técnico Agrícola/Agropecuário, lotado no Escritório Local de Palmital para o Escritório Local de Centenário do Sul.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Publique-se
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 012, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Credenciar empresa para o recolhimento, transporte, processamento e destinação de animais mortos e resíduos da produção pecuária como alternativa para a sua eliminação nas propriedades rurais do Estado do Paraná

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, artigo 13, inciso III, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Estadual nº 11.504, de 06 de agosto de 1996, Decreto Estadual nº 12.029, de 01 de setembro de 2014, Portaria da Adapar nº 214, de 02 de agosto de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciado a empresa A&R Nutrição Animal LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.582.432/0004-40, localizada no município de Nova Aurora/PR, para o recolhimento, transporte, processamento e destinação de animais mortos e resíduos da produção pecuária como alternativa para a sua eliminação nas propriedades rurais do Estado do Paraná.

Parágrafo Único. O credenciamento terá validade de três (3) anos contados a partir da data de publicação da presente Portaria, sendo de responsabilidade exclusiva do responsável legal da empresa a solicitação de renovação.

Art. 2º A empresa credenciada por meio deste instrumento fica autorizada a proceder ao recolhimento de carcaças de suínos e de peixes mortos provenientes de propriedades rurais situadas no Estado do Paraná.

§ 1º Fica expressamente proibido o recolhimento, para fins de processamento na empresa credenciada, de animais mortos oriundos de outras Unidades da Federação.

§ 2º É vedada a utilização dos produtos obtidos a partir do processamento desses animais mortos para a fabricação de alimentação animal ou humana.

Art. 3º A empresa deve cumprir com as normas da IN 48, de 17 de outubro de 2019, Portaria 214, de 02 de agosto de 2021 e demais normas sanitárias vigentes.

Art. 4º Em caso de descumprimento da presente Portaria ou das demais normas do Serviço de Defesa Agropecuária, a empresa credenciada poderá ter seu credenciamento cancelado ou suspenso, independentemente das demais cominações legais.

Portaria 012/2026
fls. 2

Art. 5º Nas explorações pecuárias em que a Adapar constatar suspeita de doenças de notificação obrigatória, o recolhimento de animais mortos e resíduos da produção pecuária ficará sujeito a restrições estabelecidas nas normas sanitárias vigentes.

Parágrafo único. O recolhimento somente poderá ser restabelecido após autorização da Adapar.

Art. 6º As normas relativas ao trânsito de animais mortos e resíduos da produção pecuária estabelecidas em legislação vigente e autorizadas a partir da publicação desta Portaria, deverão ser cumpridas sem prejuízo das normas estabelecidas por outros órgãos, de acordo com suas respectivas competências legais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 014, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidora para substituição do Chefe de Divisão de Compras no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de Maio de 2024, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora **ROSELIA EVANGELISTA DOS SANTOS**, RG nº 6.XXX.245-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Divisão de Compras, no período de 19/02/2026 a 05/03/2026, em substituição ao servidor **ENNIO EDUARDO DE BARROS**, RG nº 8.XXX.751-X SSP/PR, por motivo

de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS

Diretor Presidente

3381/2026



Secretaria das Cidades

TERMO DE ADESÃO SISTEMA DE GESTÃO DE PROJETOS DE OBRAS

Pelo presente instrumento, as partes a seguir identificadas:

PROPONENTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, órgão direto da administração pública estadual, localizada à Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, n.º 1195, Ahú – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.416.908/0001-42, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. FELIPE AUGUSTO AMADORI FLESSAK, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 9.423, de 2025, e de acordo com a Resolução n.º 028/2025 – SECID, doravante denominada PROPONENTE;

ADERENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ- COHAPAR, empresa de economia mista, localizada à Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, no bairro Cristo Rei, Curitiba/ PR, sob CEP: 82530- 19, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.592.807/0001-22, neste ato representada por seu Diretor Administrativo-presidente, Sr. JORGE LUIZ LANGE, doravante denominada ADERENTE.

Têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE ADESÃO PARA USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PROJETOS DE OBRAS – SGPO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a cessão do direito de uso, sem exclusividade, do software denominado SGPO – Sistema de Gestão de Projetos de Obras, desenvolvido pela PROPONENTE, para uso da ADERENTE, nos termos aqui definidos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES O software será utilizado pela ADERENTE exclusivamente para fins de acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de edificações, sendo vedada a sua comercialização, cessão a terceiros, modificação ou qualquer outra forma de uso não autorizada pela PROPONENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS 3.1. Este Termo de Adesão não ensejará, por si só, transferência de recursos entre os partícipes. 3.2. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Parágrafo único. Caso a PROPONENTE identifique a necessidade de a ADERENTE arcar com despesas decorrentes desta adesão, irá comunicar a outra parte e, de comum acordo, celebrarão instrumento específico para viabilizar o repasse de recursos, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DE USO 4.1. O Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO está homologado para uso no navegador de internet Mozilla Firefox, versão Quantum 60.9 ou posterior. 4.2. Para a correta visualização de consultas e relatórios gerados pelo sistema, é necessário que a ADERENTE possua instalado software compatível com arquivos nos formatos XLS (planilha eletrônica) e PDF (documento portátil).

Parágrafo único. É de responsabilidade da ADERENTE garantir que seu ambiente tecnológico atenda a essas especificações mínimas para uso pleno do sistema.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Para a plena consecução do objeto deste Termo, são obrigações da PROPONENTE:

5.1.1. Disponibilizar à ADERENTE o acesso ao software, conforme as condições técnicas acordadas;

5.1.2. Manter e supervisionar, de modo geral, o Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO, ficando único e exclusivamente com o PROPONENTE o código-fonte do software;

5.1.3. Fornecer orientações técnicas básicas para acesso e uso do software;

5.1.4. Avaliar e, se possível, atender às sugestões de melhorias no Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO advindas da ADERENTE; 5.1.5. Corrigir eventuais falhas ou defeitos identificados no sistema conforme sua capacidade técnica;

5.1.6. Promover a gestão e administração do SGPO.

5.2. Para a consecução do objeto do presente Termo, são obrigações da ADERENTE:

5.2.1. Utilizar o software apenas para os fins estabelecidos neste Termo;

5.2.2. Informar à PROPONENTE as obras que, inicialmente, serão inseridas no SGPO;

5.2.3. Fornecer os dados necessários para o cadastro das Unidades, Regionais e Superintendências, com a identificação de seus respectivos coordenadores;

5.2.4. Informar os servidores que deverão ter acesso ao sistema nas funções de FISCAL DE OBRA e GESTOR DE OBRA;

5.2.5. Designar e informar o servidor responsável pela gestão dos acessos ao sistema, bem como zelar para que o uso esteja em conformidade com a legislação vigente e atenda aos princípios de eficiência;

5.2.6. Zelar pela integridade do software, abstendo-se de quaisquer alterações em sua estrutura;

5.2.7. Não distribuir, copiar, sublicenciar ou ceder, a qualquer título, o software a terceiros;

5.2.8. Comunicar imediatamente à PROPONENTE qualquer irregularidade ou falha identificada no sistema.

5.3. A Adesão ao Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO não implica, de forma alguma, na delegação de atribuições ou responsabilidades sobre os projetos e obras à PROPONENTE, permanecendo a responsabilidade pelo planejamento, gestão e fiscalização das obras inseridas no sistema pela ADERENTE exclusivamente sob responsabilidade desta.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO TERMO

6.1. A gestão do Termo de Adesão ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Edificações Públicas – DEP/SECID, na pessoa de seu Diretor, como representante da Secretaria de Estado das Cidades.

6.2. Ficam designados como gestores formais deste Termo:

Pela ADERENTE: a servidora Adriane Alves dos Santos, chefe da Divisão de Controle de Obras, portadora do CPF n. 514.***.***.44, representante da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR;

Pela PROPONENTE: o servidor Giuseppe Romano Canalli - Agente Profissional QPPE – Engenheiro Civil, portador do RG n.º 6.***.824-*, representante da Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

6.2. Compete aos gestores designados, dentre outras atribuições afins:

6.2.1. Zelar pela padronização dos registros no sistema SGPO;

6.2.2. Acompanhar a execução do Termo de Adesão, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

6.2.3. Atuar como interlocutores de seus respectivos órgãos na celebração e execução do objeto do Termo;

- 6.2.4. Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Termo de Cooperação sob sua responsabilidade;
6.2.5. Zelar pelo cumprimento integral do objeto e responsabilidades assumidas neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7. A propriedade intelectual do software permanecerá integralmente com a PROPONENTE, sendo a ADERENTE apenas autorizada a utilizar o sistema conforma os termos desta Adesão. O presente Termo não constitui, sob nenhuma hipótese, transferência de titularidade ou cessão definitiva de direitos.

Parágrafo único – fica absolutamente vedado ao ADERENTE realizar modificações no sistema, sem prévia e expressa autorização do PROPONENTE, bem como requerer direitos autorais inerentes ao sistema ou modificações efetuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8. O PROPONENTE e o ADERENTE se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos deste Termo de Adesão, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecendo as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual n.º 6.474/2020.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência até 31/12/2026, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES 10. As alterações que porventura possam ocorrer no transcurso do presente instrumento somente serão efetuadas mediante Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, devidamente aprovado pelas partes signatárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11. Este Termo poderá ser:

11.1. Denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ensejar ônus ou indenizações de qualquer natureza.

11.2. Rescindido imediatamente, nos casos de infração a qualquer cláusula deste Termo, prescindido o aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou conflitos que não puderem ser resolvidos por vias alternativas.

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias, em observância à legislação vigente aplicáveis à espécie. E, por estarem assim plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus efeitos legais, em juízo ou fora dele.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

FELIPE FLESSAK

Diretor-Geral Secretaria de Estado das Cidades

JORGE LUIZ LANGE

Diretor-Presidente Companhia de Habitação do Paraná

3366/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEM

PORTARIA N.º 05/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei n.º 6.174, de 17/11/70 - Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

considerando o disposto no parágrafo 4.º do Artigo 41 da Constituição Federal; considerando o protocolo n.º 20.287.764-8; considerando as avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada por meio da Portaria 01/2023-DCI,

RESOLVE:

Art. 1.º EFETIVAR na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, no cargo de Professor de Ensino Superior, a servidora THELMA SLEY PACHECO CELLET - RG 34.XXX.857-X/SP, em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, a qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho.

Art. 2.º Esta portaria gera efeito retroativo a 11/1/2026, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 12 de janeiro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

3091/2026

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE COOPERAÇÃO, FIRMADO ENTRE A EVO ESTÁGIOS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA E A UNESPAR.

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a EVO Estágios Consultoria e Treinamento LTDA.	O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de	06/01/2026	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.		
---	--	--

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO

Reitora da UNESPAR

IGOR BARBOSA MOREIRA

Representante legal

2892/2026

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte **Termo**:

TERMO DE COOPERAÇÃO, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVÁ

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.	Constitui objeto deste Acordo de Cooperação a cooperação interinstitucional visando possibilitar o acesso à justiça e a construção de uma cultura de paz social, por meio de métodos consensuais de solução de conflitos em atuação pré-processual e atividades de cidadania, bem como proporcionar experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional dos acadêmicos, sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, conforme Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.	16/10/2023	O prazo de vigência deste Acordo será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura pelo Administrador Público, não admitida a prorrogação..

Desembargador FERNANDO PRAZERES

2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

REITORA SALETE PAULINA MACHADO SIRINO

Mag. Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte **Termo**:

TERMO DE COOPERAÇÃO, FIRMADO ENTRE O CEINEE E A UNESPAR.

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e o Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes – CEINEE.	Este CONVÊNIO estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização que regulamenta os Art. 1º e 2º da Lei nº 11.788/08, relacionados ao Estágio Curricular, obrigatório ou não, de Estudantes, entendido o Estágio como uma Estratégia de profissionalização, que complementa o Processo Ensino-Aprendizagem.	24/11/2025	O presente CONVÊNIO terá vigência por 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura, podendo, porém, a qualquer tempo ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO

Reitora da UNESPAR

BÁRBARA MARIÁ MORAES

Agente De Integração – CEINEE

2889/2026

UNIOESTE

PORTARIA Nº 0049/2026-GRE, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Instrução de Serviços nº 003/2022-PRAF, de 05 de maio de 2022, que trata das atribuições dos Gestores e Fiscais, RESOLVE:

Art. 1º Designar com fundamento no Art. 12 da Instrução de Serviços nº 003/2022 -PRAF, os servidores abaixo relacionados, nos termos que dispõe o §3º do artigo 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2023 para atuar como Gestor e Fiscal, do Acordo de Cooperação Técnica entre a IFPR e a UNIOESTE, conforme registro na IFPR no SEI 23411.013889/2025-15 e no Eprotocolo da Unioeste 24.646.549-5.

Gestor: VICTOR HUGO RIBAS FEDUMENTI JUNIOR – CPF nº 085.XXX.XXX-84;

Fiscal: PATRÍCIA MICHELA BOSSO BARBOSA - CPF nº 023.XXX.XXX-90

Art. 2º Esta Portaria tem vigência concomitante a do Acordo de Cooperação, celebrado entre IFPR e Unioeste, com início em 18/12/2025 a 17/12/2030, e eventuais Termos Aditivos.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
REITOR

3179/2026

PORTARIA Nº 0038/2026-GRE, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 10155/2025** – Reitoria, Concorrência Eletrônica nº 175/2024 - Processo nº 21.889.106-3, Processo Contrato nº 25.137.611-5, Controle interno nº 036/2025, com o objeto reforma de marquises do Bloco B, Biblioteca e CCBS do Campus de Cascavel, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

Gestor de Contrato: ROBERTO SICBNEHLER, RG nº 8.XXX.718-X. **Fiscal de Contrato:** ALEX PENAZZO CHIAMENTI, RG nº 9.XXX.655-X. O referido processo pode ser consultado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças ou no(s) setor(es) que acompanha(m) sua execução.

Esta Portaria, gera efeito a contar de 10 de dezembro de 2025, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 0039/2026-GRE, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 10164/2025** – Reitoria, Concorrência Eletrônica nº 153/2024 - Processo nº 21.830.193-2, Processo Contrato nº 25.138.340-5, Controle interno nº 035/2025, com o objeto reforma dos banheiros do Bloco A - 3º Pavimento, do Campus de Cascavel. **Gestor de Contrato:** ROBERTO SICBNEHLER, RG nº 8.XXX.718-X. **Fiscal de Contrato:** ALEX PENAZZO CHIAMENTI, RG nº 9.XXX.655-X. O referido processo pode ser consultado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças ou no(s) setor(es) que acompanha(m) sua execução. Esta Portaria, gera efeito a contar de 10 de dezembro de 2025, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 0041/2026-GRE, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Autorizar, a contar de 18 de dezembro de 2025, a rescisão do Contrato nº 088/2024, de 23 de fevereiro de 2024, do Professor EDUARDO DE PINTOR, RG nº 9.XXX.594-X, contratado para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Foz do Iguaçu.

PORTARIA Nº 0042/2026-GRE, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Autorizar, a partir de 31 de janeiro de 2026, a rescisão do Contrato nº 185/2025, de 17 de março de 2025, do Professor RONALDO JOSÉ SERAMIM, RG/CPF nº 009.XXX.XXX-81, contratado para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Cascavel.

PORTARIA Nº 0043/2026-GRE, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Autorizar, a contar de 05 de janeiro de 2026, a rescisão do Contrato nº 109/2025, de 18 de fevereiro de 2025, da Professora GABRIELA DAIANA CHRIST, RG nº 7.XXX.094-X, contratada para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus de Marechal Cândido Rondon.

PORTARIA Nº 0044/2026-GRE, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Autorizar, a contar de 12 de dezembro de 2025, a rescisão do Contrato nº 530/2025, de 10 de setembro de 2025, do Professor JOÃO AUGUSTO NAVARRO COSSICH, RG nº 9.XXX.615-X, contratado para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação no Centro de Engenharias e Ciências Exatas, do Campus de Foz do Iguaçu.

PORTARIA Nº 0047/2026-GRE, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Promover a Professora JACQUELINE PLEWKA, RG nº 5.XXX.183-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Assistente - nível D, para Adjunto - nível A, por titulação - conclusão de Doutorado.

PORTARIA Nº 0050/2026-GRE, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Autorizar, a contar de 04 de janeiro de 2026, a rescisão do Contrato nº 212/2025, de 20 de março de 2025, do Profissional Temporário ANDRÉ RICARDO OLEGÁRIO, RG nº 8.XXX.715-X, contratado para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação no Campus de Marechal Cândido Rondon.

PORTARIA Nº 0051/2026-GRE, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Autorizar, a partir de 27 de janeiro de 2026, a rescisão do Contrato nº 847/2024,

de 13 de dezembro de 2024, do Profissional Temporário LUCAS MACORIS VIEIRA, RG nº 9.XXX.404-X, contratado para prestar serviços na Função de Técnico Administrativo, com lotação na Reitoria.

3297/2026

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO SEEC Nº 003/2026

A Secretária de Estado da Cultura no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Claudia Chipon Staude**, RG n.º 6.xxx.522-x, ocupante de Cargo em Comissão Executivo, para responder pela função de Diretora Geral da Secretaria de Estado da Cultura, no período de 14/01/2026 a 18/01/2026, durante o saldo de férias da Titular.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de Janeiro de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

3148/2026

RESOLUÇÃO SEEC Nº 004/2026

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Elietti de Souza Vilela**, RG n.º 2.XXX.XXX-6, ocupante do cargo em comissão de Diretora Geral, para responder, cumulativamente, pela função de Secretária de Estado da Secretaria de Estado da Cultura, no período de 19/01/2026 a 25/01/2026, de acordo com o protocolo n.º 25.113.496-0.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 12 de Janeiro de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

3220/2026

RESOLUÇÃO SEEC Nº 005/2026

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à Chefe da Coordenação de Ação Cultural e Economia Criativa, **Daniele Cristina Mariano de Lima**, nomeada pelo Decreto nº 10.348/2025, durante o período de 18/02/2026 a 19/03/2026, referente ao exercício de 2025. O servidor **Allan Kolodzieiski**, nomeado pelo Decreto nº 4468/23, responderá pela função durante as férias da Titular.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de Janeiro de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

3215/2026

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 - SEEC

Súmula: Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA e de Inventário da Secretaria de Estado da Cultura.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47, da Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e nos termos que dispõe os itens 02 e 07, anexo do Decreto Estadual n. 8.955, de 06/03/2018, no parágrafo único, inciso II, alínea "a", anexo do Decreto Estadual n. 3.888, de 21/01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA e de Inventário da Secretaria de Estado da

Cultura, constituída pelos seguintes servidores:

I – Marco Antônio Pereira Gonçalves – designado pela resolução SEAP n.º 2234, de 11 de julho de 2023;

II – Luciane Diehl – nomeada pelo Decreto n.º 4468, de 18 de dezembro de 2023 (responsável pela loja andar do edifício Caetano Munhoz da Rocha);

III – Liliâne Aparecida Ferreira – nomeada pelo Decreto n.º 4595, de 15 de janeiro de 2024 (responsável pela sobreloja do edifício Caetano Munhoz da Rocha e Casa GOMM);

IV – Lucas Eduardo Rocha da Silva – nomeado pelo Decreto n.º 4468/2023, de 18 de dezembro de 2023 (responsável pelo 1º andar do edifício Caetano Munhoz da Rocha);

V – Rosenilda Goulart da Luz – nomeada pelo Decreto n.º 11.182, de 24 de maio de 2022 (responsável pelo 2º andar do edifício Caetano Munhoz da Rocha);

VI – Luiz Fernando Nunes – nomeado pelo Decreto n.º 7568/2006 (responsável pelo 3º andar do edifício Caetano Munhoz da Rocha);

VII – João Eduardo Kania – nomeado pelo Decreto n.º 7198, de 28 de agosto de 2024 (responsável pelo 4º andar do edifício Caetano Munhoz da Rocha e Casa GOMM);

VIII – Amanda Linhares – nomeada pelo Decreto n.º 7466, de 30 de setembro de 2024 (responsável pelo 5º andar do edifício Caetano Munhoz da Rocha);

IX – Merylin Macedo Toniolo – CPF nº 038.341.889-56 (responsável pelo 6º andar do edifício Caetano Munhoz da Rocha);

X – Phablo Rodrigues Bozza – Nomeado pelo Decreto n.º 4468 de 18 de dezembro de 2023 (responsável pela ULCC);

XI – Fernanda Maldonado Mocelin – nomeada pelo Decreto n.º 4639, de 19 de janeiro de 2024 (responsável pelo NCS);

XII – Claudia Chipon Staude – nomeada pelo Decreto n.º 4468, de 18 de dezembro de 2023 (responsável pela DG e GS);

XIII – Maria Eduarda dos Santos – nomeada pelo Decreto n.º 8419, de 19 de dezembro de 2024 (responsável pela DAFIC);

XIV – Giancarlo Sarot Merlin de Camargo – Resolução SEAP 8135/2025 (responsável pela UGPT e DMPC);

XV – Madelaine Katia Diniz – nomeada pelo Decreto n.º 4468/2023, de 18 de dezembro de 2023 (suporte e apoio nas demais áreas comuns);

XVI – Matias Marino da Silva – nomeado pelo Decreto n.º 4468, de 18 de dezembro de 2023 (responsável pela BPP);

XVII – Carlos Eduardo Lourenço Mattos – nomeado pelo Decreto n.º 4468, de 18 de dezembro de 2023 (responsável pela BPP);

XVIII – Denise Haas – CPF nº 574.XXX.XXX-34 (responsável pelo MUPA);

IX – Marcos Luiz da Silva – nomeado pelo Decreto n.º 4468, de 18 de dezembro de 2023 (responsável pelo MCAA);

XX – Adriana Carla Dalazen Cichocki – Resolução SEED 5300/2024 (responsável pelo CJAP);

XXI – Gefferson Ferreira Vaz – nomeado pelo Decreto n.º 4468, de 18 de dezembro de 2023 (responsável pelo MIS);

Art. 2º - Os trabalhos serão coordenados pelo Servidor Marco Antônio Pereira Gonçalves.

Art. 3º - A servidora Rosenilda Goulart da Luz será administradora do sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação e revoga as anteriores que tratam desse assunto.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira

Secretária de Estado da Cultura

3139/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 009/2026 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora Maiara de Almeida Abreu, RG nº **813.478-*, para responder pelo cargo de Diretora Geral em substituição à Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli, por motivo de fruição de férias nos períodos de 02/02/2026 até 06/02/2026 e 09/02/2026 até 18/02/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

3309/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 007/2026 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 24.846.320-1.

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no Decreto nº 11.462/2023 e na Lei nº 14.133/2021, e com base no **Pregão Eletrônico nº 90001/2024 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO CAMPUS GRAJAU (mov. 04)**, e considerando a solicitação da SEDEF para adesão à **Ata de Registro de Preço nº 00001/2025**, na Concorrência da empresa (Mov. 05), na liberação e autorização para adesão à Ata de Registro de Preço pelo Órgão Gerenciador (Mov. 15), na pesquisa de preços e no Mapa de Vantajosidade (Mov. 07-08), na lista de verificação da PGE (mov. 38) e na Informação Técnica nº 008/2026-SEDEF/AT (mov. 50), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, **a contratação por meio de Adesão à ata SRP da empresa J & L - PROMOCÃO DE VENDAS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 13.418.193/0001-47**, para aquisição de **1 (um) Dispositivo de Armazenamento de Imagem (Storage)**, para atender a demanda da Secretaria do Desenvolvimento e Família, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 41-43-27), **a realização da despesa no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS/SICAF, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. **Ao NAS/SEDEF**, para as demais providências.

Curitiba, 9 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

2971/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2026

Protocolo nº 25.112.437-0

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “HUMANIZAR PARA CUIDAR”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2637 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 13 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

3329/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 008/2026 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 24.975.549-4.**

I. AUTORIZO com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e no inciso II do § 3º do art. 108 e § 12 do art. 112 da Lei 15.608/2007, e com fundamento na solicitação do locador do imóvel (Mov. 03), no Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) (Mov. 26), na Lista de Verificação e no Despachos do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEDEF (Mov. 44-45), bem como na Informação Técnica nº 010/2026-SEDEF/AT (Mov. 46), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 076/2022**, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e a empresa **3a ACAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – CNPJ nº 81.744.534/0001-24**, referente a locação de imóvel que abriga atualmente o Núcleo Regional de Francisco Beltrão, e, tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (Mov. 31-33), **a realização da despesa no valor total de até R\$ 389,28 (trezentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, referente à aplicação do índice percentual de reajuste referente ao ano 2025, de **0,916350%**. Assim, o valor mensal de R\$ 3.540,64 (três mil e quinhentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), passará a ser de **R\$ 3.573,08 (três mil e quinhentos e setenta e três reais e oito centavos)**, com efeitos a partir de 01 de dezembro 2025.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo e pagamentos, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NAS/SEDEF para providências.

Curitiba, 9 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**2974/2026****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026**Protocolo nº **25.121.266-0**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ARTE E CULTURA FORTALECENDO VIDAS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIKAION. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1575 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIKAION além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 09 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**2954/2026****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026**Protocolo nº **25.046.336-7**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "CONEXÃO CIDADÃ: DEMOCRATIZANDO O ACESSO À TECNOLOGIA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – COMANDO ANDERSON DE DEFESA DO CIDADÃO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2732 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do COMANDO ANDERSON DE DEFESA DO CIDADÃO, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**2977/2026****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026**Protocolo nº **25.096.019-0**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "CEMMIC SOBRE RODAS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1274 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**2980/2026****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026**Protocolo nº **25.142.105-6**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "MELHORIA COZINHA COMUNITÁRIA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LAGOA VERDE. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2628 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LAGOA VERDE além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**2981/2026****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026**Protocolo nº **25.077.885-6**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ESTRUTURAR PARA AVANÇAR", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBIRA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 567 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de

Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBIRA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 13 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

3335/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 36, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- Considerando o contrato nº 054/2022, oriundo do PE 1428/2021 - DECON, formalizado com a empresa PRODUSERV SERVIÇO LTDA., o qual tem como objeto a prestação de serviços de assistentes administrativos para as unidades do Instituto Água e Terra;
- Considerando o contido no protocolo nº 25.201.542-6, 19.023.563-7 e seus respectivos aditivos;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.xxx.515-x, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.972/2024, para exercer a função de Gestora titular, e o servidor Willian Silva dos Santos, RG nº 13.xxx.646-x, como Gestor suplente do Contrato mencionado acima.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionadas para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato, na seguinte unidade:

• Gerência Regional de Bacia Hidrográfica - Escritório de Curitiba - ERCBA

Fiscal: Daniela Nicole Ferreira Castelar de Araujo, RG nº 8.xxx.220-x

Suplente: Kariane Donatti Kachinski, RG nº 10.xxx.173-x

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria IAT nº 20, de 07 de janeiro de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

2911/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 37, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- Considerando o Contrato nº 5142/2025, oriundo do PREG-E 543/2024-DECON - Lotes 01 e 04, formalizado com a empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., o qual tem como objeto a prestação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada para as unidades do Instituto Água e Terra;
- Considerando o contido nos protocolos nº 25.201.613-9 e 23.093.194-1,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.xxx.515-x, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.972/2024, para exercer a função de Gestora titular, e o servidor Willian Silva dos Santos, RG nº 13.xxx.646-x, como Gestor suplente do Contrato mencionado acima.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionadas para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato, na seguinte unidade:

• Gerência Regional de Bacia Hidrográfica - Escritório de Curitiba - ERCBA

Fiscal: Kariane Donatti Kachinski, RG nº 10.xxx.173-x

Suplente: Daniela Nicole Ferreira Castelar de Araujo, RG nº 8.xxx.220-x

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria IAT nº 21, de 07 de janeiro de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

2914/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 38, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- Considerando o Contrato nº 5686/2025, oriundo do PREG-E 847/2024-DECON - Lote 01, formalizado com a empresa PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, o qual tem como objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação para as unidades do Instituto Água e Terra;
- Considerando o contido nos protocolos nº 25.201.590-6 e 23.345.748-5,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG nº 10.xxx.515-x, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.972/2024, para exercer a função de Gestora titular, e o servidor Willian Silva dos Santos, RG nº 13.xxx.646-x, como Gestor suplente do Contrato mencionado acima.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionadas para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato, na seguinte unidade:

• Gerência Regional de Bacia Hidrográfica - Escritório de Curitiba - ERCBA

Fiscal: Kariane Donatti Kachinski, RG nº 10.xxx.173-x

Suplente: Daniela Nicole Ferreira Castelar de Araujo, RG nº 8.xxx.220-x

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 22, de 07 de janeiro de 2026.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

2919/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 39, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.181.556-9,

RESOLVE

Art. 1º Cancelar a Licença de Operação - LO nº 324945, protocolo nº 22.355.384-2, emitida em nome de RECICLAGENS MORETTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.144.843/0001-09, no município de Bandeirantes/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

2929/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 40, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto

Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.223.826-3,

RESOLVE

Art. 1º Cancelar a Licença Ambiental Simplificada – LAS nº 226943, protocolo nº 23.126.910-0, emitida em nome de MARIA ALDA NOVELO, inscrita no CPF nº 769.xxx.289-xx, no município de Ampére/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

2953/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 41, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.203.991-0,

RESOLVE

Art. 1º Realocar a servidora Natali Brito de Godoi Lima, RG nº 4xxxx290x-x-SP, ocupante do cargo de Agente Profissional, função de Engenheira Florestal, do Núcleo de Inteligência da Informação Geográfica - NGI para a Gerência Regional de Bacia Hidrográfica - Escritório de Ponta Grossa - ERPGO, para o exercício de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

2961/2026

Portaria nº 10002/2026/REV-GOUT. Prot. 25.241.958-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) REFEN INDUSTRIAL MADEIREIRA E CONSTRUTORA LTDA - CPF/CNPJ 82.412.487/0001-84. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.239.793,21 N 252.835,65 E. Validade 35 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6,00 m³/h 09:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 356/2008-DRH.

3011/2026

Portaria nº 10048/2026/OD-GOUT. Prot. 22.799.995-0. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Ribeirão Suruquá. Ivaí. Coordenadas UTM 7.443.030,00 N 351.040,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 317,20 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Paranavaí.

2987/2026

Portaria nº 10046/2026/OD-GOUT. Prot. 21.861.514-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Peter Greidanus - CPF/CNPJ 473.126.379-49. Tibagi. Coordenadas UTM 7.252.828,00 N 616.685,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento de pulverizadores, Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 4,68 m³/h 11:06 horas/dia 31 dias/mês. Município Castro. Esta portaria revoga a portaria nº 1580/2020.

2985/2026

Portaria nº 10045/2026/OD-GOUT. Prot. 25.073.302-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) AGROPATINHA S/A - CPF/CNPJ 82.270.893/0002-30. Ivaí. Coordenadas UTM 7.457.588,55 N 335.487,50 E. Validade 03/10/2031. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 68,00 m³/h 00:26 horas/dia 30 dias/mês. Município Paranavaí. Esta portaria revoga a portaria nº 12277/2025/OD-GOUT.

2986/2026

Portaria nº 10047/2026/OD-GOUT. Prot. 24.356.446-8. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) BENJAMIM VOSS - CPF/CNPJ 395.582.159-53. Rio Iguaçu. Piquiri. Coordenadas UTM 7.285.573,00 N 267.205,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 11,71 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora.

3271/2026

Portaria nº 10044/2026/OD-GOUT. Prot. 24.356.443-3. Captação superficial. Outorgado(s) BENJAMIM VOSS - CPF/CNPJ 395.582.159-53. Rio Iguaçu. Piquiri. Coordenadas UTM 7.285.672,36 N 267.184,01 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 20,00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 1918/2022.

3270/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 072/2025

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adair José de Oliveira	Boa Vista da Aparecida	173661	24.019.451-1
Adalberto Julio Ribeiro	Mangueirinha	160295	19.854.520-1
Albino Biernaski	Palmeira	162264	21.259.200-5
Aldair João Andreolla	Campo Bonito	133195	19.494.006-8
Alex Nieuwenhoff	Cruz Machado	134104	19.530.038-0
Alex Nieuwenhoff	Cruz Machado	134105	19.530.044-5
Antonio Niebekailo Neto	Prudentópolis	141953	17.785.779-3
Aristides Correa	Guaratuba	133819	20.330.741-1
Associação dos Açougueiros de Cianorte	Cianorte	166808	23.708.271-0
Carlos Andre Ramos de Amorim	Guairaça	132911	19.711.341-3
Celso de Oliveira Vieira	Marmeleiro	160100	21.175.740-0
Danilo Walder	Leópolis	161923	20.774.943-5
Divair Jagla	Prudentópolis	160713	20.315.812-2
Divair Jagla	Prudentópolis	160714	20.315.725-8
Edgar Stefani Rodrigues Martins de Souza	Antonina	146356	19.386.259-4
Edson Ferreira de Freitas	Tuneiras do Oeste	149192	20.513.146-9
Ervin Grzechnik e Cia Ltda	Cruz Machado	123771	16.254.036-0
Estefano Traczewski	Prudentópolis	165451	21.136.637-0
Fernando Roncaglio	Campina do Simão	160677	20.080.989-0
Gleicieli Steinke	Planalto	163746	20.688.625-0
Jhonatan Soares Filho	Foz do Iguaçu	150385	21.590.943-3
Joana Iendruszczak Lubczyk	Prudentópolis	165509	21.164.220-3
João Sluzovski Sobrinho	Prudentópolis	146736	19.523.758-1
Jorge Mazur	Rio Azul	144141	18.613.034-0
José Roberto de Oliveira	Guaraniaçu	139140	16.802.818-0
José Roberto de Oliveira	Guaraniaçu	139141	16.802.827-0
José Roberto de Oliveira	Guaraniaçu	139139	16.802.815-6
José Roberto de Oliveira	Guaraniaçu	139138	16.802.805-9
Leonel Burda	Contenda	133707	19.555.081-6
Leonir Zimmerman	Campina do Simão	163551	21.056.483-7
Liu Fontes de Almeida	Ibaiti	149997	21.454.949-2
Lucas Iank	Pirai do Sul	149733	21.278.620-9
Luciano Pavan Rosina	Morretes	144686	18.638.440-7
Luiz Fernando Cotovicz	Antônio Olinto	164596	20.865.188-9
Luiz Pereira da Silva	Cidade Gaúcha	174401	24.410.488-6
Manacá S.A. Armazens Gerais e Administração	Ibaiti	129199	19.593.176-3
Marcos Jose Majeski	Fernandes Pinheiro	150811	21.763.267-6
Marli de Fátima Marcelino	Jataizinho	162010	22.289.491-3
Mateus Gabriel Kruger	Tijucas do Sul	147189	19.694.760-4
Nelson Rodrigues de Moraes	Prudentópolis	142891	18.125.685-0
Nelson Rodrigues de Moraes	Prudentópolis	142890	18.125.590-0
Nelson Rodrigues de Moraes	Prudentópolis	142892	18.125.726-1
Odair dos Santos Oliveira	Paranaguá	150316	21.572.741-6
Paschovino Comércio e Engarrafadora de Bebidas Ltda	Maringá	166279	22.633.594-3
Paschovino Comércio e Engarrafadora de Bebidas Ltda.	Maringá	166278	22.633.504-8
Paulo Renato Schmatz	Realeza	164062	20.719.700-9
Reni Gaetano Scandolara	Renascença	170859	23.106.785-0
Ricardo Marcos Ferreira	Irati	154400	23.069.141-0
Ricardo Marcos Ferreira	Irati	154401	23.069.183-5
Ronaldo Cardoso	Pinhão	154370	23.086.721-6
Ronaldo Cardoso	Pinhão	173640	24.005.642-9
Samuel Beló	Prudentópolis	124539	21.394.184-4
Sônia Maria Carneiro Possatto	Jaguariaiva	149947	21.441.730-8
Prix	Prudentópolis	122387	21.395.477-6
Taraz Beló	General Carneiro	134023	19.546.385-9
Terezinha Niser Dobinski			

2912/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ATIVO PROJETOS SOLUÇÕES DE ENGENHARIA, a Autorização Ambiental - AA nº 63857 com validade até 12/07/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUADAS LONTRAS 616 no município de Campo Mourão/PR.

3279/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Pátio de Caminhos e Contêineres, a Autorização Ambiental - AA nº 63855 com validade até 11/01/2028, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco:25°33'44 S 48°35'57 O Bairro: Cep:83215670Paranaguá no município de Paranaguá/PR.

3285/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALVARO NEI RUTHS E SILVA, a Autorização Ambiental - AA nº 63856 com validade até 11/01/2028, para Desassoreamento de rios locais a ser implantada no Endereco:Sítio Ruths - Localidade do Tronco Bairro:Lajeado Cep:84160000Castro no município de Castro/PR.

3286/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARESTIDES DE MEIRA ANDRADE, a Autorização Ambiental - AA nº 63858 com validade até 12/07/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco: R VINTE E SETE DE DEZEMBRO, 303 no município de Campo Mourão/PR.

3280/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH Evo, a Autorização Ambiental - AA nº 63854 com validade até 11/01/2028, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereco:51°47'32.42"O 24°28'28.72"S Bairro: Cep:85600000Pitanga no município de Pitanga/PR.

3283/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Terraplanagem, a Autorização Ambiental - AA nº 63853 com validade até 11/01/2028, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco: LINHA PINHALZINHO, SN - AREA RURAL PIAIMIRIM Bairro:Rural Cep:86830000Rio Bom no município de Rio Bom/PR.

3281/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARMAZENAMENTO E TRANSBORDO DE SOLO DE TERRAPLANAGEM, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9223 com validade até 11/01/2032, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:RODOVIA PR-483 Bairro: Cep:85601000Francisco Beltrão no município de Francisco Beltrão/PR.

3282/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 28104 com validade até 11/01/2032, para Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário instalada na Endereco:RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, 1376 Bairro:REBOUÇAS Cep:80215900CURITIBA no município de Cornélio Procopio/PR.

3284/2026

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 9/2026 – DG/SEED

Designa gestora e fiscal do Contrato n.º 10.143/2025 celebrado com a empresa Dani Beleza – Gimenis Comércio Atacadista de Produtos para Saúde Eireli.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo n.º 23.765.688-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras a seguir relacionadas para exercerem as funções de gestora e fiscal do Contrato Administrativo n.º 10.143/2025, celebrado com a empresa Dani Beleza – Gimenis Comércio Atacadista de Produtos para Saúde Eireli, CNPJ n.º 31.131.858/0001-19, tendo como objeto a aquisição de equipamentos e materiais destinados aos laboratórios dos Cursos Técnicos de Qualificação em Manicure e Pedicure, Maquiador e Depilador, no âmbito do Programa Mulheres Mil, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED/PR e a Secretaria de Educação Profissional – SETEC/MEC, por meio da Dispensa de Licitação n.º 34/2025 – SEED:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Eliane Cristina Depetris	026.XXX.699-XX
Fiscal	Digiovana Mocelin de Mattos	851.XXX.499-XX

Art. 2.º À gestora e à fiscal designadas caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras, mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia das designadas.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

3230/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 111/2026 – GS/SEED

Concede alteração de regime de trabalho a professora pedagoga do Quadro Próprio do Magistério.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no § 2.º do art. 29 da Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, no inciso I do art. 4.º do Decreto n.º 8.812, de 31 de janeiro de 2025, bem como o contido no protocolado n.º 25.201.818-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder alteração de regime de trabalho à servidora **Rosmary Terezinha Perin Donde**, CPF n.º 852.722.729-00, LF 01, professora pedagoga do Quadro Próprio do Magistério – QPM/SEED, com redução de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais no cargo, a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de janeiro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

3275/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 25.157.613-0

Assunto: Revogação de ato que autorizou servidor a prestar serviço em Zona Eleitoral.

REVOGO, a partir de 15 de dezembro de 2025, o afastamento do servidor **Rhaoni Picoli**, RG n.º 519.317.XXX-3, que se encontrava afastado de suas funções de Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED para atuar na 199.ª Zona Eleitoral de São José dos Pinhais, por meio do Despacho Secretarial publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11.854, de 27 de fevereiro de 2025, por ter reassumido suas funções no Colégio Estadual Elza Scherner Moro, no município de São José dos Pinhais, conforme Termos de Reassunção e de Exercício à mov. 2 do protocolado em epígrafe.

Curitiba, 13 de janeiro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

3272/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 25.159.659-0

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Leslye Caroline Petryk Dias**, RG n.º 8.577.XXX-2, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 175.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 31 de janeiro de 2026, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 101/2025.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

2997/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 10/2025 – DG/SEED

Designa gestor e fiscal de contrato celebrado com a empresa Emparseg Vigilância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 24.149.260-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 10.242/2025, celebrado com a empresa Emparseg Vigilância Ltda., CNPJ n.º 08.511.830/0001-95, referente à contratação de 1 (um) vigilante armado (12x36 horas) diurno e 1 (um) vigilante armado (12x36 horas) noturno, em atendimento à demanda do Centro Estadual de Educação Profissional – CEEP de Medianeira, mediante adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 543/2024 – DECON/SEAP, lote 6, itens 2 e 4:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestor	Sandro Augusto Bispo	677.XXX.909-XX
Fiscal	Adilor Demarchi	808.XXX.949-XX

Art. 2.º Ao gestor e ao fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras atribuições mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

2928/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 4/2026 – GS/SEED

Designa servidor para exercer interinamente o cargo de Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 25.237.342-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Alisson Michel Messias, RG n.º 8.XXX.672-X, CPF n.º 045.XXX.569-XX, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente o cargo de Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no período de 19 a 23 de janeiro de 2026, em substituição ao titular, João Luiz Giona Junior, por motivo de viagem internacional a serviço.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de janeiro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

3377/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 25.225.968-6

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo o afastamento do servidor Waldir Hermesdorff Peres, RG n.º 7.54X.XXX-9, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para prestar serviços na 5ª Zona Eleitoral de Paranaguá, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 222/2025-005ZE/PR.

Curitiba, 13 de janeiro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

3310/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL N.º 1/2026 – GS/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA GANHANDO O MUNDO DIRETOR

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com base na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, no Decreto n.º 9.085, de 27 de fevereiro de 2025, e na Resolução GS/SEED n.º 4.817, de 13 de outubro de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 25.036.088-6,

RESOLVE

tornar público o presente Edital, que regulamenta o processo de seleção de diretores escolares para participarem de formação pedagógica, por meio do Programa Ganhando o Mundo Diretor, a ser realizada em Santiago, no Chile, no ano de 2026, com a finalidade de contemplar as vagas remanescentes decorrentes do Edital n.º 65/2025 – GS/SEED, alterado pelo Edital n.º 71/2025 – GS/SEED.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar diretores escolares, em efetivo exercício na rede pública estadual de ensino que estiveram vinculados, em 2025, ao Grupo de Estudos Diretor Formador, como formadores ou como cursistas, para participarem de formação pedagógica no Chile, no ano de 2026.

1.2 A referida formação pedagógica está estruturada conforme segue:

a) aulas *on-line* síncronas e assíncronas, preparatórias, ministradas por professores de instituição de ensino superior chilena, totalizando 30 (trinta) horas;

b) aulas presenciais, em instituição de ensino superior chilena, durante 2 (duas) semanas, totalizando 64 horas, distribuídas da seguinte forma: abertura – 2 (duas) horas; três módulos presenciais na universidade – 60 horas; e encerramento – 2 (duas) horas;

c) vivência em duas instituições públicas de ensino secundário chilenas para observação de práticas de liderança e avaliação docente, sendo 4 (quatro) horas em cada escola, totalizando 8 (oito) horas, integrada com atividades assíncronas de 8 (oito) horas para estudo do contexto das instituições a serem visitadas;

d) aulas *on-line* síncronas, após o retorno do curso presencial, para conclusão do portfólio do Projeto Integrador, de 20 (vinte) horas, ministradas por professores de instituição de ensino superior chilena;

e) mentoria personalizada de 6 (seis) horas por professores da universidade, com grupos de atendimento de até 4 (quatro) participantes, de acordo com o tema e condições regionais, para planejamento da implementação descrita no Projeto Integrador.

1.3 No âmbito da formação pedagógica, serão trabalhados os seguintes módulos:

- Gestão e Liderança Pedagógica;
- Desenvolvimento Profissional Docente;
- Gestão, Liderança e Inovação;
- Avaliação Docente;
- Projeto Integrador: portfólio de práticas gestoras.

1.4 Os módulos descritos no subitem 1.3 serão embasados teoricamente por universidade chilena e evidenciados na prática, durante a vivência e por meio da troca de experiências em instituições de ensino chilenas, a fim de promover uma articulação capaz de preparar os diretores para a implementação de ações que potencializam os índices de frequência e aprendizagem nas instituições de ensino paranaenses.

1.5 O Projeto Integrador, mencionado no subitem 1.3, tem como produto final um portfólio individual elaborado pelo diretor, ao longo da formação pedagógica, integrando propostas de implementação dos diferentes módulos, com foco em ações que potencializem sua liderança pedagógica e uma forma de avaliação diferenciada para os professores da sua instituição de ensino, para além da avaliação institucional.

1.6 A formação pedagógica e a mentoria serão ofertadas em língua espanhola, com tradução simultânea, quando se fizer necessário, e os materiais serão disponibilizados em língua portuguesa.

1.7 O diretor participante, após a conclusão da formação, deverá compartilhar as práticas de liderança pedagógica vivenciadas e as propostas de avaliação docente de acordo com a seguinte carga horária:

- quatro horas com os diretores, durante o Grupo de Estudos Diretor Formador;
- quatro horas com os diretores do mesmo Núcleo Regional de Educação – NRE em que atua;
- quatro horas com os profissionais da instituição de ensino onde está suprido;
- duas horas com sua comunidade escolar.

1.8 A participação dos candidatos no processo seletivo não implica a obrigatoriedade da sua convocação para a realização da formação pedagógica, ocorrendo apenas expectativa de convocação condicionada à disponibilidade de vagas.

1.9 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.10 No caso de impugnação, ela deverá ser devidamente fundamentada e encaminhada, via e-Protocolo, à Chefia do Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP, da Diretoria de

Educação – DEDUC, que deverá se manifestar em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 70 (setenta) vagas para formação pedagógica no Chile para participação no Grupo 2.

2.2 As vagas descritas no subitem 2.1 serão distribuídas, conforme segue:

- a) 32 (trinta e duas) vagas para diretor que tenha concluído ao menos uma jornada como formador no Grupo de Estudos Diretor Formador, em 2025, desde que apresente gestão de resultados e cumpra o previsto nos itens 3 e 7 deste Edital;
 - b) 14 (quatorze) vagas para diretor que tenha concluído ao menos uma jornada como cursista no Grupo de Estudos Diretor Formador, em 2025, desde que apresente gestão de resultados e cumpra o previsto nos itens 3 e 7 deste Edital;
 - c) 2 (duas) vaga para diretor cursista ou formador que tenha concluído ao menos uma jornada do Grupo de Estudos Diretor Formador, em 2025, de Núcleos Regionais de Educação distintos, que atue em Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJA, que, no ano de 2024, obteve maior percentual de estudantes concluintes na modalidade, e que cumpra o previsto no item 3 deste Edital;
 - d) 22 (vinte e duas) vagas para diretor cursista ou formador que tenha concluído ao menos uma jornada do Grupo de Estudos Diretor Formador, em 2025, de Núcleos Regionais de Educação distintos, que atue em instituição de ensino com 500 (quinhentos) ou mais estudantes matriculados, no momento da inscrição, que apresente a melhor gestão de resultados do NRE, e que cumpra o previsto nos itens 3 e 7 deste Edital.
- 2.3 Vagas remanescentes serão distribuídas entre as categorias descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 2.2, respeitada a ordem de classificação geral dos candidatos no processo seletivo.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) possuir nacionalidade brasileira;
- b) não ter participado em formação pedagógica, por meio do Programa Ganhando o Mundo Diretor, em Santiago, no Chile, no ano de 2024;
- c) não ter sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, nos últimos cinco anos;
- d) ser professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM ou agente educacional do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB ou do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, em efetivo exercício como diretor, exclusivamente com carga horária de 40 horas, durante todo o período compreendido entre 02/01/2023 e 1.º/06/2025, independentemente da instituição de ensino de atuação;
- e) ter concluído, em 2025, como diretor formador ou cursista, pelo menos uma Jornada do Grupo de Estudos Diretor Formador;
- f) estar em efetivo exercício e não estar afastado para tratamento de saúde, fruição de férias, ou qualquer outro tipo de afastamento previsto em lei, ou com redução de carga horária, de acordo com o Decreto n.º 3.003, de 8 de dezembro de 2015, no momento da convocação e/ou durante o período da formação;
- g) não estar atuando em Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos – CEEBJA Penal ou da Socioeducação;
- h) possuir, na data do embarque, Carteira de Identidade Nacional – CIN ou Registro Geral – RG em bom estado de conservação, atualizado e com data de expedição inferior a 10 (dez) anos, ou passaporte com validade mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da data de chegada ao Chile. Não serão admitidos, para fins de embarque, RG em formato digital, e-Título, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, bem como fotografias, cópias simples ou autenticadas, imagens, capturas de tela (“prints”) ou quaisquer outras formas de reprodução, físicas ou digitais, dos documentos exigidos;
- i) com exceção dos diretores de CEEBJA, atuar como diretor em instituição de ensino cujo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB de pelo menos uma das etapas de ensino ofertadas, em 2023, esteja acima da média do estado do Paraná e que tiveram crescimento em relação ao IDEB (2021).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento do formulário de inscrição *on-line* disponível no endereço: <http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/>

4.2 A realização da inscrição implica o conhecimento das instruções deste Edital, das normas legais e na aceitação das condições do processo de seleção nele estabelecidas, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas publicadas posteriormente, para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3 As inscrições deverão ser realizadas conforme as instruções apresentadas a seguir:

- a) preencher todos os campos do formulário de inscrição *on-line*, disponível no endereço eletrônico: <http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/>
- b) enviar, em um único arquivo, **cópia digitalizada legível e assinada** dos documentos pessoais relacionados a seguir, na data estabelecida

neste Edital, no formato PDF, pelo *link* disponível no endereço: <http://www.escoladigital.pr.gov.br>

- i. Declaração de Cumprimento das Responsabilidades, conforme Anexo I deste Edital;
- ii. Carteira de Identidade Nacional – CIN ou Registro de Identidade – RG atualizado, com data de expedição inferior a 10 (dez) anos; ou do passaporte com prazo de validade de seis meses, a partir da chegada ao Chile;
- iii. Termo de Aceite, conforme Anexo II deste Edital;
- iv. Termo de Autorização do uso de imagem, áudio e vídeo, conforme Anexo III deste Edital;
- v. Termo de Cessão Gratuita de Direitos Autorais, conforme Anexo IV deste Edital;
- vi. Declaração de Uso de Dados Pessoais, conforme Anexo V deste Edital.

4.4 As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou que não atendam ao contido no subitem 4.3 serão indeferidas.

4.5 O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ou que não atender todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição indeferida e serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado.

4.6 O candidato que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos será impedido de participar da formação e deverá restituir integralmente os valores despendidos pela Administração, inclusive aqueles eventualmente pagos antes da realização da viagem, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

4.7 Caso a irregularidade seja constatada durante ou após a formação, será igualmente exigida a devolução dos recursos públicos investidos, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

4.8 O Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falha de comunicação, do congestionamento de canais de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DA SEED

5.1 A organização do processo relacionado à formação pedagógica pelo Programa Ganhando o Mundo Diretor caberá ao Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP, da Diretoria de Educação – DEDUC, cujos representantes indicados para a Comissão Especial, composta por 4 (quatro) servidores, foram nomeados pela Diretoria-Geral, por meio da Portaria n.º 457/2025 – DG/SEED, com as seguintes atribuições:

- a) responsabilizar-se por todo o processo, acompanhando as fases do certame (inscrição, seleção, classificação e convocação) e formação pedagógica;
- b) analisar os dados inseridos no formulário pelos candidatos, conferir a documentação enviada e homologar as inscrições;
- c) tornar públicas todas as fases do certame (inscrição, seleção, classificação e convocação), no endereço eletrônico: <http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/>
- d) tornar público o resultado final, após a análise dos recursos, no endereço eletrônico: <http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/>

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção será coordenado e executado pela Comissão Especial da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

6.2 A seleção será constituída por quatro fases eliminatórias: 1.ª – confirmação de conclusão de pelo menos uma Jornada do Grupo de Estudos Diretor Formador, em 2025; 2.ª – verificação documental; 3.ª – averiguação de situações relacionadas às penalidades administrativas; e 4.ª – verificação de dados relacionados à aprendizagem.

6.3 **Primeira fase:** verificação da conclusão pelo candidato, como formador ou cursista, de pelo menos uma jornada, em 2025, do Grupo de Estudos Diretor Formador.

6.4 **Segunda fase:** verificação do preenchimento integral e correto do formulário de inscrição *on-line*, da documentação, conforme contido no item 4 deste Edital, e do atendimento aos requisitos para a inscrição, conforme contido no item 3 deste Edital.

6.4.1 Candidatos que apresentarem formulário de inscrição incompleto, com documentação incompleta, irregular e sem assinatura, que não preencham os requisitos do Edital, terão suas candidaturas indeferidas e, por consequência, serão eliminados do processo de seleção.

6.4.2 Candidatos que apresentarem formulário de inscrição completo, com documentação completa e assinada, e que preencham os requisitos do Edital terão suas candidaturas deferidas e seguirão para a próxima fase.

6.5 **Terceira fase:** averiguação sobre a existência de penalidades administrativas ou de algum tipo de afastamento.

6.6 **Quarta fase:** verificação dos dados divulgados em 2024, do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB (2023), referentes às etapas de ensino ofertadas pela instituição de ensino de suprimento do candidato, sendo considerados os resultados acima da média do estado do Paraná com crescimento em relação ao IDEB (2021), exceto para os diretores atuantes em CEEBJA.

6.7 Os resultados preliminar e final do processo de seleção serão divulgados em quatro listas para cada um dos grupos, no endereço eletrônico: <http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/>

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos ocorrerá após a conclusão das quatro fases de seleção, atendendo ao disposto nos itens 2 e 6 deste Edital.

7.2 Para a classificação dos diretores de CEEBJA, será considerado como critério o maior percentual de estudantes concluintes na modalidade, no ano de 2024, entre os NRE.

7.3 Para a classificação dos demais diretores selecionados, serão considerados os seguintes critérios, quanto à instituição de ensino em que atua:

- maior IDEB, em 2023, sendo considerado o maior índice divulgado, independentemente da etapa de ensino ofertada (Ensino Fundamental ou Ensino Médio), e com crescimento em relação ao IDEB (2021);
- maior Índice de Desenvolvimento da Educação do Paraná – IDPR, em 2024, que é o cálculo do resultado da Prova Paraná Mais com fluxo (taxa de aprovação do Ensino Fundamental e/ou do Ensino Médio);
- maior percentual médio de frequência escolar, em 2024, de acordo com o Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, convertido de 0,0 a 10,0.

7.4 A pontuação final do candidato será resultante do cômputo:
IDEB 2023 + IDPR 2024 + média da frequência escolar 2024

7.5 Nos casos de empate, o critério de desempate será pela confirmação da conclusão, pelo candidato, do maior número de edições do Grupo de Estudos Diretor Formador em 2024 e 2025, e, persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

7.6 O resultado preliminar do processo de classificação será divulgado no endereço eletrônico <http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/> na data prevista no cronograma disponível no item 12, em quatro listas correspondentes aos critérios definidos para a distribuição das vagas contidas no subitem 2.2 deste Edital.

7.7 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no cronograma disponível no item 12.

7.8 O formulário para interposição de recurso será disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/>

7.9 Os recursos interpostos pelos candidatos deverão ser redigidos de forma objetiva, fundamentada e acompanhados da documentação pertinente, quando for o caso.

7.10 Serão indeferidos os recursos que: a) não apresentarem fundamentação adequada ou estiverem desacompanhados dos documentos comprobatórios necessários; b) forem apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital; c) contiverem linguagem desrespeitosa ou ofensiva.

7.11 Em hipótese alguma será aceito recurso fora do prazo previsto no cronograma disponível no item 12.

7.12 Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, via e-Protocolo, para a Chefia do Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP.

7.13 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e o cumprimento dos prazos previstos no cronograma disponível no item 12.

7.14 A classificação poderá ocorrer em número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implicará a obrigatoriedade de convocação, a qual ocorrerá conforme necessidade de atendimento das vagas ofertadas e remanescentes.

7.15 O resultado final será homologado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, após a análise dos recursos, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/>

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Serão convocados os 70 (setenta) primeiros candidatos classificados para participação na formação pedagógica do Programa Ganhando o Mundo Diretor, observando-se a ordem de pontuação final dentro de cada categoria, conforme o número de vagas estabelecido no subitem 2.2 deste Edital.

8.2 A convocação será publicada no endereço eletrônico <http://www.escoladigital.pr.gov.br>

8.3 A convocação dos classificados será realizada em mais de uma etapa até o preenchimento do número de vagas, com divulgação por meio de publicação no endereço eletrônico <http://www.escoladigital.pr.gov.br>

8.4 Na convocação dos candidatos classificados, serão utilizadas quatro listagens de classificação final correspondentes aos critérios definidos para a distribuição das vagas conforme subitem 2.2 deste Edital;

8.5 Em caso de desclassificação ou desistência do candidato, será convocado o próximo candidato na lista de classificação dentro da mesma categoria.

8.5.1 Esgotadas as possibilidades de preenchimento da categoria, a vaga será considerada remanescente, aplicando-se o disposto no subitem 2.3.

8.7 As convocações para substituição de candidatos classificados, em virtude da impossibilidade de participação, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa, deverão ocorrer em data anterior ao início da formação on-line síncrona.

9. DA DESISTÊNCIA OU EXCLUSÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO

9.1 Será desclassificado o candidato que:

- descumprir qualquer um dos requisitos ou condições estabelecidos neste Edital;
- desistir da vaga ofertada, mediante declaração de desistência assinada e digitalizada, conforme Anexo VI deste Edital, no prazo definido no cronograma contido no item 12, e enviada por meio de e-Protocolo à chefia do DAP;
- estiver afastado legalmente de suas atividades regulares na rede pública estadual de ensino para tratamento de saúde, fruição de férias, qualquer outro tipo de afastamento ou redução de carga horária, de acordo com o Decreto n.º 3.003, de 8 de dezembro de 2015, no momento da convocação e/ou durante o período da formação.

9.2 No caso de desistência, durante o processo de seleção, o candidato deverá enviar a declaração de desistência assinada e digitalizada, conforme Anexo VI deste Edital, no prazo definido no cronograma contido no item 12, por meio de e-Protocolo à chefia do DAP.

10. DOS BENEFÍCIOS

10.1 Para participação na formação pedagógica no Chile, os candidatos classificados farão jus, nos termos da legislação vigente e das normas do Programa Ganhando o Mundo, ao afastamento legal com percepção de vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego, conforme disposto no inciso I do art. 2.º do Decreto Estadual n.º 444/1995, bem como à concessão de passagem aérea internacional de ida e volta, em classe econômica, hospedagem, alimentação, transporte local, transfer, seguro-viagem, kit viagem, experiência formativa e visitas técnicas a instituições de ensino básico e médio, observada a disponibilidade orçamentária e o cumprimento integral das atividades previstas.

10.2 A passagem aérea será emitida para o trajeto entre o Aeroporto Internacional Afonso Pena e o Aeroporto Internacional Arturo Merino Benítez, de acordo com a conveniência e disponibilidade de voos.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 É exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação, no momento do embarque, do Registro de Identificação (RG) atualizado nos últimos 10 anos, ou do passaporte com prazo de validade de seis meses, a partir da chegada ao Chile, para participação da formação pedagógica.

11.2 É exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de atos decorrentes deste Edital, divulgados no endereço eletrônico: <http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br>

11.3 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato as despesas com seu deslocamento do município de origem até o Aeroporto Internacional Afonso Pena, bem como as despesas com seu retorno.

11.4 O candidato classificado deverá:

- realizar as atividades referentes à formação pedagógica, sejam elas on-line ou presenciais;
- ressarcir a SEED de todo o investimento realizado, acrescido de correção monetária e juros de mora, na forma da legislação, na eventual impossibilidade de sua participação, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa;
- assinar o Termo de Aceite, disponível no Anexo II deste Edital, cumprindo todas as obrigações nele contidas;
- retornar ao Brasil imediatamente após a conclusão da formação pedagógica, nas datas definidas pela SEED;
- participar de orientação pré-partida, nas datas definidas pela SEED;
- atender às convocações da SEED para atividades relacionadas a sua participação na formação pedagógica no Chile, de forma presencial e on-line;
- produzir o portfólio com proposta de socialização das práticas gestoras de liderança pedagógica e de avaliação docente, durante a formação pedagógica;
- participar, obrigatoriamente, de jornada subsequente à formação pedagógica no Chile, para realizar a disseminação dos conhecimentos e das práticas gestoras, por meio de atividades formativas, as quais serão acompanhadas pelos Tutores de Formação responsáveis pelo Grupo de Estudos Diretor Formador nos NRE, sendo:
 - quatro horas no Grupo de Estudos Diretor Formador;
 - quatro horas com os diretores do seu Núcleo Regional de Educação;
 - quatro horas com os professores da instituição de ensino onde atua;
 - duas horas com a comunidade escolar.
- responder o questionário de acompanhamento dos egressos, disponibilizado pela SEED no endereço <http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/>, e que será enviado aos participantes em até três meses após o retorno ao Brasil;
- implementar práticas gestoras de liderança pedagógica que aumentem o percentual da média de frequência, o percentual da média de acertos na Prova Paraná e aperfeiçoem a avaliação docente.

12. DO CRONOGRAMA

Ação	Período de realização
------	-----------------------

Ação	Período de realização
Inscrições pelo formulário on-line	16/01/2026 a 18/01/2026 (3 dias)
Divulgação do resultado das inscrições homologadas (complementar)	20/01/2026
Apresentação de recursos contra o resultado das inscrições homologadas	21/01/2026
Análise dos recursos contra a homologação das inscrições	22/01/2026
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições e processo de classificação complementar	26/01/2026
Divulgação do resultado preliminar da classificação complementar	27/01/2026
Apresentação de recursos ao resultado preliminar da classificação	28/01/2026
Análise dos recursos	29/01/2026
Divulgação da classificação final (complementar) e publicação da convocação dos classificados	03/02/2026
Publicação da convocação de classificados para vagas remanescentes	04/02/2026
Início do curso (modalidade on-line - primeira parte) – Grupo 1 e Grupo 2	02/03/2026
Final do curso (modalidade on-line - primeira parte) – Grupo 1 e Grupo 2	06/03/2026
Embarque Grupo 1, no aeroporto de Curitiba, para Santiago	07/03/2026
Embarque Grupo 1, no aeroporto de Santiago, para o retorno à Curitiba	21/03/2026
Embarque Grupo 2, no aeroporto de Curitiba, para Santiago	21/03/2026
Embarque Grupo 2, no aeroporto de Santiago, para o retorno à Curitiba	04/04/2026

13. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá observar as orientações deste Edital e certificar-se de que preencherá, até a data da inscrição, os requisitos exigidos para a seleção.

13.2 Fica reservado à SEED o direito de realizar o chamamento dos candidatos, conforme o número de vagas previsto neste Edital e, posteriormente, para o preenchimento de eventuais vagas remanescentes, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração, com estrita observância da ordem de classificação final.

13.3 A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição.

13.4 É exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos atos decorrentes desse processo de seleção, no endereço eletrônico

<http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/>

13.5 O cronograma de convocação para a participação na formação oferecida em instituição de ensino superior no Chile será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.escoladigital.professor.pr.gov.br/>

13.6 Eventuais situações não contempladas neste Edital serão decididas pela Comissão Especial, conforme item 5 deste Edital.

13.7 A participação do cursista, durante o período de formação pedagógica ofertada pelo Programa Ganhando o Mundo Diretor, não acarretará a sua substituição na função de diretor na instituição de ensino.

13.8 Dependentes e familiares do candidato selecionado não poderão, em nenhuma hipótese, acompanhá-lo durante o período destinado à formação pedagógica, uma vez que ele estará em processo de imersão para melhor aproveitamento do curso.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I DO EDITAL N.º 1/2026 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES

Eu, _____, (nome completo sem abreviações), RG n.º _____, declaro, para fins de participação na formação pedagógica pelo Programa Ganhando o Mundo Diretor, que:

1. sou servidor concursado, na rede pública estadual de ensino, com estágio probatório concluído, em efetivo exercício na direção escolar, com carga horária de 40h durante todo o período compreendido entre 02/01/2023 e 1.º/06/2025;

2. concluí, em 2025, pelo menos uma Jornada do Grupo de Estudos Diretor Formador, como _____ (formador ou cursista);

3. realizei a formação presencial, em instituição de ensino superior em Santiago, no Chile, durante duas semanas; e a formação on-line síncrona em período anterior e posterior à viagem;

4. estou ciente de que, durante o período da formação, não haverá substituição de minha função na instituição de ensino onde atuo como diretor escolar;

5. realizei todas as atividades propostas durante a formação presencial e on-line síncrona e assíncrona e, após o meu retorno ao Brasil, compartilharei os conhecimentos e as práticas gestoras de liderança pedagógica com os diretores formadores e cursistas, participando em jornada do Grupo de Estudos Diretor Formador subsequente à formação pedagógica, com os diretores do meu Núcleo Regional de Educação e com os professores e comunidade escolar, bem como implementarei uma avaliação diferenciada para os professores da instituição de ensino onde atuo, para além da avaliação institucional;

6. estou ciente de que preciso providenciar minha Carteira de Identidade Nacional – CIN ou Registro de Identidade – RG, caso a data de sua expedição for superior a 10 (dez) anos, ou passaporte com prazo de validade de seis meses, a partir da chegada ao Chile, bem como estou ciente de que, se não apresentar a referida documentação atualizada, minha participação será indeferida;

7. todas as informações prestadas são verdadeiras e atualizadas, estando passíveis de verificação pela Comissão Especial da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

_____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II DO EDITAL N.º 1/2026 – GS/SEED

TERMO DE ACEITE

Pelo presente Termo de Aceite, eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, e-mail _____@escola: _____, aceito os seguintes benefícios e obrigações relacionadas ao Programa Ganhando o Mundo Diretor:

I. DOS BENEFÍCIOS

Passagem aérea internacional de ida e volta (Curitiba a Santiago), em classe econômica promocional, experiência formativa, visitas técnicas a escolas de ensino básico e médio, hospedagem, alimentação, transporte, transfer, kit viagem e seguro-viagem.

II. DAS OBRIGAÇÕES

Pelo presente Termo de Aceite, declaro estar ciente dos recursos financeiros investidos pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED/PR para participar do Programa Ganhando o Mundo Diretor, em Santiago, no Chile, submetendo-me às normas aplicáveis, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e obrigações apresentados a seguir:

1. Apresentar comportamento respeitoso com a cultura do Chile, onde serão realizados os estudos, assim como às suas leis, assumindo a responsabilidade pela prática de quaisquer atos ilícitos, de natureza civil ou criminal, que afrontem a legislação estrangeira, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente de danos por mim causados.

2. Tratar com cordialidade os membros da equipe técnica da SEED, ciente de que os casos de desacato serão equiparados à conduta desabonadora para todos os fins, inclusive para aplicação das penalidades, sem prejuízo de outras sanções, inclusive penais, aplicáveis ao caso.

3. Fornecer informações e documentos que forem solicitados pela SEED, antes, durante e após o período da formação.

4. Preencher os relatórios e questionários solicitados pela SEED antes, durante e após o período da formação.

5. Atender às convocações da SEED para participação em atividades relacionadas à formação.

6. Fornecer endereço eletrônico e autorizar que ele seja considerado domicílio eletrônico para fins de recebimento de comunicações da SEED, para qualquer finalidade, inclusive intimação e notificação administrativa.

7. Comunicar à SEED, durante a vigência da formação e após o retorno ao Brasil, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, estando ciente de que o meio de comunicação com a SEED acontecerá, prioritariamente, pelos sistemas eletrônicos por ela adotados e, eventualmente, por e-mail. A ausência de manifestação, quando solicitada pela SEED, será considerada revelia.

8. Autorizar os prestadores de serviços/parceiros internacionais da SEED, que gerenciam a formação no Chile, quando for o caso, a repassar informações necessárias à continuidade do curso.

9. Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino.

10. Estar ciente de que a SEED não se responsabiliza pelas despesas decorrentes de lesão autoinfligida, tal como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências desses atos, usualmente não cobertas pelo seguro de saúde contratado, independentemente da razão desencadeadora do fato, ainda que resultante de distúrbios mentais manifestados durante o período do curso.

11. Estar ciente de que, na hipótese descrita no item 10, minha família será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil.

12. Dedicar-me integralmente, quando estiver no Chile, ao desenvolvimento das atividades previstas no Programa Ganhando o Mundo Diretor, consultando a SEED, previamente, sobre quaisquer alterações que possam ocorrer por motivos alheios à minha vontade.

13. Permanecer no Chile durante as atividades presenciais da formação pedagógica.

14. Não interromper nem desistir do Programa Ganhando o Mundo Diretor sem que sejam fornecidas e acolhidas pela SEED as justificativas apresentadas, devidamente comprovadas.

15. Retornar ao Brasil, após o término do curso, nas datas definidas pela organização da Formação Pedagógica no exterior.

16. Concordar que dependentes e familiares não poderão, em nenhuma hipótese, acompanhar o cursista, durante a formação no exterior.

17. Concordar, enquanto servidor, com os descontos proporcionais no auxílio transporte e no período noturno, durante a participação na formação no Chile.

18. Responsabilizar-me pelas despesas com o deslocamento entre o meu município de origem e o Aeroporto Internacional Afonso Pena, bem como as despesas com o retorno ao meu município de origem.

19. Concordar que a SEED não se responsabilizará pelo pagamento de volume extra de bagagem, seja em voo nacional ou em voo internacional.

20. Apresentar, nos prazos estabelecidos, o portfólio, bem como o planejamento para compartilhamento dos conhecimentos e práticas gestoras, e responder o questionário de acompanhamento do egresso enviado pela SEED.

21. Participar, obrigatoriamente, de jornada subsequente à formação pedagógica do Grupo 1 e do Grupo 2, para realizar a disseminação dos conhecimentos e das práticas gestoras, por meio de atividades formativas.

22. Estar ciente de que o apoio financeiro poderá ser suspenso, a qualquer tempo, e que deverão ser ressarcidos à SEED todos os valores referentes aos benefícios, se houver indícios do descumprimento, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer das obrigações constantes no Edital de Seleção da Formação Pedagógica no exterior e/ou no presente Termo, e cancelado quando comprovados tais indícios, em especial:

a) interrupção do curso no exterior sem a devida concordância da SEED;

b) qualquer conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais;

c) inexistência das informações prestadas ou do fornecimento de informações inverídicas;

d) afastamento do local de estudos não autorizado pela SEED.

23. Estar ciente de que o não ressarcimento do débito, conforme estabelecido no item 22 deste Termo, poderá acarretar abertura de processo administrativo.

24. Gozar de plena saúde física e mental e estar com esquema vacinal completo para realizar, no exterior, as atividades propostas.

25. Estar ciente de que a inobservância das obrigações descritas no presente Termo poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento do benefício concedido e a consequente responsabilidade de restituir à SEED todos os valores a eles referentes, mediante providências administrativas e judiciais, sendo-me garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei, e ficando ainda impossibilitado de receber novas concessões de benefícios, até que a situação que deu causa esteja regularizada, respeitados os prazos legais aplicáveis.

26. Estar ciente quanto ao contido nos artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro, ao aceitar as obrigações dispostas neste Termo e fornecer as informações solicitadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III DO EDITAL N.º 1/2026 – GS/SEED

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, ÁUDIO E VÍDEO

Eu, _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, residente _____ à Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, CEP _____, AUTORIZO o uso de imagem, voz, nome, trabalhos e depoimentos pessoais, em formato de material audiovisual (fotos, filmes e/ou áudios) enviados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, sem finalidade comercial,

com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico, relacionados às atividades decorrentes da participação na formação pedagógica pelo Programa Ganhando o Mundo Diretor, sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo.

A presente autorização, concedida a título gratuito, abrange o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) *homepage*; (II) cartazes; (III) divulgação em geral e canais do YouTube.

Por ser esta a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV DO EDITAL N.º 1/2026 – GS/SEED

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 9.610, de 19 de dezembro de 1998, e na Constituição Federal de 1988, o autor _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, denominado CEDENTE, autoriza a cessão e a transferência de direitos autorais, a partir desta data, isentando a Secretaria de Estado da Educação – SEED, CNPJ n.º 6.416.965/0001-21, denominada CESSIONÁRIA, de qualquer ônus quanto ao uso do material por ele produzido, durante a formação pedagógica pelo Programa Ganhando o Mundo Diretor, realizada no Chile, nos seguintes termos:

O CEDENTE **cede, a título gratuito e universal**, à CESSIONÁRIA, **todos os direitos patrimoniais** da obra objeto deste Termo, como exemplificativamente os direitos de reprodução, impressão, publicação e distribuição para fins específicos, educativos, técnicos e culturais, sem que isso implique em qualquer ônus à CESSIONÁRIA.

A CESSIONÁRIA fica autorizada pelo CEDENTE a publicar a obra autoral objeto deste Termo, em mídia impressa, que se fizer necessária para sua divulgação, bem como utilizá-la para fins específicos, educativos, técnicos e culturais.

A CESSIONÁRIA garante a indicação de autoria em todas as publicações em que a obra em questão for veiculada, bem como se compromete a respeitar todos os direitos morais do autor, nos termos da Lei n.º 9.610, de 1998, e da Constituição Federal de 1988.

O CEDENTE **isenta** a CESSIONÁRIA, pelo prazo de **10 (dez) anos**, de qualquer pagamento relativo à cessão de direitos autorais e patrimoniais inerentes ao trabalho técnico objeto do presente Termo.

O presente instrumento vigorará pelo prazo de **10 (dez) anos**, contados da data de sua assinatura. O cedente se reserva o direito de prorrogá-lo, nos termos da Lei n.º 9.610, de 1.998, e suas eventuais alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V DO EDITAL N.º 1/2026 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE USO DE DADOS PESSOAIS

Eu, _____, inscrito no CPF n.º _____, declaro que fui orientado sobre o tratamento de dados pessoais pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, conforme as disposições abaixo:

Em observância à Lei n.º 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normativas aplicáveis sobre proteção de dados pessoais, manifesto que estou ciente de que a SEED realizará o tratamento de meus dados pessoais para as finalidades desta declaração e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. Finalidades do tratamento

Estou ciente de que os meus dados pessoais poderão ser utilizados pela SEED para:

- conferência do perfil funcional e cumprimento dos pré-requisitos previstos neste Edital;
- verificação da existência de afastamentos e penalidades administrativas;
- organização e alocação no Ambiente de Aprendizagem Virtual – AVA / Classroom.

2. Especificação e Tratamento de Dados Pessoais

As informações pessoais coletadas pela SEED e suas respectivas finalidades:

- Nome, CPF e RG: dados para conferência do perfil funcional, do cumprimento dos pré-requisitos previstos neste Edital, para verificação de afastamentos e penalidades administrativas;
- Telefone: dado para contato sobre o processo de seleção e envio de informações;
- E-mail: dado para a organização e alocação no Google Classroom e para os informativos sobre a seleção e a formação.

3. Canal de Atendimento

Estou ciente de que posso utilizar o canal de atendimento à LGPD da SEED, por meio do [website https://www.educacao.pr.gov.br/Nics-Seed](https://www.educacao.pr.gov.br/Nics-Seed), para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus dados pessoais.

Por fim, declaro ter lido e estar de acordo com os presentes termos.

_____, _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI DO EDITAL N.º 1/2026 – GS/SEED

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, servidor público, declaro que desisto do Processo Seletivo para participar da Formação Pedagógica no Chile, pelo Programa Ganhando o Mundo Diretor da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, referente ao Edital n.º 1/2026 – GS/SEED, pelo qual fui selecionado.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

3031/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 110/2026 – GS/SEED

Estabelece normas complementares relativas ao Programa Paraná Integral, com o objetivo de regulamentar a oferta da Educação Integral em Tempo Integral na rede pública estadual, detalhando suas atividades, diretrizes e regras de funcionamento.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014; na Lei Federal n.º 14.640, de 31 de julho de 2023; na Lei n.º 18.492, de 24 de junho de 2015; na Lei n.º 21.658, de 27 de setembro de 2023; na Lei n.º 22.741, de 30 de outubro de 2025; no Decreto n.º 10.141, de 2 de junho de 2025; na Resolução CNE/CEB n.º 02, de 13 de novembro de 2024; na Resolução CNE/CEB n.º 04, de 12 de maio de 2025; na Resolução SEED n.º 6.668, de 11 de novembro de 2025; na Portaria MEC n.º 2.116, de 6 de dezembro de 2019; na Portaria MEC n.º 1.495, de 2 de agosto de 2023; na Deliberação CEE/PR n.º 03, de 30 de julho de 2025, e o contido no protocolo n.º 25.054.676-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer normas complementares relativas ao Programa Paraná Integral – PPI, com a finalidade de detalhar suas atividades, diretrizes e regras de funcionamento.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2.º O Programa Paraná Integral – PPI tem por objetivo melhorar a oferta e a qualidade da educação básica por meio da implementação de políticas públicas voltadas à Educação Integral em Tempo Integral em instituições de ensino da rede pública estadual do Paraná.

§ 1.º Para o cumprimento do disposto no *caput*, serão asseguradas a ampliação do tempo escolar, dos espaços pedagógicos e das oportunidades de aprendizagem, promovendo-se, assim, a efetivação da Educação Integral em Tempo Integral no Programa Paraná Integral.

§ 2.º As instituições de ensino vinculadas ao Programa Paraná Integral – PPI e Programa Colégio Cívico-Militar – CCM, em conjunto, seguirão orientação específica.

Art. 3.º As instituições de ensino que integram o Programa Paraná Integral – PPI serão regidas pela Lei n.º 21.658, de 27 de setembro de 2023, e pelo Decreto n.º 10.141 de 2 de junho de 2025, bem como pelas disposições estabelecidas em edital específico de adesão e execução do referido Programa.

Art. 4.º O Programa Paraná Integral tem por finalidade:

- democratizar a oferta de atividades pedagógicas por meio da ampliação da jornada escolar para os estudantes da Educação Básica da rede pública estadual de ensino;
- ampliar as oportunidades de acesso à educação de qualidade para os estudantes da rede pública estadual de ensino do estado do Paraná;
- promover a formação integral dos estudantes, por meio de uma Educação

Básica de excelência, da construção de seus projetos de vida, do exercício da cidadania e do protagonismo juvenil, de forma a contemplar a formação nas suas múltiplas dimensões: intelectual, social, emocional, cultural e física;

IV – garantir um currículo escolar articulado, que contemple a integração dos componentes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC com os componentes curriculares da Parte Diversificada – PD e/ou Itinerários Formativos de Aprofundamento – IFA, nos termos da legislação e das diretrizes estaduais e federais vigentes;

V – ampliar o currículo para além da BNCC por meio da Parte Diversificada – PD, oferecendo experiências cognitivas, socioemocionais, culturais, tecnológicas e de pesquisa, de modo que reorganize tempos e espaços para garantir aprendizagens significativas e o pleno desenvolvimento dos estudantes;

VI – promover as práticas educativas de rotina – Acolhimento Inicial e Diário; Vivências em Protagonismo; Incentivo ao Esforço Pessoal e Coletivo –, de forma transversal ao currículo, contemplando ações dos profissionais da instituição de ensino, de acordo com as orientações do Programa Paraná Integral;

VII – criar um ambiente educativo que considere as experiências, os saberes e os contextos territoriais dos estudantes, possibilitando-lhes a apropriação do conhecimento e o desenvolvimento do estudo e da pesquisa;

VIII – possibilitar a ampliação de tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem para o aprimoramento do estudante, incluindo a formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, levando em consideração suas especificidades, sua história, sua cultura e os potenciais educativos do território em que estão inseridos.

Art. 5.º A Matriz Curricular do PPI será composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, pela Parte Diversificada – PD e/ou Itinerário Formativo de Aprofundamento – IFA.

Parágrafo único. Componente curricular é o elemento constituinte do currículo de um curso, formado a partir de diferentes Áreas do Conhecimento, possui competências e habilidades específicas que são articuladas por meio de objetos do conhecimento, que se referem à disciplina de concurso do professor.

Art. 6.º O currículo do Programa Paraná Integral – PPI, elaborado em conformidade com as legislações educacionais estadual e federal, será constituído da seguinte forma:

I – a organização da jornada escolar deve ter um currículo que proporcione aos estudantes um redimensionamento do tempo e espaço de aprendizagem e desenvolvimento humano, de forma a contemplar a formação integral;

II – a Educação em Tempo Integral requer um currículo que contemple a integração dos componentes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC com os componentes curriculares da Parte Diversificada – PD e/ou Itinerários Formativos de Aprofundamento – IFA, organizado em uma Matriz Curricular, conforme disposições legais comuns à Educação Básica e cujos fundamentos conceituais, metodológicos e avaliativos deverão possibilitar aprendizagens significativas;

III – o trabalho com os componentes curriculares deverá considerar as concepções teórico-metodológicas expressas para o nível da Educação Básica, no Referencial Curricular do Paraná, nas disposições legais das Diretrizes Curriculares Nacionais e nos princípios delimitados a seguir:

- a) construção de uma nova identidade na instituição de ensino;
- b) fortalecimento de estratégias pedagógicas interdisciplinares, na perspectiva de um currículo integrado;
- c) ressignificação dos tempos e dos espaços escolares;
- d) promoção da melhoria qualitativa e quantitativa da oferta educacional escolar;
- e) organização de atividades diversificadas;
- f) viabilização da integração família e escola;
- g) contribuição para redução dos índices de evasão e distorção idade/ano/série dos estudantes e aumento dos indicadores de processo e resultado das instituições de ensino da rede pública estadual.

Art. 7.º As instituições de ensino integrantes do Programa Paraná Integral seguirão o Calendário Escolar oficial da rede pública estadual de ensino.

Art. 8.º Os professores que atuam nas instituições de ensino que ofertam o Programa Paraná Integral – PPI devem, obrigatoriamente, exercer a docência nos componentes curriculares tanto da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, quanto da Parte Diversificada – PD e/ou Itinerários Formativos de Aprofundamento – IFA.

§ 1.º A jornada de trabalho dos professores que assumirem aulas/funções será, preferencialmente, de 40 (quarenta) horas semanais, no turno diurno.

§ 2.º As aulas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e dos componentes curriculares da Parte Diversificada – PD e/ou Itinerários de Aprofundamento – IFA serão atribuídas conforme critérios definidos em Resolução e Instrução específica.

Art. 9.º A abertura de demanda para as instituições de ensino que integram o Programa Paraná Integral – PPI serão definidas conforme os critérios estabelecidos em Resolução específica.

§ 1.º O suprimento de direção auxiliar será realizado conforme a quantidade de matrículas da instituição, sendo obrigatoriamente alocada no período diurno e destinada ao turno com o maior número de estudantes.

§ 2.º Haverá demanda adicional para a função de Agente Educacional I – Inspetor de Alunos, especificamente para atender às necessidades do Programa, incluindo o horário do almoço – na ausência deste profissional, a carga horária poderá ser atribuída a um servidor da função de serviços gerais.

§ 3.º Será prevista demanda adicional de merendeiro, no turno da manhã, para apoio na preparação das refeições, principalmente o almoço.

Art. 10 A oferta do Programa Paraná Integral – PPI ocorrerá em instituições de ensino em tempo integral da rede pública estadual que atendem turmas do Ensino Fundamental e/ou do Ensino Médio.

Parágrafo único. Será admitida a oferta mista, com a coexistência de turmas em tempo parcial, diurno e noturno, e em tempo integral na mesma unidade escolar, desde que não seja na mesma etapa.

Art. 11 As instituições de ensino participantes do Programa Paraná Integral terão carga horária semanal de:

I – 45 (quarenta e cinco) horas, incluindo 1 (uma) hora destinada ao almoço e dois intervalos de 15 (quinze) minutos; ou

II – 35 (trinta e cinco) horas, incluindo 1 (uma) hora e 10 (dez) minutos para o almoço e dois intervalos de 15 (quinze) minutos, em situações específicas.

§ 1.º Os intervalos e o horário de almoço integram a jornada educativa, uma vez que os estudantes permanecem sob a responsabilidade direta da instituição de ensino durante todo o período, sendo contabilizados para fins de carga horária e tempo de trabalho escolar efetivo.

§ 2.º O horário de almoço, por integrar o tempo de trabalho escolar efetivo, deverá ser planejado e acompanhado pelas equipes gestora e pedagógica, com a garantia de seu caráter formativo e da promoção da formação integral dos estudantes.

§ 3.º Caberá à equipe gestora da instituição de ensino, em conjunto com a comunidade escolar e o Conselho Escolar, definir o horário diário de funcionamento, respeitadas as cargas horárias previstas e as particularidades locais.

Art. 12 A carga horária semanal das atividades pedagógicas das instituições de ensino que ofertam a Educação Integral em Tempo Integral será composta por aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos, acrescidas dos seguintes intervalos:

I – 1 (uma) hora para o almoço, para o modelo 45 aulas semanais;

II – 1 (uma) hora e 10 minutos para o almoço, para o modelo 35 aulas semanais;

III – 15 (quinze) minutos no período da manhã;

IV – 15 (quinze) minutos no período da tarde.

Art. 13 Aos estudantes da Educação Especial matriculados em instituições que ofertam o Programa Paraná Integral – PPI será garantido o Atendimento Educacional Especializado Integral – AEE-I, conforme suas necessidades específicas, com prioridade para o ambiente da sala de aula regular, cujos objetivos são:

I – garantir o acesso, a participação e a aprendizagem no ensino comum, com apoio especializado individualizado;

II – assegurar a integração das ações pedagógicas entre ensino comum e Educação Especial, promovendo práticas colaborativas e inclusivas;

III – estimular o desenvolvimento e o uso de recursos didático-pedagógicos que eliminem barreiras no processo de ensino-aprendizagem;

IV – proporcionar progresso acadêmico contínuo, assegurando a permanência e a progressão dos estudantes nos diferentes níveis e modalidades de ensino.

Parágrafo único. O professor do atendimento educacional especializado no Programa Paraná Integral – PPI deverá ser, prioritariamente, um professor de 40h, garantindo a continuidade do acompanhamento do estudante no turno integral.

CAPÍTULO III DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Art. 14 As instituições de ensino que ofertam a Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito do Programa Paraná Integral, contarão com funções e atribuições definidas, conforme as diretrizes e orientações estabelecidas pela rede pública estadual de ensino, a saber:

I – Diretor: responsável pela gestão administrativa, pedagógica e financeira da instituição de ensino, bem como pela coordenação do projeto escolar. Atua de forma integrada com todas as áreas da instituição de ensino, promovendo a articulação dos resultados educacionais e exercendo liderança por meio do exemplo e do compromisso com o trabalho;

II – Diretor Auxiliar: função atribuída conforme o porte da instituição de ensino. É responsável pela operacionalização da proposta pedagógica, assegurando condições favoráveis para o alcance dos objetivos educacionais e dos resultados de aprendizagem previstos;

III – Pedagogo: responsável pelas rotinas pedagógicas da instituição, prestando suporte aos estudantes, orientando os docentes, coordenando o trabalho do corpo docente em sua totalidade e assegurando o devido cumprimento curricular;

IV – Professores Coordenadores de Área: docentes responsáveis por apoiar os pedagogos na articulação e na coordenação do corpo docente de sua respectiva área, com foco no aprimoramento da prática pedagógica, na integração curricular e na implementação de estratégias voltadas à elevação dos indicadores de aprendizagem. Haverá um coordenador por Área do Conhecimento, conforme segue:

a) Professor Coordenador da Área de Linguagens;

b) Professor Coordenador da Área de Ciências da Natureza;

c) Professor Coordenador da Área de Ciências Humanas;

d) Professor Coordenador da Área de Matemática.

§ 1.º Nas instituições de ensino que não contam com a função de diretor auxiliar, as atribuições descritas serão assumidas pelo diretor, em articulação com a equipe pedagógica.

§ 2.º O Professor Coordenador de Área – PCA cumpre sua carga horária ministrando aulas nos componentes curriculares, complementando-a com horas-relógio destinadas às atividades de coordenação, conforme o porte da instituição de ensino.

Art. 15 Compete ao diretor da instituição de ensino integrante do Programa

Paraná Integral:

I – planejar, em conjunto com as áreas competentes da Secretaria de Estado da Educação, os processos e rotinas administrativas e operacionais das instituições de ensino;

II – coordenar o processo de monitoramento e acompanhamento da gestão escolar, prevendo e orientando o aporte dos recursos necessários;

III – orientar a elaboração do Plano de Ação das instituições de ensino para garantir seu desdobramento nos Programas de Ação dos profissionais escolares;

IV – consolidar, divulgar e revisar, em conjunto com a equipe da Secretaria de Estado da Educação, os resultados obtidos pelas instituições de ensino;

V – sistematizar os processos de gestão e operação escolar, com vistas à ampliação e expansão do Programa Paraná Integral;

VI – realizar a observação de sala de aula, conforme orientações da Secretaria de Estado da Educação;

VII – organizar e coordenar reuniões de fluxo, preferencialmente semanais, com pauta prévia, registro das deliberações e acompanhamento da implementação das ações acordadas;

VIII – elaborar, implementar e acompanhar o Plano de Ação do Programa Paraná Integral – PPI, em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Estado da Educação, assegurando a articulação entre as áreas pedagógica, administrativa e comunitária, com vistas à melhoria da qualidade da educação integral;

IX – acompanhar e aplicar as recomendações de melhoria do relatório gerado pelo Índice de Acompanhamento do Modelo da Escola Integral – IAMEI, conforme a devolutiva do técnico responsável do Núcleo Regional de Educação – NRE;

X – promover e implementar, em conjunto com a direção auxiliar e equipe pedagógica, o processo de oferta e escolha do componente curricular “Eletivas I”, semestralmente, com base nos interesses e nas necessidades formativas dos estudantes, de modo a ampliar as oportunidades de aprendizagem e enriquecer seu acervo de conhecimentos;

XI – promover e implementar, em conjunto com direção auxiliar e equipe pedagógica, a criação dos Clubes de Protagonismo;

XII – assegurar o pleno funcionamento das instâncias colegiadas, mantendo-as devidamente atualizadas e promovendo sua participação efetiva;

XIII – selecionar os professores para exercerem a função de Professores Coordenadores de Área – PCA, dentre os docentes em exercício na instituição de ensino, de acordo com a avaliação da equipe gestora, tendo autonomia para realizar a substituição em caso do não cumprimento das suas atribuições.

§ 1.º O Índice de Acompanhamento do Modelo da Escola Integral – IAMEI é gerado a partir de um instrumento que monitora e avalia a implementação do Programa Paraná Integral e constitui um instrumento estratégico de gestão no âmbito do Programa Paraná Integral – PPI, sendo essencial que as ações planejadas em parceria entre o técnico do NRE e as instituições de ensino sejam efetivamente executadas.

§ 2.º As informações geradas por meio do Índice de Acompanhamento do Modelo da Escola Integral – IAMEI subsidiarão a construção do Plano de Ação, orientando a definição de metas e estratégias de melhoria contínua.

§ 3.º A utilização do IAMEI deverá observar as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação, integrando o processo de monitoramento e avaliação do Programa.

§ 4.º A responsabilidade pela aplicação e acompanhamento do IAMEI é da equipe de técnicos do NRE na demanda PPI, sob responsabilidade do diretor em efetivar as ações planejadas, com a participação ativa da comunidade escolar.

Art. 16 Quanto à infraestrutura, compete ao diretor da instituição de ensino integrante do Programa Paraná Integral:

I – elaborar e acompanhar a execução orçamentária referente à infraestrutura, incluindo o controle de utilização dos recursos financeiros;

II – assegurar o cumprimento das metas relativas à construção, reforma e manutenção da infraestrutura escolar;

III – garantir a oferta dos serviços de apoio necessários, em articulação com os departamentos competentes da Secretaria de Estado da Educação – SEED;

IV – coordenar a logística referente às sessões de acompanhamento e formação nas instituições de ensino.

Art. 17 Quanto aos instrumentos de gestão, compete ao diretor da instituição de ensino integrante do Programa Paraná Integral:

I – construir e executar o Plano de Ação envolvendo a participação de toda a equipe (diretor auxiliar, equipe pedagógica, professores, estudantes, funcionários e comunidade escolar) de forma contínua;

II – garantir que no Plano de Ação contenha metas, estratégias, cronogramas, responsáveis e indicadores de acompanhamento e avaliação, incluindo as informações geradas por meio do Índice de Acompanhamento do Modelo da Escola Integral – IAMEI.

III – assegurar que o Plano de Ação seja o instrumento central de orientação da gestão, estabelecendo de forma clara os objetivos, as metas, as estratégias e os prazos, servindo como referência para a tomada de decisões e para a definição das prioridades na alocação de recursos.

Art. 18 Compete à direção auxiliar e à equipe pedagógica das instituições integrantes do Programa Paraná Integral:

I – acompanhar a execução da Proposta Pedagógica, no que se refere aos currículos, programas de ensino, regimento escolar, código de ética, sistemas de avaliação, avaliação diagnóstica e nivelamento, consolidação dos resultados de aprendizagem, entre outros aspectos;

II – formular e implementar planos de formação continuada para as equipes escolares, em articulação com a Secretaria de Estado da Educação;

III – executar programas voltados à formação diversificada do currículo;

IV – analisar os resultados educacionais, propondo ajustes necessários para a consolidação do Programa;

V – realizar observações de sala de aula, conforme as orientações da Secretaria de

Estado da Educação;

VI – organizar e coordenar reuniões de fluxo, preferencialmente semanais, com pauta prévia, registro das deliberações e acompanhamento da implementação das ações acordadas;

VII – desempenhar outras atribuições pedagógicas pertinentes, alinhadas com os professores e a equipe gestora.

Parágrafo único. A formação continuada será ofertada de maneira presencial, remota e/ou a distância, por meio de grupos de estudo, leitura de textos, vídeos, debates e outras metodologias formativas, envolvendo todos os profissionais atuantes na Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 19 Compete aos Professores Coordenadores de Área – PCA das instituições integrantes do Programa Paraná Integral:

I – orientar os professores da respectiva Área de Conhecimento quanto à organização didático-pedagógica, incluindo metodologias, estratégias e critérios de avaliação;

II – acompanhar a elaboração e a execução dos Programas de Ação por área de conhecimento, a partir das metas do plano de ação e de forma que os docentes possam contribuir para o atingimento das mesmas;

III – acompanhar a elaboração e aplicação dos Planos de trabalho de forma a integrar os componentes e áreas, trazendo metodologias engajadoras;

IV – realizar observações de sala de aula conforme diretrizes da Secretaria de Estado da Educação;

V – elaborar e monitorar indicadores de desempenho escolar relacionados ao Plano de Ação e aos Programas de Ação da Área;

VI – realizar formação continuada nas reuniões de fluxo e horas-atividade, selecionando materiais e estratégias com base nos Programas de Ação da área de conhecimento;

VII – mediar a comunicação entre professores e a equipe pedagógica;

VIII – organizar e acompanhar a participação dos professores em formações continuadas;

IX – acompanhar a sistematização e os registros pedagógicos realizados pelos docentes da Área;

X – organizar e coordenar reuniões de fluxo, preferencialmente semanais, com pauta prévia, registro das deliberações e acompanhamento da implementação das ações acordadas;

XI – desempenhar outras atribuições pedagógicas pertinentes, alinhadas com os professores, equipe pedagógica e equipe gestora.

Parágrafo único. As reuniões de fluxo são momentos de planejamento e estudo organizados de forma a envolver diferentes composições da equipe escolar e fazem parte das ações estruturantes do Programa Paraná Integral – PPI, devendo ocorrer durante a jornada de trabalho dos profissionais, e estar prevista em cronograma, com uso das horas-atividade.

Art. 20 No âmbito da Secretaria de Estado da Educação, compete à equipe de implementação do Programa Paraná Integral – PPI:

I – elaborar, coordenar, planejar, executar e monitorar as ações vinculadas ao Programa Paraná Integral – PPI;

II – executar e monitorar a Política de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI e Programa Escola em Tempo Integral – PETI, instituída por legislação federal;

III – acompanhar, monitorar e avaliar as ações dos Núcleos Regionais da Educação – NRE, bem como acompanhar, monitorar e avaliar as ações da gestão das instituições que atendem o Programa.

§ 1.º A equipe de implementação do PPI poderá ser composta por um Coordenador-Geral e por outras funções e postos de trabalho, conforme a necessidade e regulamentação da Secretaria de Estado da Educação.

§ 2.º O Coordenador-Geral da equipe de implementação do PPI terá as seguintes competências:

- planejar a implantação do Programa, assegurando os aspectos regulatórios e legais;
- formular políticas e diretrizes pedagógicas e de gestão;
- planejar e administrar recursos humanos, materiais e financeiros, articulando com os demais departamentos da Secretaria;
- avaliar os resultados obtidos pelas instituições de ensino e propor ajustes às estratégias de implementação e expansão do Programa;
- monitorar e reportar metas definidas no Plano de Ação, conforme a governança estabelecida.

CAPÍTULO IV PROTAGONISMO JUVENIL

Art. 21 No âmbito do Protagonismo Juvenil, a Coordenação da Educação Integral deverá promover, anualmente, eventos de formação destinados aos Jovens Protagonistas Paranaenses – JP.

Parágrafo único. Os Jovens Protagonistas Paranaenses – JP são estudantes representantes das instituições de ensino integrantes do Programa Paraná Integral – PPI, que deverão ser preparados para liderar ações em articulação com a equipe técnica da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 22 As instituições escolares devem fomentar práticas que incentivem o diálogo direto entre estudantes, gestão escolar e comunidade educativa, valorizando as percepções, ideias e necessidades dos estudantes.

Art. 23 As ações de protagonismo juvenil têm como objetivo fortalecer a autonomia dos estudantes, promover a formação cidadã e incentivar o engajamento ativo dos jovens como protagonistas de sua trajetória escolar e social, contribuindo, colaborativamente, com os estudantes de sua instituição de ensino.

Art. 24 Entende-se por vivências em protagonismo juvenil a participação de:

formações dos Jovens Protagonistas Paranaense, liderança de turma, clubes de protagonismo, grêmio estudantil, monitoria de componente curricular, entre outros.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná

Art. 26 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de janeiro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

3073/2026

RESOLUÇÃO N.º 116/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006 03/2013, e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 44/2026, da Coordenação da Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.039.329-0,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, definitivamente, para a oferta da Educação Básica, a Escola Sagrados Corações – Ensino Fundamental, situada na Rua Santos Dumont, 420, no Município e NRE de Jacarezinho,

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Santos Educare Ltda., e a entidade mantenedora da instituição de ensino foi constituída através de Contrato Social de Sociedade Limitada e registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41212980029, de 05/11/2024, e inscrita no CNPJ sob n.º 57.975.036/0001-08.

§ 2º O credenciamento é concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 14/01/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 14/01/2030.

Art. 2º Autorizar definitivamente, o funcionamento da Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), com implantação simultânea na instituição citada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização é concedida desde 14/01/2025 e até o final do ano de 2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino imediatamente após a publicação deste ato.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

3076/2026

RESOLUÇÃO N.º 19/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 09/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.994.210-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal São João Batista – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Olavo Bilac, 460, do Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6475/2017, de 13/12/2017, com vigência até 13/02/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi

concedida pela Resolução n.º 3895/2020, de 07/10/2020, com vigência até 13/02/2026.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 13/02/2026 até 13/02/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 13/02/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 20/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 10/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.992.255-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professor Bento Munhoz da Rocha Neto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Dom João VI, 1370, do Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 972/2021, de 08/03/2021, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2045/2021, de 04/05/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 21/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 11/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.002.235-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Jean Piaget – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Minas Gerais, 188, do Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2370/2020, de 22/06/2020, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação

Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3892/2020, de 07/10/2020, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 22/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 12/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.370.612-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Pedro Álvares Cabral – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Érico Veríssimo, 165, do Município de Santa Helena, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4957/2017, de 27/09/2017, com vigência até 01/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3961/2020, de 13/10/2020, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 2621/2021, de 15/06/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação é concedida até o final do ano de 2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 23/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 13/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.890.693-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Dr. Joaquim Vicente de Castro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Quintino Bocaiuva, 738, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2489/2021, de 07/06/2021, com vigência até 27/10/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2489/2021, de 07/06/2021, com vigência até 02/05/2026.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 02/05/2026 até 02/05/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 02/05/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 24/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 14/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.918.183-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Olívio Fernandes, situado na Rua Edward Andrade, 517, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1296/2023, de 13/03/2023, com vigência até 20/05/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1296/2023, de 13/03/2023, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 25/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 15/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.894.184-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida João Gonçalves de Oliveira Santos, 245, do Município de Mauá da Serra e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 726/2021, de 12/02/2021, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 726/2021, de 12/02/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 727/2021, de 12/02/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A renovação é concedida até o final do ano de 2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 26/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 16/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.876.887-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professor Alcides Ramos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Rio Iguaçu, 10, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6976/2025, de 19/11/2025, com vigência até 31/12/2033.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 375/2021, de 20/01/2021, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 376/2021, de 20/01/2021, com vigência até

31/12/2023.

§ 2º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**RESOLUÇÃO N.º 27/2026 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 17/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.994.600-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Mateus Leme – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nova Ucrânia, 548, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3241/2021, de 27/07/2021, com vigência até 20/04/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3745/2021, de 23/08/2021, com vigência até 31/12/2022.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3241/2021, de 27/07/2021, com vigência até 31/12/2022.

§ 2º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**RESOLUÇÃO N.º 28/2026 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022 e o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 987/2025, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 24.932.842-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Gertrudes Maria Domingues – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná, s/n, do Município de São Pedro do Ivaí, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6345/2024, de 04/10/2024, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5740/2022, de 15/09/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**3356/2026****RESOLUÇÃO N.º 29/2026 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 12/2021, e 06/2025 todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 18/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.052.046-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com implantação simultânea, na Escola Municipal Professora Clair do Rocio Sandri – Ensino Fundamental, situada na Rua Roberto Dreschler, 300, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2207/2025, de 23/04/2025, com vigência até 31/12/2033.

§ 2º A autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de autorização para o funcionamento da Educação Infantil, desde 01/01/2020.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Professora Clair do Rocio Sandri – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar**RESOLUÇÃO N.º 30/2026 – GS/SEED**

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei

n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 21/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.818.702-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Miquelangelos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Águias, 248, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Miquelangelos Ltda. - ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3768/2022, de 30/06/2022, com vigência até 04/03/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3768/2022, de 30/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 41/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, 02/2016, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.306.119-9,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2015, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental (anos iniciais), na Escola Estimulação e Desenvolvimento – CEDAE – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Alferes Ângelo Sampaio, 1597, do Município e NRE de Curitiba.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 957/2017, de 20/03/2017, com vigência até 31/12/2026.

Art. 2º Revogar a autorização para funcionamento da oferta, concedida pela Resolução n.º 5132/2011, de 18/11/2011, que continua em vigor para o credenciamento para ofertar a Educação Básica e para a oferta da Educação Infantil.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Centro de Educação Infantil Estimulação e Desenvolvimento – CEDAE, na modalidade Educação Especial.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 42/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.225.682-4,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2022, as atividades escolares do Colégio Positivo Sete de Setembro – Ensino Médio, situado na Avenida Sete de Setembro, 4228, do Município e NRE Curitiba, com a oferta do Ensino Médio.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida por Positivo Educacional Ltda. e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3338/2017, de 27/07/2017, com vigência até 29/11/2027.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 6846/2012, de 13/11/2012, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a autorização concedida para o funcionamento da oferta citada no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade do Colégio Positivo Ângelo Sampaio – Ensino Médio, do mesmo Município.

Art. 4º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar do Colégio Direto – Ensino Médio fique sob a responsabilidade do Colégio Positivo Ângelo Sampaio – Ensino Médio, do mesmo Município, em decorrência do disposto no Art. 1º.

Parágrafo único: A referida instituição de ensino foi cessada pela Resolução n.º 4448/2014, de 21/08/2014 e o credenciamento para a guarda e expedição da documentação escolar pela instituição de ensino cessada no Art. 1º foi concedida pela Resolução n.º 2670/2021, de 18/06/2021.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 43/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.084.570-9,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/07/2024, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Professor Francisco Zardo – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Avenida Manoel Ribas, 7149, do Município e NRE de Curitiba.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5224/2023, de 07/08/2023, com vigência até 02/07/2033.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 4030/2009, de 25/11/2009, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 44/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.084.217-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2025, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Professor Francisco Zardo – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Avenida Manoel Ribas, 7149, do Município e NRE de Curitiba.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5224/2023, de 07/08/2023, com vigência até 02/07/2033.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 4838/2010, de 03/11/2010, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 45/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 23/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.025.424-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Centro de Educação Global Júnior – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Montes Claros, 1732, do Município e NRE de Umuarama.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Global de Umuarama Ltda – Me e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2931/2018, de 25/06/2018, com vigência até 03/07/2028.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1834/2021, de 26/04/2021, com vigência até 03/07/2026.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 03/07/2026 até 03/07/2031, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos. A direção da instituição

de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 03/07/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 46/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 25/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.276.305-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Tozzi, situado na Rua Guarani, 235, do Município de Andirá, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6832/2025, de 17/11/2025, com vigência até 13/07/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 625/2015, de 30/03/2015, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, até o final do ano de 2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 47/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 1045/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.556.574-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Tomé de Souza – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Joaquim Sabino Dias, 1221, no Município de Novo Itacolomi, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2209/2018, de 15/05/2018, com vigência até 15/02/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do/s ensino/s foi concedido/a pela Resolução n.º 4440/2021, de 23/09/2021, com vigência até 02/04/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 03/04/2026 a 02/04/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 48/2026 – GS/SEED

A Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, e o Parecer n.º 990/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.754.604-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Emílio de Menezes – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Quiscalco, 185, no Município de Arapongas, NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5042/2017, de 28/09/2017, com vigência até 28/11/2027.

§ 2º O reconhecimento do curso foi concedido pela Resolução n.º 1204/2021, de 18/03/2021, com vigência até 14/08/2025.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 15/08/2025 a 14/08/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

3357/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 25.213.593-6

Assunto: Afastamento de servidor para exercer cargo político eletivo.

Nos termos do Art. 38 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 e do Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **FORMALIZO** o afastamento do servidor Anderson Ferreira da Silva, RG n.º 8.482.XXX-0, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para exercer o cargo político eletivo de Vereador do município de Colombo, com opção pelo subsídio do cargo eletivo.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

2993/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 25.190.742-0

Com amparo na Lei Estadual n.º 11.713, de 7 de maio de 1997, com redação alterada pela Lei n.º 19.594, de 12 de julho de 2018, e tendo em vista a Resolução n.º 283/2025-CAD/UNESPAR à mov. 3 do protocolado em epígrafe, **autorizo** a prorrogação do afastamento de **Licéia Alves Pires**, RG n.º 5.XXX.752-9, professora do Quadro Próprio do Magistério – QPM, no período de **31 de outubro de 2025 a**

31 de outubro de 2029, sob Regime de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva – TIDE, para continuar ocupando o cargo de Professora de Ensino Superior – Carreira, da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

3067/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 25.218.945-9

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo a prorrogação do afastamento da servidora Maria Nelcinda Dias, RG n.º 4.193.XXX-8, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 161ª Zona Eleitoral de Guaratuba, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 31 de janeiro 2026, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 37/2025.

Curitiba, 13 de janeiro de 2026.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

3311/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 25.229.944-0

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo o afastamento da servidora Andreia Rocha Rodrigues, RG n.º 6.714.XXX-9, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para prestar serviços na 5ª Zona Eleitoral de Paranaguá, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 206/2025– 005ª ZE/PR.

Curitiba, 13 de janeiro de 2026.

João Luiz Giona Junior

Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

3353/2026

RESOLUÇÃO N.º 99/2026 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.632.899-4, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 24.632.899-4, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

2950/2026

FUNDEPAR

PORTARIA N. 0016/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 119/2026-FUNDEPAR, celebrado com Empresa ADMI Comércio de Materiais de Construção e Construção Civil Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.362/2024, de 16 de dezembro de 2024, e o contido no Protocolo n.º 24.419.136-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 119/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a Empresa ADMI Comércio de Materiais de Construção e Construção Civil Ltda., para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Professora Marilze da Luz Brand, município de Araucária /PR:

I - Gestor Titular: Delton Adriano Gomes – RG: 6.xxx.707-2 - CPF: 024.xxx.479-xx e Suplente: Nilton Santana – RG: 4.xxx.725-2 – CPF: 765.xxx.899-xx;

II - Fiscal Titular: Emanuel Luis Rankoski – RG: 12.xxx.252-3– CPF: 084.xxx.769-xx – CREA/PR 15.8980/D e suplente: José Leonardo Gonçalves Leite de Carvalho Paez – RG: 8.xxx.738-0 – CPF: 059.xxx.689-xx – CREA/SC 1165410/D visto PR 141076, pertencentes ao Quadro do Fundepar.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Milton Hideo Onose - CREA/PR-16053/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo Paraná educação.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.

Portaria n.º 0013/2025 - FUNDEPAR

2982/2026

PORTARIA N. 0018/2026 – FUNDEPAR

***Súmula:** Designação de servidor para substituir e responder pelas funções de Chefe do Departamento de Materiais e Suprimento Escolar do Fundepar em virtude de férias da titular.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024 e o contido no Protocolo n.º 25.231.560-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Anelize Paulo da Silva, CPF n.º 031.XXX.209- XX, para responder interinamente pelo Departamento de Materiais e Suprimento Escolar – DMS, no período de 05 a 23 de janeiro de 2026, durante as férias da Chefe do Departamento de Materiais e Suprimento Escolar – DMS do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, Stela de Oliveira, CPF n.º 005.XXX.579-XX.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(assinado e datado eletronicamente)

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.

Portaria n.º 0013/2025 - FUNDEPAR

2996/2026

PORTARIA N. 0019/2026 – FUNDEPAR

***Súmula:** Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 10081/2025-Fundepar, celebrado com o Consórcio Fundepar Planetário.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, em exercício, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 24.028.545-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 10081/2025–FUNDEPAR, celebrado com o Consórcio Fundepar Planetário, para a execução da obra de engenharia para a Construção do Planetário no Parque de Ciências Newton Freire Maia, localizado no município de Pinhais/PR.

I - Gestor Titular: Katia Mara de Jesus Baranowski – RG 5.XXX.264-5 - CPF XXX.728.898-XX e Suplente: Andressa Cristiany Fernandes Perin – RG 6.XXX.708-4 – CPF XXX.186.669-XX;

II - Fiscais Titulares de Fiscalização: Karine Pereira dos Santos de Oliveira – RG 10.XXX.397-4 – CPF XXX.537.629-XX - CREA/PR-187472/D, Rodrigo Sartori Renucci – RG 6.XXX.200-3 – CPF XXX.243.439-XX – CREA/PR 74.348/D e Maria Isabel Gusmão de Lucena – RG 14.XXX.778-2 – CPF XXX.702.395-XX – CAU A504998, todos pertencentes ao Quadro do Fundepar.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Amanda Ávila Daros - CREA/PR-109309/D e Daysi de Fátima Toniolo dos Santos - CREA/PR - 73261 /D, ambas indicadas pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 675/2025 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 12048 de 12 de dezembro de 2025.

Publique-se.

Anote-se.

(datado e assinado eletronicamente)

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.

Portaria n.º 0013/2025 - FUNDEPAR

2992/2026

PORTARIA N. 0020/2026 – FUNDEPAR

***Súmula:** Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 137/2026-Fundepar, celebrado com a empresa LN Construtora de Obras Ltda.*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, em exercício, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 25.088.922-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 137/2026–FUNDEPAR, celebrado com a empresa LN Construtora de Obras Ltda, para a execução de serviços comuns de engenharia, melhorias, no Colégio Estadual Reinado Sass, localizado no município Francisco Beltrão/PR.

I - Gestor Titular: Azemir Muller – RG 8.XXX.194-1 – CPF XXX.569.729-XX e Suplente: Alzemiro Prando – RG 4.XXX.077-4 – CPF XXX.367.649-XX.

II - Fiscal Titular: Andrei Manoel Reolon – RG 9.XXX.891-9 – CPF XXX.830.599-XX - CREA/PR 175 928 /D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo e Suplente: Gary Alysson Moreira Furtado de Souza – RG 11.XXX.032-5 – CPF XXX.341.399-XX - CREA/PR 196.912/D, pertencente ao Quadro do Fundepar.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Vinicius Maronezi - CREA/PR 134 638/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(datado e assinado eletronicamente)

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.

Portaria n.º 0013/2025 - FUNDEPAR

3000/2026



Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 002/2026/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 24º, do Decreto 12.279 de 16 de dezembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispor sobre os preenchimentos a serem realizados no Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual - SIGAME para fins de avaliação da execução da Lei Orçamentária Anual, referentes ao exercício de 2025.

Art. 2º O preenchimento das informações no SIGAME terá os seguintes objetivos:

I – Possibilitar a elaboração do Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento, peça complementar ao Balanço Geral do Estado.

II – Possibilitar o monitoramento da execução orçamentária e financeira de Entregas e Obras.

III – Viabilizar a melhor alocação dos recursos no âmbito da elaboração da Lei Orçamentária Anual.

IV – Promover a compatibilidade entre a Lei nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual 2025, e a Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023 – Plano Plurianual 2024-2027 e suas alterações.

Parágrafo único. O preenchimento de que trata esta Portaria abrange tanto as ações constantes na Lei Orçamentária Anual quanto as ações adicionais, criadas ou incorporadas ao longo do exercício financeiro.

Art. 3º Estão sujeitos ao cumprimento desta Portaria os órgãos e as entidades pertencentes ao orçamento fiscal e próprio, da Administração Direta e Indireta, e de investimentos das empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais.

Art. 4º O preenchimento das informações relativas à execução orçamentária do exercício financeiro de 2025 deverá ser realizado no período de 12 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026.

Art. 5º As informações deverão ser preenchidas no sistema observando-se:

I – A obrigatoriedade de registro de justificativa técnica para entregas com desempenho físico classificado como "insatisfatório" ou "moderado", bem como para aquelas com situação rotulada como "atrasada", "cancelada", "não iniciada" ou "paralisada";

II – A congruência entre a quantidade física realizada e a situação informada da entrega;

III – A estrita consonância com as informações registradas no monitoramento do 2º semestre do Plano Plurianual (PPA), devendo haver identidade de dados nas entregas correspondentes.

Parágrafo único. As orientações operacionais detalhadas para o preenchimento constam no Anexo I desta Portaria.

Art. 6º Cabe aos Chefes de Núcleo Fazendário Setorial e aos responsáveis nos respectivos órgãos garantir a qualidade, a veracidade e a tempestividade no preenchimento das informações.

Art. 7º Para fins de acesso e perfil de usuário no SIGAME, deverão ser observadas as normas da Resolução SEPL nº 008, de 28 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. Dificuldades de acesso ou cadastro devem ser reportadas à Coordenação de Monitoramento e Avaliação (CMA) da Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 12 de janeiro de 2026.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026

Marcos Tadeu Cavalcanti da Silva

Diretor do Orçamento Estadual

3290/2026

PROTOCOLO Nº : 25.196.018-6

INTERESSADO : Leonardo dos Santos Nascimento

ASSUNTO : Extrato de publicação - Pedido de prorrogação de prazo para posse – Concurso Público para o Cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná

V. **Defiro** o pedido de prorrogação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no §1º do art. 41 da Lei Estadual nº 6.174, de 1970;

VI. **Publique-se;**

VII. Em seguida, encaminhe-se ao **Núcleo de Recursos Humanos Setorial (NRHS/SEFA)** para providências.

É o Despacho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

3061/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO Nº 49/2026-SEFA

I. Ciente;

II. Trata-se de pleito de prorrogação de prazo para posse no concurso público para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná (mov. 4), formulado por **LEONARDO DOS SANTOS NASCIMENTO**, pelo período de 30 (trinta) dias, nomeado para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual através do Decreto nº 12.282, de 17 de dezembro de 2025, conforme relatado pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda (NRHS/SEFA) na **Informação nº 011/2026** (mov. 5);

III. Nesse sentido, estabelece o art. 41, §1º da Lei Estadual nº 6.174, de 1970:

“Art. 41. A posse terá lugar no prazo de trinta dias da publicação, no órgão oficial de divulgação, do ato de provimento.

§ 1º. A requerimento do interessado ou de seu representante legal, o prazo para a posse poderá ser prorrogado ou revalidado pela autoridade competente, até o máximo de trinta dias, a contar do término do prazo de que trata este artigo.

[...]"

IV. Assim, diante do pedido do interessado, da justificativa apresentada no caderno administrativo, da possibilidade legal e da manifestação do Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda;

PROTOCOLO Nº : 25.211.684-2

INTERESSADO : Carlos Eduardo Pereira Parente

ASSUNTO : Extrato de publicação - Pedido de prorrogação de prazo para posse – Concurso Público para o Cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO Nº 51/2026-SEFA

I. Ciente;

II. Trata-se de pleito de prorrogação de prazo para posse no concurso público para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná, formulado por **Carlos Eduardo Pereira Parente**, pelo período de 30 (trinta) dias, nomeado para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, conforme relatado pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda (NRHS/SEFA) na **Informação nº 010/2026** (mov. 8);

III. Nesse sentido, estabelece o art. 41, §1º da Lei Estadual nº 6.174, de 1970:

“Art. 41. A posse terá lugar no prazo de trinta dias da publicação, no órgão oficial de divulgação, do ato de provimento.

§ 1º. A requerimento do interessado ou de seu representante legal, o prazo para a posse poderá ser prorrogado ou revalidado pela autoridade competente, até o máximo de trinta dias, a contar do término do prazo de que trata este artigo.

[...]

IV. Assim, diante do pedido do interessado, da justificativa apresentada no caderno administrativo, da possibilidade legal e da manifestação do Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda;

V. **Defiro** o pedido de prorrogação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no §1º do art. 41 da Lei Estadual nº 6.174, de 1970;

VI. **Publique-se;**

II. Em seguida, encaminhe-se ao **Núcleo de Recursos Humanos Setorial (NRHS/SEFA)** para providências.

É o Despacho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

3259/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 016/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.563.184-7, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

GRADUAÇÃO	NOME	RG
SD QP PM	Moises Abraao Fleiter	9.xxx.905-x

Curitiba, 08 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

3342/2026

PORTARIA Nº 018/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado nº 25.207.223-3, RESOLVE:

Designar o servidor **Paulo Roberto Melani, RG. 1.xxx.560-x**, para exercer a função de **Fiscal Substituto**, a partir de 01/01/2026, durante o período de licença-maternidade da titular **Elis Regina Zolett, RG. 8.xxx.927-x**, referente aos contratos nº **CO117/2024/DOP, CO072/2025/DOP, CO121/2025 e CO142/2025.**

Curitiba, 08 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

3333/2026

PORTARIA Nº 019/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 25.224.395-0, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Fábio de Souza, RG. 5.xxx.803-x	Mem. nº 002/2026 CPAM	Como Gestor do Contrato nº 198/2025 DOP , tendo como objeto: “Execução de obras para a recuperação do aterro e do sistema de drenagem existente, localizado na rodovia 082, entre os km 521,24 e km 521,85, no município de Cidade Gaúcha - PR, trecho do S.R.E (Sistema Rodoviário Estadual) sob o código 082S0393EPR, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR”.
DESIGNAR	Ana Carolina de Carvalho Silva Andrian, RG.10.xxx.630-x	Mem. nº 002/2026 CPAM	Como Fiscal do Contrato nº 198/2025 DOP , tendo como objeto: “Execução de obras para a recuperação do aterro e do sistema de drenagem existente, localizado na rodovia 082, entre os km 521,24 e km 521,85, no município de Cidade Gaúcha - PR, trecho do S.R.E (Sistema Rodoviário Estadual) sob o código 082S0393EPR, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR”.

Curitiba, 08 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

3328/2026

PORTARIA Nº 020/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.224.325-9, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Nagma Lucy Barros RG. 3.xxx.421-x	Mem. nº 60/2026 SR Noroeste	Como Representante do Cartão Corporativo na Central de Viagens da Superintendência Regional Noroeste, junto ao Banco do Brasil.	08/01/2026

Curitiba, 09 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

3345/2026

PORTARIA N° 021/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.225.848-5, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Danielle Cristina Costa Cateli Henkes, RG 9.xxx.083-x	Mem. nº 61/2026 SR Noroeste	Como Membro Titular dos Empregados da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA 2025/2026 da Superintendência Regional Noroeste, ficando dispensado por motivo de exoneração a pedido o servidor, Tiago Simon Rosalin, 16.xxx.038-x.

Curitiba, 09 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

3350/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

PORTARIA N.º 005/2026

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025, Considerando o Despacho nº 478 – DIPLAN/CGS/SEJU, às fls. 57 (mov. 36), que informa que o servidor MAYKE PEREIRA ARRUDA, RG nº 9.XXX.962-X respondeu como Diretor da Casa de Semiliberdade de Umuarama durante todo o período de férias da Diretora LUCIANA REIS MARTINS, RG nº 7.XXX.544-X, compreendido entre 15/09/2025 e 24/09/2025;

Considerando a necessidade de segurança jurídica e de continuidade administrativa dos atos praticados no referido período;

RESOLVE:

Art.1º Convalidar, para todos os fins, os atos administrativos praticados pelo servidor MAYKE PEREIRA ARRUDA, no exercício da substituição da Diretora da Casa de Semiliberdade de Umuarama, no período de 15/09/2025 a 24/09/2025.

Art. 2º Publique-se.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

(Assinado digitalmente)
Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

3143/2026

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Designação de servidores, para responder pelas Chefias das Divisões da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS/SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo Capítulo I, Seção Única, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.053, de 23 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para responderem como Chefes das respectivas Divisões:

SERVIDOR	RG	DIVISÃO
DEBORAH TOLEDO MARTINS	6.XXX.805-X	Divisão de Formação Educacional e Profissional – DIFEP
ANA LIGIA BRAGUETO COSTA	5.XXX.589-X	Divisão de Planejamento Chefe de Divisão – DIPLAN
GLAUCIA RENNÓ CORDEIRO	4.XXX.727-X	Divisão de Assessoria Técnica – DIAT

LUCIANA MARA FINGER	7.XXX.266-X	Divisão Psicossocial e Saúde – DIPS
AMARILDO DE PAULA PEREIRA	6.XXX.107-X	Divisão de Vagas e Informação – DVI

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação.

(assinatura digital)

Valdemar Bernardo Jorge

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

3065/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

DESPACHO SECRETARIAL n.º 003/2026 – GAB/SEMIPI

Referente ao protocolo n.º 25.100.172-3

I. AUTORIZO, à vista dos elementos de instrução do protocolado, com fulcro no art. 8º da Lei Estadual n.º 22.189 de 13 de novembro de 2024, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 11.588, de 22 de outubro de 2025, e com base no Despacho n.º 014/2026 da Diretoria de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa (mov. 46), planilha de beneficiários contemplados (mov. 48), e informações financeiras e orçamentárias prestadas pelo Núcleo Fazendário Setorial (mov. 50-52), o pagamento da Bolsa Cuidador Familiar para 93 (noventa e três) beneficiários, referente ao mês de janeiro de 2026, ao custo de R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos) por beneficiário(a), para cumprir com o referido benefício no montante total de R\$ 75.376,50 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

II. O pagamento da Bolsa Cuidador Familiar poderá ser suspenso nas hipóteses dos arts. 17 e 18 do Decreto Estadual n.º 11.588.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NFS/SEMIPI.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

(assinatura eletrônica)

Leandre Dal Ponte

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

2901/2026

Ata da Reunião Ordinária do dia 17 de Dezembro de 2025 do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR/PR

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, se reuniram ordinariamente na sala presencial de reunião e por meio de videoconferência, os **Representantes Governamentais:** Jane/SEJU, Luciano/SEPL, Galindo/SEED, Ellen/SEEC, Alessandra/SESP, Roberta/CC, Ivânia/SEMIPI, Ademar/SEAB, Rosane/SESA, Aloísio Justino do Nascimento/SEDEF. **Representantes da Sociedade Civil:** Antonio/ODARÁ AJÉ; Marcos/FAMOPAR; Edvaldo/IMCAB; Robson/LBC; Marli/CRPPR; Jaqueline/CRESS; Rosa/Corisco Capoeira. Ouvintes: Saul Dorval; Pollyana/SEMIPI; Caroline/SEMIPI; Victoria/SEMIPI. **A secretária executiva Glória Cardozo:** faz a verificação de quórum, sendo insuficiente na primeira chamada. Realiza, conforme procedimento regimental, após 15 minutos uma nova chamada, constando 16 representantes. Com o quórum composto, passa a palavra para o presidente, para que seja oficialmente iniciada a reunião. **O Presidente Aloísio/SEDEF:** dá as boas vindas a todos os presentes, em especial à presença do ex presidente do Consepir, Saul

Dorval, parabenizando-o pela defesa da sua dissertação de mestrado, e referenda a conquista do repasse de recursos, lembrando a criação do FUNDEPIR como uma conquista histórica para o Movimento Negro, e que não havia ferramenta similar no Brasil. Lembra que Saul foi o responsável pelo processo de criação do Fundo durante sua gestão como presidente do CONSEPIR, reconhecendo as dificuldades e as superações. Destaca novamente, a gratidão por ter o ex presidente nesta reunião, exaltando que os municípios contemplados já possuem os valores em conta. **Saul Dorval:** saúda a todos. Ressalta a importância deste Conselho ao estado do Paraná, quanto à implementação e execução de políticas públicas. Uma das reivindicações antigas do Conselho, foi a questão do repasse de recursos, que foi fruto de muito trabalho. Parabeniza a secretária Leandra Dal Ponte pelo trabalho, pois repassar recursos públicos para os municípios em prol de uma luta historicamente sem recursos não é fácil. Parabeniza Aloísio pela condução do conselho como presidente e por fazer parte deste momento histórico, que é o repasse do fundo a fundo. Traz também como informação, o término de seu mestrado que foi focado em administração pública e ações afirmativas. Sendo sua dissertação, direcionada ao estudo de ações afirmativas no estado do Paraná e em todo o Brasil. Traz como enfoque, a importância da luta contra o racismo e a luta pelos direitos humanos. Outro informe, é que no ano de 2026 teremos um marco importante para a história do país e da população Brasileira como um todo, principalmente para a população negra. O partido afro-brasileiro estará em todo o país colhendo assinaturas para a criação do partido afro-brasileiro. Menciona os Conselheiros Viana/IMCAB, Marcos/FAMOPAR, Aloísio/SEDEF e toda a sociedade civil organizada do Consepir, trazendo a importância deste momento para a visibilidade da luta negra nos partidos nacionais. Retrata que em muitos estados, as pessoas negras estão perdendo seus direitos, como é o caso de Santa Catarina, onde estão sendo retiradas as cotas raciais para o ingresso em universidades do estado. Destaca que a partir de janeiro de 2026 correrá a lista para a colheita destas assinaturas e solicita o apoio dos conselhos municipais. Agradece o espaço de diálogo do Conselho e permanece à disposição para o que precisarem. **Aloísio/SEDEF:** saúda Edvaldo Viana/IMCAB exaltando sua importância para o conselho e para a luta na promoção da igualdade racial, agradecendo sua presença e seu retorno ao Conselho após algumas questões de saúde. **Edvaldo/IMCAB:** agradece a atenção e a menção. **Aloísio/SEDEF:** dá prosseguimento fazendo a leitura das pautas da reunião (7 itens) e a adição de duas pautas sugeridas pela conselheira Marli/CRPPR, sendo: 1. "Relato institucional sobre a participação na Marcha das Mulheres Negras (2025), com reflexão sobre condições de permanência, impactos psicossociais e implicações para a política de promoção da igualdade racial." 2. " 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres - proposta de reflexão do feminicídio, com atenção ao impacto desproporcional da violência sobre mulheres negras e às possíveis contribuições do CONSEPIR no campo da igualdade racial e da saúde mental.) e que foram incorporadas nas pautas, sendo assim, 9 itens de pauta. **Edvaldo Viana/IMCAB:** questiona quanto ao pleito eleitoral da eleição do Conselho, se há alguma novidade ou informativo sobre tal assunto, solicitando que entre como ponto de pauta da reunião. **Aloísio/SEDEF:** Relata que este assunto poderia entrar como informe ao fim da reunião. Com o consentimento segue para a votação das pautas e todos aprovam. **A Secretária Executiva Glória Cardozo:** relata que o Conselho recebeu via e-mail uma solicitação de apoio em que o município de Matinhos relata situações ocorridas no Conselho municipal da cidade e questiona se irá entrar como informe ou como ponto de pauta. Conforme sugestão, o item entra como informe ao fim da reunião. Dá prosseguimento, instaurando a primeira pauta (aprovação da ata da última reunião). **Amanda/RESS:** solicita, via chat, a alteração quanto ao trecho referente ao PL 130/2022, na qual o CRESSPR indica abstenção à aprovação da mesma. Sem outras objeções e manifestações. Próxima pauta (apreciação das cartas da Igualdade Racial que serão utilizadas no Verão Maior). **A secretária executiva Glória Cardozo:** Agradece as contribuições e questiona se há mais alguma sugestão ou correção na ata. Sem mais manifestações, a ata é aprovada. **Aloísio/SEDEF:** Agradece as contribuições e dá continuidade ao próximo ponto de pauta, solicitando que sejam apresentadas as cartas do verão maior aos presentes. **Ivânia/SEMIPI:** Cumprimenta a todos os presentes, dando ênfase no Verão Maior Paraná, em que a SEMIPI terá espaço, apresentando e proporcionando alguns momentos culturais às pessoas, por meio de pinturas corporais, tranças e os jogos da memória. Tudo isso, irá trazer um pouco da cultura Indígena, de povos e comunidades tradicionais e também da população negra, de uma forma lúdica e leve. Destaca que houve um processo de contratação de profissionais das comunidades para o fornecimento dos serviços, como as tranças e pinturas corporais. Convida a todos a participarem deste momento que é importante e representativo para a pauta. **Aloísio/SEDEF:** por problemas técnicos na projeção das cartas, relata que se faz necessário pular para a próxima pauta e depois retornar a esta. Próximo ponto: Pautas sugeridas pela conselheira **Marli/CRPPR:** cumprimenta todos, agradecendo pelo espaço ao CRP pelo CONSEPIR. Conta que esteve na Marcha das Mulheres Negras. Coloca a importância da participação do CRP neste momento, por ser uma entidade de saúde mental e direitos humanos, e além disso, por representar o Consepir. Aproveita o momento e compartilha o seu sentimento sobre os casos recentes de feminicídio, trazendo provocação para o Conselho para se pensar e discutir o que farão em relação à isso, que ações tomar a partir de agora, ressaltando que não se pode fazer vista grossa ou ignorar situação, e especifica os três casos de feminicídio em Curitiba que aconteceram em três dias, observando que 63% dos casos de feminicídio são de mulheres negra. Reitera a

importância da ação do Consepir frente a estas situações para que não permaneçam da forma que estão. **Aloísio/SEDEF:** agradece e sugere que Marli lidere um grupo dentro do conselho específico para a pauta. **Marli/CRPPR:** agradece a oportunidade e se dispõe à ação. Retomando a pauta anterior, **Aloísio/SEDEF:** relata que será feita a projeção das cartas para apreciação e passa a palavra para a **Secretária Executiva Glória Cardozo:** apresenta as cartas do jogo da memória que será utilizado no Verão Maior Paraná, explicando sua estrutura e seu objetivo. As cartas se tratam de um jogo da memória com referências históricas da cultura negra e suas especificidades. De uma forma geral, ao centro há a imagem da referência histórica e ao final algumas informações importantes sobre sua história. Ressalta a participação da equipe da diretoria de igualdade racial na construção e efetivação das cartas. **Pollyana/SEMIPI:** contribui explicando que o jogo foi inspirado no jogo Cobra Canoa do Museu de Arqueologia e Etnologia (MAE/UFPR), e foi criado em parceria com este museu. **Aloísio/SEDEF:** Parabeniza todos os envolvidos pelo trabalho e pela equipe da SEMIPI, ressaltando a importância destas ações para a promoção de conhecimento sobre a pauta de igualdade racial. Incentiva a visitação dos presentes nos dias do programa verão maior e no estande da SEMIPI. **Marcos/FAMOPAR:** Parabeniza a elaboração do material e sugere que seja enviado para os Conselhos municipais para que seja exposto nas cidades, em formato de galeria ou em museus. **Edvaldo Viana/IMCAB:** questiona se há possibilidade dos conselheiros da sociedade civil estarem presentes e atuando no verão maior. **Ivânia/SEMIPI:** explica que o verão maior não é da SEMIPI e sim da Secretaria de Esporte (SEES). A SEMIPI é uma parceira e terá um espaço dentro deste programa, assim como outras secretarias do estado. Desta forma, há padronização como critério de participação das secretarias no programa, assim como dos materiais utilizados, serviços prestados e outras formas de organização, se restringindo às regras específicas. **Edvaldo Viana/IMCAB:** questiona se o programa é conjugado com a diretoria da pessoa idosa e da mulher. **Ivânia/SEMIPI:** relata que sim, pois o estande é da SEMIPI como um todo e todas as diretorias fazem parte deste momento. Inclusive, a nossa diretoria terá a maior parte das atividades no estande e o objetivo é colocar a igualdade racial em destaque. Ressalta que, este material dos jogos de igualdade racial, estarão disponíveis no site da SEMIPI para que os municípios tenham liberdade de usá-lo em suas ações frente a pauta. Se coloca à disposição para sanar eventuais dúvidas e agradece pelo espaço de fala. Próximo ponto: Informes. **A Secretária Executiva Glória Cardozo:** solicita que sejam informados aos presentes sobre o andamento do processo eleitoral do Conselho, conforme pedido do conselheiro Edvaldo Viana/IMCAB. **Aloísio/SEDEF:** relata que, através da organização da comissão eleitoral, com a presidência da Conselheira Ivânia/SEMIPI, está finalizado e estabelecido o edital de eleição das OSC, com um prazo estimado para publicação para a primeira semana de janeiro de 2026, após o recesso, por meio do diário oficial. Próximo informe. E-mail recebido pelo Conselho referente a situações ocorridas na cidade de Matinhos. **A Secretária Executiva Glória Cardozo:** projeta o e-mail e realiza a leitura integral para os presentes. O e-mail discorre sobre a falta de transparência neste Conselho Municipal, sendo que, atas e demais documentos necessários e importantes, não estão sendo divulgados nos meios de comunicação. Relata a necessidade de intervenção administrativa da diretoria de igualdade racial, em conjunto com a SEMIPI e também o conhecimento do Conselho frente ao assunto. **Edvaldo Viana/IMCAB:** questiona se o município de Matinhos foi contemplado com o repasse dos recursos do fundo. Pois seria um problema, levando em consideração que o Conselho desta cidade está com questões como esta. **Aloísio/SEDEF:** destaca que, na cidade de Matinhos há a lei de criação do Conselho, mas fora isso não há nada além que estabeleça seu pleno funcionamento. Ressalta que, enquanto Conselho Estadual, pode ser feito o diálogo juntamente com o poder público. **Marcos/FAMOPAR:** Apoiar este diálogo e está à disposição para auxiliar. **Aloísio/SEDEF:** abre para manifestações de apoio de demais conselheiros. **Antônio/ODÁRA AJÉ:** relata que pelo fato de ser vice-presidente do Conselho de Paranaíba, pode tentar uma articulação e apoio quanto ao assunto. **A Secretária Executiva Glória Cardozo:** se apresenta, relatando que está como nova secretária executiva do Conselho. Abre palavra para que pessoas da equipe que chegaram a pouco tempo se apresentem. Victória Vilas Boas e Pollyana, que passaram a fazer parte desta equipe de apoio aos Conselhos se apresentam e agradecem pela oportunidade. **Aloísio/SEDEF:** agradece à todos, relatando que, pelo fato de ser a última reunião do ano, é importante destacar que foi um ano de muito trabalho, de colheitas muito importantes, reuniões de capacitação e formação nos municípios, municípios antirracistas e ações realizadas em todas as regiões do estado do Paraná, além da conferência estadual, com 39 cidades presentes, participação antes nunca vista. Para finalizar, a participação na conferência nacional e o primeiro repasse de fundo de política de promoção de igualdade racial, sendo uma importante conquista para o movimento negro. Destaca o governador e a secretária de estado da SEMIPI, demonstrando a sua expectativa quanto à disseminação desta ação em todo país e a necessidade de que ela aconteça para o fortalecimento e a consolidação de políticas públicas de enfrentamento ao racismo e discriminação racial. Deseja um ótimo fim de ano à todos e encerra a reunião. A presente Ata foi redigida e revisada por Caroline Fátima das Chagas Rocha.

Secretaria do Planejamento

Despacho n.º 001/2026 – GS/SEPL

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

Assunto: Autorização para teletrabalho.

e-Protocolo: 23.642.048-5

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 30) promovido pela servidora ALESSANDRA ANTUNES BRANCO JERONIMO, Agente de Execução - SEPL, por meio do qual declara interesse na prorrogação da atividade de teletrabalho por ela exercida, ciente do contido na Lei Estadual n.º 19.776/2018.

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Planejamento – CIGT/SEPL, por meio da Avaliação da Comissão (mov. 19 e 20), a qual destaca que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual n.º 9.879/2021, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo aos requisitos da legislação aplicável.

Considerando a manifestação favorável da Chefia imediata (mov. 31), vez que a servidora tem atendido integralmente as metas pactuadas no Plano de Trabalho.

Considerando as disposições da Lei Estadual n.º 19.776/2018, do Decreto Estadual n.º 9.879/2021, da Resolução SEAP n.º 13.718/2022, e em atenção ao Plano de Implementação do Teletrabalho, instituída nesta Secretaria pela Resolução SEPL n.º 058/2024.

AUTORIZO a prorrogação do regime de teletrabalho à SRA. ALESSANDRA ANTUNES BRANCO JERONIMO, por 02 (dois) dias semanais, às terças e quintas-feiras até o dia 31 de dezembro de 2026. Publique-se.

Encaminhe-se ao NRHS/SEPL para as providências necessárias.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Secretário de Estado do Planejamento

3108/2026

Despacho n.º 002/2026 – GS/SEPL

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

Assunto: Autorização para teletrabalho.

e-Protocolo: 24.279.005-7

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 22) promovido pelo servidor CARLOS EDUARDO MULLER, Assessor- SEPL, por meio do qual declara interesse em prorrogar a atividade de teletrabalho por ele exercida, ciente do contido na Lei Estadual n.º 19.776/2018.

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Planejamento – CIGT/SEPL, por meio da Avaliação da Comissão (mov. 05), a qual destaca que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual n.º 9.879/2021, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo aos requisitos da legislação aplicável.

Considerando a manifestação favorável da Chefia imediata (mov. 24), vez que o servidor tem atendido integralmente as metas pactuadas no Plano de Trabalho.

Considerando as disposições da Lei Estadual n.º 19.776/2018, do Decreto Estadual n.º 9.879/2021, da Resolução SEAP n.º 13.718/2022, e em atenção ao Plano de Implementação do Teletrabalho, instituída nesta Secretaria pela Resolução SEPL n.º 058/2024.

AUTORIZO a prorrogação do regime de teletrabalho ao SR. CARLOS EDUARDO MULLER, por 02 (dois) dias semanais, às terças e quintas-feiras até o dia 31 de dezembro de 2026.

Encaminhe-se ao NRHS/SEPL para as providências necessárias.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Secretário de Estado do Planejamento

3117/2026

Despacho n.º 003/2026 – GS/SEPL

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

Assunto: Autorização para teletrabalho.

e-Protocolo: 23.125.951-1

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 38) promovido pela servidora ARAI APARECIDA PADILHA PAGNUSSATI, Agente Profissional – NFS/SEPL, por meio da qual declara interesse em prorrogar a atividade de teletrabalho por ela exercida, ciente do contido na Lei Estadual n.º 19.776/2018.

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Planejamento – CIGT/SEPL, por meio da Avaliação da Comissão (mov. 18), a qual destaca que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual n.º 9.879/2021, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo aos requisitos da legislação aplicável.

Considerando a manifestação favorável da Chefia imediata (mov. 39), vez que a servidora tem atendido integralmente as metas pactuadas no Plano de Trabalho.

Considerando as disposições da Lei Estadual n.º 19.776/2018, do Decreto Estadual n.º 9.879/2021, da Resolução SEAP n.º 13.718/2022, e em atenção ao Plano de Implementação do Teletrabalho, instituída nesta Secretaria pela Resolução SEPL n.º 058/2024.

AUTORIZO a prorrogação do regime de teletrabalho a SRA ARAI

APARECIDA PADILHA PAGNUSSATI., por 02 (dois) dias semanais, até o dia 31 de dezembro de 2026.

Encaminhe-se ao NRHS/SEPL para as providências necessárias.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Secretário de Estado do Planejamento

3128/2026

Despacho n.º 004/2026 – GS/SEPL

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

Assunto: Autorização para teletrabalho.

e-Protocolo: 24.763.023-6

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 16) promovido pela servidora MIRELLA APARECIDA GIMENES, Agente de Execução - SEPL, por meio do qual declara interesse em prorrogar a atividade de teletrabalho por ela exercida, ciente do contido na Lei Estadual n.º 19.776/2018.

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Planejamento – CIGT/SEPL, por meio da Avaliação da Comissão (mov. 06), a qual destaca que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual n.º 9.879/2021, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo aos requisitos da legislação aplicável.

Considerando a manifestação favorável da Chefia imediata (mov. 17), vez que a servidora tem atendido integralmente as metas pactuadas no Plano de Trabalho.

Considerando as disposições da Lei Estadual n.º 19.776/2018, do Decreto Estadual n.º 9.879/2021, da Resolução SEAP n.º 13.718/2022, e em atenção ao Plano de Implementação do Teletrabalho, instituída nesta Secretaria pela Resolução SEPL n.º 058/2024.

AUTORIZO a prorrogação do regime de teletrabalho à SRA. MIRELLA APARECIDA GIMENES em 02 (dois) dias por semana, às terças e quintas-feiras até o dia 31 de dezembro de 2026. Publique-se.

Encaminhe-se ao NRHS/SEPL para as providências necessárias.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Secretário de Estado do Planejamento

3129/2026

Despacho n.º 005/2026 – GS/SEPL

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

Assunto: Autorização para teletrabalho.

e-Protocolo: 24.190.109-2

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 31) promovido pela servidora ELIZIANE DO ROCIO BECKER WARDENSK GERVASIO, Agente Profissional – SEPL, por meio da qual declara interesse em prorrogar a atividade de teletrabalho por ela exercida, ciente do contido na Lei Estadual n.º 19.776/2018.

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Planejamento – CIGT/SEPL, por meio da Avaliação da Comissão (mov. 13), a qual destaca que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual n.º 9.879/2021, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo aos requisitos da legislação aplicável.

Considerando a manifestação favorável da Chefia imediata (mov. 32), vez que a servidora tem atendido integralmente as metas pactuadas no Plano de Trabalho.

Considerando as disposições da Lei Estadual n.º 19.776/2018, do Decreto Estadual n.º 9.879/2021, da Resolução SEAP n.º 13.718/2022, e em atenção ao Plano de Implementação do Teletrabalho, instituída nesta Secretaria pela Resolução SEPL n.º 058/2024.

AUTORIZO a prorrogação do regime de teletrabalho à SRA ELIZIANE DO ROCIO BECKER WARDENSK GERVASIO, por 02 (dois) dias semanais, às terças e quintas-feiras até o dia 31 de dezembro de 2026.

Encaminhe-se ao NRHS/SEPL para as providências necessárias.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Secretário de Estado do Planejamento

3131/2026

Despacho n.º 006/2026 – GS/SEPL

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

Assunto: Autorização para teletrabalho.

e-Protocolo: 24.591.745-7

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 19) promovido pela servidora NATALY PEDROSO, Agente Profissional - SEPL, por meio da qual declara interesse em prorrogar a atividade de teletrabalho por ela exercida, ciente do contido na Lei Estadual n.º 19.776/2018.

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Planejamento – CIGT/SEPL, por meio da Avaliação da Comissão (mov. 05 e 06), a qual destaca que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual n.º 9.879/2021, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo aos requisitos da legislação aplicável.

Considerando a manifestação favorável da Chefia imediata (mov. 20), vez que a servidora tem atendido integralmente as metas pactuadas no Plano de Trabalho.

Considerando as disposições da Lei Estadual n.º 19.776/2018, do Decreto Estadual n.º 9.879/2021, da Resolução SEAP n.º 13.718/2022, e em atenção ao Plano de Implementação do Teletrabalho, instituída nesta

Secretaria pela Resolução SEPL n.º 058/2024.

AUTORIZO a prorrogação do regime de teletrabalho à SRA NATALY PEDROSO, por 02 (dois) dias semanais, às terças e quintas-feiras até o dia 31 de dezembro de 2026.

Encaminhe-se ao NRHS/SEPL para as providências necessárias.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Secretário de Estado do Planejamento

3136/2026

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 18.936.573-0

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 489/2025 – PRC/PGE, **celebrar o Quarto Termo Aditivo ao convênio nº 205/2023**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde **Município de Cascavel**, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.208.867/0001-07, em cumprimento ao objeto proposto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros visando a Reforma do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho – Etapa 1: Reforma do Centro Cirúrgico e da Cobertura do Hospital. Consiste na reforma da Unidade em aspectos físicos contemplando substituição de cobertura (estrutura, telhamento, calhas e rufos) e reforma do Centro Cirúrgico, contendo 3 salas, para realização de cirurgias de baixa e média complexidade, enquadradas como sendo procedimentos de Hospital-dia.
- O valor para a execução do presente Convênio passa a perfazer o total de R\$ 7.089.171,67 (sete milhões, oitenta e nove mil, cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos). Sendo o acréscimo no valor do repasse do Concedente em R\$ 526.511,34 (quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e onze reais e trinta e quatro centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado e da contrapartida em R\$ 58.501,26 (cinquenta e oito mil, quinhentos e um reais e vinte e seis centavos).
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017, Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº 86/2020 e Decreto Estadual nº 11.180 de 23 de maio de 2022, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

3145/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 23.420.371-1

- AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 331/2025 – PGE/PCP, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, inscrita no CNPJ80.238.926/0001-59, em cumprimento ao objeto proposto de “estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é ampliar a capacidade de atendimento em ressonância magnética e substituir o equipamento obsoleto, garantindo modernização tecnológica, maior resolutividade e acesso qualificado aos usuários do SUS, mediante o repasse de recursos financeiros, conforme o Plano de Trabalho que é parte integrante e indissociável deste Convênio”.
- O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado.
- Reconheço** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo

órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2283/2020 DGS.

- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

3246/2026

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Carlos Alberto Gebrim Preto, portador da carteira de identidade nº 3.920.482-7 PR e CPF 573.820.509-04**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que o Hospital São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 81.609.091/0001-69, CNES nº 4057058, com sede à Praça Cel. Joaquim Tomaz nº 86, Centro, na cidade de Tomazina no Estado do Paraná, **prestou serviços ambulatoriais e hospitalares ao Sistema Único de Saúde**, de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 14/07/2024 à 15/09/2025, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.1208/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.3351/2025.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

3198/2026

Secretaria da Segurança Pública

PORTARIA N.º 004/2026 – PRES/FUNDASEG

Súmula: Designar empregados para atuar na gestão e na fiscalização do Termo de Cooperação Técnica – Integração do Município de Jaguariaíva ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual n.º 12.090 de 28 de novembro de 2025, Decreto Estadual n.º 9.437 de 03 de abril de 2025, e o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, no e-protocolo n.º 24.832.924-6, CONSIDERANDO que a FUNDASEG foi recentemente instituída e que ainda não conta com empregados públicos efetivo em seu quadro de pessoal, embora já haja solicitação de autorização de concurso público encaminhada em conjunto com o Plano de Cargos e Salários, inexistindo, portanto, a possibilidade de designação de efetivos, tem-se como factível, de forma excepcional, a atribuição

do encargo à empregado de livre nomeação e exoneração;
CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 7º e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
RESOLVE

Art. 1º Designar, Diego Pietrowski Machado, CPF n.º XXX.407.219-XX, empregado desta Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, para atuar como gestor do Termo de Cooperação Técnica – Integração do Município de Jaguariaíva ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Art. 2º Designar, Joelson Belloti, CPF n.º XXX.180.089-XX, empregado desta Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, para atuar como fiscal do Termo de Cooperação Técnica – Integração do Município de Jaguariaíva ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente

3361/2026

PORTARIA N.º 002/2026 – PRES/FUNDASEG

Súmula: Nomeação de Juliano Salazar Vendrusculo para exercer cargo em comissão na Fundação de Apoio à Segurança Pública.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual n.º 12.090 de 28 de novembro de 2025, Decreto Estadual n.º 9.437 de 03 de abril de 2025, e o e-protocolo n.º 25.240.969-6,

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 09 de fevereiro de 2026, FRANCISLENE FIORITI LIRIA COSTA, CPF XXX.227.759-XX, para exercer cargo em comissão de Chefe de Coordenadoria, simbologia CC-2, na Fundação de Apoio à Segurança Pública, com lotação na na Diretoria de Assistência à Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente

3002/2026

PORTARIA N.º 003/2026 – PRES/FUNDASEG

Súmula: Nomeação de Juliano Salazar Vendrusculo para exercer cargo em comissão na Fundação de Apoio à Segurança Pública.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar n.º 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual n.º 12.090 de 28 de novembro de 2025, Decreto Estadual n.º 9.437 de 03 de abril de 2025, e o e-protocolo n.º 25.241.087-2,

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 02 de fevereiro de 2026, JULIANO SALAZAR VENDRUSCULO, CPF XXX.269.808-XX, para exercer cargo em comissão de Chefe de Coordenadoria, simbologia CC-2, na Fundação de Apoio à Segurança Pública, com lotação na Diretoria de Gestão Estratégica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente

3001/2026

PORTARIA N.º 001/2026 – PRES/FUNDASEG

Protocolo: 25.225.986-4

Súmula: Designa colaborador responsável pela gestão do patrimônio móvel e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA – FUNDASEG, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 250, de 1º de janeiro de 2023, pela Lei Complementar n.º 282, de 3 de julho de 2025, pelo Decreto Estadual n.º 12.090, de 28 de novembro de 2025, pelo Decreto Estadual n.º 9.437, de 3 de abril de 2025, e pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como em cumprimento aos demais diplomas legais aplicáveis à espécie, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado controle, guarda, conservação e responsabilidade sobre os bens patrimoniais móveis;

CONSIDERANDO que a responsabilidade primária pelos bens permanentes móveis alocados a cada Unidade Organizacional integrante da estrutura da FUNDASEG, recai sobre seu titular, mas na qualidade de usuários dos bens, inclusive respondendo pelo seu valor,
são deveres de todos os colaboradores;

CONSIDERANDO que qualquer colaborador da FUNDASEG é

responsável pelos danos que causar aos bens permanentes móveis ou concorrer para tanto;

CONSIDERANDO que a FUNDASEG foi recentemente instituída e que ainda não conta com empregados públicos efetivo em seu quadro de pessoal, embora já haja solicitação de autorização de concurso público encaminhada em conjunto com o Plano de Cargos e Salários, inexistindo, portanto, a possibilidade de designação de efetivos, tem-se como factível, de forma excepcional, a atribuição do encargo à empregado de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente aplicável à gestão patrimonial.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Aginaldo Nunes Baldissera**, CPF n.º XXX.452.669-XX, servidor desta Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, para exercer a função de **Responsável pela Gestão do Patrimônio Móvel**, competindo-lhe, entre outras atribuições:

I – Manter atualizado o controle e o registro dos bens patrimoniais móveis;

II – Efetuar o registro patrimonial dos bens permanentes móveis;

III – Emitir todos os documentos necessários ao controle de bens permanentes móveis, providenciando as assinaturas dos respectivos responsáveis.;

IV – Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade, dano, extravio ou necessidade de baixa, transferência ou manutenção dos bens;

V – Cumprir e fazer cumprir as normas internas e a legislação pertinente à gestão patrimonial.

VI – Apoiar a realização de inventários periódicos e prestar informações aos órgãos de controle.

VII – Encaminhar ao superior hierárquico, quando solicitado, a relação de todos os bens cadastrados, com menção e registro das entradas e saídas em cada unidade.

VIII – No final de cada exercício financeiro, o servidor responsável deverá encaminhar ao Diretor Administrativo-Financeiro, a relação completa de todos os bens que deram entrada e saída na Fundação.

IX - Autorizar a entrada e a saída de bens permanentes das dependências da FUNDASEG;

X- Orientar permanentemente os responsáveis das Unidades Organizacionais, bem como aos demais colaboradores, quanto ao cumprimento das normas relativas ao controle e manutenção dos bens permanentes móveis.

Art. 2º Designar **Silvia Eliane dos Santos Stocco**, CPF n.º XXX.739.859-XX, servidora desta Fundação de Apoio à Segurança Pública – FUNDASEG, para atuar como **Substituto(a) do Responsável pela Gestão do Patrimônio Móvel**, nos casos de ausência, impedimento legal, afastamento ou vacância do titular, assumindo integralmente suas atribuições enquanto perdurar a substituição.

Art. 3º Designar os **CHEFES DE COORDENAÇÃO**, como responsáveis pelos bens móveis alocados em cada coordenação, competindo-lhe, entre outras atribuições:

I - zelar pelos bens do acervo patrimonial, bem como operar e desligar equipamentos conforme as recomendações e especificações do fabricante, utilizando adequadamente os equipamentos e materiais;

II- manter os bens de pequeno porte em local seguro;

III - Quando da assunção da Coordenação, e anualmente, fazer inventário geral dos bens permanentes móveis sob sua responsabilidade;

IV - Quando da exoneração do cargo ou transferência de Coordenação, prestar contas de todos os bens permanentes móveis sob sua responsabilidade.

V– Comunicar ao responsável pela Unidade Organizacional a ocorrência de qualquer irregularidade que envolva o patrimônio da FUNDASEG;

VI - Auxiliar a Comissão Permanente de Inventários na realização de levantamentos e inventários, ou na prestação de informações sobre o bem em uso em seu local de trabalho ou sob sua responsabilidade.

VII- Sempre que ocorrer extravio, dano ou qualquer outro sinistro a bens móveis, cabe ao CHEFE DE COORDENAÇÃO a imediata comunicação ao Departamento de Infraestrutura/Divisão de Patrimônio, instruída, quando for o caso, com cópia do Boletim de Ocorrência fornecido pela autoridade policial;

IX - Orientar permanentemente os colaboradores, quanto ao cumprimento das normas relativas ao controle e manutenção dos bens permanentes móveis;

VIII- Sempre que houver mudança de titular de determinada Unidade Organizacional, é dever do novo titular solicitar ao Departamento de Infraestrutura/Divisão de Patrimônio relação dos bens alocados à Unidade Organizacional e proceder à verificação da existência física dos bens listados e de seu estado de conservação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega da lista, dando ciência da conformidade ou informando as divergências ou outras situações ao Departamento de Infraestrutura/Divisão de Patrimônio, para as devidas providências

Art. 4º Os colaboradores designados responderão administrativa e funcionalmente pelos bens e materiais sob sua responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º A designação de que trata esta Portaria não implica acréscimo de remuneração, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente
Fundação de Apoio à Segurança Pública

3030/2026

RESOLUÇÃO Nº 026/2026

Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP em desfavor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30 e designar servidores para comporem a Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 21.834.002-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP, em desfavor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30, admitida pelo Contrato nº 0845/2020 – GMS nº 3081/2020, cujo objeto seria a prestação de serviço contínuo de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, sendo passível a aplicabilidade das sanções de multa ou declaração de inidoneidade, previstas no art. 150, incisos II e IV, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante, os servidores Sgt. QP PM Vanderlei Lemes De Camargo, CPF XXX.830.171-XX, Sd. QP PM Marcos Vinicius Freitas De Carvalho, CPF XXX.299.687-XX e Sd. QP PM Jefferson Dionísio Pereira Jesus Junior CPF XXX.231.081-XX, sob presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste ato. Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 12 de janeiro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

3044/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A CHEFE DO GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

1. Ao Senhor Paulo Rodrigues de Carvalho, CPF: 805.301.339-20, o qual obteve o pagamento indevido em folha a título de remuneração por este Departamento de Polícia Civil, Órgão ligado à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, referente aos pagamentos de abril/2011 a maio/2012. Convoca a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouça, Curitiba – PR, CEP: 80.230-020, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 04 de dezembro de 2025

Daniele de Oliveira Serigheli Costa
Chefe do DPC/GARH

50/2026

RESOLUÇÃO Nº 027/2026

Prorrogação de prazo no Processo de Responsabilização – PR nº 052/2025, instaurado em desfavor da empresa MARMITARIA REFEICOES COLETIVAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 86.472.693/0026-99. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 24.953.591-5,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a conclusão do Processo de Responsabilização – PR nº 052/2025, instaurado pela Resolução nº 540/2025-SESP, publicada no Diário Oficial nº 12000, de 03 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 15 de janeiro de 2026.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

3041/2026

RESOLUÇÃO Nº 025/2026

Prorrogação de prazo no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 015/2025, instaurado em desfavor da empresa RM BRITO REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.151.337/0001-14.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo nº 24.409.036-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 90 (noventa) dias úteis, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 015/2025, instaurado pela Resolução nº 465/2025-SESP, publicada

no Diário Oficial nº 11977, de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a partir de 26 de novembro de 2025.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

3048/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.526.592-1

Homologação: Última parcial do processo

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº PE nº 1507/2024 – GMS/SESP, visando à Contratação de remanescente do fornecimento de gêneros alimentícios do 12o BBM, em razão de rescisão contratual, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 1, 2, a empresa - Comercial Juramel Ltda – CNPJ 03.613.757/0001-49, apresentou proposta no valor total de R\$ 58.254,47 (cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Empresa 2 - Lote(s): 4, 27, 30, a empresa - Guimarães & Soares LTDA – ME - CNPJ 17.330.681/0001-59, apresentou proposta no valor total de R\$ 27.395,67 (vinte e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Empresa 3 - Lote(s): 28, a empresa - Mais Fish - Frigorífico de Peixes LTDA - CNPJ 34.776.394/0001-96, apresentou proposta no valor total de R\$ 18.983,20 (dezoito mil e novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

II – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº PE nº 1507/2024 – GMS/SESP, visando à Contratação de remanescente do fornecimento de gêneros alimentícios do 12o BBM, em razão de rescisão contratual, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 1, 2, a empresa - Comercial Juramel Ltda – CNPJ 03.613.757/0001-49, apresentou proposta no valor total de R\$ 58.254,47 (cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Empresa 2 - Lote(s): 4, 27, 30, a empresa - Guimarães & Soares LTDA – ME - CNPJ 17.330.681/0001-59, apresentou proposta no valor total de R\$ 27.395,67 (vinte e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Empresa 3 - Lote(s): 28, a empresa - Mais Fish - Frigorífico de Peixes LTDA - CNPJ 34.776.394/0001-96, apresentou proposta no valor total de R\$ 18.983,20 (dezoito mil e novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Lotes Fracassados: Não houve.

Lotes Desertos: Não houve.

III – Totalizando o valor da homologação Última parcial do processo em R\$ 104.633,34 (cento e quatro mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

IV – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

V – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa ao órgão demandante para convocar(em) a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do contrato.

Curitiba-Paraná, 13 de janeiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

3194/2026

PORTARIA Nº 038-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando o protocolo nº 25.054.966-0, resolve,

DESIGNAR

LUCIANO DE SOUZA PURCINO, RG 6.XXX.224-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo a Função Privativa Policial de Chefe – FPP9 como Delegado Adjunto da 11.ª Subdivisão Policial de CORNÉLIO PROCÓPIO, da Divisão Policial do Interior, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe – FPP5 como Delegado Chefe da referida Subdivisão, durante férias do titular JOAO MANOEL GARCIA ALONSO FILHO, RG 10.XXX.442-X, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 25/11/2025 a 24/12/2025.

Curitiba, 09 de janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 039-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 24.995.936-7, resolve,

DESIGNAR

APARECIDO PINTO DA SILVA, RG 5.XXX.220-X e **CARLOS CESAR GRIGOLI PELARIM**, RG 6.XXX.709-X, AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotados na 54.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IVAIPORÁ, da 17.ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da Divisão de Polícia do Interior, para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

Contrato nº 578/2025 – GMS 6387/2025, da empresa Powertec Geradores.

Curitiba, 09 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 040-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 25.218.219-5, resolve,

DESIGNAR

GABRIEL DE FREITAS, RG 12.XXX.566-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotado na DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, da 8.ª Subdivisão Policial de PARANAVÁ, da Divisão de Polícia do Interior, para exercer a função de fiscal do seguinte contrato:

Contrato nº 653/2022, da empresa PLANSUL;

Contrato nº 955/2022, da empresa PONTUAL

Curitiba, 09 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 041-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.224.282-1, resolve,

DESIGNAR

SAMIA CRISTINA COSER, RG 7.XXX.777-X, Delegada de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DO 8.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela DELEGACIA DE

POLÍCIA DO 3.º DISTRITO, da mesma Divisão, durante participação na Operação Verão 2025/2026 pela titular DANIELA CORREA ANTUNES ANDRADE, RG 10.XXX.019-X, Delegada de Polícia de 2ª classe, no período de 21/01/2026 a 22/02/2026.

Curitiba, 09 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 042-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.232.043-1, resolve,

DESIGNAR

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHELI COSTA, RG 6.XXX.367-X, Delegada de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe no GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS, para responder cumulativamente como DELEGADA GERAL ADJUNTA pelo GABINETE DO DELEGADO GERAL ADJUNTO, durante férias do titular RIAD BRAGA FARHAT, RG 4.XXX.643-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de 10/01/2026 a 18/01/2026.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 043-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.165.525-1, resolve,

DESIGNAR

MARCOS VINÍCIUS LOPES FERREIRA, RG 10.XXX.999-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 22.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ALTO PARANÁ, da 8.ª Subdivisão Policial de PARANAÍ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 18.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PARAÍSO DO NORTE e pelas Delegacias de Polícia de MIRADOR e SÃO CARLOS DO IVAÍ, todas da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular RENATO LACROIX LEAL, RG 4.XXX.296-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 19/01/2026 a 17/02/2026.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 044-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 246/2023;

Considerando protocolo nº 25.217.652-7, resolve,

DESIGNAR

MARIANA ONOFRE, RG 6.XXX.985-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, exercendo suas funções na DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão Policial do Interior, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de INVESTIGAÇÃO - FPP9 da referida unidade policial.

DISPENSAR

FABIANO RODRIGO TEIXEIRA PINTO, RG 2.XXX.465-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, exercendo suas funções na DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada, de exercer a Função Privativa Policial de Chefe de INVESTIGAÇÃO - FPP9 da referida unidade policial.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 045-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve;

DESIGNAR

MARCIA TAVARES DOS SANTOS, RG 7.XXX.001-X, Delegada de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na ASSESSORIA JURÍDICA, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela SECRETARIA EXECUTIVA, durante férias da titular ALISON PALUDZYSZYN DE SOUZA, RG 4.XXX.212-X, Delegada de Polícia de 1ª classe, no período de 14/01/2026 a 20/01/2026.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 046-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve;

DESIGNAR

RIAD BRAGA FARHAT, RG 4.XXX.643-X, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções como Delegado Geral Adjunto, no GABINETE DO DELEGADO GERAL, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela SECRETARIA EXECUTIVA, durante férias da titular ALISON PALUDZYSZYN DE SOUZA, RG 4.XXX.212-X, Delegada de Polícia de 1ª classe, no período de 21/01/2026 a 23/01/2026.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 047-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.215.814-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

MARLENE APARECIDA LANGE, RG 3.XXX.490-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

LUCIMAR FERNANDES DE QUEIROZ, RG 4.XXX.891-X, AGENTE PROFISSIONAL;

DO(A): GRUPO AUXILIAR FINANCEIRO.

PARA: DELEGACIA DE ESTELIONATO, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 048-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.215.814-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

ROSANGELA GONÇALVES RUAS LUCAS, RG 6.XXX.268-X,
AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE ESTELIONATO, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

PARA: GRUPO AUXILIAR FINANCEIRO.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 049-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 25.212.014-9, resolve,

DESIGNAR

VANESSA CRISTINA DE LIMA E SILVA, RG 14.XXX.495-X, Delegada de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe na DELEGACIA DE PROTEÇÃO À PESSOA, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A SAÚDE, da mesma Divisão, durante férias da titular **ALINE MANZATTO**, RG 9.XXX.290-X, Delegada de Polícia de 1ª classe, no período de 05/01/2026 a 20/01/2026.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 050-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução 287/2022;

Considerando o protocolo nº 24.995.198-6, resolve,

DESIGNAR

MELINA SCHENEIDER BASTOS MARTINS, RG 13.XXX.783-X e **FRANK YOSHIO MARUBAYASHI**, RG 4.XXX.098-X, AGENTES DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, lotados na DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA, para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

Contrato nº 577/2025, da empresa KRAFTE SERVICE LTDA.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

APOSTILAMENTO Nº 13 - DPC

Anexo da Portaria nº 1463 - DPC, de 29/09/2025.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em referência à Portaria nº 1463 - DPC, que convocou os servidores para participarem da "OPERAÇÃO 2025/2026", resolve,;

COSTA LESTE

no período de **21/01/2026** às 08h30 à **24/02/2026** às 08h30

EXCLUIR

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
LUIS CARLOS SANTOS DA CRUZ JUNIOR	162483412	APJ	DPI

INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
FLAVIO MARCON MARINS	69950167	APJ	DPI

no período de **21/01/2026** às 08h30 à **23/02/2026** às 08h30

EXCLUIR

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
CHARLES MAIA MINCARONE	133908439	APJ	CGPC

INCLUIR:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
VIVIAN CRISTHIANE MONTEIRO PEREIRA	97999112	APJ	DPMETRO
CLAUDIA FONTANA RIBEIRO	71940861	APJ	DENARC

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

2955/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 23.948.611-8

I. ANULO, tornando insubsistente o Ato de Adjudicação e Homologação exclusivamente à Credenciada 10, empresa PMG SERVIÇOS MÉDICOS SS., inscrita no CNPJ nº 25.244.164/0001-95, referente ao Lote 16 do Edital de Credenciamento nº 005/2025 (fls. 155/157), publicado no DIOE nº 11.989, de 18/09/2025 (fls. 159), com fundamento na Sumula nº 473 STF, no art. 71, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, no Despacho do Chefe da DS/4 (fls. 149), nos Despachos do Centro de Licitações (fls. 150 e fls. 162) e na Informação nº 0021/2026 – AT/SESP, por descumprimento dos itens 1.3 e 1.5 do Edital de Credenciamento nº 005/2025;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE os autos ao Centro de Licitações para as providências decorrentes da anulação, conforme previsão do § 1º do art. 71 c/c art. 165, inciso I, alínea "d", possibilitando a continuidade do certame.

Curitiba-Paraná, 12 de janeiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

2989/2026

RESOLUÇÃO Nº 028/2026

Prorrogação de prazo no Processo de Responsabilização – PR n.º 051/2025, instaurado em desfavor da empresa TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.190.520/0005-07.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e o contido no protocolo n.º 24.953.511-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a conclusão do Processo de Responsabilização – PR n.º 051/2025, instaurado pela Resolução nº 541/2025-SESP, publicada no Diário Oficial nº 12000, de 03 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a partir de 15 de janeiro de 2026.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

2990/2026

RESOLUÇÃO Nº 029/2026

Instaura Processo de Responsabilização em face da empresa FRIGOLÉ COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ n.º 329.617.462/0001-34 e nomeia Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e o contido no protocolo n.º 24.595.364-0

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos do art. 201, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 Processo de Responsabilização – PR/SESP, em desfavor

da empresa FRIGOLÉ COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.617.462/0001-34, adjudicada pelo Pregão Eletrônico nº 1032/2023 e requisitada pela Ordem de Compra nº 7220/2024, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 199/2025, cujo objeto foi formalizado por meio do Contrato nº 548/2025 – GMS 5933/2025.

Art. 2º. Designar, para comporem Comissão Processante ad hoc, os servidores Alexandre Cosechen, CPF xxx.984.309.xx; Anderson Luiz Dos Santos, CPF xxx.100.809-xx e Cecilia Strehl Costa, CPF xxx.241.952-xx, sob presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de janeiro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

3104/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.037.664-2

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como base a Informação nº 007/2026-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1038/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa L.K.S COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 21.960.452/0001-81, sediada no Município de Ponta Grossa/PR, cujo objeto corresponde à aquisição de carne bovina para atender as necessidades da Diretoria de Ensino e Pesquisa da PMPR, visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 21/01/2026 até 20/01/2027, mantendo-se o valor mensal do contrato no importe de R\$ 60.178,00 (sessenta mil cento e setenta e oito reais) e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 116/117);

II. **DECLARO** que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. **DETERMINO**, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 12 de Janeiro de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

2922/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.149.027-9

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, §3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, combinado com o art. 103, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 0025/2026-AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2024, firmado com a empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**, CNPJ nº 05.457.677/0001-77, sediada no município de São Paulo/SP, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada, atendendo às necessidades das unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR, objetivando a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, de 15/03/2026 a 14/03/2027, mantendo-se o valor mensal de R\$ 28.483,06 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e seis centavos), conforme minuta de fls. 170/171;

II. **DECLARO** que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as

respectivas manifestações;

III. **DETERMINO**, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

IV. **PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 13 de Janeiro de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

3327/2026

PORTARIA Nº 014/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 928, de 15 de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 12052, de 18/12/2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **ADRIANO BORGES BUENO, CPF: XXX.905.959-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada no Escritório Social de Guarapuava e **ARNOUD RIBEIRO DO PRADO, CPF: XXX.383.019-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa - Guarapuava, para que, no **protocolo nº 25.242.258-7**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 23.290.271-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de Janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
CAIO VINICIUS PIVOVARSKY
Corregedor – Geral em Exercício da Polícia Penal

3134/2026

PORTARIA Nº 015/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 928, de 15 de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 12052, de 18/12/2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **ARNOUD RIBEIRO DO PRADO, CPF: XXX.383.019-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa - Guarapuava e **ADRIANO BORGES BUENO, CPF: XXX.905.959-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada no Escritório Social de Guarapuava, para que, no **protocolo nº 25.242.273-0**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância,

para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no protocolo nº 23.601.642-0, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de Janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

CAIO VINICIUS PIVOVARSKY

Corregedor – Geral em Exercício da Polícia Penal

3135/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 001 – DRH, 12 DE JANEIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e considerando o contido no protocolo nº 24.988.687-4,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Darla Cebulski, CPF XXX.775.799-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Polícia Penal – simbologia FPP-7, da Divisão de Reintegração Social, sem prejuízo de suas funções de Chefe Regional de Escritório Social da Polícia Penal, do Escritório Regional, durante as férias do titular Rodrigo Alves Favaro, CPF XXX.187.209-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 19 de janeiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

2682/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 004 – DRH, 12 DE JANEIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 24.724.055-1,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Francisco Assis de Melo, CPF XXX.118.876-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Bandeirantes, durante as férias do titular Anderson Francelino Alves, CPF XXX.278.569-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 19 de janeiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

2678/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 009 – DRH, 12 DE JANEIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da

Secretaria de Estado da Segurança Pública e considerando o contido no protocolo nº 24.916.856-4,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Rubens Cabrera dos Santos, CPF XXX.767.120-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Patronato – simbologia FPP-8, do Patronato de Cascavel, durante as férias do titular Sergio Vicente da Silva, CPF XXX.286.308-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 19 de janeiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

2671/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 010 – DRH, 12 DE JANEIRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e considerando o contido no protocolo nº 25.054.981-4,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Darci Fedars, CPF XXX.144.049-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Francisco Beltrão, sem prejuízo de suas funções como Chefe Regional de Escritório Social da Polícia Penal, durante as férias do titular Marcio Roberto Iansen, CPF XXX.989.159-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 19 de janeiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

2687/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 011 – DRH, 12 DE JANEIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e considerando o contido no protocolo nº 25.044.771-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Sergio Renato Sarquis Pinto, CPF XXX.629.828-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho, sem prejuízo de suas funções de Diretor de Estabelecimento Penal, durante as férias do titular Vitor Ortolan Colombelli, CPF XXX.557.619-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 19 de janeiro de 2026 a 28 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

2685/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 012 – DRH, 12 DE JANEIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e considerando o contido no protocolo nº 24.972.806-3,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Bruno Jose Propst, CPF XXX.122.829-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Penit. Est. de Ponta Grossa - Unid. de Segurança, sem prejuízo de suas funções de Diretor de Estabelecimento Penal, durante as férias do titular Sérgio Roberto

Negrão, CPF XXX.759.008-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 19 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

2675/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 022 – DRH, 12 DE JANEIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e considerando o contido no protocolo nº 24.928.321-5,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Paulo Rafael Marques, CPF XXX.947.038-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Coordenador Regional da Polícia Penal – simbologia FPP-5, da Coordenação Regional - 4ª Regional - Maringá, durante as férias do titular Julio Cesar Vicente Franco, CPF XXX.315.149-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 19 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

2673/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 048 – DRH, 09 DE JANEIRO DE 2026.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e considerando o contido no protocolo nº 23.946.439-4,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Darci Fedars, CPF XXX.144.049-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Coordenador Regional da Polícia Penal – simbologia FPP-5, da Coordenação Regional - 6ª Regional - Francisco Beltrão, durante as férias do titular Antônio Marcos Camargo de Andrade, CPF XXX.928.999-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 12 de janeiro de 2026 a 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauricio Ferracini dos Santos
Diretor-Geral em Exercício da Polícia Penal.

2574/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 049 – DRH, 12 DE JANEIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 24.935.851-7,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Jurandir Aparecido Costa Augusto, CPF XXX.110.249-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Paranavai, durante as férias do titular Clebio Giroldo Roela da Silva, CPF XXX.677.329-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 19 de janeiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

2690/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 050 – DRH, 12 DE JANEIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 24.963.470-0,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR as Portarias nº 899-DRH e nº 900-DRH, de 15 de dezembro de 2025, que designaram substitutos para as funções do servidor Diego Orfelino Wolff Hofsetz, CPF XXX.023.610-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, para que, onde se lê:

"...no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026".

Leia-se:

"...no período de 05 de janeiro de 2026 a 14 de janeiro de 2026".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

2711/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 051 – DRH, 12 DE JANEIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Considerando o contido no protocolo nº 25.167.102-8,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Marcelo Vilvert Lima, CPF XXX.243.129-XX, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Altônia, sem prejuízo de suas funções como Gestor da Cadeia Pública de Iporã, durante as férias do titular Adriana Lisboa Pinto Delgado, CPF XXX.134.249-XX, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 19 de janeiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

2861/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.984.760-7

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 023/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa SOLAB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.232.743/0001-03, sediada na cidade de Piracicaba/SP, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 7/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90.134/2024, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de laboratório (centrífugas), para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná - PCP, no valor total de R\$ 65.680,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais), conforme minuta contratual constante às fls. 288/297;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

3141/2026



RESOLUÇÃO Nº 030/2026

Institui o Comitê de Gestão Orçamentária da SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 8.301, de 13 dezembro de 2024, e o Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e o contido no eProtocolo nº 25.047.395-8,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o Comitê de Gestão Orçamentária – CGO/SESP, colegiado de natureza deliberativa que conduzirá a política de execução orçamentária, com vistas à consecução das recomendações contidas na Nota Técnica – SEFA/AT/ECO/DOE, acerca das perspectivas orçamentárias da SESP no exercício de 2026.

Art. 2º O Comitê de Gestão Orçamentária – CGO/SESP será presidido pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, e terá a seguinte composição:

CARGO	NOME
Secretário de Estado da Segurança Pública/Presidente	Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Diretor-Geral/SESP	Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prússe
Diretor de Gestão Estrutural	Ten.-Cel. QOEM PM Cecílio Campiolo Luz
Chefe do NFS/SESP	Marcelo Roberto Bolinelli Vicente
Comandante-Geral da PMPR	Cel. QOEM PM Jefferson Silva
Comandante-Geral do CBMPR	Cel. QOBM Antonio Geraldo Hiller Lino
Delegado-Geral da PCPR	Silvio Jacob Rockembach
Diretor-Geral da PCP	Ciro José Cardoso Pimenta
Diretora-Geral do DEPPEN	Ananda Chalegre dos Santos
Subdiretor da Diretoria de Finanças da PMPR	Maj. QOEM PM Arnaldo de Oliveira Júnior
Diretor da DALF/CBMPR	Cel. QOBM Gerson Candido Rocha Filho
Chefe do GAF/PCPR	Marcos Maurício Pestano
Chefe do GAOFS/PCP	Marcos Donizeti dos Santos
Chefe da Divisão Financeira do DEPPEN	Edgar Banhos

Parágrafo único. Fica designado como Secretário do Comitê de Gestão Orçamentária – CGO/SESP o Cap. QOBM Eduardo dos Santos Minucio.

Art. 3º Nas ausências e impedimentos dos membros efetivos nas reuniões do Comitê de Gestão Orçamentária – CGO/SESP, os mesmos se farão representar por seus substitutos legais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 13 de janeiro de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

3064/2026



**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda****RESOLUÇÃO nº 631/2025**

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei 13667 de 17 de maio de 2018 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego (SINE)

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando a Resolução nº 004/2025 do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Londrina – CMTER que dispõe sobre a dissolução do CMTER/Londrina

Considerando o Protocolado nº 24.887.770-7 que formaliza o Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Londrina e a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura/estadualização da unidade de atendimento da Rede Sine do **Município de Londrina** na Rua Pernambuco, 162 – Centro – CEP: 86.020-120; com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -23.3106 e Longitude: -51.1627; com data prevista para o início das atividades em 22/12/2025

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2025.

Luiz Roberto Romano

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 631/2025

FACIAP_____	CSB
FAEP_____	CTB
FECOMÉRCIO_____	CUT
FEPASC_____	F.SINDICAL
FETRANSPAR_____	NCST
FIEP-PR_____	UGT
SEED_____	SESA
SEPL_____	SRT

SETR

FOMENTO

Curitiba 16 de dezembro de 2025.

Publique-se

2915/2026

Receita Estadual do Paraná**PORTARIA REPR Nº 8/2026**

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484/2025, considerando o contido no Protocolo nº 25.232.051-2,

ESTABELECE

Art. 1º Ficam reabertas para atendimento ao público as Agências da Receita Estadual de Campo Mourão, Cianorte e Francisco Beltrão.

Parágrafo único. O atendimento será realizado no período compreendido entre 13:30hs e 17:00hs, mediante agendamento prévio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de janeiro de 2026.

Suzane A. Gambetta Dobjenski

Diretora da Receita Estadual do Paraná

3326/2026

Autarquias**IDR-Parana**

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 007/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei nº 20.121 de 2019 c/c inc. XVII do art. 16 do Dec. 9177 de 2021 e considerando o registrado no protocolo nº 25.028.689-9

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, em mais sessenta (60) dias, contados a partir de 17 de janeiro de 2026, o prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, instaurado através da Portaria nº 387/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.032 de 18/11/2025, tendo em vista solicitação da Comissão Processante.

Art.2º DETERMINAR, que a Comissão Processante dê ciência do novo prazo à empresa indiciada no PAAR.

Registre-se e Publique-se
Curitiba, 13 de janeiro de 2026.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

3291/2026